SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2496

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 116/2019

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº: 116/2019
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Juliane Schwambach Ferreira da Costa inscrito no **CPF:** 007.049.362-67
Valor: R$ 100,00 (cem reais) por consulta.
Vigência do Contrato: 04 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05

Ji-Paraná-RO, 04 de janeiro de 2019.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4F9EE187

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/CIMCERO/2019

Comunicamos que em razão de problema técnico no endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas utilizado para realização do presente Pregão Eletrônico, se faz necessário alteração na data de abertura da presente Licitação conforme segue abaixo:
ONDE SE LÊ:
DATA DE ABERTURA:
18 de julho de 2019, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
LEIA-SE:
19 julho de 2019, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 08 de julho de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 066/CIMCERO/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:8D81A81D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE ADESÃO 001/CISAN/2019 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO.

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO Nº049/CISAN/2019

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

Objetivo: Utilizar os preços registrados na Ata nº043/SEMPOG/2018/PMA – GSRP.

Objeto: Bens e serviços comuns – Pregão Eletrônico nº021/2018/PREGÃO/SML/PMA – GSRP. Cujo objeto é o fornecimento de combustível, tipo: gasolina comum.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse do requerente.
Fundamentação legal: Art. 15, Lei nº8666/93. Art. 11, Lei nº10.520/2002 e Decreto Federal nº7.892/2013.
Outras Informações: Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO.

Ariquemes/RO, 05/07/2019.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente
CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:59A264A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 002/2019-SEMTRAS

PORTARIA nº 002/2019-SEMTRAS

"Interrompe as férias da servidora Monica Mariane Queiroz Ferreira*".*

ERNANDES BONFIM DE SOUZA, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008 e

Considerando a necessidade do servidor retornar aos Trabalhos que exerce na SEMTRAS.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias da servidora Monica Mariane Queiroz Ferreira a partir do dia 08/07/2019 À 24/07/2019.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os dezenove dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 08 de JULHO de 2019.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretário da SEMTRAS
Portaria 725/2018

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E26F2037

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 42/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 42/2019.

O Secretario Municipal Adj. de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº381/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº:42/2019
Data da Homologação: 04 de Julho de 2019
Objeto Homologado: Aquisição de materiais elétricos (para padrão de entrada com mureta), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal SEMED.

Fornecedor: 3 E TERRAOLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55
Valor Total Homologado: R$9.113,60 (nove mil cento e treze reais e sessenta centavos)

Fornecedor: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ:01.663.698/0001-98
Valor Total Homologado: R$17.075,99(Dezessete mil setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

ALTA FLORESTA, 08 de Julho de 2019.

JOSE JAQUES DA SILVA
Secretario Municipal De Educação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6A06C2AD

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2019

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 579/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 51/2019
Data da Homologação: 08 de julho de 2019

Objeto Homologado; Dispensa de licitação para revisão da Hilux ETC 7180
Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/CPF: 04901195/003-63
Valor Total Homologado –R$; 2.310,16(dois mil trezentos e dez reais e dezesseis centavos)

ALTA FLORESTA,08 de julho de 2019.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretario da SEMTRAS

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:927D5628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Eletrônica de nº 017/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 342/SEMOB/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	342/SEMOB2019;
04	Objeto	Aquisição de Material Permanente – **FREEZER**, PARTICIPAÇÃO

		EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia
05	Beneficiária	**Recurso Próprio da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	**Item:** 01 – **OLMIR IORIS E CIA LTDA;**
07	Valores Adjudicados	**Item:** 01 - **R$ 1.850,00** (Um mil oitocentos e cinquenta reais);
08	CNPJ/MF	**Item:** 01 – **70.429.956/0001-99;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5C139B3C

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Eletrônica de nº 021/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 339/SEMOB/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	339/SEMOB/2019;
04	Objeto	**Aquisição de Peças Caminhão Cargo 2628**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	**Recurso Próprio da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	**Itens** 01, 02, 03 e 04 – **JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME;**
07	Valores Adjudicados	**Itens** 01, 02, 03 e 04 – **R$ 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais);
08	CNPJ/MF	**Itens** 01, 02, 03 e 04 – **13.533.398/0001-73;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F20B8401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 451-1/SEMAD/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 451-1/SEMAD/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ARES CONDICIONADOS, DENTRE OUTROS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 29.087,48 (VINTE E NOVE MIL OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 82.415,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI – ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.780,00 (HUM MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS), M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI – ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 25.994,35 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 139.276,83 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 08 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:25E81B74

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 570-1/SEMED/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 570-1/SEMED/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.239,70 (HUM MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), SCHIAVI & GOMES LTDA – EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.776,00 (HUM MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), P.D.V. PEÇAS

EIRELI – ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.390,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 19.905,70 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 08 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4B994A93

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 262/FMS/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2019**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº **262/FMS/2019**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (**3.000 M³ DE CARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E 200 M³ DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL**), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ACAMADOS EM DOMICÍLIO, AMBULÂNCIAS E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **J. J. COMÉRCIO DE GASES EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 51.180,00** (CINQUENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 08 DE JULHO DE 2019.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:82C60417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA AO CONTRATO N° 001/2019

ERRATA AO CONTRATO N.º 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, E A EMPRESA RODRIGUES & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e a Empresa RODRIGUES & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.473.204/0001-45, com sede na cidade de Rio Crespo/RO, à Rua 13 de fevereiro, n. 1616 – Setor 02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por GREGÓRIO RODRIGUES NETO, inscrito no CPF nº. 716.441.212-04, RG. 750.710 – SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 7162/2018, TOMADA DE PREÇO N. 003/CPL/2018, em conformidade com o que consta no, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1- Na Cláusula DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO, onde ler-se:
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993, *ficando a servidora LETÍCIA DA CRUZ SILVA desde já designada como fiscal do aludido contrato [...],*

Leia-se:
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993, *ficando a servidora LETÍCIA DA CRUZ SILVA desde já designada como gestora do aludido contrato.*

2- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

3- No EXTRATO DO CONTRATO, onde ler-se:

FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA DA CRUZ SILVA

Leia-se:
GESTORA DO CONTRATO: LETÍCIA DA CRUZ SILVA.

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Contratante

RODRIGUES & CARVALHO LTDA ME
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:B81C74E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.546, DE 08 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 15.546, DE 08 DE JULHO DE 2019
LEI Nº 2.283, DE 03 DE JULHO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.283 de 03 de julho de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05 de julho de 2019. Edição 2494;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente de Excesso de Arrecadação resultante de Repasse por meio da Resolução nº 034/2019/SEMSAU-CIB da contrapartida estadual de 25% para os municípios que possuem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-7387/2019 do dia 21 de junho de 2019**e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação** no montante de **R$ 480.024,00 (quatrocentos e oitenta mil e vinte e quatro reais)** em

favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2519-IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO SAMU SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	882	02.007.10.302.0008.2519	3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	398.024,00
CRÉDITO ESPECIAL	883	02.007.10.302.0008.2519	3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
CRÉDITO ESPECIAL	884	02.007.10.302.0008.2519	3.1.91.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
CRÉDITO ESPECIAL	885	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12.000,00
Fonte: 1.021.0019-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**480.024,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação resultante de Repasse por meio da Resolução nº 034/2019/SEMSAU-CIB da contrapartida estadual de 25% para os municípios que possuem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-7387/2019 do dia 21 de junho de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos II da Lei 4.320/1964. conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**480.024,00**
Fonte de Recursos	
1.021.0019-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	480.024,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B481DFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos 08 dias do mês de julho de 2019, às 8:00 horas, na TV Aquariquara, setor Industrial nº 3716, no município de Ariquemes, doravante a Sede da Comissão, reuniu-se a Comissão Sindicante designada pela Portaria nº126/SED, de 23 /05/2019, publicada no Diário Oficial do Município em:08/07/2019, página115, presentes os funcionários públicos Municipais, os Sr. (a)s. Elizabeth dos Santos Vaz - Presidente e Gyam Célia de Souza Catelani Ferro -membro e Marli Geraldo Folgado Diniz – Membro, instalaram-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte: I – Autuação da Portaria nº. 126 II – Juntada do Processo nº. 1-5770/2019 ; III – Indicação do Secretário da Comissão Sindicante a servidor (a) Gyam Célia de Souza Catelani Ferro, matrícula nº 11598, Secretária. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este Termo, que vai assinado pelo Srª Presidente, Membros e por mim Gyam Célia de Souza Catelani Ferro.

ELIZABETH DOS SANTOS VAZ
CPF: 498.219.972-87
Presidente

MARLI GERALDO FOLGADO DINIZ
CPF: 390.366.422-72
Membro

GYAM CELIA DE S. CATELANI FERRO
CPF: 566.681.202-53
Secretaria

Publicado por:
Maria Barros da Silva Pinto
Código Identificador:5872196E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 003-2019

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 003/2019
13229/2018- SEMGOV

CELEBRAÇÃO: 04.07.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2-) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CNPJ nº 24.599.430/0001-30

OBJETO:
AUTORIZA uso de Prédio para Sede da AMR à Rua União, s/nº, Setor Institucional – Ariquemes/RO – CEP 76.872-860, composto de 01 (uma) sala 7X9 metros, sala acopladas de 3x3 metros, 05 (cinco) janelas; revestimento do piso em cerâmica, Acesso ao banheiro pelo corredor da unidade, Acesso externo pela Travessa União.

Valor: (sem transferência de valores).
Vigência: 02 (dois) ano.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.229/2018 – SEMGOV

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:94B75584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 18/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2018
PROCESSO: Nº 082/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018/SRP.
FORNECEDOR: W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
C.N.P.J.: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Avenida Rondônia, 1576, setor 03, Buritis - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar Cristalizado 02 Kg Primeira Linha	Delícia	150	R$ 3,89	R$ 583,50

A íntegra da Ata nº 018/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 08 Julho de 2019

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:AD07DBBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
049/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **861/2019/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de material permanente (Roçadeira multifuncional).
Classifica se a favor de: **N. V. VERDE & CIA LTDA ME.**
CNPJ: 03.363.727/0001-21, no valor de **R$ 2.945,00** (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 08 de julho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/Gab/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:68E9AC0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 002/APAE/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos permanente de fisioterapia diversos (barra paralela, pedalinho, roda de ombro,jogo de polias duplas, aparelho de bonnet duplo, etc.),** valor prévio total **R$** 20.000,00 (Vinte mil reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:568CF27F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9379/GAB/PMB/2019 BURITIS, 05 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza o retorno da servidora Ivonete Aparecida de Oliveira Pereira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o requerimento da servidora acostado nos auto do Processo 624/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Autoriza **o retorno** da Servidora **Ivonete Aparecida de Oliveira Pereira, Matrícula 1706-1**.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9219/2019, com seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A5AEA1EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9381 , DE 05 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1365

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$227.045,94 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

477 26.782.1008.3221.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MISTURA BETUMINOSA A 113.343,90
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002097 CONV. 115/17/DER-RO - MASSA ASFALTICA

479 26.782.1008.3223.0000AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MISTURA BETUMINOSA A 113.702,04
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002112 CONV 120/17/PJ/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 227.045,94

Fontes de Recurso
6 14 227.045,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de julho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:15411383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9382 , DE 05 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1366

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$389.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

478 26.451.1008.1157.0000PAVIMENTA - AÇÃO 389.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 389.600,00

Fontes de Recurso
3 00 389.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de julho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:20411788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9383/GAB/PMB/2019 BURITIS, 05 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza o retorno da servidora ROSANA DE JESUS OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o requerimento da servidora acostado nos auto do Processo 838/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º - Autoriza **o retorno** da Servidora **ROSANA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 3340-1, cargo Cozinheira 40 horas.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8367/2018, com seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9D719CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/GAB/PMB/2019 BURITIS, 05 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Graciela Mascarenhas Rocha da Silva**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **831.222.732-68** do no cargo de cargo de **Assessora Especial de Arrecadação (interina)-SEMFAZ.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C3D8B482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/GAB/PMB/2019 BURITIS, 05 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Taisa Barros Fontoura,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.891.142-50 do **cargo de Diretor de Departamento de Planejamento- SEMECE.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:09E716AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/GAB/PMB/2019 BURITIS, 05 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Ayandara Camila Consoline Lima, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 003.041.532-22 no **cargo de Diretor de Departamento de Planejamento- SEMECE.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:43C351CE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 63/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 780/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **PUBLICA SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.804.931/0001-01**, a proposta no valor de R$ 355.920,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

Buritis, 05 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:88F2288E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 054/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1369/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38** a proposta no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

• **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ 61.198.164/0001-60** a proposta no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Buritis, 05 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:681F5004

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1-575/SEMA/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** DO **PROCESSO Nº 575/SEMA/2018 -** Pregão Eletrônico 71/2018.

Empresa: **E. DE FREITAS – CNPJ 27.521.468/0001-88** a proposta no valor de R$ 83.416,50 (oitenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais).

Buritis – RO, 05 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A321A993

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 005-2019/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - **CISAN- CENTRAL/RO** E O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**.

- DOS CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, n° 2903, Bairro Setor 03, CEP: 76.870-527; conforme autorização de seu Presidente, **HELMA SANTANA AMORIM**, prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG n° 1.867.629 SESP/DF e inscrita sob o CPF/MF n° 557.668.035-91, doravante denominado **CISAN CENTRAL/RO** e;
O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2.476, Bairro Setor 06, Buritis/RO; CEP: 76.880-000; neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLVEIRA**, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF sob o nº 469.598.582-91**,** doravante denominado apenas **CONSORCIADO** tem entre si o que segue:

- DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE**, nos termos da Lei nº 11.107/05, do Contrato Administrativo nº 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

- DO RATEIO
CLÁUSULA SEGUNDA - A estimativa mensal do Município CONSORCIADO para o transporte de resíduos sólidos domiciliares será de **436 (Quatrocentos e trinta e seis) toneladas**, no valor de **R$72,61 (Setenta e dois reais e sessenta e um centavos)** por tonelada, totalizando o montante de **R$31.657,96 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)** mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA O valor mensal da tonelada poderá sofrer alterações, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 65, II *d* c.c §§1° e 6° da Lei nº 8.666/93 referente aos valores previstos no Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA QUARTA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar, mensalmente, ao CISAN- CENTRAL/RO, o recurso financeiro necessário para custear as despesas do transporte intermunicipal de resíduos sólidos domiciliares, denominado de cota rateio, após aferição do volume dos resíduos sólidos transportados.

- DA PREVISÃO DE DESPESAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUINTA - Por se tratar de serviço continuado, fica o município CONSORCIADO incumbido de inserir em sua legislação orçamentária a previsão para as despesas com o Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN CENTRAL/RO.
Parágrafo Único. O Município deve encaminhar, em até 30 dias após a assinatura do presente contrato**,** ao CISAN-CENTRAL/RO cópia das leis orçamentarias anualmente, após a sua publicação.

- DO PAGAMENTO E INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA
CLÁUSULA SEXTA - O Município repassará os valores descritos na CLÁUSULA SEGUNDA**,** até o dia 10 (dez) de cada mês.
Parágrafo Único. Caindo a data do pagamento em final de semana ou feriado, prorrogar-se-á o prazo previsto nesta Cláusula 6ª para o próximo dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de atraso pelo **CONSORCIADO** haverá a incidência de juros de mora de **0,01% (um centésimo por cento)** e multa de **0,33% (zero trinta e três)** ambos ao dia, respeitando-se o limite de 20% sobre o valor **TOTAL DO CONTRATO DE RATEIO,** nos termos do art. 2° da Resolução nº 004/2014-CISAN-CENTRAL/RO de 23/10/2014.

- DAS PENALIDADES
CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidos neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.
Parágrafo Único. Os serviços oriundos do Contrato Administrativo n° 029/2017/CISAN- CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN-CENTRAL/RO serão suspensos após 5 (cinco) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento terá vigência até 02/08/2019, com fulcro no artigo 8°, §1° da Lei nº 11.107/2005, a partir da ordem de serviço do Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN-CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN-CENTRAL/RO.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8°, § 5°, 11 e 12, § 2°, da Lei n° 11.107/05 e a regularidade perante o CONTRATANTE.

- DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.
Parágrafo Único. O Presente contrato será levado à publicação nos termos do *caput* do art. 37 da CF/88.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 02 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN
Consórcio

RONALDI RODRIGUES DE OLVEIRA
Prefeito de Buritis
Consorciado

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9EC853C5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO OPERACIONAL N° 012-2019/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2.476, Bairro Setor 06, Buritis/RO; CEP: 76.880-000; neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF sob o nº 469.598.582-91, doravante denominado
CONSORCIADO/CONTRATANTE e o:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO
CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF/MF nº 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

CONSIDE RAN DO o Ofício Circular nº 001/2019/CISAN publicado no dia 01 de Março de 2019, o presente Contrato Administrativo objetiva uniformizar e corrigir a redação contida na Cláusula Décima deste instrumento de Contrato Administrativo de Rateio Operacional do Exercício de 2019 com o CONSORCIADO, para convalidação das seguintes disposições:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intenções do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

(Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;

Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: São direitos do CONSÓRCIO:

Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Destinar apenas os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;

Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;

Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$16.892,22 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2019.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Considerando a divergência apontada em Ofício Circular nº 001/CISAN/2019, o presente contrato tem caráter de substituição/revogação do Contrato Administrativo de Rateio Operacional n° 016- 2018/CISAN, por conter retificação ao valor descrito para cota de rateio operacional do CONSORCIADO na Cláusula 10ª daquele instrumento físico, o qual entrou em vigor no exercício de 2019, sendo que a redação das demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Presidente do CISAN	Prefeito de Buritis/RO
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9AE811B6

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2019/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98 com sede na Avenida Amazonas, 1193 e/ou 1205, bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000 município de Presidente Médici- RO, conforme Contrato de nº 040/PMB/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ DE CASTRO – CONVÊNIO Nº 136/PJ/DER-RO.**

Buritis RO, 28 de Junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA.
_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B4E22A3A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2019/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98 com sede na Avenida Amazonas, 1193 e/ou 1205, bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000 município de Presidente Médici- RO, conforme Contrato de nº 043/PMB/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AMERICO DE ALMEIDA – CONVÊNIO Nº 450/PGE-2018.**

Buritis RO, 28 de Junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA.
_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5294019A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019/SEMUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Ibiara, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Ensino Médio(Formação Técnica na área).	R$ 773,61	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
14°	100.688	THALIA DE SOUZA CAIRES		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de Julho de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:63182F33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0534/2019

RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0534/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº274/198, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal nº746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº0534/2019 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Locação de cadeiras de plástico polipropileno, com braço, empilhável, resistente a até 140k
Unidade Orçamentária: 0200
Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:2003 – Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Decorações Natalinas, Comemorativa e Cerimonial.
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Total reserva orçamentária - R$266,67 (duzentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos)
Favorecido (s): STAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI.
CNPJ: 17.686.573/0001-13
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de julho de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:CFD47600

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME. ADITIVO Nº 033/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2017

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.
ADITIVO Nº 033/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº0600/2017, licitado através da Tomada de preço Nº. 001/2017 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 097/2017, por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar do dia 08 Agosto de 2019.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Projeto de atividade: 1.069 – Construção de Creche – Termo de Compromisso FNDE – PAC 2;
Elementos de despesas; 44.90.57 – Obras e instalações;

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 04 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 003/2019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:4901DA18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 38/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 38/2019 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual fornecimento de urnas mortuárias com translado e serviços de ornamentação fúnebre visa atender as necessidades advindas daqueles que estão em risco de vulnerabilidade,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: DINEI OLIVEIRO – 05.736.930/0001-21
VALOR TOTAL R$ 49.480,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Cacaulândia – RO, 08 de Julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C1DA2F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 08 de julho de 2019, a Dispensa de Licenciamento Ambiental, para atividade de Recapeamento Asfáltico de Rua no Município de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 08 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:29F1360F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, resolvem aditar o contrato nº 024/2019, proveniente do processo administrativo nº 296/2014, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art.

65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula oitava será aditado/prorrogado em 90 (noventa) dias, a contar a partir do dia 09 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista que o setor de convênio do Município atestou a necessidade de aditamento de prazo para conclusão da obra.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia-RO, 08 de julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA
Representante Legal

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:2F7C04A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3285/2019
b) Licitação Nrº :	57/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	04/07/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69
LOTE: 01, 02, 03, 05, 06
VALOR HOMOLOGADO: R$ 298.402,77

Fornecedor: TOIGO & TOIGO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.624.912/0001-09
LOTE: 04
VALOR HOMOLOGADO: R$ 29.657,55

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 328.060,32

CACOAL, 04 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:94C0647E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3865/2019
b) Licitação Nrº :	71/2019
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	28/06/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, BOBINAS PARA PLOTTER E TONER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A H DA S MORAES - ME
CNPJ/CPF: 02.437.839/0001-17
ITEM: 02
Valor Homologado - R$ 9.590,00

Fornecedor: G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.210.060/0001-60
ITENS: 03 e 05
Valor Homologado - R$ 13.278,80

Fornecedor: KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
ITEM: 01
Valor Homologado - R$ 3.048,99

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73
ITEM: 04
Valor Homologado - R$ 7.299,60

Fornecedor: R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
ITEM: 06
Valor Homologado - R$ 2.287,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 35.504,99

CACOAL, 28 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:50457457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3980/2019
b) Licitação Nrº :	73/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data	28/06/2019

Homologação :	
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAPACETE EM ABS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMTTRAN.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: COMERCIAL NORTE SUL LTDA
CNPJ/CPF: 11.010,423/0001-09
VENC. DO ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.111,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.111,60

CACOAL, 28 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:745CC7B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 198/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELIAS MOISES SILVA		SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO S		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	08/07/2019	10/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI PREFEITA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:00884C48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 197/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
014.866.252-82	1191129/SESDC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	08/07/2019	10/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI PREFEITA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F57C920D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO AO CONTRATON02/PMC/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 10453/GLOBAL/2019CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
OBJETO: Aditivaro valor do contrato n. 02/PMC/2019.
DO VALOR: 205.234,36 (Duzentos e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 02/PMC/19.
DATA: 05/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CDCAC712

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0395/PMC/2019

Dispõe sobre Concessão deLicença Prêmio de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 29/07/2019 a 26/09/2019, a servidora municipal **MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS**, inscrito no RG sob o nº543.419SSP/RO e CPF nº305.351.159-20, contratado(a) no cargo público deCONTADORA, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) na SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL, portador do cadastro nº 3143.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 29de julho de 2019.

Cacoal - RO, 05 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B9F68AFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0396/PMC/2019

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidora municipal **MARIA APARECIDA FERREIRA NOBRE**, inscrito no RG sob o nº546.481SSP/RO e CPF nº572.239.392-49, contratado(a) no cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - SEMUSA, portador do cadastro nº 3882.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01de outubro de 2019.

Cacoal - RO, 05 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1B96DBAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 201/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
TEREZA BORGES RODRIGUES.			ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
BRASILIA	07/07/2019	10/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	900,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7AF21234

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA DA INFRAÇÃO**	**CÓDIGO DA INFRAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**
QBQ7446	RO00051868	13/05/2019	6050	1
NDT0257	RO00052409	15/05/2019	5185	1
OHW4256	RO00052186	09/05/2019	5185	1
NDT0257	RO00052410	15/05/2019	7633	2
DOO5724	RO00052189	15/05/2019	5185	1
NDG5561	RO00052728	04/06/2019	5541	4
OHW7389	RO00052608	04/06/2019	5738	0
NCZ6152	RO00052751	03/06/2019	5541	4
NED8845	RO00052681	01/06/2019	7625	2
NBM8031	RO00052633	03/06/2019	7072	1
OHP2367	RO00052222	13/05/2019	6050	1
NCG2881	RO00052373	16/05/2019	7625	1
QTA1929	RO00052453	13/05/2019	6050	1
OHV2744	RO00052451	13/05/2019	7625	2
NBN4766	RO00052526	20/05/2019	5185	1
NEH4294	RO00052458	17/05/2019	5185	1
DAN6686	RO00052457	15/05/2019	5185	1
NCO3054	RO00052531	22/05/2019	5185	1
NDZ4436	RO00052452	13/05/2019	7625	1
OHS2024	RO00052390	25/05/2019	5185	1
OHW5685	RO00052423	27/05/2019	5185	1
NCY9428	RO00052829	13/06/2019	5185	1

Cacoal/RO ,08 de julho de 2019

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2CD9A3F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 200/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JÚLIA DE SOUZA AMARAL			DIRETORA DEPARTAMENTO DE NUTR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.032.242-15	001504665/SSP/MS	1	1179-7	17601-x

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	08/07/2019	09/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A6827AE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 199/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 75432	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
985.855.922-49	1063601/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	08/07/2019	09/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1E65FF88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019. PROCESSO N° 10/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS OFICIAIS, MATERIAL ESPORTIVO E TRAVES DE FUTEBOL. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia" e Diário Oficial dos Municípios/AROM. Na descrição do item 20 da Estimativa de Custo no Edital (anexo III) onde se lê: ''Bolo simples de laranja...'' Leia-se: ''Bola oficial de futebol de campo Nº 04...''. Como a veiculação do aviso ocorrerá em tempo hábil, a data de abertura do certame fica inalterada. Esclarecimentos adicionais diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FA026A9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 199/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LUCAS THIAGO OBERDOERFER			FISIOTERAPEUTA - Matr.: 5446	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
684.075.722-68	700145/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
CUIABA	09/07/2019	14/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	720,00	4.320,00	0,00	4.320,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:386E1323

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 201/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA			PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
033.912.886-04	7.903.207/SSP/MG			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
CUIABA	09/07/2019	14/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	720,00	4.320,00	0,00	4.320,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:05AB2DEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 202/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ADRIANA CAMPANA			ASSESSORA CONTROLE INTERNO DO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
834.150.092-20	885.371/SSP/ RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
MINISTRO ANDREAZZA	09/07/2019	09/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
08/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:931A2A0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 203/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ATAINA TENORIO VOLKWEIS			ENFERMEIRA - Matr.: 7703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
922.429.522-34	967195/SESDC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
MINISTRO ANDREAZZA	09/07/2019	09/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
08/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:03E95D69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 204/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SINELMA PENHA DE SOUZA			GERENTE DA UBS EDMUR JOSÉ MAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.938.342-87	348.574/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
MINISTRO ANDREAZZA	09/07/2019	09/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
08/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4A00A736

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 205/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
MINISTRO ANDREAZZA	09/07/2019	09/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D9727231

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 206/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CIDELMA PEREIRA BATISTA			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 6455	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
004.015.962-06	1.142.518/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CUIABA		09/07/2019	14/07/2019	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE CUIABÁ - MT, PARA PARTICIPAR DO 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE , QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 10 Á 13 DE JULHO DE 2019, NO LOCAL CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
VALOR R$4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 161, SOLIC. DE DESPESA 2172, PROC. 5568/2019 .
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 139/DAB/SEMUSA/2019
DATA DA SAÍDA: 09/07/19
DATA DO RETORNO: 14/07/19
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE – ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	720,00	4.320,00	0,00	4.320,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:84FFC608

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 8º TERMOADITIVO À CARTA CONTRATO N. 001/PMC/15

PROC: 6409/Global/2014 vol. III.
LOCATÁRIA: SEMUSA
LOCADORA:SGUISSARDI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DO OBJETO: Prorrogar o prazo.
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
DO VALOR: R$ 121.858,44 (cento e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 001/PMC/15.
DATA:01/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:62FE85DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/CPL/2019

DE: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 57/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: HELOISA MENDES ROCHA
CNPJ: 28.499.956/0001-07
VALOR: R$ 1.486,00 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
OBJETO: REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PROCESSADOR HOKEN

Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento de destinado ao pagamento de reposição de peças de processador HOKEN visando o cumprimento das normas de qualidade recomendadas pelo fabricante dos aparelhos purificadores, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes, no caso em tela a referida empresa, é a única a vender e representar este tipo de produto na cidade, é notório que existem outras empresas em outros municípios, mais que se caso o vendedor for de outro município o valor das peças seriam maiores considerando o deslocamento para entrega e instalação das peças de reposição.
logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:7BBED8E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 88/GP/2019

Cacoal, 05 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Exonerar a servidora Marli Quartezani Salvador, CPF 716.558.832-91, para exerce o Cargo em Comissão de Controladora-Geral, de suas

atividades na Diretoria Financeira/Administrativa, nesta Casa de Leis a partir da data de 05/07/2019.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:1CCBF40B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 86/GP/2019

Cacoal, 08 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Maysa Caron Fachetti, portadora do CPF nº 949.543.212-04, para exerce o Cargo em Comissão de Controlador-Geral, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:E94F7B3D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 87/GP/2019

Cacoal, 08 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar a servidora Maysa Caron Fachetti, portadora do CPF nº 949.543.212-04, para exerce o Cargo em Comissão de Controladora-Geral, para desenvolver suas atividades na Diretoria Financeira/Administrativa , nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:89FE1F8E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 79/GP/2019

Cacoal/RO, 04 de julho de 2019

Concede licença prêmio por Assiduidade com base na lei n° 3347/PMC/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC de 1984 (Regimento Interno) e lei n° 3347/PMC/2014.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER a servidora **ALICE CRISTINA DE CASTRO**, inscrita no CPF de n° 045.569.949-69, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, LICENÇA-PRÊMIO integral de 03 (três)

meses referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 30/04/2019, com fruição no período compreendido entre 15/07/2019 a 14/10/2019.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C0B3D9E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 85/GP/2019

Cacoal, 01 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que estabelecem os artigos 67 e 68 da Lei 1951/PMC/2006; e considerando o disposto nos artigos 28, parágrafo único, 189 e 304 da mesma Lei;
Resolve:
Conceder Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço ao servidor Izaias Rodrigues dos Santos, matrícula 200.541, conforme tabela abaixo:
Admissão: 01/07/2009
Período aquisitivo: 30/06/2014 a 29/06/2019 (1825 dias de exercício contínuo)

FREQUÊNCIAS:

ANO	TEMPO BRUTO EM DIAS	DEDUÇÕES	TOTAL DE DEDUÇÕES	TEMPO LÍDQUIDO
2014	185	NÃO HOUVE	00	185
2015	365	NÃO HOUVE	00	365
2016	366	NÃO HOUVE	00	366
2017	365	NÃO HOUVE	00	365
2018	365	NÃOHOUVE	00	365
2019	179	NÃO HOUVE	00	179

SOMA DO TEMPO LÍQUIDO: 1825 DIAS

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:66E07DB3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 78/GP/2019

Cacoal/RO, 04 de julho de 2019

Conceder Gratificação de 20% aos servidores enquadrados no Art. 84 da lei n° 1951/PMC/ e alterações previstas na lei 2832/PMC/2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC de 1984 (Regimento Interno),

R E S O L V E:
Art.1º- Conceder Gratificação de 20% sobre o vencimento básico aos servidores abaixo, de acordo com Art. 84 da Lei n° 1951/PMC/2006 e suas alterações.

NOME	LOTAÇÃO	CPF
Bruna Rodrigues Santos	Divisão de Serviços Gerais	024.346.822-94
Ananda da Silva Bordignon Goes	Divisão de Serviços Gerais	009.486.122-66
Eugenio Bianchini	Divisão de Serviços Gerais	252.296.482-87
Antonio Nunes Pereira	Divisão de Serviços Gerias	639.345.662-00

Cristiane Rosa Ferreira	Diretoria Financeira e Administrativa	032.714.952-38
Matheus Nogueira Gusmão	Diretoria Financeira e Administrativa	038.083.992-01
Willian Ortolane Cordeiro	Diretoria Legislativa	024.888.702-50
Eder Leoni Mancini	Diretoria de Comunicação	709.470.232-91
Leonardo Fraga Silva	Diretoria de Informática	011.822.952-40
Henrique Samuel Rafael Schimitt	Diretoria Financeira e Administrativa	026.122.502-20
Leandro Francisco de Oliveira Neto	Diretoria Financeira e Administrativa	031.303.622-58

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 10 de dezembro de 2018.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C8FFD662

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 063/GP/2019.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2019.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Dispõe sobre atualização de servidores designados para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação em PREGÃO da Câmara Municipal de Cacoal, pelo período de 12 meses.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n°.4225/PMC/2019;
Considerando a portaria Normativa nº 57/GP/2019 que dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de PREGOEIRO;

Considerando a portaria normativa n° 59/GP/2019 que dispõe sobre a designação de servidor para o exercício das atribuições de MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DE PROGOEIRO;

Considerando a necessidade de unificação das portarias designatórias de servidores para cada atribuição inerente à atuação no PREGÃO;

R E S O L V E:

Art.1º- Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em **PREGÃO**, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal - RO, a servidora **Joyce Rodrigues Viana– CPF nº 874.076.392-72.**

Art.2º- Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto - CPF. nº 715.862.532-04
João Bosco Ricardo Junior - CPF nº 849.029.224-87

Art. 3°- A remuneração pelos cargos serão as do anexo I, Tabela I, da Lei 4225/PMC/2019.
Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C7BF80A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 84/GP/2019

Cacoal, 01 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora Elineia Aparecida de Oliveira, CPF de nº 743.238.222-00, para o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:5A970E0F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°002/CPL/2019

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 63/CMC/2019.**

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10, GASOLINA COMUM*)* na cidade de PORTO VELHO - RO, mediante entrega parcelada, que serão destinados a atender as necessidades da frota pertencente à Câmara Municipal da Cacoal-RO.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 19/07/2019.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h00min do dia 19/07/2019.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:45 horas do dia 19/07/2019.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médice, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 57/GP-2019 de 03 de Junho de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ÍTEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:51705521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 08 DE JULHO DE 2019

Designa servidor para auxiliar a Câmara Municipal de vereadores na CPL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com base na Lei nº 836/2019, a assessoria de serviços técnicos na área de Comissão Permanente de Licitação - CPL pelo servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE, CPF nº 469.705.332-04 e RG nº 532343 SSP/RO, sem prejuízo dos serviços prestados junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O ônus pelo desempenho dos serviços previstos no Artigo 1º desta Portaria será por conta da Câmara Municipal de Vereadores conforme previsão do Artigo 1º da Lei 836/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:913D7DBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO, POR PARTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONTADORIA, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, CONTROLADORIA INTERNA E PROCURADORIA MUNICIPAL, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que a legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações, determina especificamente a necessidade de efetivação de procedimentos licitatórios próprios para a aquisição de bens e serviços para pessoas jurídicas de direito público, bem como a auditagem dos procedimentos internos praticados na esfera pública;

CONSIDERANDO que, tais exigências são objeto de fiscalização constante dos órgãos de Controle externo, além de ser uma obrigação na transparência dos procedimentos públicos;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, em face do numero reduzidíssimo de servidores, aliado ainda a exigüidade de recursos para a sua manutenção, não conta sequer com número mínimo de membros para a composição de uma Comissão Permanente de Licitação, ou valor suficiente para a contratação de profissional preparado para assumir a área de Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que não existe qualquer impedimento legal na utilização de trabalhos técnicos da Prefeitura Municipal, por parte do Instituto desde que cumpridas as exigências próprios e haja concordância dos chefes dos Poderes Municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Avenida Tancredo Neves, s/n, centro, na cidade de Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.762.033/0001-99, neste ato representada pelo senhora Prefeita Municipal, senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-IPECAN** , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Costa e Silva,nº 2021, Setor 02,na cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, inscrita no CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, representada por sua Superintendente, a Sra. **IZOLDA MADELLA,** decidem ajustar o Presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e Lei Municipal nº 839 de 31 de maio de 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acordado entre as partes integrantes do presente Termo de Cooperação Técnica, a utilização, por parte do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, dos serviços desenvolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONTADORIA,DEPARTAMENTO DE PESSOAL, CONTROLADORIA INTERNA E PROCURADORIA MUNICIPAL,** pertencentes a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia do quadro efetivo, sendo os Sistemas de folha de pagamento, contabilidade, CPL e Outros afins, serão sem ônus ao IPECAN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com este Termo, com a legislação vigente e Normas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, bem como nos procedimentos previstos na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, as seguintes atribuições:

I – Receber os processos a si designados, após os despachos necessários, dando-lhes o encaminhamento legal;

II – Elaborar os editais necessários para a realização dos certames licitatórios;

III – Encaminhar, na forma legal, os documentos necessários para a realização dos certames licitatórios;

IV – Diligenciar para o exato cumprimento da Lei de Licitações pública, suas alterações e demais legislações Municipal, Estadual ou Federal que tratem sobre o tema;

V – Lavrar as das sessões da CPL, fazendo constar todos os procedimentos adotados e todas as decisões tomadas durante as mesmas;

VI – Receber os documentos referentes a licitações entregues, diligenciando para a exata observância de Lei, adotando medidas imediatas quando detectada qualquer irregularidade ou quando da ocorrência de inobservância legal;

VII – Garantir a lisura dos procedimentos;

VIII – Promover as publicações dos editais, chamadas, contratos, atas e de todos os demais documentos referentes a licitações, garantindo a legalidade do certame e regularidade do certame licitatório;

IX – Não transmitir quaisquer informações que possam trazer benefícios à pessoas ou empresas que venham a participar dos certames licitatórios do Poder legislativo Municipal;

X – Obedecer rigorosamente as etapas determinadas por lei para as licitações públicas;
XI – Providenciar os despachos e assinaturas necessárias;

XII – Definir as datas de sessões, procedendo aos atos legais necessários;
XIII – Receber os documentos para cadastramento de fornecedores, conferindo-os para garantia dos padrões, prazos e espécies, elaborando o certificado próprio;

XIX – Garantir no decorrer dos processos, no momento próprio determinado pela legislação vigente, a emissão de pareceres obrigatórios, bem como da juntada de documentos, obedecendo, rigorosamente a ordem cronológica da sua apresentação;

XX – Realizar auditorias e fiscalização nos sistemas contábeis, financeiros, orçamentários e de pessoal;

XXI – Apurar os atos ou fatos inquinados de irregulares ou ilegais, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos pertencentes ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, dando ciência ao controle externo e, quando for ocaso, comunicando ao Presidente do Legislativo e a unidade responsável pela contabilidade, para providências cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: São atribuições do Contador:

I - Assinar em conjunto com o Superintendente, balanço orçamentário mensal e anual, elaboração e confecção de empenhos e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo e interesse do IPECAN.

II - Prestar serviços contábeis, na elaboração e confecção de empenhos, balanços mensais e anuais, e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo do IPECAN, compete ainda, especificamente:

III – exercer a função de consultoria contábil ao Instituto na forma da lei;

VI – fixar orientação técnica contábil normativa que será cogente para a administração do Instituto;

V – realizar levantamentos no que concernem às exigências da lei de responsabilidade fiscal;

VI – elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa de receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;

VII – elaboração de todos os balancetes contábeis;

VIII – providenciar a escrituração contábil em geral;

IX –classificação de receitas;

X – Acompanhamento do orçamento do IPECAN;

XI – análise do patrimônio físico financeiro;

XII – apresentação e elaboração dos relatórios contábeis e financeiros da Autarquia em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro;

XIII – elaboração de Balanços em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;

XIV – processar o inventário dos bens, direitos e obrigações, constituídos na forma da lei.

XV – Atuar juntamente com o Controlador Interno nas análises contábeis de processos;

XVI – Elaborar prestações de contas;

XVII – Fazer tomadas de contas;

XVIII – Elaborar planejamentos financeiros e fazer a sua prestação de contas;

XIX – Cumprir com todas as exigências contidas em Lei, atinentes as funções contábeis;

XX – Responsabilizar-se diretamente por multas, danos ou outras penalidades aplicadas ao IPECAN, em decorrência de imprudência, negligência ou imperícia no desempenho das funções ou por descumprimento de exigências legais;

XXI – Diligenciar a adequação imediata da legislação e normas contábeis, em caso de serem detectadas falhas ou riscos;

XXII – Manter registro atualizado junto a entidade de representação da categoria, garantindo a adimplência junto a mesma, possibilitando assim o exercício pelo da função, bem como recolhendo valores decorrentes da mesma, tais como taxas, impostos e anuidades.

XXIII – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atribuições.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São atribuições do Controlador Interno:

I – exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do IPECAN, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

II – verificar a exatidão e a regularidade das contas, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
III – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos do IPECAN;
IV – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

V – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria no IPECAN;

VI – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do IPECAN;

VII – proceder ao exame prévio nos processos de concessão de benefício previdenciário com emissão de pareceres;

VIII – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentário no IPECAN;

IX – tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do IPECAN;

X – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante IPECAN, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

XI – exercer outras atividades correlatas.

XII – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ao Departamento de Pessoal :

I - Elaborar as folhas mensais dos aposentados e pensionistas, bem como dos servidores ativos do Instituto de Previdência, utilizando o sistema de folha de Pagamento da Prefeitura e demonstrativos das respectivas despesas, com acompanhamento dos Servidores do Instituto;

II - Remeter os demonstrativos das despesas de pessoal a Subsecretaria e Controle Interno.

III - Elaborar anualmente informações referente à RAIS e DIRF.

IV - Orientar e Controlar a preparação das alterações mensais que impliquem modificações financeiras para servidores, bem como o preenchimento dos comandos correspondentes para o serviço de processamento de dados;

V – Elaborar a folha para Pagamento da Gratificação Natalina aos servidores ;

VI - Elaborar planilhas de cálculo de valores atrasados.

VII – demais atividades correlatas.

VII- elaborar, quando necessário a revisão dos benefícios em conformidade com a legislação

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ao Procurador Jurídico:

I – Assessorar o Instituto na esfera administrativa e judicial, quando não for incompatível;

II – Representar judicialmente e extrajudicialmente o IPECAN;

III – Elaborar pareceres e consultas quando solicitado;

IV – Elaborar Contratos;

V – Outras atividades correlacionadas a área de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em decorrência do presente Termo de Cooperação, compete ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No que tange aos trabalhos a serem desenvolvidos pela CPL:

I - Encaminhar os procedimentos a serem processados pela CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com descrição detalhada dos bens ou serviços a serem licitados, bem como quanto a quantidades e prazos, ou exigências adicionais, viabilizando a identificação adequada do procedimento a ser adotado, bem como a observância das obrigações aplicáveis ao caso;

II – Providenciar de forma imediata e célere os documentos que forem requisitados pela CPL da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, destinados a plena formalização dos procedimentos e respeito a Legislação aplicável;

III - Prestar outras informações adicionais que se fizerem necessárias, sempre por escrito;

IV – Proceder aos encaminhamentos de pedidos de aquisição de bens ou serviços, resguardando sempre uma antecedência mínima que possibilite o respeito aos prazos previstos em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No que tange aos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia:

I – Submeter à análise do controle Interno, todos os processos e procedimentos que, por força de Lei, devam ser auditados;

II – Prestar total obediências as orientações e determinações emanadas do Controle Interno, com vistas a suprir falhas ou incorreções, bem como visando o aperfeiçoamento e adequação da máquina pública;

III – Implantar procedimentos que sejam orientados pelo Controle Interno, visando a eficácia, legalidade e simplificação de atos e procedimentos.
IV – Providenciar de forma imediata os documentos que forem requisitados ou solicitados pelo Controle Interno.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No que tange aos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Departamento de Pessoal:

I - Encaminhar com antecedência ao Departamento as informações a serem inseridas no banco de Dados Para elaboração da Folha de Pagamento Mensal;

II – Providenciar de forma imediata e célere os documentos que forem requisitados pela Departamento da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, destinados a elaboração dos atos do departamento;

III - Prestar outras informações adicionais que se fizerem necessárias, sempre por escrito;

IV – Acompanhar a elaboração da folha e fazer a verificação das informações;

V – Providenciar de forma imediata os documentos que forem requisitados pelo Departamento;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em decorrência do presente Termo de Cooperação, compete a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia:

I - Dar ciência aos membros da CPL, Contador, Folha de Pagamento, Controlador Interno e Procuradoria da Municipalidade, sobre a pactuação do presente termo, exigindo dos mesmos a mesma dedicação, atenção e profissionalismo dispensada aos seus próprios procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA

O Presente Termo de Cooperação Técnica tem caráter oneroso ao IPECAN, conforme estabelecido no artigo 88, da Lei 839/2019, com Gratificação paga de forma mensal aos servidores que desempenharem com responsabilidade as funções de contador, procurador, controlador e departamento de pessoal .

Ao responsável pelos Processos Licitatórios receberá Gratificação por processo executado/licitado, com percentual previsto no Art. 88 da Lei 839/2019.

Os percentuais serão definidos pela Superintendente e Diretora Financeira em conformidade com as disponibilidades orçamentárias do IPECAN.

CLÁUSULA QUINTA

A formalização do presente Termo não determina qualquer responsabilização a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, decorrente de erro, omissão ou ilegalidade de atos que sejam praticados pelos membros da CPL, Contador, Departamento de Pessoal, Controle Interno ou Procuradoria, decorrente de seus serviços, cabendo ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia a fiscalização dos atos decorrentes dos serviços cooperados e, havendo quaisquer indícios de irregularidade, informar diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este **TERMO** terá **validade, a partir da data da sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado**, podendo ser:

a) ***DENUNCIADO*** por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das solicitações de procedimentos já realizadas;

b) ***ALTERADO*** de comum acordo entre as partes, mediante formalização de TERMO ADITIVO;

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir às questões decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

IZOLDA MADELLA
Superintende do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia

_____
1ª TESTEMUNHA
CPF Nº. _____

_____
2ª TESTEMUNHA
CPF Nº._____

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:DCA6B043

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 001/2019

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 033/2019 e Edital de credenciamento 001/2019 que refere-se ao Credenciamento de Instituições Financeiras, RESOLVE conceder o presente CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO a BB Gestão de Recursos DTVM s.a, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN, nos Termos do Edital de Credenciamento 001/2019 e com fundamento na Portaria 519/2011.

O Presente Certificado terá validade de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 001/2019.

Campo Novo-RO 01/07/2019

IZOLDA MADELLA
Presidente
CGRPPS -205

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro do Comitê de Investimentos
CPA-10

GILMÁRIO SILVA DE GOES
Membro do Comitê de Investimentos
CPA-10

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:ACEF1393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMAM Nº 01/2019 08 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos Servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Município de São Francisco do Guaporé – RO, nos dias 09 a 12/07/2019, para participar da **II Capacitação Montagem Operacionalização, e Sustentabilidade de Unidades Salta Z, Descentralização Ambiental** , com deslocamento no dia 08 e retorno no dia 13 de julho de 2019.

ARIVALDO CASTRO PRADO – Cad. 9971 – Pedreiro - valor da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) R$ 150 x 6= 900,00 (novecentos reais).

LUCAS DA SILVA CARDOSO – Cad. 10.326 – Chefe de Divisão e Educação Ambiental - valor da diária R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) R$ 171,00 x 6= 1.026,00,00 (um mil e vinte e seis reais).

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique – se

Cumpra – se

MARCIA MARIA TEIXEIRA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 4.013/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FC22C2A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Castanheiras/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 051/2019, torna público que o pregão eletrônico n° 13/2019 que trata de PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ELÉTRICOS, FERROS E OUTROS DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que se realizaria no dia 11 de julho de 2019 será SUSPENSO, devido a readequação dos lotes/itens. Informamos que todas as decisões relacionadas ao respectivo pregão, bem como nova data para abertura da sessão serão comunicadas nos meios oficiais e ainda nos sites www.licitanet.com.br e www.castanheiras.ro.gov.br – "Portal da Transparência". Outras informações pelo telefone (69) 3474-2050.

Castanheiras - RO, 08 de julho de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port.051/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:8546EEA7

GABINETE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NAS INSCRIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NAS INSCRIÇÕES. Inscrição Nome Completo Data de Nascimento 101 Leidiane Soares da Silva 20/07/1989 103 Fatima Rodrigues Marciel 05/08/1974 105 Valcenira Semke 27/10/1972 106 Jaciele Lopes da Silva 20/04/1996 109 Ana Paula Inácio Cavalcante 02/09/1988 110 Sandra Aparecida Fernandes Buback 21/09/1981 111 Alziane Frigo dos Anjos Nóia 06/11/1988 113 Jaciany Ferrari Lazarin 17/11/1995 115 Joice Luciano de Oliveira 05/04/1997 116 Patrícia Fagundes 11/09/1989 117 Aliadny Pasitto 16/07/1986 118 Vanessa Cardoso Fernandes 08/10/1991 119 Euvani Carla Dos Santos 24/08/1982 120 Fabiula Santos de Souza 13/02/1993 Interposição de Recurso para o CMDCA nos dias 10 e 11 de Julho, dos Horários das 07:30 ás 13:30.

GILMAR DO NASCIMENTO ROSA
Presidente CMDCA Comissão Eleitoral

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:077AB13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de produtos para premiação do IPTU 2019, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 17.824,33 (dezessete mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 2149/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/07/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 08 de Julho de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DA13AAC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.833, 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA:Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora municipal Luzia Arcanjo Salmento Garcia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **Luzia Arcanjo Salmento Garcia** a partir do dia 15 de Maio de 2019, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a servidora pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de **"Auxiliar Administrativo" ,** Matricula 200986-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, conforme processo administrativo nº 1580/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9154699B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.834, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Nomeia sem ônus os servidores abaixo relacionados, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia sem ônus os servidores abaixo relacionados, a partir de 02 de Maio 2019, abaixo nominados.

NOME	CARGO	SECRETARIA
Alexandro Garcia Siqueira	Assessor Executivo A – CC13	GABINETE
João Higor Chaves da Silva Mello .	Assessor Administrativo – CC14	GABINETE
Magno Barbosa da Silva Ferreira	Assessor Executivo B – CC2	GABINETE
Rafael Endrigo Ferri	Sub - Procurador - CC2	GABINETE
Rogério Alexandre da Rosa	Assessor Executivo B – CC2	GABINETE
Rosangela Alves de Lima	Secretário Executivo da PGM - CC4	GABINETE
Valdomiro Custodio da Silva	Assessor Executivo C – CC3	GABINETE
Nelson Pereira Alves	Chefe de Patrimônio - CC14	SEMAD
Clarice Lacerda de Souza	Chefe de Convênio - CC14	SEMPLAN
José Ailton Nogueira Lima	Chefe de Departamento de Terras - CC7	SEMPLAN
Marisa Moreira	Chefe de Convênio - CC14	SEMPLAN
Vera Lucia Vieira de Barros	Chefe de Orçamento - CC14	SEMPLAN
Claudio Rodrigues Almeida	Chefe de Oficina – CC14	SEMOSP
Elson Ferreira dos Santos	Chefe de Seção - CC11	SEMOSP
Dayane Cerozini Marim	Coor. do Centro de Ref. Assist.Social – CRAS – CC4	SEMAS
Juliane Bertozzi Machado	Coordenador do programa BOLSA FAMILIA – CC4	SEMAS
Rosineide Maria Diehl	Assessor Especial II – CC9	SEMFAZ
Rogerio Giotto	Assessor Especial II – CC9	SEMFAZ
Maria Elizângela Vasconcelos do Nascimento	Chefe de Tesouraria – CC14	SEMFAZ
Simone da Costa Oliveira	Chefe tributário - CC14	SEMFAZ
Joseane Souza da Silva	Secretária do Conselho Municipal de Saúde	SEMUSA
Maria Aparecida dos Santos Oliveira Amaral	Diretor Divisão de Regulação Municipal	SEMUSA
Mauricio Martins Alves	Diretor Divisão de Processamento de Dados	SEMUSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C44758EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.835, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Delega competência a servidora Clarice Lacerda de Souza, para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao Cargo de Chefe de Convênio, bem como Convênios Estaduais, Prestação de Contas e Setor Convênios - Siconv e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência a servidora **Clarice Lacerda de Souza,** para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao Cargo de **Chefe de Convênio**, bem como Convênios Estaduais, Prestação de Contas e Setor Convênios - Siconv, podendo ainda responder e assinar por todo e qualquer documento concernente ao referido departamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019 .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DEBD1F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.836, DE 21 DE MAIO DE 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência ao servidor **José Ailton Nogueira Lima,** para exercer atribuições inerentes e responsabilidades do Cargo de **Chefe de Departamento de Terras** da Secretaria de Planejamento - **SEMPLAN,** bem como responder e assinar por todo e qualquer documento concernente ao referido departamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FDABCB6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.837, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Delega competência a servidora Vera Lucia Vieira de Barros para exercer atribuições responsabilidades inerentes ao Cargo de Chefe de Orçamento bem como Elaboração e publicação de Leis e decretos e Controle Orçamentário do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência a servidora **Vera Lucia Vieira de Barros** para exercer atribuições responsabilidades inerentes ao Cargo de **Chefe de Orçamento** bem como Elaboração e publicação de Leis e decretos e Controle Orçamentário do Município de Chupinguaia. Delega Competência ainda para exercer atribuições especificas pelo Controle do PPA - Plano Plurianual, LDO - Leis de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, durante o exercício de 2019 e 2020 e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AF9D773D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.838, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Delega competência a servidora Simone da Costa Oliveira, para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao Cargo de Chefe Tributário da Secretaria de Fazenda - SEMFAZ e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência a servidora **Simone da Costa Oliveira,** para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao Cargo de **Chefe Tributário** da Secretaria de Fazenda - **SEMFAZ,** bem como responder e assinar por todo e qualquer documento concernente ao referido departamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7653CD2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.839, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Delega competência ao servidor Mauricio Martins Alves, para exercer atribuições e responsabilidades inerentes do Cargo de Diretor Divisão de Processamento de Dados da Secretaria de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência ao servidor **Mauricio Martins Alves,** para exercer atribuições e responsabilidades inerentes do Cargo de **Diretor Divisão de Processamento de Dados** da Secretaria de Saúde - **SEMUSA,** bem como responder e assinar por todo e qualquer documento concernente ao referido departamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DD77A7AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.840, 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1.º Fica Constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA conforme Lei municipal de Nº 2.233, de 14 Maio de 2019 com os seguintes integrantes para gestão vigente entre 21/05/2019 a 20/05/2021 (24 meses).

MESA DIRETORA
Representante Da Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Turismo
João Divino Anselmo – **Presidente**
Representante De Hotelaria
Edileuza Nogueira Lima, **Vice Presidente**
Representante Da Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Turismo
Maria Aparecida da Silva - **Secretária**
Representante Da Secretaria Municipal De Fazenda:
Rosângela Evangelista da Silva Malaquias –**1º Tesoureiro**
Representante Da Secretaria De Meio Ambiente E Agricultura
Jairo Santos Nascimento – **2º Tesoureiro**
COMISSÃO
Representante Conselho Escolar Da E.M.E.F. Irmãs Juliana E Aline Dos Santos Marcos
Gislaine Raquel Nogueira –**Fiscal Titular**
Representante De Restaurante
Alexandre Luiz de Lima – **Fiscal Suplente**
Representante Da Associação Comercial
Claúdia Rodrigues Magalhães –**Fiscal Titular**
Representante Do Legislativo Municipal
Vanderci de Paula Campos –**Fiscal Suplente**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHELIA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:137706C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.841, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Delega competência a servidora Marisa Moreira, para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao Cargo de Chefe de Convênio, bem como Convênios Estaduais, Prestação de Contas e Setor Convênios - Siconv e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência a servidora **Marisa Moreira,** para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao Cargo de **Chefe de Convênio**, bem como Convênios Estaduais, Prestação de Contas e Setor Convênios - Siconv, podendo ainda responder e assinar por todo e qualquer documento concernente ao referido departamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019 .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9D597326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.842, DE 21 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Delega competência ao servidor Nelson Pereira Alves para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Chefe de Patrimônio do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência ao servidor **Nelson Pereira Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes as responsabilidades ao cargo de **Chefe de Patrimônio** do Município de Chupinguaia e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus Efeitos Retroagem a 02 de maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E7C7CB8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.843, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Delega competência a servidora Maria Elizângela Vasconcelos do Nascimento, para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao Cargo de Chefe de Tesouraria, bem como responder e assinar por todo e qualquer documento concernente ao referido departamento e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência a servidora **Maria Elizângela Vasconcelos do Nascimento,** para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao Cargo de **Chefe de Tesouraria**, bem como responder e assinar por todo e qualquer documento concernente ao referido departamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019 .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:290DF0F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.844, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Delega competência a servidora Juliane Bertozzi Machado, para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao Cargo de Coordenador do programa BOLSA FAMILIA, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É Delegada competência a servidora **Juliane Bertozzi Machado,** para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao Cargo de **Coordenador do programa BOLSA FAMILIA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, bem como responder e assinar por todo e qualquer documento concernente ao referido departamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AD85DC70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.846, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Delega competência a servidora Joseane Souza da Silva, para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao Cargo de Secretária do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É Delegada competência a servidora **Joseane Souza da Silva,** para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao **Cargo de Secretária do Conselho Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como responder e assinar por todo e qualquer documento concernente ao referido departamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:95609CE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.847, DE 24 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Delega competência ao servidor Claudio Rodrigues Almeida para exercer atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Chefe de Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência ao servidor **Claudio Rodrigues Almeida** para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes as responsabilidades do cargo de **Chefe de Oficina** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus Efeitos Retroagem a 02 de maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6BA7E235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.848, DE 24 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS NOS TERMOS DO DA LEI Nº 2.015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Altera a comissão permanente de baixa de bens patrimoniais nos termos da Lei Nº 2.015 de 22 de Setembro de 2017, com o fim especial de coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens, bem como realizar o inventário do acervo patrimonial do Município de Chupinguaia, na forma que traz este Decreto, sendo:
PRESIDENTE: Nelson Pereira Alves
MEMBRO: Reinaldo de Quadros
MEMBRO: João Antonio Alves dos Santos
MEMBRO: Hermes Vieira de Souza Aikanã
Art. 2º. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F4F275E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.849, DE 24 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Flavio do Nascimento do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de Maio de 2019, do cargo de **Encarregado de Transporte Escolar - CC11 - SEMED**, o servidor **Flavio do Nascimento.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus retroagem a 02 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A6B23662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.850, DE 27 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia o servidor Elson Ferreira dos Santos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia **Elson Ferreira dos Santos,** detentor do cargo de "**Auxiliar de Mecânico"**, Matricula 201164-1, Referencia Salarial GODC03, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Processo Administrativo nº. 811/2019.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:887EE761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.852, DE 27 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Marcos Antonio Nogueira Braz cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 27 de Maio de 2019, **Marcos Antonio Nogueira Braz** no cargo de **Chefe de Máquinas e Veículos CC14 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:416A12A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.853, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Exonera a servidora Edileia Azanha De Souza do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Junho de 2019, do cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED**, a servidora **Edileia Azanha De Souza.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CE1C0271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.854, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Exonera a servidora Eliane Arcanjo Salmento do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Junho de 2019, do cargo de **Assessor Especial II - CC09 - GABINETE,** a servidora **Eliane Arcanjo Salmento.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A00D80D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.859, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Carlos Soares da Costa do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Junho de 2019, do cargo de **Assessor Especial II- CC9 - SEMOSP**, o servidor **Carlos Soares da Costa**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:BA2578FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.860, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Sonia Maria da Silva do cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada por motivo de óbito a partir de 07 de Junho de 2019, a servidora **Sonia Maria da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo **Merendeira** referência salarial GODB06, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo de nº 1768/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B5C985F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.861, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA:Exonera a servidora Vera Lucia de Oliveira Zimolong do cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada por motivo de óbito a partir de 07 de Junho de 2019, a servidora **Vera Lucia de Oliveira Zimolong,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo **Merendeira** referência salarial GODB06, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo de nº 1769/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 24 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:471A95D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.862, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Dyego Rafael Brand Godoi do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Junho de 2019, do cargo de Assessor Especial III -CC12, o servidor Dyego Rafael Brand Godoi, Matrícula 404936 -1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:678E8D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.862, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Dyego Rafael Brand Godoi do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Junho de 2019, do cargo de **Assessor Especial III -CC12**, o servidor **Dyego Rafael Brand Godoi**, Matrícula 404936 -1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FCF86EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.863, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Juliana de Souza Justino Geraldi do cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada a partir de 17 de Abril de 2019, a pedido da servidora **Juliana de Souza Justino Geraldi,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo **Merendeira** referência salarial GODB02, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo de nº 1636/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F7088407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.864, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Exonera a servidora Fabiana Oliveira de Souza do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Junho de 2019, do cargo de Assessor Especial II - CC9 - GABINETE, a servidora Fabiana Oliveira de Souza.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3095DFEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.865 , DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Exonera o servidor Vilson dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Junho de 2019, do cargo de **Secretário Escolar - CC11 - SEMED**, o servidor **Vilson dos Santos**.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E7554052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.866, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Exonera a servidora Larissa Natyelli de Oliveira Lima do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 07 de Junho de 2019, do cargo **Coordenador de Fundo Municipal - CC4 - SEMED**, a servidora **Larissa Natyelli de Oliveira Lima**.
2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:74E0FFFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.867, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Edileia Azanha de Souza no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Junho de 2019, **Edileia Azanha de Souza** no cargo de Assessor Executivo C **– CC3 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0D824C79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.868, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Constitui a Comissão Organizadora para Eleição do Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica instituída a Comissão Organizadora para Eleição do Conselho Municipal de Saúde Especial da Prefeitura de Chupinguaia para o ano de 2019:

Presidente: Osvaldo Aparecido de Castro;
Vice Presidente: Maria Aparecida Cruz;
Secretária: Elizandra Julio de Andrade;
Membro: Rosimeire Aparecida de Souza;

Art. 2º A comissão deverá apresentar o resultado das ações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da Publicação deste.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:914FDE50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.870, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Exonera a servidora Elizandra Ivo dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 13 de Junho de 2019, do cargo **Assessor Especial I - CC7 - SEMPLAN**, a servidora **Elizandra Ivo dos Santos**.
2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0999AF24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.871, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Exonera a servidora Celiane Pereira Ribeiro do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 13 de Junho de 2019, do cargo **Chefe de Seção- CC11 - SEMED**, a servidora **Celiane Pereira Ribeiro**.
2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E81830CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.872, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Fabiana Oliveira de Souza no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Junho de 2019, **Fabiana Oliveira de Souza** no cargo de **Assessor Especial I - CC7 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0503416C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.873, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Exonera a servidora Tatiane Duarte dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Junho de 2019, do cargo de **Assessor Especial I - CC7 - GABINETE,** a servidora **Tatiane Duarte dos Santos.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Maio de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F843A88A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.874, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Fabiana Oliveira de Souza no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Junho de 2019, **Fabiana Oliveira de Souza** no cargo de **Assessor Especial I - CC7 - GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C9E0ABED

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2248

LEI MUNICIPAL Nº 2248, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 240.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2025-Quota parte salário educação

( ) -4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 240.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
(165) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídico R$ 240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de julho de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:97DFED55

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2250

LEI MUNICIPAL Nº 2250, DE 01 DEJULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 14.019,37 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 14.019,37 (Quatorze mil, dezenove reais, trinta e sete centavos) necessários para abertura da seguinte dotação.
Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de agricultura – vinculados
20.606.0025.1.238- Implementos agrícolas
(377) – 3.3.30.93.00.00- Restituições R$ 14.019,37
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 14.019,37 (Quatorze mil, dezenove reais, trinta e sete centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de agricultura – vinculados
20.606.0025.1.238- Implementos agrícolas
(376) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 14.019,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de julho de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário de Agricultura
Decreto 1515/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:979C0599

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1915

DECRETO Nº 1915, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 240.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2248, de 01 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
( ) -4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 240.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
(165) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídico R$ 240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de julho de 2019

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretário de Educação
Decreto 1242/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:53ED8305

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1916

DECRETO Nº 1916, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 14.019,37 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2250, de 01 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 14.019,37 (Quatorze mil, dezenove reais, trinta e sete centavos) necessários para abertura da seguinte dotação.

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de agricultura – vinculados
20.606.0025.1.238- Implementos agrícolas
(377) – 3.3.30.93.00.00- Restituições R$ 14.019,37
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 14.019,37 (Quatorze mil, dezenove reais, trinta e sete centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de agricultura – vinculados
20.606.0025.1.238- Implementos agrícolas
(376) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 14.019,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de julho de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário de Agricultura
Decreto 1515/2018

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:802C4689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1129 /2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CANECAS DE PORCELANA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1129/2019.

Homologo, a empresa vencedora pelo procedimento Licitatório sob nº 1129/2019 na Modalidade por Cotação de Preço nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):
- PAPELARIA IZABELA LTDA EPP, CNPJ: 03.098.041/0001- 50 VALOR DE: R$ 3.300 (Três mil e trezentos reais)

Colorado do oeste, 08 de Julho 2019

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2017-

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:72DC7E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 159/2019 IVANI APARECIDA DOS SANTOS

DECRETO Nº 159/2019 Colorado do Oeste de 05 de Julho de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em visto a classificação no Concurso Público nº 004/2012 homologado em 23/07/2012 e prorrogado conforme Decreto nº 168/2014 de 15.07.2014 publicado no átrio desta Prefeitura Municipal em 15.07.2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear conforme nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, a Sra. **IVANI APARECIDA DOS SANTOS** para exercer, em caráter efetivo o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, nível Superior Médio criado pela Lei 1.658/2012 e 1.659/2012 do Quadro de Pessoa Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 04/2012, homologado em 13.07.2012.
Parágrafo Único – A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:14510490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO N.º 877/SEMAD/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
CONTRATADO: ADRIANO LENZ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, VISANDO ATENDER AO SOLICITADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor: *R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).*
Do prazo: 11/07/2019 à 10/10/2019.

Costa Marques, 08 de Julho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: _____/____/____
_____
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:13DD04D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS N.º 24, DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Deliberação de Utilização de Superavit Financeiro Do Ano de 2018 No Valor De R$ 717.128,04".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de Maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 399/GP/2009.
RESOLVE:

Art. 1º -. **DELIBERAR,** nos termos da Ata da reunião ordinária do CMS realizada no dia 23 de Maio 2019 "Sobre Utilização dos Recursos Do Superávit Financeiro do ano de 2018. Com as seguintes Programações:
PROGRAMAÇÃO: 10.301.0005.2030.0000- PAB Valor: R$ 207.553,86
PROGRAMAÇÃO: 10.301.0005.2031.0000- MAC Valor: R$ 227.068,80

PROGRAMAÇÃO: 10.303.0005.2016.0000- FARMACIA BASICA Valor: R$ 103.016,76

PROGRAMAÇÃO: 10.305.0005.2034.0000- VIGILÂNCIA EM SAÚDE Valor: 179.448,62

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 23 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

RENATA VIANA FERREIRA ROBSON DE MATOS ROCHA
Secretária Municipal de Saúde Presidente do CMS

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8BD243AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve :
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 357/2019 VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico 038/2019

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIM ENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Homologação: 08/07/2019

Fornecedor: FS RONDONIA LTDA ME
CNPJ: 15.497.929/0001-45
Valor : 183.600,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0116AB41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve :
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 203/2019 VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico 028/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E PINTURA QUE ATENDERÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE APOIO A MULHER, CAPELA ECUMÊNICA E CEMITÉRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Data Homologação: 08/07/2019

Fornecedor: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA
CNPJ 14.784.330/0001-20
Valor : 3.579,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

Fornecedor: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ 26.915.509/0001-58
Valor : 4.844,93 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Fornecedor: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ 22.968.734/0001-00
Valor : 1.763,15 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ 63.764.229/0001-12
Valor : 4.788,88 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Julho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AEB2AFEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 21, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ NA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, neste ato representado por seu titular Nilton Caetano de Souza, brasileiro, CPF nº 090.556.652-15, RG nº 124304, residente e domiciliado na cidade de Espigão do Oeste/RO e a Associação dos Produtores Rurais Estrela do Norte - ASPREO, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 84.560.472/0001-80**, com sede a Estrada Paracana, km 75, Bairro Zona Rural, cidade de Espigão do Oeste/RO neste ato representada na forma de seu estatuto por Cláudio Mendes Borges, brasileiro, CPF nº 330.404.001-34, RG nº 1982763 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 38, Lote 22, Gleba 22, distrito do Pacarana, no Município de Espigão do Oeste/RO.

LEIA-SE:
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, neste ato representado por seu titular Nilton Caetano de Souza, brasileiro, CPF nº 090.556.652-15, RG nº 124304, residente e domiciliado na cidade de Espigão do Oeste/RO e a Associação dos Produtores Rurais Estrela do Norte - ASPREO, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 84.650.472/0001-80**, com sede a Estrada Paracana, km 75, Bairro Zona Rural, cidade de Espigão do Oeste/RO neste ato representada na forma de seu estatuto por Cláudio Mendes Borges, brasileiro, CPF nº 330.404.001-34, RG nº 1982763 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 38, Lote 22, Gleba 22, distrito do Pacarana, no Município de Espigão do Oeste/RO.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E4BED2F7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2952/2018

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 089/2018 e Processo Administrativo nº 2952/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula quinta, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 089/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E2C1346B

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3897/2018.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/18 e Processo Administrativo nº 3897/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de Junho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EFC390B9

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 885/2018

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 022/PGM/18 e Processo Administrativo nº 885/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **V. BORSATO - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 022/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 28 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

V. BORSATO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9B0BB006

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 401/PGM/2019

Processo nº: 5134/PGM/2018

Interessado: B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido formulado pelo interessado, consistente no Reequilíbrio Econômico, em relação aos itens - LEITE UHT – INTEGRAL com 1000/ml, e item ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1, da ata de Registro de Preços nº 017/2018, do pregão presencial nº 097/SRP/2018, constantes do Processo Administrativo nº. 5134/2018.

Instruíram o pedido com Notas Fiscais comparativas de compra, e cotações realizadas pela Comissão de Registro de Preços com a media dos valores encontrados.

Nas cotações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação foi verificado que o aumento solicitado, estava acima do preço de mercado onde a comissão chamou a empresa B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, para negociação onde a empresa aceitou o valor encontrado pela comissão de Registro de Preços.

A Lei nº 8.666/93 no art. 65 dispõe quanto à possibilidade de negociação entre Órgão Gestor e fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes, fato este ocorrido nos presentes autos.

Consoante o estatuído no art. 65, § 6°, da Lei nº 8.666/93, em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, para evitar o efetivo enriquecimento ilícito da Administração.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito do particular, desde que devidamente comprovado o aumento dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento efetivo dos itens solicitados.

Nesse sentido, o aumento dos itens solicitados pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, observando-se os valores negociados nos autos.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, devendo ser observado os valores negociados nos autos.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO: *Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.*

Se dê ciência ao interessado.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9459054F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0980/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da existência de pedido de exoneração, conforme justificado pelo Ofício nº 097/SEMAS/2019 de 02/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 3167/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a candidata subsequente, relacionado no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - A candidata ora nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse da candidata efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeação da candidata que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 0980/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Debora Amanda da Silva e Silva	Psicólogo	5º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:16E57DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0981/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedido de exoneração, conforme justificado pelo Ofício nº 0320/SEMED/2019 de 27/06/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 3050/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a candidata subsequente, relacionada no anexo I desta portaria, para ocupar seu respectivo cargo efetivo, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - A candidata ora nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse da candidata efetivar-se, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito a nomeação dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 0981/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Luciane Jaques da Silva Lima	Professor II - 25hs Pedagogia (Séries Iniciais)	11º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1945A845

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 192

Ata nº 192
Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal (CAF), Rosângela Humel, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza, Valquimar Dias de Oliveira, Roseli Martins da Silva, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel e participou o Presidente do IPRAM Weliton Pereira Campos. O Conselheiro Adriano Meireles da Paz estava ausente participando do 52º Congresso Nacional, na cidade deFoz do Iguaçu, no Estado doParaná. Presidente do CAF cumprimentou a todos e iniciou a reunião. O Presidente do IPRAM (Weliton Pereira Campos) apresentou o Projeto para realização do encontro dos segurados do IPRAM, no qual o IPRAM pagará as passagens do PALESTRANTE do referido evento. Nada mais à constar, eu Lucineia Lubiana Gonçalves Gabriel, lavrei a Ata que assinarei juntamente com o Presidente do CAF e os demais membros.

_____
LUCINÉIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL

_____
GENESIO MARTINS DE SOUZA

_____
ROSANGELA HUMEL

_____
ROSELI DA SILVA MENDES

_____
SERGIO DE CARVALHO

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do CAF

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:45B23A8C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 08 DE 2019 COMITÊ DE INVESTIMENTOS EXTRAORDINARIA

ATA Nº. 008/2019

Aos Dezessete dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião extraordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, Naira Regina Ricieri, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich. A Presidente Naira Regina Ricieri, iniciou a reunião com objetivo de tratar sobre os fundos de Investimentos do Instituto e analisar se a meta atuarial será atingida, os membros do Comitê Analisaram a Carteira do IPRAM e verificaram que mercado financeiro não está reagindo de maneira favorável aos fundos onde o Ipram tem seus recursos aplicados, evidenciando assim que terá que ser feita algumas realocações com o objetivo de atingir a Meta Atuarial para 2019. O presidente do IPRAM Srº Weliton Pereira Campos propôs que fosse feito algumas realocações de fundos que estão com rendimentos muito baixos para outros fundos um pouco mais agressivos e apresentou alguns regulamentos de fundos para que fossem analisados e credenciados. Os Membros do Comitê de Investimentos analisam e credenciaram os Fundos da CAIXA Econômica Federal: FI BRASIL IRF-M1+, FI BRASIL IMA-B5 E BRASIL IBOVESPA. No Banco Bradesco foram credenciados os seguintes fundos: BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA GERAL E BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA – B5+, para que fossem feitas as seguintes realocações: O resgate de R$10.000.000,00(dez milhões) do fundo Bradesco IRF-M1 para serem realocados R$3.500.000,00(três milhões e quinhentos mil reais) no fundo BRADESCO IMA-B GERAL, R$ 4.000.000,00 (quatro milhões) no fundo BRADESCO IMA-B e R$2.500.00,00 (dois milhões e quintos mil reais) no fundo BRADESCO IMA-B5+. O resgate de R$10.000.000,00(dez milhões) do fundo da CAIXA IRF-M1 para serem realocados R$2.500.00,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no fundo CAIXA IMA-B, R$2.500.00,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no fundo CAIXA IRF-M1+, R$2.500.00,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no fundo CAIXA IBOVESPA e R$2.500.00,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no fundo CAIXA IMA-B5. E o resgate de 1.000.000,00(um milhão) do fundo BANCO DO BRASIL IRF-M1 para ser realocado no BANCO ITAÚ fundo de Investimento DUNAMIS. Nada mais havendo a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich sou secretário do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:
Weliton Pereira Campos
Naira Regina Ricieri
Vilson Reibeiro Emerich

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E3154CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO ATENDENDO AO CRITÉRIO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto ***Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviços de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, e demais insumos necessários a manutenção de veículos e Combustíveis, pertencentes à frota das Secretarias Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.***
Proc. Administrativo nº 434/GAB/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min. Do dia 09/07/2019.
Abertura de propostas dia 22/07/2019, às 09h00min.
Sessão de disputa, 22/07/2019, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 08 de Julho de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:B310A3E4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/CPL/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a construção do muro da escola localizada no Distrito de Colina Verde, conforme Convenio nº. 383-DCPN-2017, o valor estimado para contratação e de R$ 254.000,00 Proc. Admin. Nº 438-1/2019, que será realizada no dia 25/07/2019, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou pelo email cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 08 de Julho de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:1D37631C

GABINETE
EDITAL N° 002/CMDCA/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL N° 002/CMDCA/2019
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 1002/2019, faz publicar o Edital de Convocação DA PROVA OBJETIVA para APÓS APROVAÇÃO o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar no do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Estado de Rondônia, para o quadriênio 2020/2023.

1.0 DO OBJETO
1.1 O presente Edital DA PROVA OBJETIVA tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1002/2019 e Resolução nº 001/2019 do CMDCA de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Jaru/RO.

2.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

3.0 EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
3.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 12 de julho de 2019, no horário das 08:00 min às 12h00min, no seguinte endereço : **Auditório da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO Rua Travessa Quariquara Centro.**
3.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório contendo 40 (quarenta) questões, sendo 10 de língua portuguesa - interpretação de texto e ortografia, 05 de informática - noções básicas Word e Excel e 25 de conhecimento do ECA, Lei 8.069/90, todas objetivas, considerando apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, não podendo zerar.
3.3. O resultado do exame através do gabarito será publicado no mural da Prefeitura, Câmara, no site da Prefeitura e Governador Jorge Teixeira/RO e no Diário Oficial (AROM) dos Municípios (AROM) Até dia 16 de julho de 2019.
3.4. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial

4.0 PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Português: Língua portuguesa e interpretação de texto
10 questões valendo 2.0 cada questão somando 20.
Informática:
05 questões valendo 1.0 cada questão somando 0 5
ECA - Estatuto da Criança e Adolescente:
25 questões valendo 3.0 Somando 75.
A soma de todos os pontos valerá 100.

Observando: Será reprovado conforme Edital o candidato que zerar (Não fazer nenhum ponto em alguma das matérias).

DAS PROIBIÇOES:

Não será permitido entrar no local Portando. Arma de fogo, Chapéu, aparelhos de fone, áudio, calculadora, óculos escuros vídeo, transmissão via remoto, eletrônicos de uso de transmissão e gravação de voz ou nesse sentido.

Não poderá trazer Material gráfico para consulta de qualquer natureza.

Caso possua bolsas/mochilas devera manter em baixo da carteira/mesa.

Caso o candidato possua telefone celular deverá desligar/retirar a bateria e entregar ao fiscal de sala onde o mesmo será devolvido no momento que o candidato estiver se retirando da sala.

DAS REGRAS DO DIA DA PROVA:

O Candidato/Candidata deverá apresentar-se no local de prova com antecedência de 30 minutos.

O Candidato/Candidata devera apresentar–se com documento Oficial com fotografia.

Devera trazer para fazer a prova caneta de cor Azul ou Preta.

Sobre o Gabarito: somente haverá um Gabarito para cada Candidato, não podendo ser substituído de modo algum.

O candidato que levar garrafa de agua deverá ser em recipiente de material transparente.

Não será permitido o candidato falar com os demais candidatos, ou repassar qualquer contato físico ou de outro modo durante o horário de permanência dentro da sala.

Não poderá se ausentar da sala antes de uma (01) hora após o inicio da prova.

O Candidato somente poderá sair da sala com a prova faltando uma (01) hora para o encerramento da Prova. Isto é a partir da 11h00min.

Os três 03 últimos candidatos devera sair juntos da sala de prova após assinarem a Ata de encerramento com os fiscais de sala.

Os Candidatos que necessitarem de usar o banheiro, beber agua, solicitará aos fiscais de sala onde o mesmo chamará o acompanhante (fiscal de pátio) para ir ate o banheiro ou bebedouro.

Não será permitido permanecer no espaço/local de prova após se retirar da sala de prova.

Será desclassificado o Candidato que agredir desrespeitar os Fiscais de sala, pátio ou demais envolvidos/equipe no local de prova.

Cumprirá com as regras das Leis vigentes Civis e Criminais qualquer Candidato que descumprir as normas deste Edital.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO

5.1. A partir da publicação da lista dos candidatos aprovados na prova do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

5.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

5.3. Até o dia 30 de julho de 2019, será publicada a lista definitiva de candidatos habilitados e não habilitados para concorrerem ao Processo de Escolha.

5.4. O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha.

6.0 DO EMPATE CONFORME EDITAL 001.

6.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

I - Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, comprovada na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura; e

II - persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA

7.1. Ao final de divulgação do resultado da prova do Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial (AROM) ou em meio equivalente, o nome dos candidatos a conselheiros tutelares em ordem crescente/ apto ao processo escolha e votação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Realizado a Prova objetiva, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

8.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

8.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

8.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1002/2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2 São de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

9.3. No dia do Exame de conhecimento específico, 12 de julho de 2019, os candidatos deverão comparecer ao local designado com 30 minutos de antecedência, portando um documento oficial com foto e caneta esferográfica, transparente cor azul ou preta.

9 4. Não serão considerados gabaritos preenchidos a lápis.

9.5. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Julho de 2019.

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1B6EDB05

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO FILHOTE N°.520-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°.520-1/SEMSAU/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.520-1/SEMSAU/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2019 REFERENTE AO PROCESSO 814/SEMAD/2018.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 55.314,13 (cinquenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e treze centavos);

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 08 de Julho de 2019.

JAIME MANFRÉ MATOS
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:69FCE7B9

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°.496-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°.496-1/SEMSAU/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.496-1/SEMSAU/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2019 REFERENTE AO PROCESSO 814/SEMAD/2018.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2019**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor das empresas:
M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 46.971,03 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e um real e três centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 08 de Julho de 2019.

JAIME MANFRÉ MATOS
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3CAD8154

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 096/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 096/GP/2019
PROCESSO N°. 270-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: IMAGEM ADESIVOS LTDA-ME

CNPJ: 10.140.657/0001-08

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos: carimbo, fichas, panfletos colorido, caderneta, itinerário fichas de atividade e outros material, conforme descrição em PMS 031-Pedido de Material ou Serviço SEMSAU/2019 e empenhos globais n°s. 512 e 513, em anexo ao processo.

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 48.617,60 (quarenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

EMPENHO GLOBAL n°. 512 e 513.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A aquisição dos artigos de que trata o objeto ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias: Projeto de Atividade: 2058 e 2068. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Ficha: 159 e 189. Empenho Global n°. 512 e 513.

DA MODALIDADE: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 031/2018, PREGÃO 034/2018-município de Theobroma.
DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses contados a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Julho de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Imagem Adesivos LTDA-ME
VALDETE DE SOUZA ANDRADE
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C421AA1A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 098/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 098/GP/2019
PROCESSO N°. 497-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender a secretaria Municipal de Educação e Cultura, no fornecimento de alimentação escolar para alunos do ensino fundamental, conforme descrito em termo de referência em anexo ao processo, e conforme empenho global n°.671.

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 11.186,60 (onze mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

EMPENHO GLOBAL n°. 671

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 56, Projeto Atividade: 2028, empenho global n°.671.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.

DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2020, DO VENCIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A8B984AB

GABINETE
TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA

TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA

Considerando Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 2673, Bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a Secretário Municipal de Administração **FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA,** vem por meio deste **APLICAR MULTA de 10% sobre o valor do contrato** à empresa **ZZARO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.530.759/0001-04, com sede à Rua Cuaca, n°.2570, Bairro COHAB, município Porto Velho, estado Rondônia, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Senhor **RAIMUNDO LAZARO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n°.38.643.023-8 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº. 251.028.002-30, residente e domiciliado no município de na Rua Cuaca, n°.2570, estado Rondônia, a multa aplicada é no valor total de R$ 21.348,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais) conforme orientação em parecer jurídico sito páginas 611/612 do processo, podendo a mesma ser descontado em valores a ser pago a CONTRATADA, assim como descontado em valor dado como garantia.
A empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do presente termo, para pagar a multa, caso não haja pagamento a mesma será inscrita na dívida ativa do município.

Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos 05 de Julho de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Município de Governador Jorge Teixeira
FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Secretário M. de Administração.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B8B18E54

GABINETE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.061/GP/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.061/GP/2019
PROCESSO N°.267-1/SEMAGRI/2019

"1º ADITIVO AO CONTRATO 061/GP/2019- DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME."

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no CNPJ. N.º 63.761.944/0001-00, situado na Av. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira - RO, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Agricultura Senhor **IRANI RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG n°.574.799-65 e devidamente inscrito no CPF n°.608.650.249-87, neste município de Governador Jorge Teixeira, residente e domiciliado no Munícipio de Governador Jorge Teixeira-RO, e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, com sede à Rua Oriente Tenuta, Quadra 01, Setor Consil, município Cuiabá, estado Mato Grosso, neste ato representado por seu Representante legal Senhora Srª. **ELEIDE MARIA CORREA,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG n°.0607.983-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF nº. 317.873.121-00, residente e domiciliada no à Rua Oriente Tenuta, Quadra 01, Setor Consil, município Cuiabá, estado Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO N°.061/GP/2019- ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 049/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018-município de ALTO ALEGRE DO PARECIS-RO**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presenteTermo tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de forma continua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em combustível, conforme processo 267-1/SEMAGRI/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretaria interessada, assim como parecer jurídico em anexo ao processo,aditiva se 25% do valor total do contrato n°.061/GP/2019, ou seja, aditiva 10.000,00 (dez mil reais) referente aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 061/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/GP/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal De Agricultura-SEMAGRI
Contratante

Saga Comércio E Serviço Tecnologia E Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:12BF641C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 097/GP/2019 PROCESSO N°. 765-1/SEMAS/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/GP/2019
PROCESSO N°. 765-1/SEMAS/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.016.738/0001-29

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de um veículo tipo VAN utilitário para mínimo 15 passageiros (14+1), ar condicionado original de fábrica, zero Km, modelo ano da entrega ou do ano posterior, com porta lateral deslizante, diesel, 4 cilindros, potência mínima 120 cv e Direção Hidráulica, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme solicitação do gestor. CONVENIO 239/DPCN/2017.

DO VALOR CONTRATUAL: 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)
EMPENHO ORDINÁRIO: 154

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 1024, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00, FICHA: 248, EMPENHO ORDINÁRIO n°.154, CONVENIO 239/DPCN/2017.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 013/2019
DA VIGÊNCIA: 2 (doze) meses, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Julho de 2019.

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Contratante

Santa Catarina Comercial EIRELI
LINCOLN SIMÕES HABIB
Representante Titular
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:75E132B2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/GP/2.019 - SINDICÂNCIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/GP/2.019 DE 04 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre Comissão de Sindicância, contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para averiguar e apurar fatos mencionados na **CI Nº 147 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 555-1/SEMSAU/2019.**
Art. 2º- Designar o Servidor Rodrigo Da Silva Santos na condição de Presidente, o senhor **Elias de Jesus Dias** e o Senhor **Hamilton Caldeira Junior** na condição de Membros da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
ART.6º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (04) dias do mês de julho do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04/07/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E4AE8C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.698/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.698/CMGM/19 De 04 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora FERNANDA SILVA ABIORANA para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete do Vereador Isaac Lucas Cândido, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/07/2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:42217060

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 129-CMGM/19

PORTARIA Nº. 129-CMGM/19 Em 02 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 03 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 209, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, no dia 03 de julho de 2019, para participar de reuniões para tratar da regularização do PROVE E SUSAFE em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7ECAB399

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 130-CMGM/19

PORTARIA Nº. 129-CMGM/19 Em 02 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 03 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 209, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, no dia 03 de julho de 2019, para participar de reuniões para tratar da regularização do PROVE E SUSAFE em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B6AF3427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMGM/2019 PROCESSO Nº 076/CMGM/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva, através do **Decreto Legislativo 1.665CMGM/2019 de 01/03/2019**, nomeia o Pregoeiro e torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO n°003/2019 para futura e eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – Mobiliários eletroeletrônico (mesas, cadeiras, computadores e outros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

VALOR ESTIMADO: ***R$ 167.080,00 (cento e sessenta e sete mil e oitenta reais).***;
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL:www.licitanet.com.br

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**as 10:00hs do dia**	**09/07/19**	**Até às 10:00hs do dia**	**18/07/19**
Abertura das propostas	**as 10:00hs do dia**	**19/07/19**	**Até às 10:30hs do dia**	**19/07/19**
Inicio da sessão pública	**as 11:00hs do dia**	**19/07/19**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br ; e www.licitanet.com.br. ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, sito à Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: pregaocmgm@hotmail.com. Para maiores informações através do no telefone: (69) 3541-2731/8573 .

Guajará-Mirim - RO, 05 de Julho de 2019.

MIRIAN MARIOBO
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Yolene da Silva
Código Identificador:9E2485EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
SRP 008/2019
PROCESSO Nº 772/2019 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de material de Consumo e Permanente: Carga de Gás de cozinha de 13kg e Vasilhame/Botija com Carga de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guajará-Mirim.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 772/2019-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 010/2019 para Registro de Preços nº 008/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 20.070.070/0001-23, no valor total de **R$ 99.666,00** (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 05 de julho de 2019.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 05 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C172FDD2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
SRP 02/2019
PROCESSO Nº 2451/2018 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANSO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2451/2018-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 02/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes lotes, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.950.671/0001-07 no valor total de **R$ 996,12** (Novecentos e Noventa e Seis Reais e Doze Centavos); **PRODULIM EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 02.360.076/0001-53 no valor total de **R$ 249.519,98** (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Dezenove Mil e Noventa e Oito Centavos); **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 13.807.868/0001-40 no valor total de **R$ 102.275,56** (Cento e Dois Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos); **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71 no valor total de **R$ 24.107,11** (Vinte e Quatro Mil Cento e Sete Reais e Onze Centavos); **PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 31.345.856/0001-22 no valor total de **R$ 94.585,00** (Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais); e **PABLO LUIS MARTINS - ME** inscrita no CNPJ n° 09.138.326/0001-54 no valor total de **R$ 1.248,68** (Hum Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 05 de Julho de 2019.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 05 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A00790A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARECER Nº004/CEB-CME/19 -

1 - IDENTIFICAÇÃO

Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos - Modalidade EJA (Primeiro Segmento – 1º a 4ª série) à EMEIEF. Prof. Salomão Silva.		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Salomão Silva/Secretaria Municipal de Educação de Guajará Mirim/RO		Município: Guajará Mirim/RO
Relatora: Sandra Lima Karantino.		
Processo nº 007/2018	**Parecer** nº004/CEB-CME/19	**Aprovação**: 14.06.2019

2 - HISTÓRICO:
Trata o presente Parecer da análise do Processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Salomão Silva para atendimento da Educação Infantil (Pré Escolar 04 e 05 anos), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano - reorganizado para 09 anos) e Educação de Jovens e Adultos na Modalidade EJA - 1º Segmento.

O Processo de pedido de Autorização de Funcionamento foi apresentado neste Conselho através do Ofício nº 287/GAB-SEMED/18 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 01 de novembro de 2018 e protocolado no Conselho Municipal de Educação CME na mesma data recebendo o nº 007/2018, estando os autos fundamentados conforme Resolução nº 005/CME-GM/2017 de 25 de outubro de 2017.
A Presidente do Conselho Municipal de Educação, através do pleno, distribuiu o processo para a Câmara de Educação Básica, que após análise dos documentos dos autos, remeteu solicitação a Escola que atualizasse os instrumentais e quadros de pessoal do ano letivo de 2019 e adequações do Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico. Após as devolutivas, observou-se que constou a revisão do Regimento Interno e Plano Político Pedagógico conforme os serviços educacionais oferecidos, os níveis e modalidades.
Considerando ainda, que o processo possui demandas e acompanhamentos de outros órgãos e segmentos de inspeção, a Câmara de Educação Básica definiu por deliberação do pleno da Câmara, seguir o que tange a legislação quanto à segurança física, estrutural, pânico e incêndio e vigilância sanitária. Ao mesmo tempo, respeitando a idoneidade dos gestores e da legalidade da instituição junto aos órgãos governamentais através das certidões civil, criminal e fiscal.
Depois de sanadas as dúvidas e efetuadas as correções no referido processo, o mesmo foi novamente protocolado neste Conselho no dia 08 de abril de 2019.

3 - ANÁLISE:

Diligência nº 01/CEB-CME/19 **Período:** 02 e 03 de maio de 2019.
Ementa: Procedimentos para autorização de funcionamento, verificação "in loco".
Responsáveis para as Averiguações da Diligência: Conselheiros: Horleans Jáclin Ferreira Araújo, Suéllen Ereira Gonçalves Bouez, Sandra Lima Karantino, Gabriel Loras Nogueira e Secretária Executiva do CME: Zuleide Araújo de Oliveira dando suporte aos serviços.

Processo: nº 007/2018
Escola: EMEIEF Prof. Salomão Silva

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Diligência a EMEIEF Prof. Salomão Silva é a penúltima ação do Conselho Municipal de Educação do município de Guajará–Mirim/RO, através da Câmara de Educação Básica e demais membros do Colegiado, onde se confronta a parte documental com a parte físico-estrutural, didático-pedagógica, legal e funcional da Instituição Escolar proponente.

II – PARTE FÍSICA ESTRUTURAL
Entendendo ser de extrema importância a iniciativa da instituição em regularizar sua situação pedagógica e administrativa e sendo a elaboração do Projeto de Autorização a peça fundamental, cabe-nos orientar a equipe gestora e sua mantenedora – Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de:

a - Providenciar uma iluminação mais adequada para as salas de aulas;
b - Desconectar extensões ou eliminar cabos (fiação) que não são mais utilizados, dentro e fora das dependências da escola;
c - Providenciar reparos e/ou troca de forros de salas de aula e/ou em outras dependências;
d - Providenciar armários na cozinha para que as panelas não fiquem na parte inferior da bancada.

III – DIMENSÃO PEDAGOGICA – SUPERVISÃO ESCOLAR
A instituição apresenta excelentes aspectos pedagógicos, com instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e do trabalho dos professores. Entretanto, deve a instituição de ensino encaminhar a este Conselho, anualmente, a contar da data da homologação deste Parecer, relatório de atendimentos e das atividades desenvolvidas contendo, no mínimo:
a - Número de alunos atendidos (ano, turno, turma, modalidade/segmento, especificando os atendimentos da sede e do anexo/extensão);
b - Número de professores lotados nesta instituição (habilitação, ano, componente curricular que ministra, modalidade, carga horária);
c - Número de funcionários técnicos e administrativos (lotação, carga horária, função, formação);
d - Relato dos principais projetos desenvolvidos pela escola;
e - Relato dos principais desafios a serem superados pela escola e as práticas adotadas na superação destes.

IV - LAUDOS E SEGURANÇA

A Resolução nº 05/CME-GM/2017, através do Art. 3º e seus incisos: VII, VIII, IX, X, XI e XII, esse último é o Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiro, assim, constam nos autos do processo exigido laudos e notificações, de maneira que, mesmo não sendo conclusivos, nenhum deles embarga ou determina ação equivalente que pudessem interromper as atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva. Diante dos autos, acompanhamos os pareceres:
a - Laudo Técnico nº 004/SEIG/2018:

"Em face ao exposto e considerando as Resoluções 008/12. 002/2017 e Relatório de Vistoria Técnica nº 001/2018/SEIG/GM, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. "Salomão Silva" encontra-se apta a atuar na área da Educação Infantil e Ensino Fundamental Nível I de acordo com análise das documentações referentes ao exercício de 2018" (pag. 018 dos autos Proc. 007/2018/CME-GM)

b - Laudo Técnico de Engenharia – SEMPLA de 27 de agosto de 2018:

"Entende-se que a atual situação ainda permite seu uso mesmo que parcialmente, não coloque em risco o andamento das aulas." (pag. 018 dos autos Proc. 007/2018/CME-GM).

c - Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiro

Nos autos apresenta apenas a Notificação Regular de nº 008998, emitido pela Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos do Copo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, no mesmo, não determina prazo, mas, exige que se cumpra o Projeto de Pânico e Incêndio e o SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica. (pag. 015 dos autos Proc. 007/2018/CME-GM)
Logo, considerando que, os laudos exigidos pela Resolução nº 05/CME-GM/2017 e documentos equivalentes constantes nos autos do processo nº 007/2018/CME-GM não apresentam determinação impeditiva da continuidade das aulas, do ano letivo e demais serviços do processo ensino-aprendizagem, entende-se que, os itens ora observados não inviabilizam o pedido feito pela instituição. Todavia, primando pela segurança e bem estar da comunidade estudantil inserida, fica a instituição comprometida a encaminhar e apresentar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias: Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros e Laudo da Vigilância Sanitária Municipal.
V – DIMENSÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA ESCOLAR

Diante dos dados observados e, considerando o Relatório de Vistoria Técnica nº 001/2018-SEIG/GM que não apresenta determinação impeditiva na funcionalidade da Secretaria e nem do oferecimento de aulas a comunidade escolar, somos de ***parecer favorável*** para Autorização de funcionamento a EMEIEF Prof. Salomão Silva, devendo a Diretora e a Mantenedora, tomar as providências quanto a:

a - Melhorar a organização e condução dos trabalhos de escrituração escolar;
b - Sanar as pendências quanto à correção de todos os livros de escrituração, pastas individuais dos alunos, pasta de legislação, atualizações dos planos de ação da Secretaria e Direção e demais itens constante das páginas 15 a 30 do Relatório de Vistoria Técnica nº 001/2018-SEIG/GM.

É o parecer.

Favorável a Autorização de Funcionamento para esse fim. Podendo ainda, ser prorrogada por 03(três) anos, desde que cumpra com as observações constantes desse Parecer, desde que a autorização seja vinculada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação de homologação da Resolução.

4 - PARECER DA RELATORA:

Diante dos documentos do processo nº 007/CME/2018, diligência 01/CEB/CME/GM, deliberação do Pleno da CEB/CME/GM, ocorrida no dia 18.05.2019, e seguindo as diretrizes da Resolução 05/CME/GM/2017 que fixa normas para Autorização de Funcionamento das Instituições de Educação Básica, mantidas pelo Poder Público Municipal e Instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada de Guajará – Mirim, e após, tramitação regimental. A RELATORA MANIFESTA-SE:

a - De parecer favorável a Autorização de Funcionamento da EMEIEF Prof. Salomão Silva, no período de 03 (três) anos podendo ser prorrogado por igual período;

b - Que seja incluído no processo a Resolução que Autorizou a Extensão de Ensino Rural na escola em tela, com sua atividade no mesmo período da alínea a;

c - Que seja incluído nos autos o novo projeto da modalidade EJA, conforme Análise Técnica CME de 25 de maio de 2019.

d - Que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação e publicação do ato, a Escola acate e solucione as recomendações do Parecer nº 004/CEB-CME/2019, ficando sujeita as sanções e/ou cassação da referida Autorização de Funcionamento;

_____
Sandra Lima Karantino
Conselheira Relatora

5 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o Parecer nº 004/2019, estando apta a emissão da Resolução.

Guajará-Mirim (RO), 14 de junho de 2019.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro Titular

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro Titular

HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO
Conselheiro Titular

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Titular

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira Titular

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira Titular

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9F2EE2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº005/CEB-CME/19 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ 04 E 05 ANOS), ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) À EMEIEF. ALMIRANTE TAMANDARÉ

1 - IDENTIFICAÇÃO

Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) à EMEIEF. Almirante Tamandaré		
Interessada: EMEIF Almirante Tamandaré e Secretaria Municipal de Educação de Guajará Mirim/RO		Município: Guajará Mirim/RO
Conselheiro Relator: Gabriel Loras Nogueira		
Processo nº 006/2018	**Parecer** nº005/CEB-CME/19	**Aprovação**: 14.06.2019

2 - HISTÓRICO

Trata o presente Parecer da análise do Processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almirante Tamandaré para atendimento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (reorganizado para 09 anos).

O Processo de pedido de Autorização de Funcionamento foi apresentado neste Conselho através do Ofício nº 304/GAB-SEMED/18 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 24 de agosto de 2018 e protocolado no Conselho Municipal de Educação CME na mesma data recebendo o processo nº 006/CME/2018, estando os autos fundamentados conforme Resolução nº 005/CME-GM/2017 de 25 de outubro de 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, através do pleno, distribuiu o processo para a Câmara de Educação Básica, que após análise dos documentos dos autos remeteu solicitação a Escola que atualizasse os instrumentais e quadros de pessoal do ano letivo de 2019 e adequações do Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico. Após as devolutivas, observou-se que constou a revisão do Regimento Interno e Plano Político Pedagógico conforme os serviços educacionais oferecidos, os níveis e modalidade.

Considerando ainda, que o processo consta de demandas e acompanhamentos de outros órgãos e segmentos de inspeção, a Câmara de Educação Básica definiu por deliberação do pleno da Câmara, seguir o que tange a legislação quanto a segurança física, estrutural, pânico e incêndio e vigilância sanitária. Ao mesmo tempo, respeitando a idoneidade dos gestores e da legalidade da instituição junto aos órgãos governamentais através das certidões civil, criminal e fiscal.

Depois de sanadas as dúvidas e efetuadas as correções no referido processo, o mesmo foi novamente protocolado neste Conselho no dia 21de maio de 2019. A CEB/CME-GM definiu diligência para instrução e parecer final para os dias 06 e 07 de junho do corrente ano, que gerou o Relatório situacional e o Parecer nº 005/CEB/CME-GM/2019.

3 - ANÁLISE

Diligência nº 02/CEB-CME/19 **Período:** 06 e 07 de junho de 2019.
Ementa: Procedimentos para autorização de funcionamento, verificação "in loco".
Responsáveis para as Averiguações da Diligência: Conselheiros: Francisco Sanchez Mendonça, Gabriel Loras Nogueira, Sandra Lima Karantino, Maria Elenilce do Carmo Duran e Secretária Executiva do CME Zuleide Araújo de Oliveira dando suporte aos serviços.

Processo: nº 006/2018
Escola: EMEIEF Almirante Tamandaré

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Diligência a EMEIEF Almirante Tamandaré é a penúltima ação do Conselho Municipal de Educação do município de Guajará–Mirim/RO, através da Câmara de Educação Básica e demais membros do Colegiado, onde se confronta a parte documental com a parte físico-estrutural, didático-pedagógica, legal e funcional da Instituição Escolar proponente.

II – PARTE FÍSICA ESTRUTURAL

Entendendo ser de extrema importância a iniciativa da instituição em regularizar sua situação pedagógica e administrativa e sendo a elaboração do Projeto de Autorização a peça fundamental, cabe-nos orientar a equipe gestora e sua mantenedora – Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de:

a – Otimizar a qualidade da climatização de algumas salas, como: Sala da Orientação, Biblioteca, principalmente nas salas de aula;
b – Melhorar a qualidade da iluminação em algumas salas, como: Arquivo da secretaria, cozinha, banheiros de alunos, sala de vídeo, sala de orientação, direção, sala dos professores, biblioteca;
c – Substituir armários de madeira por armários de aço, tanto no depósito de merenda como no depósito de utensílios da cozinha;
d – Melhorar a qualidade de ventilação na cozinha;

e – Instalar exaustores na cozinha;
f – Reforçar a segurança em janela do depósito de utensílios da cozinha;
g – Construir banheiros masculinos e femininos conforme normas de acessibilidade;
h – Corrigir acessibilidade em todos os ambientes da Instituição;
i – Providenciar ventilação para refeitório;
j – Providenciar a limpeza e higienização das janelas, principalmente nas salas de aula;
k – Aumentar o número de mesas e cadeiras no refeitório.

III – DIMENSÃO PEDAGÓGICA
A instituição apresenta aspectos pedagógicos estruturados e organizados, com instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e do trabalho dos professores.
Deve a instituição de ensino encaminhar a este Conselho, anualmente, a contar da data da homologação deste Parecer, relatório de atendimentos e das atividades desenvolvidas contendo, no mínimo:
a - Número de alunos atendidos (ano, turno, turma, modalidade, especificando os atendimentos);
b - Número de professores lotados nesta instituição (habilitação, ano, componente curricular que ministra, modalidade, carga horária);
c - Número de funcionários técnicos e administrativos (lotação, carga horária, função, formação);
d - Relato dos principais projetos desenvolvidos pela escola;
e - Relato dos principais desafios a serem superados pela escola e as práticas adotadas na superação destes; e,
f - Adoção do Livro de Reforço, considerando as atividades proponentes.

IV - LAUDOS E SEGURANÇA

A Resolução nº 05/CME-GM/2017, através do Art. 3º e seus incisos: VII, VIII, IX, X, XI e XII, esse último é o Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiro, constam nos autos: laudos e notificações, de maneira que, mesmo não sendo conclusivos, nenhum deles embarga ou determina ação equivalente que pudessem interromper as atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almirante Tamandaré. Diante dos autos, acompanhando os pareceres dos laudos e documentos equivalentes constantes do processo nº 006/2018/CME-GM, primando pela segurança e bem estar da comunidade estudantil inserida, fica a instituição comprometida a encaminhar dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ao CME: Certificado de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros e Laudo da Vigilância Sanitária Municipal.
V – DIMENSÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA ESCOLAR

Considerando o Relatório de Vistoria Técnica nº 002/2018-SEIG/GM que não apresenta determinação impeditiva na funcionalidade da Secretaria e nem do oferecimento de aulas a comunidade escolar, da EMEIEF Almirante Tamandaré. Diante dos dados observados acompanhamos o referido parecer.

É o parecer.

4 - PARECER DO RELATOR:

O relator é de parecer favorável a Autorização de Funcionamento a Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (de 1º ao 5º ano) a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, por um período máximo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Ressaltando que, as providências citadas na análise deverão ser atendidas dentro do prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias.
Encerrado o prazo, caso estas ainda não tenham sido atendidas, ficam imediatamente suspensa a Autorização de Funcionamento.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro Relator

5 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o Parecer nº 005/2019, estando apta a emissão da Resolução.

Guajará-Mirim (RO), 14 de junho de 2019.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro Titular

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro Titular

HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO
Conselheiro Titular

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Titular

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira Titular

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira Titular

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2FD5A09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE JUNHO DE 2019 - CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO À EMEIEF. PROF. SALOMÃO SILVA POR 03 (TRÊS) ANOS PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDIMENTO DA EDU

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Concede Autorização de Funcionamento à EMEIEF. Prof. Salomão Silva por 03 (três) anos podendo ser prorrogada por igual período, para atendimento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos - Modalidade EJA (Primeiro Segmento – 1º a 4ª série) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, considerando a Constituição Federal de 05/10/1986 Capítulo III Seção I, da Educação; Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009; Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Resolução nº 05/CME/GM de 25 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento à EMEIEF Prof. Salomão Silva por 03 (três) anos podendo ser prorrogada por igual período, para atendimento da Educação Infantil
(Pré 04 e 05 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos - Modalidade EJA (Primeiro Segmento – 1º a 4ª série).

Art. 2º - Convalidar estudos oferecidos pelo Parecer 001/CME/2019, que emitiu juízo favorável a extensão de ensino rural vinculada a Escola.

Art. 3º - Que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação e publicação do ato, a Escola acate e solucione as recomendações do Parecer nº 004/CEB-CME/2019, ficando sujeita as sanções e/ou cassação da referida Autorização de Funcionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim (RO), 14 de junho de 2019.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro Titular

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro Titular

HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO
Conselheiro Titular

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Titular

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira Titular

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira Titular

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1F7D8306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Concede Autorização de Funcionamento à EMEIEF. Almirante Tamandaré por 3 (três), podendo ser prorrogada por igual período, para atendimento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, considerando a Constituição Federal de 05/10/1986 Capítulo III Seção I, da Educação; Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009; Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Resolução nº 05/CME/GM de 25 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento à EMEIEF Almirante Tamandaré por 03 (três) anos podendo ser prorrogada por igual período, para atendimento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Art. 2º - Que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação e publicação do ato, a Escola acate e solucione as recomendações do Parecer nº 005/CEB-CME/2019, ficando sujeita as sanções e/ou cassação da referida Autorização de Funcionamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim (RO), 14 de junho de 2019.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro Titular

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro Titular

HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO
Conselheiro Titular

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Titular

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira Titular

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira Titular

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A1161D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Expede normas para classificação e reclassificação de alunos a serem incluídas no Regimento e no Projeto Político Pedagógico das Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de normatizar a aplicação do inciso II do artigo 24 da Lei n. 9.394/96, inciso II do artigo 51 e 54 da Resolução n. 008/99-CME/GM, que tratam da classificação e reclassificação de alunos pelos estabelecimentos públicos e privados do Sistema de Ensino, incluindo-as em seus regimentos, delibera:
Art. 1º. - A matrícula como ato oficial é um direito e vincula diretamente a vida escolar do estudante à instituição de ensino, devendo a mesma localizar a série/ano de estudo equivalente.

Art. 2º. - A instituição de ensino para adotar a classificação e a reclassificação de estudantes nas formas dispostas no artigo 24, inciso II, da Lei n. 9.394/96 e nos artigos 51 e 54 da Resolução n. 008/2012-CME/GM, deverá inseri-la em seu Regimento e Projeto Político Pedagógico Escolar, adequando-os às suas possibilidades, peculiaridades e condições didático-metodológicas.
§ 1º. Entende-se por classificação o acesso do estudante a série/ano ou outras formas adotadas, no respectivo nível de ensino, equivalente aos seus graus de conhecimentos e experiências, comprovados mediante avaliação aplicada pelo estabelecimento de ensino.
I - A classificação ocorrerá nas três seguintes formas:
a - Por promoção para a série/ano ou nível de ensino subsequentes aos estudantes que os concluírem com aproveitamento no ano letivo anterior no próprio estabelecimento de ensino;
b - Por transferência, de estudantes oriundos de outros estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros;
c - Independentemente de comprovação de escolarização anterior, mediante avaliação feita pelo estabelecimento de ensino, que permita aproveitar conhecimentos e experiências do estudante, localizando-o na série/ano ou outras formas adotadas equivalentes a essas, para tanto, observando o disposto no § 3º da Resolução n. 008/2012-CME/GM.
II - A forma de classificação disposta no artigo 51 da Resolução n. 008/2012-CME/GM, só poderá ser aplicada se estiver disciplinada no regimento e aprovado por órgão próprio do sistema de ensino.
III - A classificação do estudante ocorrerá em qualquer série/ano ou outras formas adotadas pela escola, exceto na primeira série/ano do Ensino Fundamental, por se tratar de acesso automático.
§ 2º. Entende-se por reclassificação a progressão do estudante da série/ano na qual se encontra classificado e devidamente matriculado, para séries/anos posteriores ou outras formas adotadas, equivalentes ao seu grau de conhecimento e experiências comprovadas mediante processo de avaliação realizado pelo estabelecimento de ensino, na forma disposta no artigo 54 da Resolução n.008/2012-CME/GM.
I - A reclassificação poderá ser por avanço para o estudante que estiver efetivamente matriculado em uma série/ano e que demonstre maturidade e prontidão para cursar série(s)/ ano (s) posterior (es), quando:
a - Tratar-se de estudante que apresenta idade para cursar séries/anos posteriores ou outras formas equivalentes a qual se encontra, por decisão do estabelecimento de ensino que o testar, mediante os resultados das avaliações aplicadas;

b - Tratar-se de estudante com indícios de altas habilidades/superdotado e com idade inferior a idade própria para a série/ano ou outras formas adotadas pleiteadas, serão os resultados das avaliações encaminhadas aos respectivos Conselhos de Educação, acompanhados de: requerimento, certidão de nascimento do estudante, ficha de matrícula, laudo psicológico, laudo, parecer ou relatório pedagógico, documento de credenciamento da instituição de ensino e dos profissionais.
II - O processo de reclassificação só poderá ser aplicado pela instituição de ensino se constar em seu regimento escolar aprovado pelo órgão próprio do respectivo sistema de ensino.
III - O estabelecimento de ensino poderá reclassificar os estudantes inclusive quando se tratar de transferência entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo por base as normas curriculares gerais e normas específicas editadas pelos respectivos órgãos normativos do sistema de ensino.
IV - Nos registros de vida escolar deverá constar a observação que o estudante foi reclassificado pelo estabelecimento de ensino.
§ 3º. No caso da classificação prevista no artigo 51 e da reclassificação prevista no artigo 54 da Resolução n. 008/2012-CME/GM, o mínimo de setenta e cinco por cento de frequência exigido para a promoção do estudante, será calculado sobre as horas e dias letivos por esse efetivamente cursado, a partir de sua reclassificação na série/ano ou outras formas para a qual foi promovido.
§ 4º. O requerimento ou indicação de classificação ou de reclassificação do estudante só poderá ser aceito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos, e carga horária da série/ano, semestre ou outra forma de atendimento adotada pela escola e seu deferimento e aplicação dependerá de parecer favorável do Conselho de Professores.
Art. 3º. - O Conselho Municipal de Educação não validará matrícula de estudante reclassificado antes da emissão de seu parecer autorizatório, ficando seus autores responsabilizados pela prática da irregularidade e sujeito às sanções legais.
Art. 4º. - As questões suscitadas, não contempladas por esta Resolução, serão submetidas ao Conselho Municipal de Educação/GM e por este, dirimidas.
Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim (RO), 14 de junho de 2019.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro Titular

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro Titular

HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO
Conselheiro Titular

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Titular

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira Titular

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira Titular

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9E5F6A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA PARA O MANDATO 2020-2023

GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA PARA O MANDATO DE 2020-2023
Gabarito Língua Portuguesa

01- C
02- E
03- B
04- D
05- A
06- D
07- B
08- B
09- C
10- A

Gabarito Atualidades

11- C
12- C
13- ANULADA
14- C
15- E

Gabarito Informática

16- D
17- C
18- B
19- B
20- A

Gabarito Conhecimentos Específicos

21	D
22	B
23	C
24	D
25	C
26	C
27	D
28	D
29	C
30	C
31	B
32	A
33	C
34	B
35	B
36	B
37	A
38	A
39	C
40	C
41	C
42	C
43	A
44	B
45	C
46	D
47	D
48	B
49	C
50	C

Guajará-Mirim, 07 de julho de 2019.

ROSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Presidente da Comissão especial do Processo da Eleição Municipal do Conselho Tutelar do Período de 2020/2023
Decreto nº 11.961/GAB/PREF/19

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:15BAE052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 022/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 319-06/2019, ocorrido em 19 de Junho de 2019, cujo objeto é a aquisição de brinquedos do tipo Playground Infantil para atender escolas da rede municipal de ensino Infantil e brinquedos para a Creche municipal, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
A exigência da alínea "a" do Item 1.6 do Anexo I do Edital, foi exigida apenas para licitantes fabricantes e não para os revendedores.
Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:
V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, cadastrada no CNPJ: 05.255.167/0001-17, com sede na Rua Cacoal, 2432, Setor 07 – Ariquemes/RO, totalizando a importância de R$: 14.500,50 (itens: 02, 06, 09);

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ: 28.493.685/0001-74, com sede na Rua Renato Perez, 984, Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-228, Porto Velho/RO, totalizando a importância de R$: 8.584,57 (itens: 4 - 7 - 8 - 10);

YOKOTA & BARBOSA, cadastrada no CNPJ: 07.473.831/0001-20, com sede na Av. Jair Tome de Souza, 1687, Riozinho, CEP: 78.975-150, Cacoal/RO, totalizando a importância de R$: 60.943,00 (itens: 01 - 03);

HOLANDA PAPELARIA EIRELI, cadastrada no CNPJ: 63.772.925/0001-70, com sede na Av. Nações Unidas, 289, Bairro Km 1, CEP: 76.804-099, Porto Velho/RO, totalizando a importância de R$: 5.579,96 (item: 05);

O certame totalizou a importância de ***R$:*** **89.608,03**.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Julho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A45E75A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 178/CMJ/GP/19

PORTARIA Nº 178/CMJ/GP/19 DE 08 DE JULHO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Municipal Maria do Socorro Lopes Sobrinho, que tanto contribuiu com seu trabalho para à comunidade Jaruense, no decorrer de sua vida como cidadã, servidora Municipal e Estadual;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã, bem como o reconhecimento do Poder Executivo pelos serviços de utilidade pública prestados à coletividade por esta honrosa profissional, rendendo justas e saudosas homenagens;

RESOLVE

Art. 1º **– DECRETAR PONTO FACULTATIVO** nesta segunda-feira dia **08/07/2019** a partir das 12h.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 08 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:597AF22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3135/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Teste Rápido de Gravidez.**

Valor estimado de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Data para cadastro de propostas: 10/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/07/2019. Início da Sessão Pública: **22 de julho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 08 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:EA1A0835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3146/PMJ/2019**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE CORRENTE ALTERNADA, LINHA DIESEL,** por meio do **CONVÊNIO 122/PGE-2018**, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Valor estimado de R$ 285.412,50 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/07/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 22/07/2019. Início da Sessão Pública: **22 de julho de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 08 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F7D1D0F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 002/PMJ/2019 - TIPO: **MENOR PREÇO POR TONELADA**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Processo nº **1-4055/2018.**
Objeto: A presente licitação tem por objetivo: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS – Caracterizados Como Grupos "a", "b" e "e".**
Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 17 de janeiro de 2019, nº. 2377. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se ANULADO a partir desse aviso, tendo em vista a suspensão ante a DECISÃO MONOCRÁTICA N. 0015/2019-GCJEPPM do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 08 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro
(Assinado em 08/07/2019)

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:05628318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 24/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2704/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

MC PLACAS EIRELI
CNPJ: 23.390.413/0001-25

AV. JATUARANA, 5194
BAIRRO COHAB
PORTO VELHO/RO
CEP 76.808-086
FONE: (69) 3221-2707/ 99290-5897
EMAIL: LUCIOORNELAS2013@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:925762E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11778/GP/2019 08 DE JULHO DE 2019

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM RESPEITO AO FALECIMENTO DA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública **MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES**, que tanto contribuiu com seu trabalho para à comunidade Jaruense, no decorrer de sua vida como cidadã.
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta emérita cidadã, bem como o reconhecimento do Poder Executivo pelos serviços de utilidade pública prestados à coletividade por esta honrosa profissional, rendendo justas e saudosas homenagens.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento da Senhora **MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES,** ocorrido no dia 08 de julho de 2019.
Art. 2° – Fica decretado **ponto facultativo** nos dias 08 de julho de 2019 a partir das 11h30min, em todo âmbito Público Municipal, exceto nos setores que prestam serviços essenciais, tais como Hospital Municipal e Postos de Saúde.
Art. 3º - Em respeito ao luto oficial decretado, deverá as Bandeiras, no âmbito do município de Jaru ficarem hasteadas a meio-mastro e uma cópia deste decreto ser repassado aos diversos setores públicos e meios de comunicação sediados neste município.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:60F90E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/GP/2019

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h - ESF, MÉDICO PLANTONISTA 40h, MÉDICO PEDIATRA 40h, MÉDICO PEDIATRA 20h, MEDICO CARDIOLOGISTA 20h, MÉDICO PSQUIATRA 40h, MÉDICO PSIQUIATRA 20h, FONOUDIÓLOGO 40h e TÉCNICO EM RAIO-X (SEMUSA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 368/SEMUSA/2019, pelo qual verificou a necessidade da contratação de Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Plantonista 40h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Fonoudiólogo 40h e Técnicos em Raio-X., em caráter de Urgência.

CONSIDERANDO que duas técnicas em Raio-X encontram-se gestantes, o que impossibilita as mesmas de exercerem sua função temporariamente, fazendo-se necessário processo seletivo para contratação emergencial.

CONSIDERANDO que a contratação é temporária pois as servidoras retornarão ao cargo logo após o término da licença maternidade, não sendo necessário substituí-las por outro servidor efetivo, e assim o concurso público, que está em fase de finalização, não será um empecilho para a contratação em voga.

CONSIDERANDO que o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Jaru encontra-se atualmente sem médico especialista para atendimento de sua demanda, ocasionando grandes demandas judiciais que solicitam desse serviço.

CONSIDERANDO que o concurso público está em fase de finalização, sendo que a previsão para o período da contratação dos aprovados no processo seletivo é de outubro de 2019, no entanto em razão da urgência dos profissionais para a saúde, que desempenham funções essenciais, necessita-se da contratação emergencial e temporária até a apresentação dos servidores, que irão substituir os celetistas.

CONSIDERANDO que a saúde pública trata-se de serviço essencial, que não pode ser interrompido sob pena de deixar desassistida a população do Município de Jaru, bem como os demais municípios com os quais tem firmada pactuação nos atendimentos dos serviços de saúde Pública.

CONSIDERANDO a necessidade da Criação de Comissão, a fim de Realizar o teste seletivo, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar Comissão sem ônus, para ficarem responsáveis pela Realização do Processo Seletivo Simplificado 003-SEMUSA/2019, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
- Tatiane de Almeida Domingues

Membros:
- Luis Eduardo Schincaglia
- Edileuza de Souza Sena
- Diego Raphael P. da SIlva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 02 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:90201ED3

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 699625 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 78074339220**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DO MESMO
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/07/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **14/08/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 01/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8026DFEE

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **THIAGO BALBI GONÇALVES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 557251 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 83437290215**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DO MESMO
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **02/07/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **21/11/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 01/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

THIAGO BALBI GONÇALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E8DA71A2

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **THIAGO BALBI GONÇALVES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 557251 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 83437290215**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DO MESMO
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/07/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **12/03/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 01/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

THIAGO BALBI GONÇALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B72ADE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO E REVOGA A PORTARIA Nº 031/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º- **CONSTITUIR** a nova Comissão responsável pelo Chamamento Público, e demais procedimentos que se fizerem necessários para destinação de bens às associações, de todas as Secretarias da Administração Municipal, que passarão a ter a seguinte composição:

MEMBROS:

1° Membro: Warlen Pereira Barboza - Matrícula nº 15274
2º Membro: Bruno Amaral Gomes - Matrícula nº 14172
3º Membro: Daniela Andrade Bauer - Matrícula nº 15075

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 031/GP/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1AC1DBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-4127/SEMINFRAM/2019 referente a contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para implantação de iluminação pública no Município de Jaru, através do convênio nº 117/DPCN/2017, celebrado entre a União e o Município de Jaru.

R E S O L V E

Art. 1° -CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de iluminação pública no Município de Jaru, que terá a seguinte composição:

Elaine Mulgabri Silva Martins - Matrícula nº 15888
Luiz Gustavo Martins Lima – Matrícula nº 14828
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7EFD22FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/GP/2019

DESIGNA O SERVIDOR CLERTON DE LIMA MOREIRA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-4127/SEMINFRAM/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-4127/SEMINFRAM/2019 referente a contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para implantação de iluminação pública no Município de Jaru, através do convênio nº 117/DPCN/2017, celebrado entre a União e o Município de Jaru.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* o servidor CLERTON DE LIMA MOREIRA, matrícula nº 2451, como fiscal de contrato dos autos nº 1-4127/SEMINFRAM/2018, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de implantação de iluminação pública no Município de Jaru.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:132038A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/GP/2019

DESIGNAR, GIMAEL CARDOSO SILVA (Coordenador da Auditoria) e FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO (Auxiliar da Auditoria) para executar o monitoramento

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR, **GIMAEL CARDOSO SILVA** (Coordenador de Auditoria) e **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO** (Auxiliar de Auditoria) para executar o monitoramento quanto ao cumprimento das recomendações emitidas no processo nº 1480/2018 (Auditoria sobre Transporte Escolar Terceirizado).

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:189EE8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO 3149/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, através da comunicação interna nº 363/CPS/2018, o qual pleiteia a substituição do servidor Patrick Corrêa Muniz, membro da atual Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO, que a presente solicitação, se faz em virtude do impedimento do mesmo nos autos 3149/2019, em razão de configurar com testemunha dos fatos ocorridos.

R E S O L V E

Art 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Sindicância nos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 2.170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9781/GP/2017, para apurar exclusivamente o processo administrativo 3149/2019 no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:
Presidente: Mayara Coimbra Hoelzer
Secretário: Ivanilda Felberg
Membro: Eric da Silva Vaz

Membros Suplentes:
Elver Pereira da Silva
Cláudia Severino da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 02 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:470431E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 394/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do cargo de **ASSESSOR DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMINFRAM,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ALESSANDRO MARÇAL FERREIRA,** portador do RG n° 000694305 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°682.702.242-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 21 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F7AB8916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 393/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS- SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **RARIANE AGNE GABLER DE AQUINO,** portadora do RG n°971.824 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 859.435.502-59, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 26 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:53AF69D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 799/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – RARIANE AGNE GABLER DE AQUINO para o cargo de **ASSESSOR TÉCINCO DA CGM,** da Prefeitura

Municipal de Jaru, portadora do RG n° 971.824 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 859.435.502-59.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 26 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:62EF9371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 798/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – EDIVALDO PEREIRA DA SILVA FILHO para o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS-SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1388162 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o n° 026.835.262-37.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 03 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:10B4EC7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 800/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – MANOEL CAROLINO VIEIRA para o cargo de **ASSESSOR DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 521214 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o n°558.829.352-53.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 05 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A33E7F59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11772/GP/2019

RETIFICA O DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 797/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos, em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1o – RETIFICA o Decreto de Nomeação nº 797/GP/2019, a saber:

Onde se lê no Art. 2º do referido decreto: " com efeitos à data de 28 de **julho** de 2019".
Leia-se: " com efeitos à data de 28 de **junho** de 2019".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BBB4F361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11774/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MANOEL ALVES DE FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **MANOEL ALVES DE FREITAS**, matrícula nº 555-1, cargo de Auxiliar de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 à 11/07/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 26/08/2019 à 24/11/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:393C7CA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11773/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público **MARCOS RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 15755-1, cargo de motorista de veículo pesado, RG: 12084867 SSP/RO e CPF: 832.429.102-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F70CC35C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11765/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ CELSO COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **JOSÉ CELSO COSTA**, matrícula nº 531-1, vigilante, 40 horas, referente ao período aquisitivo de 12/07/2005 à 11/07/2010 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 02/07/2019 à 29/09/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:084EF834

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JESSICA CASSIA LIMA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1058328 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 00334209200**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA MESMA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **03/07/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **12/04/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JESSICA CASSIA LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9D4E0640

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00297

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº** 101.2712 **SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 948.841.612-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **03 de Julho de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03/07/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA
Contratado (a)
CPF Nº 948.841.612-20

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AB47D2C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00296

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **DEBORA SANTOS FIGUEIREDO2 ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 863.537 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 758.494.532-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em 02 de julho **de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 02/07/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DEBORA SANTOS FIGUEIREDO
Contratado (a)
CPF Nº758.494.532-53

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:4F78D127

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00295

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº813.224 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 779.961352-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em 02 de julho **de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 02/07/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA
Contratado (a)
CPF Nº 779.961.352-15

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8ABA1E06

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00294

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 699.62 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 780.743.392-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em 01 de julho **de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 01/07/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR
Contratado (a)
CPF Nº 780.743.392-20

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3FECCDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 016/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-4487/2018
INTERVENIENTE: Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO JARU-UARU - ASPROFAJA
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a regularização do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO JARU-UARU – ASPROFAJA.
Os Objetos que foram repassados e se encontram em posse da Associação estão descritos abaixo, conforme termo de responsabilidade do usuário (fls. 06), que são destinados ao atendimento de pequenos produtores rurais da agricultura familiar com intuito de promover desenvolvimento de atividades agrícolas em propriedades rurais visando o aumento da renda e incentivo de permanência do homem no campo.
• 01 (uma) **Grade Aradora** - tombamento n. º 29266, advindo do contrato de repasse n. º 0322.669-88/2010/MDA/CAIXA, processo de aquisição n. º 1125/2011.
• 01 (um) **Trator Agrícola** – tombamento n. º 38906, advindo do contrato de repasse n. º 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA, processo de aquisição n. º 2202/2012.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Jaru-Uaru - ASPROFAJA
CNPJ Sob nº. 08.979.337/0001-02
SR. VALDETE CABRAL DE MELO
Presidente

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:A1DCB440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 021/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-4491/2018
INTERVENIENTE: Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA HELENA - ASPRUSHEL OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a regularização do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA HELENA – ASPRUSHEL.
Os Objetos que foram repassados e se encontram em posse da Associação estão descritos abaixo, conforme termo de

responsabilidade do usuário (fls. 06), que são destinados ao atendimento de pequenos produtores rurais da agricultura familiar com intuito de promover desenvolvimento de atividades agrícolas em propriedades rurais visando o aumento da renda e incentivo de permanência do homem no campo.
• 01 (uma) **Carreta Agrícola –** tombamento nº 27093, advindo do contrato de repasse 214.261-45/2007/MDA/CAIXA, processo de origem 1046/2009.
• 01 (um) **Trator Agrícola –** tombamento nº 28785, advindo do contrato de repasse 331.059-97/2010/MAPA/CAIXA, processo de aquisição nº 1120/2011.
• 01 (uma) **Grade Agrícola –** tombamento nº 28810, advindo do contrato de repasse 280.256-33/2008/MDA/CAIXA, processo de aquisição nº 1121/2011.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais de Santa Helena - ASPRUSHEL
CNPJ sob nº. 22.822.126/0001-84
Presidente
SR. SEBASTIÃO OTACIO GOMES CORDEIRO

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:F9481FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. º 002/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-547/2018
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E ALESSANDRO TEODORO CARDOSO 96558539268
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Permissão Onerosa de Uso de Bem Público para exploração comercial de 01 (um) quiosque localizado na Praça da Baixada, por período indeterminado, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n. º 1-547/2018 e Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Chamamento Público**, registrado sob n. º **006/PMJ/2019**.
VIGÊNCIA: Tempo Indeterminado.
VALOR: Dá-se, ao presente Termo o valor mensal de **R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais).**
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Permitente

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Alessandro Teodoro Cardoso 96558539268
CNPJ n. º 32.607.680/0001-00
Representante
SR. ALESSANDRO TEODORO CARDOSO
Permissionário

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:A9DC9CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 040/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1947/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E ROVEMA VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de manutenções corretiva e mão de obra do veículo **AGRALE/MASCA GRMICRO E O, placa NDM 8253, Ano/Modelo 2017/2017,** pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n. º 1-1947/2019 e Termo de Referência de fls. 03/13.
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 1972 – Ficha 82; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.1004.2307.0000. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Nota de Empenho n. º 1973 – Ficha 118; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 08.244.1004.2010.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.99. Material de Consumo; Valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social- SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Rovema Veículos e Maquinas LTDA
CNPJ/MF n. º 02.118.203/0001-02
Representante
SR. GILVAN GUIDIN
CPF/MF n. º 411.783.861-04
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:4F4F7DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 048/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3145/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E CRISLAINE LOPES NORBERTO 05620590917
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de relógio de ponto eletrônico, incluindo assistência técnica, mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços, em conformidade com a licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2019, realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em 05/06/2019.
VALOR: R$ 1.150,00 (Mil, cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2684 – Ficha 82; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.1004.2307.0000. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 1.150,00 (Mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2019
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Crislaine Lopes Noberto 05620590917
CNPJ n. º 25.957.992/0001-70
Representante
SR. CRISLAINE LOPES NOBERTO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:EA9CDFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 030/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4561/2017
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) MARQUES SOARES DE MORAES
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da revisão da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** para que passe a constar da seguinte forma:
• O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, sendo que suas eventuais prorrogações serão limitadas aos respectivos créditos orçamentários, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/193, mediante interesse de ambas as partes, havendo justificativa e mantidas as mesmas condições.
2.2. Tem como objeto ainda, a prorrogação do Contrato n. º 030/GP/2018 adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até **31 de dezembro de 2019**, tendo a presente prorrogação efeitos a partir do dia **05 de julho de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

MARQUES SOARES DE MORAES
CPF/MF n. 502.398.726-49
Locador

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:6C0FBC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 011/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4125/2018
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, bem como do prazo de execução da obra pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 02 de julho de 2019, tendo como prazo final o dia **31 de agosto de 2019**.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Route Construções EIRELI,
CNPJ n. º 05.222.638/0001-90
PROCURADOR SR. WALDIR LENZI JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:1AF9E543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 10/SEMUSA/2019 08 DE JULHO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Miriane Cristina Carassa,** cargo **Enfermeiro (a)**, matrícula funcional nº **479-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter cometido infração disciplinar, prevista na lei vigente à época dos fatos (Lei n.843/GP/05), posteriormente alterada pelo artigo 128, inciso I da Lei n. 2.170/GP/2017, sendo revogada pelo artigo 114, inciso I da Lei n. 2.228/GP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:B2D90B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SEMOSP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1260/2019.

OBJETO:**Aquisição de 01(uma) Retro Escavadeira e 01 (um) Veículo Novo Sedã – 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras com recursos provenientes do convenio nº 868011/2018 – Ministério da Integração Nacional e contrapartida do Município.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 349/2018, de 15 de agosto de 2018, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO

"SINE DIE", devido aos pedidos de IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: DOU - Diário Oficial da União, **AROM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, PORTAL DA TRANSPARENCIA do Município de Machadinho D'Oeste, MURAL/QUADRO de Avisos desta Prefeitura, e Sistema Comprasnet.**

Machadinho D'Oeste - RO, 08/07/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:54F5C172

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/SEMADFAZ/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 12/SEMADFAZ/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO** com recursos provenientes do **Convenio nº 195/2018/PJ/DER-RO e Contrapartida do Município** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA através do Processo Administrativo nº 109/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS ME,** CNPJ nº 09.396.156/0001-08, no valor total de R$ 46.419,80 (Quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 08/07/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:551F95CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 14/SEMOSP/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA** com recursos provenientes do **Convênio nº 199/2018/PJ/DER-RO e Contrapartida do Município** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS através do Processo Administrativo nº 824/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: A. W. A. IMPACTOS EIRELI ME,** CNPJ nº 24.681.482/0001-50, no valor total de R$ 8.271,88 (Oito mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos); **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, CNPJ nº 00.226.324/0001-42 no valor total de R$ 39.601,90 (Trinta e nove mil seiscentos e um reais e noventa centavos) e **MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME,** CNPJ nº 19.099.184/0001-17, no valor total de R$ 45.079,48 (Quarenta e cinco mil setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 08/07/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2F3212F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°205/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205, DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia os Coordenadores do Portal da Transparência e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando, a vigência do Decreto Municipal nº 2.432 de 12 de Agosto de 2013 que dispõe sobre a Regulamentação do acesso às informações, previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional deacessoàsinformações públicas.

Considerando, a vigência do Decreto Municipal nº 3224 de 29 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a divulgação de dados e informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por meio da rede mundial de computadores através do Portal Transparência.

Considerando, a necessidade de se nomear coordenadores do Portal Transparência com a finalidade de orientar e dar suporte à Comissão Gestora, cujos coordenadores são vinculados à Secretaria de Gabinete, é, que

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os Coordenadores do Portal da Transparência da seguinte forma:

Coordenador do Portal Transparência

	Coordenadores do Portal Transparência	Matricula	CPF
01	André Cirilo Xavier	4306-1	963.851.462-00
02	Janderson de Souza Galeazzi	5923	051.876.872-47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:ACE10CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°232-A/2019

PORTARIA Nº 232-A/2019 De 03 de junho de 2019.

Nomeia Membros para compor "COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E PREPARO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E PREPARO DA AUDIENCIA PÚBLICA, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019, os membros**:**

- Marcio Brune Chisto..... Presidente;
- Francisca Xavier de Oliveira..... Secretária;

- Chiara Xavier Machado ..... Membro;
- Gilmar de Jesus Gomes..... Membro;
- Elizeu dos Santos Oliveira..... Membro.

Art. 2º - Por se tratar de comissão constituída em caráter temporário, as nomeações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 (três) de junho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E0FF3071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°239/2019

PORTARIA Nº239 /2019 De 18 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Procedimento Administrativo PAD, em caráter SIGILOSO** para averiguar os fatos conforme **memorando nº112/COGER/GABINETE/2019** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B8D1B383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°241/2019

PORTARIA Nº 241/2019 De 24 de Junho de 2019.

"PRORROGA O PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N°731/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, do processo acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias de Junho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:83F8BA60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°245/2019

PORTARIA Nº 245/2019 De 01 de Julho de 2019.

"RECONDUÇÃO DA PORTARIA Nº124/2019, QUAL NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DO PROCESSO N°731/2019/SINDICÂNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - **RECONDUZIR** a Portaria nº124/2019, qual nomeia os membros da Comissão de Sindicância, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o **Processo de Sindicância nº731/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, em 01 de Julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B8F62486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4715/2019

EM 08 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA ELIZANGELA DA CRUZ CARIAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ELIZANGELA DA CRUZ CARIAS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Posto de Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CF88B5D9

GABINETE DO PREFEITO
CANDIDATOS APTOS NA PRIMEIRA ETAPA (CONSELHO TUTELAR)

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MIRANTE DA SERRA/RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos aptos na primeira etapa (Analise dos Documentos) para o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do município de Mirante da Serra/RO.

Nome	N° Inscrição
Aline da Silva Galdencio Pimentel	09
Célia Regina Nolaco Guimarães	04
Clélia Ferreira de Souza	07
Dayci Daniella Nunes Gomes	08
Elizangela Pereira dos Santos	06
Islen Soares da Silva Venturin	11
João Paulo de Araujo	05
Juliane Karling Valêrio da Silva	12
Lucinete Maria da Conceição	02
Marciana de Souza Araujo	14
Maria Jeronima do Nascimento Freire	03
Meriana Bianchin Coelho	13
Poliana Cristina de Araujo Batista Martins	01
Regina Dionisio do Nascimento	10
Rogeria da Silva Moraes	17
Rogério de Oliveira Ventura	16

Será aplicada Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo somente uma alternativa correta. O exame de conhecimentos específicos de caráter eliminatório terá duração de **04 (quatro) horas**.
A prova objetiva acontecerá no dia **28 de julho de 2019, das 8hs às 12hs**, na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrante, situada na Rua Princesa Isabel nº 2369 Centro**, cidade de Mirante da Serra – RO. O portão da escola será fechado 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início da prova;
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas até no mínimo **30 minutos de antecedência**, obrigatoriamente, caneta esferográfica com tinta **preta ou azul**, **protocolo de inscrição e documento de identidade original**.

GILVANE ANDRÉIA CAETANO DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BA9F9EAE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 02/2019/CPL

ERRATA Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019/CPL/PMMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar a publicação do aviso de prorrogação do certame, pregão 015/2019/SEMECE, Diário Oficial dos Municípios e portal transparência do Município de Mirante da Serra, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

AVISO DE PRORROGAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/07/2019 às 8h00min.

LEIA-SE:

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/07/2019 às 9h00min

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital, tendo ocorrido tão somente equívoco de horário. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 05 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:45B5B9F0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.052/SRP/2018

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.052/SRP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.895/SRP/2018

Mirante da Serra, 5 de julho de 2019.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 057/SRP/2018. Processo 895/SRP/2018, item 3.6, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.
Considerando a alta nos valores de medicamentos que frequentemente são repassados pelos laboratórios, a empresa detentora Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, sob CNPJ: 12.889.035/0001-02 apresentou requerimento anexo com a Notas Fiscais de Aquisição, solicitando reajuste ao índice inflacionário, conforme anexo as páginas 953 a 958 dos autos. Em análise ao pedido da empresa detentora, decide-se pelo reajuste somente do item 1, conforme descrito abaixo. Para o item 58, não será concedido reajuste. Justificamos que tal se embasa em pesquisa de preços realizado pelo Setor de Registro de Preços, onde verificou-se que o reajuste solicitado pela empresa detentora está acima dos preços praticados no mercado.

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO	VALOR DE REDUÇÃO COM BASE NAS NOTAS FISCAIS	REAJUSTE %
1	Ácido ascórbico 100 mg/ml 5 ml sol. Inj.	0,48	0,51	5,26%

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Port.3658/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:1D9A2E17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de **Aquisição de Materiais de Informática de consumo e permanente** em atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: M. PEREIRA - INFORMÁTICA - MEI, com o valor total para despesa de: **R$ 5.537,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** com base no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **077/2019**.

Monte Negro, 08 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:49BC6EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/CPL/2019 PROCESSO 919-4/2018 SEMOSP.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro Rogério Ribeiro de Azevedo torna pública, para conhecimento do interessado, que no AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/CPL/2019 PROCESSO ADIMINISTRATIVO 919-4/2018 do mencionado acima.
Onde se lê:
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/CPL/2019
Lê- sê:
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/CPL/2019

Monte Negro/RO, 08 de Julho 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:132DB39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.49/2019, que tem por objeto: **Processo Administrativo**: Nº 919-4/2018 SEMOSP

Objeto: **Aquisição de material de consumo sendo: insumos para veículos leves, caminhões, máquinas e placas de informação de obra, para execução do convênio nº 45/18/FITHA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais pertencentes a malha viária do Município, através da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.**

EL ELYINPNEUS EIRELI-ME
C.N.P.J: 29.259.420/0001-79
VALOR: R$32.475,00(Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

GUAPORÉ PNEUS IMP. E E EXP. LTDA-ME
C.N.P.J: 23160129/0002-43
VALOR: 10.308,00(Dez mil trezentos e oito reais)

RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS/VEÍCULOS LTDA-EPP
C.N.P.J: 34.745.729/0001-09
VALOR: 19.712,00(Dezenove mil setecentos e doze reais)

SOMANDO VALOR TOTAL DE R$ 62.495,00(Sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Monte Negro- RO- 05 DE Julho de 2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:857A4B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº008/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de resultado final da Tomada de Preços acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 885/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 04**, **através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-002 do Programa Requalifica UBS**.
EMPRESA VENCEDORA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 16.715.115/0001-00.
VALOR: **R$ 152.584,78 (cento cinquenta e dois mil quinhentos oitenta quatro reais e setenta oito centavos)**.
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 08 de julho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:4574F71A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**,conforme Certame Licitatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 164-1/SEMOSP/2019–MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº: 008/CPL/2019,CONTRATO Nº 073/CPL/2019, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 13.700,00 MT (TREZE MIL E SETECENTOS METROS), USUFRUTUÁRIO DO CONVÊNIO Nº 155/18/PJ/DER-RO.

CONTRATADO:

EMPRESA: *W.M.CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*
CNPJ: *22.298.593/0001-57*

DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 08 de julhode 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:

W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.298.593/0001-57
Contratada

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:FD064BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 521/GAB/2019

PORTARIA N. 521 DE 08 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Considerando o Processo Administrativo n. 292-1/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Formação Pós-Graduação "lato sensu" no percentual de 15% (Quinze por cento) do vencimento básico, conforme Art. 18, § 6°, Inciso I da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015 ao servidor **MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN**, Matricula 1407**,** ocupante do cargo **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS,** a contar de 01/05/2019.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A121861F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 348/GAB/2019

PORTARIA N. 348 DE 15 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 823-1/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR definitivamente o servidor **ANTONIO ROMANINI,** ocupante do cargo de Motorista de Transporte Coletivo, na função de Motorista de Veículo Leve a a partir desta data, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia por um período de 01 (um) ano a contar desta data a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CD3727CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 523/GAB/2019

PORTARIA N. 523 DE 08 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III - 25 HORAS DO SERVIDOR: HELVECIO GONÇALVES DE MIRANDA, MAT. 47, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FC5D6561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Riachuelo nº 3284, Setor 14, nesta cidade e comarca, devidamente inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.884.109/0001-06,

neste ato na forma da Lei representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **HELIO DA SILVA**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, do Contrato nº **95/PMNBO/2015,** celebrado com a empresa **M. M. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.203/0001-06, sediada na Av. 25 de agosto nº 5070, bairro centro, CEP 76.940-000, Município de Rolim de Moura – RO

Valor original do contrato: R$ 521.052,37 (quinhentos e vinte e um mil cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Fundamentação Legal:

Art. 77, c/c o inciso Incisos I, II, III e IV, do artigo 78 c/c I, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93;
Clausula Décima Terceira do Contrato;

Nova Brasilândia D´Oeste 04 de Julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:076582F8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Riachuelo nº 3284, Setor 14, nesta cidade e comarca, devidamente inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.884.109/0001-06, neste ato na forma da Lei representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **HELIO DA SILVA**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, do Contrato nº **96/PMNBO/2015,** celebrado com a empresa **M. M. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.203/0001-06, sediada na Av. 25 de agosto nº 5070, bairro centro, CEP 76.940-000, Município de Rolim de Moura – RO

Valor original do contrato: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Fundamentação Legal:

Art. 77, c/c o inciso Incisos I, II, III e IV, do artigo 78 c/c I, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93;
Clausula Décima Terceira do Contrato;

Nova Brasilândia D´Oeste 04 de Julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:42437D4B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº52/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ALEMÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CARRETA AGRÍCOLA METALICA, COM MINIMO DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, COM BASCULANTE HIDRAULICO ATRAVÉS DE PISTÃO, COM PNEUS, ARO 16 COM 06 FUROS, DIMENSÃO MINIMA 3,00 X 1,80 X 0,97 MTS, COM SOBRE TAMPA.	2,00	R$14.020,00	R$28.040,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2019**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **2039/2018**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 25/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008. – Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio, 20.606.0014.1.602 – Convênio Aquisição de Implantação de Implementos Agrícolas nº251/201/PGE/RO,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 2014003**. Nota de Empenho n° 1096/2019
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 52/2019 anexado ao processo administrativo 2039/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 01.07.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:27191F86

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº53/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ALGOR METALÚRGICA LTDA EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA HIDRAÚLICA COM RODA GUIA: OPERA NA POSIÇÃO CENTRAL OU DESLOCADA À DIREITA, LARGURA MINIMA DO CORTE 1500MM, ALTURA MINIMA DO CORTE 40-140MM, ROTAÇÃO MINIMA DOS RAÇADORES A 540 RPM DA TDP, ACOPLAMENTO 3 PONTO, CAT. II TOMADA DE POTÊNCIA, CARDAN, SEM CORREIAS.	1,00	R$5.850,00	R$5.850,00
2	PERFURADOR DE SOLO: C/ 02 BROCAS DE 12" E UMA DE 18", PENETRAÇÃO MINIMA DAS BROCAS (MM) 1000, ROTAÇÃO MINIMA DAS BROCAS (RPM) 540, POTÊNCIA NO MOTOR 50 CV, LARGURA MINIMA 850 MM, ALTURA MINIMA 1850 MM.	1,00	R$4.400,00	R$4.400,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2019**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **2039/2018**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 25/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e

contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008. – Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio, 20.606.0014.1.602 – Convênio Aquisição de Implantação de Implementos Agrícolas nº251/201/PGE/RO,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 2014003**.Nota de Empenho n° 1097/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 53/2019 anexado ao processo administrativo 2039/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 01.07.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:43D0F07C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº54/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, EQUIPADA COM PNEUS.	1,00	R$16.695,00	R$16.695,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2019**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **2039/2018**.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 16.695,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 25/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008. – Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio, 20.606.0014.1.602 – Convênio Aquisição de Implantação de Implementos Agrícolas nº251/201/PGE/RO,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 2014003**. Nota de Empenho n° 1095/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 54/2019 anexado ao processo administrativo 2039/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 01.07.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:EEA16483

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº55/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PDV PEÇAS EIRELE ME

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	SULCADOR PARA CANA, COM MINIMO DE 01 LINHA COM MINIMO DE 930MM DE LARGURA, COM ABERTURA MINIMA DA HASTE 520/820MM, PESO MINIMO APROXIMADO DE 190 KG, CONSTRUIDO EM VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTENCIA	1,00	R$2.270,00	R$2.270,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **25/2019**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **2039/2018.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 25/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008. – Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio, 20.606.0014.1.602 – Convênio Aquisição de Implantação de Implementos Agrícolas nº251/201/PGE/RO,** elemento de despesa **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 2014003**. Nota de Empenho n° 1098/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 55/2019 anexado ao processo administrativo 2039/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 01.07.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:947C674A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº57/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: S. M. R. PAZ – ME

DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato tem por objetivo **A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE**, no valor de 1% (um por cento) sobre o faturamento bruto bem como a operação e exploração das atividades comerciais e de serviços público nas áreas de serviços, conforme especificados no Projeto Básico.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O imóvel objeto da concessão trata-se de um Terminal Rodoviário, no perímetro Urbano, localizado no Lote 240, Quadra 012, Setor 003, de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, com Área Construída de 1.252,78m²;
DO VALOR
PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica instituído para fins de valores relativos à concessão, em favor da concedente, o percentual de 1% (um por cento) sobre valor das receitas/faturamento bruto da concessionária.
PARAGRAFO SEGUNDO - Fica obrigada a concessionária a fazer o repasse disposto no Parágrafo anterior, em parcela única até o quinto dia útil subsequente ao fim de cada mês.
DO PRAZO DA CONCESSÃO
PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração da Concessão será de 10 (dez) anos, a partir da data de publicação do contrato de concessão.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo da concessão poderá ser prorrogado, observado o interesse do Município mediante solicitação fundamentada do **CONCESSIONÁRIO**, justificando os motivos da prorrogação pretendida, e devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 57/2019 anexado ao processo administrativo 292/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 03.07.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0B315DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 03-2019 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 22/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade **Convite nº03/2019**, tendo como objeto Contratação a este Convite, em conformidade com o Processo Administrativo n° 481/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital. O recurso destinado a Contratação é proveniente do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 94.293,13 (noventa e quatro mil duzentos e noventa e três reais e treze centavos). A Licitação será na modalidade Convite Nº 03/2019, tipo Empreitada por Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **18 de Julho de 2019 às 09:00h (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 08 de junho de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:B29476E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/CMNM/2019
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **POSTO SEM FRONTEIRAS LTDA-EPP**

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2019

Valor empenhado: R$ 37.730,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta reais).

Nova Mamoré, 05 de julho de 2019

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:EBA8EF45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E TRATOR** conforme os processos nº **322-1/2019, 323-1/2019.**
I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com

ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E TRATOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	ELTON VIEIRA HELMER
4º	VALNEI PINTO DE OLIVEIRA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do *Fórum da Comarca de residência do candidato* no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8E4C1854

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

CELEBRAÇÃO: 28/06/2019

PARTES: Município de Nova União e a Empresa D. Pedro da Silva Gonçalves

OBJETO: Contratação de empresa para a Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Hospital Municipal Expedido Gonçalves Ferreira em Nova União.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 180(cento e oitenta) dias a contar de dia 1° de Julho de2019. Serão observados quanto a execução do presente aditamento, os termos do contrato n°10/2019.

PROCESSO Nº: 302-1/2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6937D7CD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 08/07/2019	**Nº de Diárias 02 (Duas)**		
	Chegada: 09/07/2019	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x		**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 08/07/2019 as 02h00min com retorno no dia 09/07/2019, com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá conduzir pacientes conforme lista em anexo.
Salientamos que não há previsão do horário de retorno ao Município, sendo assim foi concedido 01 diária de 100% e mais uma de 50%.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 03.07.2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19.11.2019

WANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8BC171A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***UNIDADESOLICITANTE**: SEMSAU*

Período de Afastamento	**SAIDA:** 03/07/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 03/07/2019.	V. UNIT.	R$ 151,63
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$ 151,63**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ***Ramilson da Silva Felisberto.***
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **873.074.802-04** RG: **923.372 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **Rua das Flores, n°2481, setor 01.**
CIDADE/ESTADO: **Theobroma – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-x** CONTA**: 55.057-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 03 de Julho do ano corrente até a cidade de Porto Velho – RO, onde acompanhou a paciente Edileuza Socorro de Souza em caráter de Urgência ao Hospital do Amor. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ramilson da Silva Felisberto.
Técnico de enfermagem
COREM/RO n°678045

Nova União - RO

Autorizado em: 05/07/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:260129FB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03/07/2019	**Nº de Diárias**	01 (uma)
	Chegada: 03/07/2019	**V. Unitário**	1 de 50%
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$ 151,63**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no hospital municipal deslocou-se deste município de nova união – RO, no dia 03/07/2019 do ano corrente com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde realizou o transporte da paciente Edileuza Socorro de Souza em caráter de emergência ao Hospital de Amor e o técnico de Enfermagem Ramilson da Silvia Felisberto que fez o acompanhamento técnico. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 05/07/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:26F2850F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 152, DE 05 DE JULHO DE 2019

Republicada.

Revoga a Portaria nº 047, de 11 de março de 2019, que designou Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,
RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 047, de 11 de março de 2019, que designou o Secretário Municipal de Assistência Social, Cleyton Pereira de Souza, Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15/05/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D014A158

P M N U - RO
PORTARIA Nº 153, DE 05 DE JULHO DE 2019

Republicada.

Designa Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações de atendimento à criança e ao adolescente,
RESOLVE
Art. 1º Designa o Secretário Municipal de Assistência Social, Israel Roberto de Amaral, portador do CPF n. 340.619.912-72, Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 17 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B1347697

P M N U - RO
PORTARIA Nº 154, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – incentivo e desenvolvimento do ensino infantil, oriundo do Processo Administrativo nº **618-1/2019**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7809F88D

P M N U - RO
DECRETO Nº 1982, DE 05 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.1.90.11	31	**2.000,00**
TOTAL			**R$ 2.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.14	35	**2.000,00**
TOTAL			**R$ 2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BE2CA061

P M N U - RO
DECRETO Nº 1983, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Decreta urgência administrativa no âmbito dos serviços de informática e processamento de dados.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos sistemas de informática para processamento, tratamento e transmissão das informações contábeis;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório aviado nos autos do Processo Administrativo nº 483/2019 está em vias de conclusão;
CONSIDERANDO que os sistemas de informática atualmente contratados abrangem áreas vitais da administração como folha de pagamentos, tributação, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, etc…
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a urgência administrativa no âmbito das ações de informática e processamento de dados da Prefeitura de Nova União e do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior ficam dispensadas as licitações para contratação de serviços de informática e processamento de dados, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei das Licitações.
Parágrafo único. Considerado o princípio da economicidade e da eficiência dever-se-á dar preferência à contratação das empresas que prestam os serviços referidos, até que se ultimem os novos procedimentos licitatórios em tramitação.
Art. 3º A Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda deverá garantir a continuidade dos serviços administrativos cuja execução dependa dos serviços de processamento de dados e/ou informática.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5227D643

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.07.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 11.07.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 441,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participação no I Fórum Internacional do Turismo de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08.07.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 08.07.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C70DB60E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 10.07.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 11.07.19	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 330,84
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo e a servidora Lucinei Gomes Ferreira para participação no I Fórum Internacional do Turismo de Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08.07.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 08.07.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9B6AA907

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483-1/2019

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para administração.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 483-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 023/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Sispel – Sistemas Integrados de Software Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ **Nº. 06.150.972/0001-49,** no valor de R$ 329.779,92 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 08 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3DE5340A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08.07.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08.07.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-Ro, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/07/2019

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 08/07/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9B5CB628

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.07.2019	CHEGADA: 12.07.2019	Nº DE DIARIAS	02 (duas)100%	
			V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO		V. TOTAL	R$	606,54

DIARIA COM PERNOITE		x	SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ***Maria Dolores Alves Maia***
CARGO: Auxiliar Administrativo**LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 599.850.54253**RG:607.497** SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Casimiro de Abreu**BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1220
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.043-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá se deslocar até Porto Velho, para participar de um Seminário de compras que acontecerá nos dias 11 e 12 julho do corrente ano. Conforme programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 606,54(Seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08.07.2019

Maria Dolores Alves Maia
RG 607.497 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 08.07.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FBD13730

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 07/07/2019.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 07/07/2019.	V. Unitário	R$ 90,98
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. Total R$**	R$ **90,98**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **541035-5**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
"O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia supracitado com destino até a cidade de Cacoal – RO", aonde conduziu em caráter de urgência o paciente Igor Morais Rodrigues ao Hospital HEURO, com Traumatismo craniano cefálico e a técnico de enfermagem Marizete de S. Oliveira que fez o acompanhamento técnico. (Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/07/2019.

Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08/07/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F63847EA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 10/07/2019	**Chegada:** 10/07/2019	**V. Unitário**	**R$ 90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União-RO, no dia supracitado com retorno no mesmo dia com destino a cidade de Cacoal-RO, onde ira conduzir os pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 08/07/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D00EFBD1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 09/07/2019	**Nº de Diárias 01**	01(uma) 30%
	Chegada: 09/07/2019	**V. Unitário**	**90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal-RO	**V. Total**	**90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste município de Nova União, com destino a cidade de Cacoal no dia: 09/07/2019, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo, para o hospital regional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 08/07/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:26295649

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/07/2019	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
	Chegada: 05/07/2019	**V. Unitário**	**90,98**
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no hospital municipal deslocou-se deste município de nova união – RO, no dia 05/07/2019 do ano corrente com destino até a cidade de Ji-Paraná-RO, onde realizou o transporte do paciente acamado André Rodrigues de Oliveira e seu acompanhante Luiz Carlos de Oliveira ao Hospital Municipal. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 08/07/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:50C54B1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 367/SEMUSA/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 485 de 08/07/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 039/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 19 de Julho de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Projeto Atividade 2, 036, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 158.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 160.

Valor total estimado de R$ **88.302,07**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A0DCAA01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 803/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CPL/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição Materiais de Permanentes (Equipamentos Odontológicos), para atender a saúde bucal e atenção básica conforme termo de compromisso nº 1100501712201452205, e mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2019, processado nos autos 803/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 840/2019 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 840/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
Célia Regina Deina.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F0A55CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 803/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CPL/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ATECNOMED – ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição Materiais de Permanentes (Equipamentos Odontológicos), para atender a saúde bucal e atenção básica conforme termo de compromisso nº 1100501712201452205 e especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2019, processado nos autos

803/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 841/2019 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 323,99 (trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 841/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ATECNOMED – ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –** Jacob Alves de Almeida.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2BBFECE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 803/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CPL/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: M. PICIANI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição Materiais de Permanentes (Equipamentos Odontológicos), para atender a saúde bucal e atenção básica conforme termo de compromisso nº 1100501712201452205, e especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2019, processado nos autos 803/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 844/2019 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 2.598,90 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 844/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **M. PICIANI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI –** Marina Piciani Pazinato.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:34CB149E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 803/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CPL/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição Materiais de Permanentes (Equipamentos Odontológicos), para atender a saúde bucal e atenção básica conforme termo de compromisso nº 1100501712201452205, e especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2019, processado nos autos 803/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 842/2019 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 2.209,00 (dois mil duzentos e nove reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 842/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA –** Marcilene Costa Santos.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7549A98C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 803/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CPL/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição Materiais de Permanentes (Equipamentos Odontológicos), para atender a saúde bucal e atenção básica conforme termo de compromisso nº 1100501712201452205, e especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2019, processado nos autos 803/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 843/2019 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 368,64 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 843/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **DENTAL MARIA LTDA –** Gracielle Vilaça Santos Ferreira.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EA46DF26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 803/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CPL/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para a Aquisição Materiais de Permanentes (Equipamentos Odontológicos), para atender a saúde bucal e atenção básica conforme termo de compromisso nº 1100501712201452205, e especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2019, processado nos autos 803/2018, cujo material, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho nº 845/2019 em que o contratado se compromete a entregar no preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 10.675,60 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 845/2019.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP –** Sheila Lopes Santos

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:52C57661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº617/19 /SEMECE/2019

PUBLICAÇÃO nº 492/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº617/19 /SEMECE/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$1,440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais),** conforme segue.

01 NOVO. HORIZONTE PLACAS LTDA - CNPJ 13.003.600/0001-55.
VALOR **R$ 1.440,00**

OBJETO: contratação de Empresa para confecção de placas de identificação dos ônibus de transporte escolar, em conformidade com Art.24, inciso XVIII da Lei 8666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 08 de julho de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO nº492/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2019

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **VANDERLEI JOSÉ DA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

HOMOLOGA o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº617/19 /SEMECE/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$1,440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais),** conforme segue.

01 NOVO. HORIZONTE PLACAS LTDA - CNPJ 13.003.600/0001-55.
VALOR **R$ 1.440,00**

OBJETO: contratação de Empresa para confecção de placas de identificação dos ônibus de transporte escolar, em conformidade com Art.24, inciso XVIII da Lei 8666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 08 de julho de 2019.

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal de Obras,

PUBLICAÇÃO nº 492 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº617/19 /SEMECE/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$1,440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais),** conforme segue.

01 NOVO. HORIZONTE PLACAS LTDA - CNPJ 13.003.600/0001-55.
VALOR **R$ 1.440,00**

OBJETO: contratação de Empresa para confecção de placas de identificação dos ônibus de transporte escolar, em conformidade com Art.24, inciso XVIII da Lei 8666/93.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 08 de julho de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8EEAFA91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE BONÉ, CAMISETA, CERTIFICADO, LIVRO DO ESTUDANTE E MEDALHA, para atendimento das atividades da SEMECE relativas ao PROERD.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1544/SEMECE/2019.** No valor estimado de **R$: 44.184,00 (Quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais).**

Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 11/07/2019 até às 9h00 do dia 23/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30m do dia 23/07/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6D496AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA, FIXADOR E BROCHA, para atendimento das atividades da SEMINFRA.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1993/SEMINFRA/2019.** No valor estimado de **R$: 7.203,88 (Sete mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 11/07/2019 até às 9h00 do dia 23/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 23/07/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:49053D5C

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.323 DE 09 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SEGURADA DELMIRA DUARTE CAVALCANTE."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 109/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, à servidora **DELMIRA DUARTE CAVALCANTE,** cadastro nº 30988-1, efetiva no Cargo de Agente de Serviços Diversos, RG nº 180963 SSP/RO e CPF nº 634.675.422-04, referência NP 22, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:407A3254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 12580 DE 04 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 12580 DE 04 DE JULHO DE 2019

ANEXO I

	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR –CNH CATEGORIA D E CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/40 HS	Classificação
1	TIMOTEO PEREIRA FERNANDES	10º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E174465A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR –CNH CATEGORIA D E CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/40 HS	Classificação
1	TIMOTEO PEREIRA FERNANDES	10º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1B1C4F14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 034/CMS/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2018, na Sala de reunião da UBS Madre Tereza de Calcutá, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art 1º - Fica aprovada a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2019, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em 28 de dezembro de 2018.
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 25 de junho de 2019.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEF2B8FE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 033/CMS/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião ordinária realizada no dia 24 de junho de 2019, na Sala de reunião da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art 1º Aprovar a Proposta nº 36000.239393/2018-00 da Emenda do Relator Geral nº81785125/2018, no valor de R$: 200.000,000 para Incremento MAC para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizado na Av. Pinheiro Machado, nº316, no município de Pimenta Bueno.
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 25 de junho de 2019.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F72AAB64

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 32/CMS/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2019, na Sala da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art 1º - Aprovar a Emenda do Parlamentar Cleiton Roque, convênio nº137/PGE-2018, no valor de R$: 180.000,00 e R$: 18.000,00 de contrapartida para aquisição de Van para atender o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, CNES 2496534, localizado na AV. JK, nº 62, no município de Pimenta Bueno.
Art 2º - Qualquer dano ao veículo, será aberto processo administrativo para apurar responsabilidade dos fatos.
Art 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 25 de junho de 2019.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E6B5EC25

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 31/CMS/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2019, na Sala da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art 1º - Aprovar o Termo de Compromisso 1100181712301016847, no valor de R$: 190.000,00 para aquisição de transporte eletivo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizado na Av. Pinheiro Machado, nº316, no município de Pimenta Bueno.
Art 2º - Qualquer dano ao veículo, será aberto processo administrativo para apurar responsabilidade dos fatos.
Art 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 25 de junho de 2019.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:71F62F8B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 30/CMS/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2019, na

Sala da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art 1º - Aprovar o Termo de Compromisso 1100181712251951816, no valor de R$: 25.000,00 para aquisição de equipamento odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizado na Av. Pinheiro Machado, nº316, no município de Pimenta Bueno.
Art 2º - É necessário manutenção preventiva e corretivo dos equipamentos adquiridos por empresa especializada.
Art 3º - Nos casos suspeitos de mal uso do equipamento a Secretaria Municipal de Saúde, deverá abrir sindicância para apurar os fatos.
Art 4º - A empresa ganhadora do certame licitatório deverá capacitar os servidores no uso dos equipamentos.
Art 5º- O Técnico de Segurança do Trabalho deverá orientar os servidores que manusearam os equipamentos sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme Norma Regulamentadora 06, Portaria 23214 de 08 de Junho de 1978 – MTE.
Art 6º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 25 de junho de 2019.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9737A2C1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 29/CMS/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2019, na Sala da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art 1º - Aprovar a Proposta nº 36000.2156692/01-800 da Emenda do Parlamentar Expedito Netto nº30960005, no valor de R$: 360.050,000 para Incremento de custeio PAB para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizado na Av. Pinheiro Machado, nº316, no município de Pimenta Bueno.
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 25 de junho de 2019.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E6B0D96

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/CMS/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2019, na Sala de reunião da UBS Madre Tereza de Calcutá, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus - exercício de 2019, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em 29 de janeiro de 2019.
Art 2º- Fica aprovado o Plano de Ações e Metas das IST – Infecção Sexualmente Transmissível - exercício de 2019, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em 29 de janeiro de 2019.
Art 3º- Fica aprovado o Plano Municipal de Vigilância e Controle da Malária, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde em 29 de janeiro de 2019.
Art 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 25 de junho de 2019.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29C05697

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2019

No Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2019:
ONDE SE LÊ:
R. V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME, no valor de **R$ 223.005,00** (duzentos e vinte e três mil e cinco reais).

LEIA-SE:
R. V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA - ME, no valor de **R$ 222.996,37** (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)

Pimenta Bueno - RO, 05 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:08797822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RETIFICAR A RESOLUÇÃO - N°007/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO DE, 04 DE JULHO DE 2019. PÚBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO 620B7180, EM 05/07/2019.

ONDE SE LÊ:

Sandra Regina dos Santos	Reprovado – Falta comprovante de votação.

LEIA –SE

Sandra Regina dos Santos	Aprovado

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:12388A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°010/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 08 DE JULHO DE 2019

A prova de conhecimentos gerais e específicos serão realizada pela Faculdade de Pimenta Bueno – FAP sendo por professor do curso de Direito.

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77CA5323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMPV/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL a ser realizada no dia **10 de julho de 2019**, **quarta-feira, às 15:00 h.**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", para entrega da **MOÇÃO DE APLAUSO nº 016/GVAQ/CMPV/2019,** aos senhores Robson Damasceno, Secretário Municipal do Meio Ambiente – SEMA, Wellem Antônio Prestes Campos, Secretário Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, e suas equipes, em alusão aos serviços prestados a esta municipalidade, conforme consta do Requerimento nº 076/CMPV/2019, de autoria dos Vereadores Alan Queiroz - PSDB e Júnior Cavalcante – PHS.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de julho de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:582ABB7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI

"*Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de Porto Velho em uniformizar os efeitos práticos de todos os feriados municipais para os dias de segunda-feira e dia de sexta-feira e dá outras providências"*

O Prefeito de Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º Fica instituído no Município de Porto Velho que os efeitos práticos de todos os Feriados Municipais passam a ser exercido somente nos dias de segunda-feira e sexta-feira.
§1º - Para fins desta lei, entende-se como efeito prático dos feriados municipais os seguintes aspectos interruptivos da administração pública municipais:
I – Os pontos facultativos e os feriados em todas as funções públicas exercidas no Município de Porto Velho ficam suspensas.

Artigo 2º – Os efeitos práticos tratados no artigo anterior recairá para a segunda-feira ou para a sexta-feira na medida em que estiver mais próxima da segunda-feira ou da sexta-feira a respectiva data considerada como feriado.

Artigo 3º - Somente serão considerados os efeitos desta lei quando os feriados municipais recaírem em dias uteis.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho 26 de junho de 2019
Câmara Municipal de Porto Velho

_____
VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:11BC1257

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019,** publicada no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) nº. 2462 de 21/05/2019**, em cumprimento as Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA Nº 005/2019, PROCESSO N°: 02.41.00063/2019.** Tipo**: MENOR PREÇO**, todos os itens estão destinados para ampla concorrência.

Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR conforme detalhamento disposto no Edital.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 19/07/2019 às 09h30min**. DISPUTA DE PREÇOS: **19/07/2019 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

O orçamento estimativo para para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:47FC8322

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Notificação 004/2019
Porto Velho, 08 de julho de 2019.
Ilustríssimo Senhor
TONY COWBER PEREIRA
Representante legal da Empresa CT Master Comércio LTDA
NESTA

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA

Nota de Empenho de nº 000075 - Pregão Eletrônico nº 012-2019-SML.

Prezado Senhor,

Considerando o Pregão Eletrônico nº 012-2019-SML, processo nº 21.00120/2018, a Empresa CT Master foi vencedora no certame licitatório dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08.
A referida contratação se deu através da emissão do Empenho de nº 000075, tendo sido enviado a esta empresa no dia 29 de março de 2019, no e-mail ctmasterura@gmail.com, todavia os produtos deveriam ter sido entregues em até 30 dias corridos, após a data do recebimento da referida Nota de Empenho.
Considerando que a empresa não confirmou o recebimento da Nota de Empenho.

Considerando que não houve a entrega dos itens, bem como, nenhuma manifestação verbal ou escrita, vimos através desta **NOTIFICAR** a empresa CT MASTER COMÉRCIO LTDA, a qual deverá se manifestar em até 24 horas quanto a entrega do material, contados desta publicação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação (Pregão Eletrônico nº 012-2019-SML).

Atenciosamente,

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Diretor do Departamento Administrativo - DA
Cadastro n° 294182

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A1B402F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo - nº	2019.152.503137PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para Participação dos Servidores no 52° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, no período de 26 e 28 de junho de 2019.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**ABIPEM**
CNPJ:	29.184.280/0001-17
Empenho:	**Nota de Empenho n**. 000483/**2019**, de 24.06.2019, Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento Fonte de Recurso: 103 Recursos do Tesouro
Valor	R$ 6.412,00
Data da emissão da Nota de Empenho	24.06.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de Julho de 2019

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E3502705

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 240/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de Julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23073P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, a servidora **FRANCISCA MARIA DE LOURDES JANOCA**, C.P.F: 223.472.323-04, RG: 860447 SSP/RO, Cadastro nº 26750, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 10, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, c/c artigo 6º – A, da Emenda Constituição nº 41/2003,alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º, e 41 da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de julho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C54AC7DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 238/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23002P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **RUTE MORAL TUPPAN**, C.P.F: 203.414.312-49, RG: 237.968 SSP/RO Cadastro nº 218504, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 09, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de julho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1D38C08B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 237/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23103P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, C.P.F: 113.716.502-25, RG: 75969 SSP/RO Cadastro nº 269052, ocupante do cargo efetivo Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Faixa 17, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Retroagindo a 01 de julho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6B00F34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 236/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23083P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **BERENICE GOMES BEZERRA GRACIANO**, C.P.F: 286.245.052-91, RG: 276777 SSP/RO Cadastro nº 680986, ocupante do cargo efetivo Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Faixa 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Julho de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CEEE6F4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 09/2019

Processo - nº.	2019.67.603248PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para Participação dos Servidores na ‘‘SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONTRATOS WEEK”.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS (NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA)**
CNPJ:	10.498.974/0001-09
Empenho:	**Nota de Empenho n**. 001920/**2019**, de 27.06.2019, Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento Fonte de Recurso: 103 Recursos do Tesouro
Valor	R$ 4.385,00
Data da emissão da Nota de Empenho	02.07.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de Julho de 2019

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9A35F8CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 10/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.67.603248PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para Participação dos Servidores na ‘‘SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONTRATOS WEEK”.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS (NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA)**
CNPJ:	10.498.974/0001-09
Empenho:	**Nota de Empenho n**. **000502/2019**, de 27.06.2019, Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento Fonte de Recurso: 103 Recursos do Tesouro
Valor	R$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	02.07.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de Julho de 2019

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:03A0407F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 173/PGM/2019

EXTRATO Nº 173/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00051-003/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/PGM/2018
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA, ADAPTAÇÕES, PINTURA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIVERSOS E ACESSÓRIOS, PARA COMPLETA RESTAURAÇÃO DA EMBARCAÇÃO DENOMINADA BARCO HOSPITALAR DR. FLORIANO RIVA FILHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, bem como, o prazo de execução dos serviços pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme justificativa de fls. 700 a 703, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.
Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 118/PGM/2018, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA54541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR -
PORTARIA Nº. 173/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 173/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 120/CD/SPPD/PGM/2019, referente ao Processo nº 04.0030/CD/SPPD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F18CD3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR -
PORTARIA Nº. 172/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 172/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 119/CD/SPPD/PGM/2019, referente ao Processo nº 04.0029/CD/SPPD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F33637F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.614 ,DE 08 DE JULHO DE 2019.

"*Dispõe sobre a divulgação, por meio da internet, do Cronograma de Serviços Públicos como: drenagem, pavimentação, tapa buracos, iluminação, conservação de praças e parques, roçagem de mato nos diversos Bairros e Distritos do Município e a manutenção das estradas vicinais"*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° O Município de Porto Velho divulgará por meio da internet, em seu site oficial, o cronograma de serviços públicos previstos para os diversos bairros e distritos da capital, indicando: o tipo e o descritivo dos serviços resumidamente, o período em que serão realizados, preferencialmente com as respectivas datas, a localização exata da execução dos serviços e a indicação dos pontos de referências.

Parágrafo único. Nos casos em que o logradouro no qual os serviços serão executados não possuir nome oficial, será divulgada/publicada foto do local a fim de facilitar a sua identificação.

Art. 2° Os serviços que deverão ser divulgados são:
I – tapa buracos;
II – drenagem;
III – pavimentação;
IV – conservação de praças e parques;
V – obras de revitalização em geral;
VI – limpeza de entulho;
VII – limpeza de ruas com patrulha mecanizada;
IX – manutenção das estradas vicinais.

Art. 3° Qualquer alteração no cronograma de serviços públicos deverá ser noticiada no site do Município, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 4° A divulgação de que trata esta Lei poderá ser realizada por profissionais dos quadros da Administração Pública, cujas atividades estejam voltadas para a transparência das ações públicas.

Art. 5° O Poder Executivo, no âmbito de sua competência constitucional, regulamentará esta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.826.2018.
Autoria: Vereador da Silva.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C57A5313

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.969 , DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 02.41.00084/2019,

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** cadastro nº 153, pelo seu deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes, com a finalidade de Acompanhar a Implantação, Manutenção e Revitalização em Praça Pública no Distrito União Bandeirantes, arbitrando e concedendo 02 (duas) diária, no valor unitário de R$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), no período de 06.07.2019 a 07.07.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0E8FB74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.971 , DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei

Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21.00020-010/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, **ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES**, cadastro nº 288812, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 08.07.2019 a 09.07.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando participar da Reunião para tratar de Providências sobre a recuperação de trecho da Ferrovia Estrada de Ferro Madeira Mamoré e a Inclusão da mesma no Plano Nacional de Recuperação de Ferrovias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76E657D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.504/I DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **AMADEU SIKORSKI FILHO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Politica Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 08 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB420C61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (324ª) TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (324ª) TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Porto Velho através do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada - CGP/PVH, em virtude do PMI 001/2018 referente a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, e em face do requerimento solicitado pela empresa autorizada do referido certame, devido a entrega dos referidos estudos, bem como visando a transparência do certame, convidou as autoridades listadas abaixo, para a reunião de apresentação dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para eventual concessão de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, pela autorizada AEGEA Saneamento e Participações S/A.

CONVIDADOS: Aidee Maria Moser Torquato Luiz, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Airton Pedro Marin Filho**, Procurador Geral da Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Basílio Leandro Pereira De Oliveira,** Secretário Geral de Governo; **Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia; **Diego Andrade Lage**, Subsecretario Municipal de Obras e Pavimentação; **Edemir Monteiro Brasil Neto,** Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo; **Geraldo Henrique Ramos Guimarães,** Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia;**Jane Rosiclei Pinheiro,** Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Nildson Ribeiro de Araújo**, Gerente de Filial da Caixa Econômica Federal; **Nilton César Anunciação,** Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Wellem Antônio Prestes Campos**, Subsecretário Municipal de Serviços Básicos; **Yvonete Fontinelle de Melo**, Procuradora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Assessor Técnico Cedido ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

REPRESENTANTES DO AUTORIZADO, CONVIDADOS E DEMAIS PRESENTES: Augusto Kiyoshi Nishi, Representante da AEGEA Saneamento e Participações S/A; **Antônio Carlos Silva,** Representante da AEGEA Saneamento e Participações S/A; **Devanildo de Jesus Santana,** Secretário Adjunto Geral de Governo; **Edemir Monteiro Brasil Neto,** Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo; **Flávio Cioffi Junior,** Técnico de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Jane Rosiclei Pinheiro,** Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Lucas Bezerra Silva,** Engenheiro Civil da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos; **Luiz Gonzaga F. Ferreira Junior**, Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal; **Michele W. Marcondes,** Representante da Aegea Saneamento e Participações S/A; **Nilton César Anunciação,** Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Vivian D.C. Melati,** Representante da Aegea Saneamento e Participações S/A; **Paulo Cesar Malumbres,** Auditor De Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Junior,** Diretor de Departamento de Gestão de Política Fundiária da Secretaria Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária; **Wellem Antônio Prestes Campos**, Subsecretário Municipal de Serviços Básicos.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DA AUTORIZADA NO PMI 001/2018, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Seis de Junho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário

Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Vigésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DA AUTORIZADA NO PMI 001/2018, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo iniciou a reunião desejando boas-vindas a todos os presentes e explanou que o objetivo da reunião era privilegiar à apresentação dos estudos técnicos da autorizada AEGEA Saneamento e Participações S/A alusivo ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do município de Porto Velho. Seguidamente, solicitou aos presentes que se apresentassem brevemente, devido ao fato de ser uma postura adotada em todas as reuniões realizadas pelo Conselho, e logo após a autorizada daria início a apresentação. Finalizada as apresentações, agradeceu a presença de todos e passou a palavra aos representantes da autorizada. O representante Antônio Carlos, em posse da palavra agradeceu pela oportunidade de expor um pouco mais acerca do trabalho realizado em derredor ao sistema de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, e que a prévia apresentação é sobre como o estudo está organizado pela empresa, como as premissas, o projeto, o diagnóstico e prognóstico do sistema de água e esgoto, a modelagem técnica, econômico-financeira, e jurídica que estavam propondo para resolver o problema do município. Em posse da palavra, a representante Michele Marcondes, explicou que foi escolhido como base do projeto os documentos fornecidos pela Prefeitura; Plano Municipal de Saneamento Básico de 2009; Projeção Populacional do IBGE de 2016; Plano Diretor; visita técnica às instalações da Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia – CAERD; e alguns relatórios fornecidos pela mesma. Prosseguiu indicando que o prazo para o projeto de estudo de viabilidade que fizeram foi de 30 anos, contando com a universalização do sistema de água e esgotamento sanitário, e esclareceu que a área de abrangência do projeto que estão propondo seria a área urbana do município de Porto Velho, juntamente com a área urbana dos 11 distritos que compõem o município, e ainda, sobre a projeção populacional que adotaram nesse projeto foi a do próprio Edital do PMI. A representante mencionou que, devido ao plano municipal de saneamento básico ser de 2009, fizeram uma proposta de metas tanto para abastecimento de água quanto para esgotamento sanitário, e junto disso estão propondo uma meta de redução de perdas tendo em vista hoje as perdas são bem altas, e ainda incluem sistema de combate, e equipes trabalhando com esse foco, então acreditam que nesse período consigam fazer essa redução. Continuou explicando que acerca do consumo per-capita foi realizado uma análise sobre os documentos fornecidos pela CAERD com dados de 2018. O representante Augusto Kiyoshi Nishi, apresentou-se e começou a discursar acerca do diagnóstico, onde Porto Velho encontra-se em situação precária de abastecimento, mostrou no slide o sistema principal de captação, locais isolados, conjuntos habitacionais abastecidos por poços, como funciona hoje o sistema de abastecimento. Prosseguiu e comentou acerca do prognóstico, aonde a autorizada sugeriu que para a sede atender ao público com a qualidade necessária, seria fundamental a conclusão dessas obras do PAC, que tem um pacote de grande de obras, reservação e tratamento, visto que a intenção seria as melhorias de investimentos, ampliação de atendimento à população, melhoria e adequação dos sistemas existentes. Prosseguiu reiterando que em relação ao esgoto, será praticamente o sistema todo, assim como para os distritos também possuem a mesma situação do prognóstico, sendo assim teriam que aumentar a captação em algumas localidades, e algumas precisariam de melhorias e outras serem implantadas. A representante Michele Marcondes, de posse da palavra discursou sobre o estudo econômico-financeiro, onde iniciou pelos investimentos, considerando os volumes estimados, todas as premissas e metas, coberturas e perdas. Ressaltou sobre a reservação, implantação, coletores e adutores, ETE, ETA, e sobre a evolução do projeto durante os anos. Seguiu explicando o resumo da estrutura que a empresa elaborou, uma diretoria geral, assessorias e gerência administrativa financeira, comercial, e operações de infraestrutura. Comentou que a viabilidade desse projeto foi feita com base nas tarifas atuais fornecidas pela CAERD, e foi elaborado o também fundo do fluxo do projeto, com receita operacional para os 30 anos do projeto de água e esgoto contemplando os atendimentos e a universalização proposta. Em seguida, passou a palavra para a represente Vivian Melati, que informou que a empresa pensou para a modelagem jurídica, o sistema de água e esgoto com uma concessão comum administrativa, onde a remuneração seria através das tarifas praticadas no município, que não admite remuneração de recursos públicos, e trabalha com operação de receitas alternativas. Continuou explicando que para coordenar a concessão, a delegação tanto de água quanto de esgoto e o valor das tarifas seriam compatíveis com o valor investido no sistema e seriam amortizados através das tarifas, e ainda, que na modelagem elaborada, a empresa pensou a título de outorga, que tem no próprio material de estudo que foi entregue. Continuamente, discursou acerca das vantagens que o município tem com a concessão como menor custo para o poder público; maior agilidade do processo de obtenção de financiamento junto pra que os investimentos aconteçam com a concessão; maior prazo de pagamento referente aos investimentos quando comparado com o contrato; menor custo de construção e operação em função da gestão privada; melhor qualidade do serviço prestado; maior controle de qualidade; e melhor alocação de riscos porque o risco nesse caso é do parceiro privado. A representante Vivian Melati mencionou que outra questão importante seria a criação de uma lei ordinária autorizando a concessão; atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico; audiência pública; existência de estudo comprovando a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica da prestação dos serviços, e ainda, tanto a atualização do plano quanto o estudo técnico, podendo o município utilizar material do PMI para fazer essa atualização, e elencou a necessidade de contratação de consultores técnicos para elaboração desse serviço, e qualquer modelagem que for escolhida consegue dar subsidio para ajudar essa atualização. Continuou relatando que a existência de regulamento da prestação de serviços pode ser feita através de decreto executivo, entidade reguladora, e a agência tem que estar constituída e funcionando para a licitação do contrato a ser assinado, visto que o contrato só pode ser assinado após a constituição e instituição efetiva reguladora, e pôr fim a realização da licitação, de audiência pública que tenha todo o material do edital. No caso, os anexos, a publicação de ato para justificativa para concessão, então esses seriam os requisitos essenciais mínimos para conceder o serviço, e ainda, as principais condições da licitação, a utilização da maior oferta de outorga da concessão, o objeto seria água e esgoto, prazo de 30 anos, e resolução da proposta. Em seguida indagou aos presentes se havia algum questionamento. De posse da palavra, a Gestora de Gestão e Contratos, Márcia Cristina Luna, requestou a palavra e mencionou que a preocupação maior é a dependência do PAC, tendo em vista de que se o PAC não estiver pronto no início da concessão, questionou se existe alguma outra alternativa caso esse recurso atrase, e em relação ao esgoto a empresa afirma que qualquer desapropriação ficará a cargo do poder concedente, sendo isso algo que também que vai mexer no cronograma, mais uma vez na dependência do poder público que muitas vezes tem a vontade de fazer mas tem a burocracia que é bem grande, visto que a instalação da rede de água que é bem gradativa, e ai vem a evolução da água dos distritos com certa velocidade. A representante Michele Marcondes respondeu que sobre as premissas das obras do PAC foi adotado como premissa receber essas obras concluídas, visto que tiveram algumas reuniões no município, inclusive em uma delas estava presente o antigo Gestor de Contratos do PAC, Josafá Piauhy Marreiro, e informou que teria mais 01 (um) ano para essas obras estarem como concluídas, e que iniciaríamos a implantação do projeto com essas obras em operação, receberíamos essas obras concluídas. A representante Vivian Melati reiterou que foi considerada dessa forma, pois hoje essas obras já estão em andamento, e esses contratos já existem, e não pode ter duplicidade de objeto, bem como não pode inserir no objeto a licitação de uma obra que já está sendo executada pelo PAC. Então por isso a empresa optou por inserir, já que os contratos estão em andamento, tendo em vista que no estudo aborda primeiramente a entrega dessas obras e a concessionária vencedora iniciaria a alteração com essas obras concluídas. Prosseguindo, Flávio Cioffi Junior, Técnico de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, perguntou se existe alguma alternativa caso as obras do PAC não

fiquem prontas tendo em vista que mudaria o estudo. A representante Vivian Melati respondeu que se não estiverem concluídas no início da operação, nada impede que o poder concedente solicite ao concessionário a execução dessas obras, porém seria mediante reequilíbrio desse contrato, visto que não estava previsto inicialmente que fosse executado pelo parceiro privado devido as obras já estarem contratadas pelo PAC. Continuou indagando em relação à estação de tratamento de esgoto, como que ficariam essas pequenas estações já implantadas, tudo desapareceria? A representante Michele Marcondes respondeu que a empresa optou que a desapropriação seja pelo poder concedente, mas nada impede que para que seja mais rápido, o concessionário pague a desapropriação e depois reequilibre contratualmente. Seguidamente, Flávio Cioffi Junior, Técnico de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia questionou se em relação a tarifa per-capita, leva em consideração 100% do sistema implantado ou só uma parcela desse sistema para chegar naquele valor de per-capita devido à cultura de poços, e para ser implantado hoje o sistema 100% se teria uma resistência muito grande por parte da população em relação a isso? O representante Antônio Carlos Silva, respondeu que a pessoa que está utilizando poço não tem noção que as vezes podem estar contaminados, e utiliza porque não tem outra opção. Sendo assim quando estiver água passando na porta dele, vendo a evolução e que a situação é de benfeitoria, ele vai aderir, mas inicialmente há uma resistência. Em seguida passou a palavra ao Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, que agradeceu a presença de todos e explanou acerca da importância desse processo ser construído coletivamente, e que todos os presentes já estão convidados e serão oficialmente convidados para a apresentação das outras duas autorizadas do processo. Continuou relatando que os estudos iniciais realizados pelo Conselho o tem tranquilizado muito, já que as propostas recebidas são a priori muito maduras, e é um processo lento, gradual, mas não havia chego anteriormente nessa fase de maturidade. Diante disso, declarou encerrada a apresentação e agradeceu a equipe da AEGEA Saneamento e Participações S/A e aos convidados pela presença e aproveitou para cientificar que este Conselho Gestor mudou sua sede para o gabinete do prefeito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos da Tricentésima Vigésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 06 de junho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Assessor Técnico Cedido ao CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59CA7613

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (325ª) TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (325ª) TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Assessor Técnico Cedido ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA ELABORADO PELA EMPRESA BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A AUTORIZADA NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dez de Junho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Vigésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA ELABORADO PELA EMPRESA BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A AUTORIZADA NO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, passou a palavra ao Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, para que explanasse suas ressalvas

referente ao estudo econômico-financeiro da autorizada BRK Ambiental Participações S.A participante do PMI 001/2018. De posse da palavra, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, iniciou a sua apresentação aos demais membros participantes informando que faria a leitura ponto a ponto do caderno econômico, no intuito de inteirar a todos acerca das minucias econômicas do referido caderno, para elucidar e esclarecer qualquer ressalva que os demais gestores e técnicos poderiam apresentar sobre o estudo. Elucidou que a autorizada BRK Ambiental Participações S.A, atendeu a alguns requisitos do edital do PMI 001/2018, porém que não adentraria na pauta, por tratar de um documento que seria apresentado juntamente com o término da leitura das demais autorizadas. Destacou que conforme leitura do caderno técnico, a autorizada apresentou as seguintes premissas para elaboração do seu projeto econômico, sendo elas: premissa referente ao prazo de concessão; premissa da depreciação dos ativos e amortização da outorga; premissa dos mecanismos de remuneração e fontes de receitas do concessionário; investimentos; custos e despesas operacionais; seguros e garantias; taxa de fiscalização e aspectos tributários. Observa-se ainda que a empresa apresentou anexo aos estudos, planilhas detalhadas em Excel, para melhor acompanhamento dos gráficos, o que facilita a análise do Conselho Gestor. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, concordou com o explanado pelo Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, sobre esses pontos, o que levará aos questionamentos à empresa BRK Ambiental Participações S.A para esclarecimento ao Conselho Gestor de Parceria Público-Privada de Porto Velho. Continuou informando que a autorizada em relação a análise e confirmação da viabilidade do projeto, atinente aos financiamentos, considerou as condições oferecidas nas linhas de financiamento dos principais bancos de fomento do país, levando em consideração as taxas aplicadas, carência e tempo de financiamento. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olimpio de Souza, entende como necessária à consideração das taxas de juros aplicadas em financiamento, para amplitude do futuro processo licitatório, onde as demais empresas terão segurança nos estudos por ter sido levado em consideração a possibilidade de financiamento para atender as despesas com a expansão do sistema de abastecimento de água e esgoto do município. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, alertou a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, para observar que diferente das demais empresas, a BRK Ambiental Participações S.A, apresentou em suas premissas de tributação, modelo diferente das duas outras autorizadas, que no qual a mesma deverá no estudo jurídico alguma alteração da legislação municipal para subsidiar tal alteração. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, informou que irá a averiguar tal alteração no Código Tributário. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, acrescentou ainda que estará finalizando a análise do referido estudo, bem como passará a analisar os estudos consecutivos, da autorizada Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, como forma de realizar a comparação dos estudos, para uma melhor análise e apresentar aos munícipes o que melhor atende Porto Velho. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou que tal estudo deverá ser compartilhado para análise do economista, conforme determinado pelo Tribunal de Contas, para corroboração no parecer final do Gestor Contábil, bem como informou ao Assessor Técnico cedido ao CGPPVH, Márcio Freitas Martins, para que realize sua análise e apresente ao Conselho posteriormente. Ato Contínuo, os membros deliberaram por unanimidade pela solicitação do Secretário Executivo, e confirmaram presença para participação da análise do economista deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Vigésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 10 de junho de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Assessor Técnico Cedido ao CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55DE955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0757 - DESIGNAR ao servidor **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS,** Cadastro nº 103143**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Interno, para exercer no período de **01/07/2019** a **30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Controlador Geral Adjunto, da Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição ao titular **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, Cadastro nº 144246, por motivo de férias conforme Ofício nº 724/DIRH/DAD/CGM, de 01.07.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:900C9302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 DE 23/05/2017 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO Nº 08.002018-000/2019 Vol I e II

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.122.0007.2.001, 08.31.10.301.371.2.664, 08.031.10.302.329.2 669. P.A. 08.31.10.303.316.2.661 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 01.007

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
912	Unid.	Porta Pallets, 68 módulos de porta pallets com 04 níveis de carga, (piso + 03) com capacidade para UND 912 2.500 kg por cada par de longarinas. Dimensões do módulo: 1.000 mm de profundidade, 2.300 mm de comprimento (entre colunas) e 4.200 mm de altura. Colunas com 09 dobras de aço Usi-civil 300. As colunas, longarinas e travessas deverão ser galvanizada a fogo com aplicação de pintura epóxi poliéster (a aplicação de no mínimo 70 micras para pintura epóxi) nas cores azul para montantes e travessa e protetores de montantes, e laranja para longarinas.	R$ 724.994,40
488	Unid.	Rack Manual, módulo mezanino em estantes em aço com pintura epóxi para armazenagem de materiais diversos. Altura de até 600 mm com planos metálicos, profundidade entre 400 e 1.00 mm e comprimento da longarina com plano de até 800 mm para posição e 1.600 mm para duas posições, capacidade de carga de até 1000 kg por nível (cada módulo), colunas com 09 dobras de aço Usi-Cívil 300. As colunas, longarinas e travessas deverão ser galvanizadas a fogo com aplicação de pintura epóxi poliéster (a aplicação de no mínimo 70 micras para pintura epóxi), nas cores azul para montantes e travessa e protetores de montantes, e laranja para longarinas.	R$ 355.752,00
TOTAL			R$ 1.080.746,40

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A contratação de empresa de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e material, é de extrema importância, haja vista a necessidade de organização, controle e verticalização do estoque dos materiais constantes no Almoxarifado Unificado da Administração Municipal.
É nítida a viabilidade da instalação desta estrutura, pois, além de trazer a economia no espaço a ser utilizado, facilitará a acomodação da grande diversidade de itens recebidos para estoque no Almoxarifado, sendo que, os corredores entre as estruturas deverão ser planejados de modo a facilitar a circulação de pessoas visando o uso de empilhadeiras entre as estruturas de armazenagem, possibilitando a circulação de pessoas e equipamentos de um corredor estruturado para o outro adjacente, agilizando em alguns casos o acesso às posições dentro da estrutura.
O presente Termo de Referência tem como finalidade especificar os critérios de fornecimento e instalação de estruturas de porta pallets e rack manual conformes as especificações dos itens, quantitativos e valores no ANEXO I, com o intuito de utilizar no armazenamento de produtos, materiais e equipamentos no novo prédio do almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Com estas estruturas poderemos ampliar a área de armazenamento visando atender a demanda de recebimento de estocagem atual dos produtos, materiais e equipamentos e suas partes e peças.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Ministério da Defesa Exército Brasileiro CMNE – 7º Depósito de Suprimento (Estb Subs Mil 7ª RM/1941) Depósito Campina do Taborda.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ministério da Defesa Exército Brasileiro CMNE – 7º Depósito de Suprimento Fls. 18 ATA: Nº 01/2018 VALIDADE: 11/07/2018 A 11/07/2019
PREGÃO: Pregão eletrônico nº 02/2018 PUBLICAÇÃO: DOM Nº 132 de 11 de julho de 2018

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MULTWORKS SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHERIA LTDA
CNPJ: 04.896.000/0001-72
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta resposta em 21 de maio de 2019 Fls. 178.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 408/SPACC/PGM/2019
DATA: 02/07/2019 Fls. 229/239 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 08 de julho de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:135ECC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes. Desta forma fica assegurado ao infrator , a partir da publicação, o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0156	7069	04/12/2018	ROZILDA DO NASCIMENTO BEZERRA	14.02082-000/2019
AAM-0680	004666	07/03/2019	JOARI PEREIRA DA SILVA	14.02179-000/2019
AAM-0680	004664	07/03/2019	JOARI PEREIRA DA SILVA	14.02181-000/2019
AAM-0680	004666	07/03/2019	JOARI PEREIRA DA SILVA	14.02180-000/2019
AAM-0579	003159	25/02/2019	MANOEL PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA	14.02194-000/2019
AAM-0579	004658	25/02/2019	MANOEL PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA	14.02193-000/2019
AAM-0579	003160	25/02/2019	MANOEL PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA	14.02192-000/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7272FCFC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 085/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico 407/SPACC/PGM/2019, processo administrativo 08.00185/2019, torna público que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na **forma ELETRÔNICA, Nº 085/2019**, do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA,** COM 04 (PORTAS), ZERO KM, MOVIDO A DIESEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22/07/2019 às 10h30min,** demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá

exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **774326.** Valor Estimado para Contratação: R$ R$ 142.776,67 (Cento e quarenta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Porto Velho, 09 de julho de 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CDEFB3F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 399/SPACC/PGM/2019, fls. 83 a 91, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 10.00118/2019, cujo objeto resumido é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO PARA CARROCERIA DE MADEIRA**, visando atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **22/07/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:**774337 R$ 37.460,00 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais)**.

Porto Velho,08 de julho de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7458AE5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 086/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **003/2019/SML,** publicado no **DOM nº 04.02.2019**, considerando o Parecer Jurídico n. **371/SPACC/PGM/2019**, fls. **142 a 153** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 086/2019/SML,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **08.00038/2019**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MANEQUINS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA USO EM TREINAMENTO,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/07/2019 às 09h30min (hora do DF).**
OUTRAS INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e seus Anexos está disponível nos sites www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. Mais informações junto à Superintendência Municipal de Licitações, na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h** (horário local de RO), telefone: (69) 3901-3639 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A Licitação divulgada por meio desse Aviso possui Lotes exclusivos para a participação de ME e EPP e Ampla concorrência e ocorrerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **774333**.
Valor Estimado: **R$ 119.551,84 (Cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Porto Velho, 08 de Julho de 2019.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1562FC60

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **003/2019/SML,** publicado no **DOM nº 04.02.2019**, considerando o Parecer Jurídico n. **379/SPACC/PGM/2019**, fls. **196 a 207** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2019/SML – SRP 042/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00072/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/07/2019 às 12h (hora do DF).**
OUTRAS INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e seus Anexos está disponível nos sites www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. Mais informações junto à Superintendência Municipal de Licitações, na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h** (horário local de RO), telefone: (69) 3901-3639 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A Licitação divulgada por meio desse Aviso é exclusiva para a participação de ME e EPP e ocorrerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **774340.**
Valor Estimado: **R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

Porto Velho, 08 de Julho de 2019.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A393B94C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 050/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-211/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/SEMAD-RH/2019

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança (câmeras) e contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos (em comodato) e instalação, para atender as necessidades das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de Julho 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 08 de Julho de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:24437015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à obra de execução de obra de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – BR 429 KM 01 Setor Chacareiro no município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 02 de julho de 2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:5050BA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à obra de execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS** – **Assentamento Chico Mendes II** no município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 02 de julho de 2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:F43B992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à obra de execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS** – **Comunidade Sagrada Família** zona rural do município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 02 de julho de 2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:8A8EC5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à obra de execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS** – **Vila Santo Antônio** zona rural do município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 02 de julho de 2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:94979938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLP/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1728/GP/2019,** torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, com a **EXCLUSÃO dos subitens "6,7" do subitem 16.3.3 e letra "e" alínea "b" do subitem** 17.1.2, e **alterar** a data de realização do mesmo para o dia **26 de Julho de 2019 às 08:30 horas**.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 08 de julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:F0DC82E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 911/GP/2019

INSTITUI A OUVIDORIA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA: Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituída a Ouvidoria do Município de Primavera de Rondônia, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º.Compete à Ouvidoria do Município de Primavera de Rondônia:

I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;

II - organizar os canais de acesso do cidadão ao Município de Primavera de Rondônia, simplificando procedimentos;

III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

IV - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

Art. 3º.A Ouvidoria do Município de Primavera de Rondônia, será dirigida por:

I – OUVIDOR: nomeado pelo Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, dentre os servidores, com formação em nível superior, com uma gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por igual período;

II - COORDENADOR(a): É indicado pelo Ouvidor, sendo responsável pelo funcionamento da Ouvidoria, coordenando a distribuição de demandas e gerenciando a distribuição das respostas ao cidadão, podendo avocar as competências dos cargos dos incisos seguintes;

III - ENCARREGADO(a) do atendimento e/ou treinamento: responderá por questões de média ou alta complexidade relacionadas ao atendimento.

I - SUPERVISOR DO CALL CENTER: responsável pelo turno. Cabe a ele tomar decisões sobre questões que impactam diretamente no bom funcionamento do call center, como a jornada da equipe de operadores e atendimentos que necessitem de autorizações e procedimentos que estejam fora do padrão;

II - TÉCNICO PÓS-ATENDENTE: responsável pelo tratamento e classificação da demanda;

III - TELEATENDENTE: recebem as ligações telefônicas e devem ser capazes de responder demandas simples, como pedido de informações, dúvidas e elogios;

IV - SUPORTE ADMINISTRATIVO: realiza atividades burocráticas e administrativas, como o envio de ofícios e memorandos a outros órgãos.

Art. 4º.O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações às unidades e servidores do Município de Primavera de Rondônia;

II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Controladoria do Município de Primavera de Rondônia.

§ 1º. As unidades e servidores do Município de Primavera de Rondônia terão prazo de 15 (quinze) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, em função da complexidade do assunto.

§ 2º. O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado à Controladoria do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 5º.São atribuições do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - remeter para a Controladoria do Município de Primavera de Rondônia a proposição de medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados no Município de Primavera de Rondônia;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

V - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Controladoria do Município de Primavera de Rondônia o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório de gestão anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento ao Controladoria do Município de Primavera de Rondônia, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor a Controladoria do Município de Primavera de Rondônia a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria;

XII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Parágrafo único. O relatório de gestão de que trata o inciso IX do caput, que será publicado no mês de janeiro de cada ano, deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 6º.A Ouvidoria encaminhará resposta conclusiva ao cidadão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável, mediante justificativa, por mais 10 (dez) dias, a contar do recebimento da manifestação.

§ 1º. Será considerada conclusiva a resposta que oferecer ao interessado a análise prévia realizada, bem como as medidas requeridas às áreas internas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.

§ 2º. A contagem de início e término do prazo de resposta será prorrogada para o dia útil subsequente, nos dias e horários em que a Câmara Municipal não estiver em funcionamento.

Art. 7º.O Município de Primavera de Rondônia deverá colocar à disposição do usuário formulário simplificado e de fácil compreensão para a apresentação das manifestações dirigidas à Ouvidoria.
Art. 8º.Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final;

V - ciência ao usuário.

Art. 9º.A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios suficientes à verificação de sua verossimilhança.

§ 1º. Caso não haja indícios suficientes à verossimilhança da denúncia anônima, o Ouvidor deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão.

§ 2º. O denunciante anônimo não receberá número de protocolo e nem resposta da Ouvidoria.

Art. 10.O Município de Primavera de Rondônia garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso por meio de página eletrônica do Município de Primavera de Rondônia na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento presencial, na sede do Poder;

III - serviço de atendimento por telefone.

Parágrafo único. Para garantir a efetividade de suas atribuições, a Ouvidoria poderá condicionar o seguimento da solicitação à apresentação de documentos.

Art. 11.O Município de Primavera de Rondônia dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados por este poder.

Art. 12.As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13.Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias a contar da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:74E65625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1748/GP/2019

"Aprova a Instrução Normativa nº 02/2018 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Primavera de Rondônia-RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, e para uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos de trabalho relacionados à inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária.

Art. 2º - Este Decreto produz seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 02 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:92B5AAC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1749/GP/2019

"Aprova a Instrução Normativa nº 005/2019 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Primavera de Rondônia-RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, e para uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - A contabilidade deve evidenciar todos os fatos mensuráveis ocorridos no patrimônio público. É regulamentada pela Lei Federal n. 4.320/64 que "institui normas gerais do direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balaços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal". Tal Lei reserva um título especificamente para a Contabilidade, impondo a esta, como instrumento de controle patrimonial, normas legais quanto aos seus procedimentos e respectivos registros e relatórios, sob os quais inclusive são tomadas de decisões administrativas, tanto de controle e fiscalização como as gerenciais.

Art. 2º - Este Decreto produz seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 05 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A6A88C34

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/CMDCA/2019

Conforme a publicação do Edital **001/CMDCA/2019** de 20 de maio de 2019, Torna-se publico Homologação das Inscrições do Processo de escolha de cargos de Conselheiro Tutelar do município de Primavera de Rondônia

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALINE QUESIA TELES SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
02	ALLANA ALCANTARA ROECHER	DEFERIDO
03	ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	DEFERIDO
04	ANDRIELE VENTURIM PEREIRA	DEFERIDO
05	BARBARA JAQUELINE LOURENÇO	DEFERIDO
06	CEDINÉIA DE FATIMA DIONIZIO	DEFERIDO
07	DANIELA DA SILVA GUEDES	DEFERIDO
08	DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA	DEFERIDO
09	DEBORA DOS SANTOS CORA	DEFERIDO
10	DENISE SANTOS CORA	DEFERIDO
11	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO
12	ELIEL FEITOSA DE BARROS	DEFERIDO
13	ÉRICA LETICIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	DEFERIDO
14	ERICA PEREIRA TELAROLLI	DEFERIDO
15	FABIANA RODRIGUES MOURA	DEFERIDO
16	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	DEFERIDO
17	FRANCIELE CASTRO DA SILVA	DEFERIDO
18	GABRIELA HOLANDA	DEFERIDO
19	JOSE HIPOLITO	DEFERIDO
20	LEIDIANE DA SILVA	DEFERIDO
21	LEONCIO VILAR NOGUERA	DEFERIDO
22	LUCIA FIDELIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
23	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
24	MARIA NILZA DE SOUZA WINCH	DEFERIDO
25	MARINA SOUZA SILVA	DEFERIDO
26	MARINES MORGANA SANTOS COSTA	DEFERIDO
27	PALOMA GONSALVES COUTINHO	DEFERIDO
28	RAILANA VITORIA PRADO	DEFERIDO
29	REGIANE RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
30	RUBENS ANTONIO MOREIRA	DEFERIDO
31	SABRINA VALERIA BARON OLIVEIRA	DEFERIDO
32	SARA VIVIANE FEITOSA	DEFERIDO
32	SIMONE DE MATOS DIAS	DEFERIDO
34	SONIA ALVES DA SILVA JESUS	DEFERIDO
35	SUZIANE FERRAZ PIOVESAN	DEFERIDO

Primavera de Rondônia-RO 09 de julho 2019.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B4C1D43E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 016/2019
Processo n° 809-1/SEMAP/2019
Assunto: Registro de Preço para mudas de café clonal, conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:
- VIVEIRO NOVA ESTRELA EIRELI CNPJ: 13.331.321/0001-10 com Valor de R$: 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C866CEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 1025-1/SEMEC/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **Laudiceia Gomes de Paula Souza**, ocupante de cargo de Zeladora 40 Horas, matrícula 560, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC, de 01/04/2013 a 31/03/2018, para gozo no período de **01/08/2019 a 30/08/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F2B36F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 1026-1/SEMEC/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **Maria Aparecida Cruz Teles**, ocupante de cargo de Professora 40 Horas, matrícula 195, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC, de 02/03/2013 a 01/03/2018, para gozo no período de **01/09/2019 a 30/11/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E51A15B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 1024-1/SEMEC/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **Eli Terezinha Araujo Pavan**, ocupante de cargo de Merendeira 40 Horas, matrícula 177, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC, de 20/05/2013 a 19/05/2018, para gozo no período de **01/08/2019 a 31/10/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8AF814E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1042-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**Cilso Mendes Gomes – Secretário Municipal de Saúde,**portadora do CPF n.º 419.448.952-72, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serv. Terceiro Pessoal Jurídico valor de 1.500,00 para cobrir despesas conforme Memo. nº 181/SEMSAU/2019.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:90ABEC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1043/SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 08 a 10/07/2019 para buscar o veiculo tipo Van Placa NBL 5474, o deslocamento se dará com veiculo oficial Tipo caminhão AGRALE Placa OHP - 0641.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91
R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Márcio Andre Winck, Sec de Obras, CPF. 867.119.541-49
R$. 620,00 (seiscentos e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3B3F46F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1049-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocara com veiculo oficial Etios placa OHQ – 8576, no período de 08 a 09/07/2019, para encaminhar paciente com agendamento, conforme memo. Nº 185/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho/RO.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$. 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0DF1F5C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1045-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 15 (quinze) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, tendo em vista que os mesmo a 1º Etapa Formativa para ACS conforme memo. nº 183/SEMSAU/2019, nos dias 08 a 12/07/2019, meio de transporte Veiculo Oficial Gol Placa NEA 6671.

Valdileis Ferreira Afonseca – ACS, CPF. 336.046.108-85;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Jenifer Queli Gonchorowski – ACS, CPF. 981.731.702-15;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Hilda Trombini Nardo – ACS, CPF. 815.686.732-72;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C727379E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/GP/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando a necessidade de designação dos Gestores de Parceira, nos termos dos art.2º, inciso VII, art. 8º, inciso III e art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o gestor de parceria, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, como responsável pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.

§ 1º Fica nomeado (a) do gestor do termo de fomento e acordo de cooperação o (a) Secretario de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária- SEMAP, neste ato sendo representado pelo (a) senhor (a):

I – Jose Airton Moraes - Matrícula 157;

Art. 2º São obrigações do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Art. 3º O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 3º O gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3F389648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/GP/2019

Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;

II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - produzir e revisar manuais e fluxos;

V - identificar e difundir boas práticas;

VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e

XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – JOSE MESSIAS PEREIRA MACHADO - Matrícula 1334;

II – MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES - Matrícula 517;

III – EDINA DO AMARAL DIAS – Matrícula 1396.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.

Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões trimestrais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 013/GP/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DFECFE88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 14/2019.
Proc. Administrativo nº: 302/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CENTRO DE FISIOTERAPIA E ALMOXARIFADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Imóvel em alvenaria com, no mínimo,	MÊS	12	813,33	9.760,00

	130,24m², com 06 (seis) salas e banheiro				
TOTAL				**R$ 9.760,00**	

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 02 (dois) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 08 de julho de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:9BB29EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o Senhor **RODRIGO PAULO DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** Cód.: **NM-P-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E2B8DEFC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AGLINISSON DE OLIVEIRA ALMEIDA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 124.6588 SEDESC/RO e do CPF nº 023.638.302-70, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item IV da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FDD9AA95

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2019

"Dispõe sobre a nulidade da Portaria 369/2019."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o principio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º **Anular a Portaria número 369/2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C693B942

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Servidor (a) Municipal **EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE**, Matrícula – **7345,** portador

(a) da Carteira de Identidade RG nº 870916 SESDEC/RO e do CPF nº 821.797.352-00, de exercer o cargo efetivo de "**MÉDICO CLINICO GERAL**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B2B43DB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 24/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS – SEMAS E SEMGOV**, valor estimado **R$ 19.616,67 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos**). A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa se cadastrou para participar do pregão eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1247/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 08 de Julho de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CF569DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE Nº 220 SESSÃO – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

ATA DE Nº 220 Sessão – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.
Aos oito dias do mês de julho, de dois mil e dezenove, ás 14h, na Sala dos Conselhos sito Av. Salvador N. 4710 Bairro - Olímpico, Rolim de Moura/RO, reuniram-se os membros da comissão especial do processo de escolha dos conselheiros tutelares de Rolim de Moura, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **Análise dos recursos pró-habilitação de candidatos considerados inaptos por ausência de documentação ou comprovação de idoneidade.** Esta comissão após análise dos documentos e dos recursos encaminhados elaborou e publicou a Resolução 004/2019, com os seguintes pareceres: **Deferidos como aptos** os candidatos número de inscrição 110, 130, 141, 156 e 158 – Por terem entrado com o recurso dentro do tempo hábil e por regularização das documentações exigidas pelo Edital 001/2019. **Indeferidas** as inscrições de n° 104 e 162 por não protocolar recurso dentro do prazo e, por conseguinte não regularizar as documentações exigidas. **Indeferida** a inscrição n° 137, por não atender ao Requisito 3.1 – Inciso I do Edital 001/2019– Entrega de documentação comprobatória. Na Certidão Negativa Estadual, Consta **positivo** para ações civis e criminais. Sendo assim, o candidato deixa de atender a Comprovação de Idoneidade Civil, como requisito previsto na Lei Municipal de n° 1191/2005 capítulo II, art. 4°, Inciso I. Caso haja interesse dos candidatos em fazer parte do processo de escolha, a comissão recomenda que procurem junto aos órgãos competentes, decisão por liminar ou mandato judicial, que os ampare a fazer a 2° etapa – Avaliação de Conhecimento do Estatuto do Direito da Criança e do Adolescente – ECA. E desta forma, ter cumprido todas as etapas para participar do pleito e obtenção de votos no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares. Sem mais nada a tratar se encerra a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes.

1	Presidente: Célia Aparecida Pereira Lira	
2	Vice Presidente: Ivani da Silva Carvalho Guimarães	
3	Wesley Fernandes	
4	Simone Aparecida Paes	
5	Sirlene Custódio da Silva Prado	
6	Vania Regina da Silva	
7	Larrubia Huppers	
8	Erivelton Kross	
9	Selmo Machado de Souza	

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:A399DF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1535/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa a licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 047/2019** do processo licitatório **nº 1535/2019. Aquisição de Descartáveis para o Setor de Nutrição/Cozinha do Hospital Municipal Amélio João da Silva.***

Empresa vencedora
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
***CNPJ:** 12.811.487/0001-71*
***Valor:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).*

Empresa vencedora
COMERCIO VAREJ. DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
***CNPJ:** 13.807.868/0001-40*
***Valor:** R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).*

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:2E4EA317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO PE 50 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 50/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 50/2019 sendo o objeto Aquisição de Material Permanente (Forno Industrial a gás) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, advindo do Processo 435/2019, em favor da M.A.P. DOS SANTOS-ME - 08.830.492/0001-54, no valor de R$ 1.576,64 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Julho de 2019.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9D0EEF40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 771/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019.

Lei Municipal n.º 771/2019 de 05 de **julho** de 2019.

SÚMULA: "Cria a Gratificação de Auxílio Transporte destinada aos de Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Considerando o Artigo 9º H da Lei Federal 13.595/2018.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica criada a **Gratificação de Auxílio Transporte** para os Agentes Comunitários de Saúde no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, em cumprimento ao Artigo 9º H da Lei Federal 13.595 de 05 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 do mês de maio/2019 e prazo final em abril de 2020, ou seja, a referida gratificação **terá validade de 12 (doze) meses.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:885B47AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 770/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019.

Lei Municipal n.º 770/2019 de 05 de **julho** de 2019.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 19.240,95 e dá outras providencias".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Anulação no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R$ **19.240,95** (Dezenove mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Por Suplementação
Órgão- 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade- 05.001- SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.1206 – Devolução Convênio GERO – Pátio UMS R$ 11.523,11
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 11.523,11
SUB-TOTAL R$ 11.523,11
Por Suplementação
Órgão- 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade- 04.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0004.1186 – Devolução Convênio PAR – Aquis. Mat. Didático R$ 7.717,84
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 7.717,84
SUB-TOTAL R$ 7.717,84
TOTAL R$ 19.240,95
Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:
Por Anulação
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia..... **R$ 19.240,95**
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:873D33F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 769/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019

Lei Municipal n.º 769/2019 de 05 de **julho** de 2019.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 298.146,57, a fim de cumprimento de celebração do Convênio do FITHA/2019 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R$ **298.146,57** (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.0008.1229 Recuperação de Estradas Vicinais Convenio nº. 008/19/FITHA
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros - PJ **R$ 298.146,57**
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R$ 298.146,57

Art. 2º Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia - Termo de Convênio nº 008/19/FITHA, **no valor de R$ 295.165,10** (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 2.981,47 (Dois Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO

Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia.....**R$ 2.981,47**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8DC7C544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 37//2019
PROCESSO N. 0732019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS, BICOS INJETORES E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME** CNPJ.**02.231.948/0001/, VALOR R$: 189.500,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. 76/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE JULHO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:60D91780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 35//2019
PROCESSO N. 428/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, SENDO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ALVES & DAS VIRGENS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA,** CNPJ.**19.972.044/0001-01/, VALOR R$: 58.770,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **77/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 08 DE JULHO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BD9855E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 062/2019

PORTARIA 062 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 17 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 22 de fevereiro de 2019 do (a) servidor (a)**: MARIA APARECIDA FRANCISCO,** matricula: **391,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/01/2012 A 01/01/2017,** em favor do (a) Servidor (a):**MARIA APARECIDA FRANCISCO, matricula: 391,** ocupante do cargo de**: ZELADORA –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **03/02/1998. USUFRUIRÁ A PARTIR NOS MESES DE JULHO/AGOSTO E SETEMBRO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:9F583858

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 063/2019

PORTARIA 063 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 18 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 13 de maio de 2019 do (a) servidor (a)**: TEREZINHA DA ROSA GERALDO,** matricula: **569,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SER. DIVERSOS-40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **05/04/2009 A 05/04/2014,** em favor do (a) Servidor (a): **TEREZINHA DA ROSA GERALDO**, **matricula:57,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SER.DIVERSOS –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **05/04/1999. USUFRUIRÁ NOS MESES DE JULHO/AGOSTO E SETEMBRO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:E8EA61AA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 060/2019

PORTARIA 060 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 17 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 06 de fevereiro de 2019 do (a) servidor (a)**: ALEX SANDRA PEREIRA DE ARAUJO,** matricula: **2153,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇCO DIVERSOS-40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 01** (um) mês de Licença Prêmio referente ao 2**º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/05/2008 A 06/05/2013,** em favor do (a) Servidor (a): **ALEX SANDRA PEREIRA DE ARAUJO, matricula: 2153,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **06/05/2008.USUFRUIRÁ (30) DIAS NO MÊS DE JULHO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:F6F9E9A1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 068/2019

PORTARIA 068/2019/DRH/PMSMG/RO. Em 02 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 05de junho de 2019 do (a) servidor (a)**: JOSE MARIA DA SILVA,** matricula: **455,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR-40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 A 03/02/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **JOSE MARIA DA SILVA, matricula:445,** ocupante do cargo de**: PROFESSOR -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/02/1998.RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA OS NOVENTA (90) DIAS NO MÊS DE JULHO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:B8FE4D32

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 059/2019

PORTARIA 059/2019/DRH/PMSMG/RO, Em 17 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 10 de junho de 2019 da servidora: **ELDA ALVES DA SILVA,** matricula: **2575** ocupante do Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40 horas** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)**, com admissão em **18/10/2011**.
Art. 1º- **CONCEDER** 90 (Noventa) dias de **Licença Prêmio** referente ao **1º QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 18/10/2011 a 18/10/2016 a partir do dia 01/07/2019 a 28/09/2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:28E63A03

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA 046 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 25 de abril de 2019 do (a) servidor (a)**: ROSIMAR DE SOUZA,** matricula: 2927**,** ocupante do Cargo de: **COZINHEIRA-40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 01** (UM) mês de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **12/09/2013 A 12/09/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **ROSIMAR DE SOUZA, matricula: 2927,** ocupante do cargo de**: COZINHEIRA –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **12/09/2013.USUFRIRÁ TRINTA (30) DIAS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:BB400D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de KIT NATALIDADE (enxoval), que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, despesas que serão cobertas com Recursos Próprios. Processo sob o nº. 691/SEMTRAS/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 19/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 64.425,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9B0E0C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra, para S10 Placa NDM 5337, solicitado pela Secretaria Municipal Saúde**, Recursos próprios. Processo sob o nº. 527/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 19/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 37.260,49 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F6583FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **formação de registro de preços para futura Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10, Gasolina comum) para atender às necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, Entre os Municípios de Ariquemes e Itapuã do Oeste, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, Recursos Próprios. Processo nº. 466/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 19/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **470.300,00 (quatrocentos e setenta mil e trezentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:44A3F86C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1330/2019 MODIFICA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 789/2012, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº. 1.330/2019 Seringueiras-RO, 05 de julho de 2019.

MODIFICA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 789/2012, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI
Art. 1° - O Anexo III, da Lei Municipal º 789/2012, passará a vigorar com as modificações conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º - O artigo 36, da Lei Municipal nº 789/2012, passará a vigorar com a seguinte redação.

"***Art. 36 - O auxilio alimentação será concedido ao servidor efetivo abrangido neste plano com vencimento básico inferior a R$ 1.355,00 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais) no valor de R$ 54,70 (cinquenta quatro reais e setenta centavos) mensais, corrigido de acordo com índice de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais".***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2019, revogando as disposições contrárias especialmente o Anexo – III e artigo 36, da Lei Municipal nº 789/2012, o Anexo – III, da Lei Municipal nº 879/2013 e os Anexos da Lei Municipal nº 980/2015.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:BF6A36D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1331/2019 MODIFICA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 726/2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº. 1.331/2019 Seringueiras-RO, 05 de julho de 2019.

MODIFICA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 726/2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1° - O Anexo II, da Lei Municipal nº 726/2011, passará a vigorar com as modificações conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2019, revogando as disposições contrárias especialmente o Anexo – II, da Lei Municipal nº 726/2011 e os Anexos da Lei Municipal nº 980/2015.

ANEXO - II TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS TÉCNICOS EDUCACIONAIS

REF.	TEMPO SERVIÇO	Tec. Educacional Nível - I	Tec. Educacional Nível - II	Tec. Educacional Nível - III	Tec. Educacional Nível - IV
A	Ate 3 anos	998,00	1.072,87	1.283,26	1.984,85
B	De 3 a 5 anos	1.017,96	1.094,32	1.309,29	2.024,55
C	De 5 a 7 anos	1.038,32	1.116,21	1.335,48	2.065,04
D	De 07 a 09 anos	1.059,08	1.138,53	1.362,19	2.106,34
E	De 09 a 11 anos	1.080,27	1.161,31	1.389,43	2.148,47
F	De 11 a 13 anos	1.101,87	1.184,53	1.417,22	2.191,43
G	De 13 a 15 anos	1.123,91	1.208,22	1.445,56	2.235,26
H	De 15 a 17 anos	1.146,39	1.232,39	1.474,48	2.279,97
I	De 17 a 19 anos	1.169,31	1.257,04	1.503,97	2.325,57
J	De 19 a 21 anos	1.192,70	1.282,18	1.534,04	2.372,08
K	De 21 a 23 anos	1.216,56	1.307,82	1.564,73	2.419,52
L	De 23 a 25 anos	1.240,89	1.333,98	1.596,02	2.467,91
M	De 25 a 27 anos	1.265,70	1.360,66	1.627,94	2.517,27
N	De 27 a 29 anos	1.291,02	1.387,87	1.660,50	2.567,62
O	De 29 a 31 anos	1.316,84	1.415,63	1.693,71	2.618,97
P	De 31 a 33 anos	1.343,18	1.443,94	1.727,58	2.671,35
Q	De 33 a 35 anos	1.370,04	1.472,82	1.762,13	2.724,77

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:590EDECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°044/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°044/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 855/SEMSAU/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/07/2019, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/07/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 22/07/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 08 de Julho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E8147A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 166/GAB/PMS/2019

Portaria nº 166/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 08 de Julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI,** portadora do CPF 654.988.522-15 e Cédula de Identidade RG: 000.693.408 SSP/MT, para ocupar o cargo de **Assessora de Imprensa e Relação Publicas,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:AD496AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 167/PMS/GAB/2019

Portaria nº 167/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 08 de julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR servidor **OLAVO TEIXEIRA,** portador do CPF: 740.438.542-34 e Cédula de Identidade RG 000.698.897 SESDC/RO, do cargo que ocupa de **Coordenador de Farmácia,** nomeado através da **Portaria nº 062/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:65B2E501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 168/PMS/GAB/2019

Portaria nº 168/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 08 de Julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **JOSE SALVINO FLAUSINO,** portador do CPF 408.780.662-68 e Cédula de Identidade RG: 534.728 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Farmácia,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:6C3E625F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 0862019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 86/2019 de 08/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1328/2019 de 01/07/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 114.500,00 (cento e catorze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
24 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
58 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
64 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
85 - 3.1.90.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:			114.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
20 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
52 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
65 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
86 - 3.1.91.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			114.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/07/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1EEB10F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO TOMADA DE PREÇO N°05/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro de Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação,**TORNA PÚBLICO** que por falta de interessados no certame licitatório realizado no **DIA 08 DE JULHO DE 2019,** foi **DECLARADO DESERTO** a **TOMADA DE PREÇO N°005/CPL/2019** que tem por objetivo a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, ABRIGO DE GÁS DE COZINHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS BANCADAS DE GRANITO NA ESCOLA VENCESLAU BRAS, REFERENTE AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO Nº 277/PGE/2017. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESONERAÇAO, MEMORIA DE CALCULO COM DESONERAÇAO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COM DESONERAÇAO, E COMPOSIÇAO DE CUSTO COM DESONERAÇAO CONFORME EM ANEXO.** O Presidente de CPL comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada no dia **25 de Julho de 2019 as 09:00 horas**. O referido edital encontra-se no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 08 Julho de 2019

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port.N°047/GAB/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:56BE042B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DECRETO 085/2019 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA TATIANE APARECIDA ALVES"

Leonilde Alflen Garda, Prefeita Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte **ERRATA** para o conhecimento dos interessados que foi retificado o seguinte ato o número do Decreto 085/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM no dia 08/07/2019 Edição nº. 2495, em razão do erro de digitação na numeração do Decreto que **"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA TATIANE APARECIDA ALVES"** . Vejamos;

ONDE SE LÊ:

Decreto nº. 085/2019 Seringueiras, 05 de julho de 2019

LEIA-SE:

Decreto nº. 087/2019 Seringueiras, 08 de julho de 2019

Seringueiras, 08 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FDD94996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 099/2019 PROCESSO N°. 355/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MAPPE BRASIL – LTDA-ME
CNPJ N°. 13.266.239/0001
OBJETO: FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES COMPLETOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 194/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
VALOR R$= 41.020,00 (quarenta e um mil e vinte reais)
EMPENHO N°. 686/2019
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

SERINGUEIRAS/RO, 02 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:23EDD1A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2019
Edital Nº. 052/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **048/CPL/2019**, realizada no dia **03/07/2019 às 11h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (cadeira de alimentação) foi** declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:447F13F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
9º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018 - URUPÁ

9º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018 - URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 27 de Junho de 2019, documentos formais da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Redução de preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Endereço: Avenida Cabo Barbosa, nº 1381 Centro, Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,71

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,70

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,73

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,71

A Pregoeira buscou noticias na internet sobre o Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-06/bolsonaro-anuncia-reducao-no-preco-da-gasolina-nas-refinarias
https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/06/11/petrobras-reduz-em-3percent-preco-da-gasolina-nas-refinarias.ghtml

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA .. R$4,81 (Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ...R$ 4,73 (Quatro reais e Setenta e Três Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,73(Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) o litro da gasolina comum.**

Urupá, 08 de Julho de 2019.

ÉLIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Câmara do Município de Urupá	*Prefeitura do Município de Urupá*
Publica	*Publica*
De: 08/ 07 / 2019 a 18 /07/ 2019.	*De: 07/07/ 2019 a 18 / 07 / 2019.*

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:F56CC810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019 PREGÃO Nº 4/2019 PROCESSO Nº 126/2019

Aos 08 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **SAMOEL MELO ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***12.704.512/0001-18***, com sede no endereço JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058 CACOAL, neste ato representada por **ALEX MOTA RAMOS,** Sócio(a) ,inscrito(a) no **CPF/MF 530.048.762-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **4/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TERMICA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, ATENDER AS NECESSIDADES A SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Empresa especializada em manutenção mensal preventiva, corretiva, reposição de peças, calibração, qualificação térmica, montagem, desmontagem e instalação de equipamentos odontológicos e equipamentos médico hospitalares.	MES.	12	R$ 8.190,00	98.280,00
TOTAL:					98.280,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia

pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 08 de julho de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Samoel Melo ME	
CNPJ: 12.704.512/0001-18	
ALEX MOTA RAMOS	
CPF:530.048.762-72	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C00398BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5927 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 11CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o dia: **30/07/2019 as 10:00 hs,** prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.
TOMADA DE PREÇO Nº 11/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-535/SEMECE/2019
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Empreita da Construção do Piso, Arquibancada e Vestiário da Quadra de Esporte da Escola Pequeno Paraíso localizada na Avenida Rondônia Ent/, A Rua 13 Fevereiro e a Rua Tiradentes, Quadra 09, Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 928,63m², será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas, Movimento de terra, infra Estrutura, Alvenarias, Cobertura, Esquadrias e Ferragens, Revestimento de Piso, Revestimentos Internos/ externos em paredes e forro, Pintura, Instalações de água fria, Instalações de esgoto, Aparelhos Sanitários, louças, metais e outros, Instalações de drenagem pluvial, Escovação de vala para passagem de tubulação, Base do reservatório de 1000 L, Instalações elétricas, Diversos.
VALOR ORÇADO: R$ 303.000,00 (**Trezentos e Tres Mil Reais**);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação:	
Órgão:	02.05 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
SMS	325/19
Funcional:	12.365.1023/2205 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento:	4.4.90.51-00
Ficha:	548/Obras e instalações
Convenio	412/DPC/17/Proprio

ABERTURA DA SESSÃO: 30/07//2019 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 08 de Julho de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:1A7B03C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5728 DE 05 DE JULHO DE 2019

Nomeia LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Trabalho e Ação Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Larissa dos Santos Nascimento inscrita no CPF sob o n° 033.523.912-97, portadora do RG n° 1477237 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Trabalho e Ação Social.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:89A1CCFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5727 DE 05 DE JULHO DE 2019

Nomeia HENTONY CLAYTON LIMA PINTO para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Hentony Clayton Lima Pinto inscrito no CPF sob o n° 036.267.282-26, portador do RG n° 1436758 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DE2004EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5726 DE 05 DE JULHO DE 2019

Nomeia JAKELINE ARAÚJO DA SILVA para exercer o cargo de Assessora do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jaqueline Araújo da Silva inscrita no CPF sob o n° 036.266.502-86, portadora do RG n° 1460218 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessora do Prefeito.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de julho de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3B1C2BF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5725 DE 05 DE JULHO DE 2019

Nomeia IEZA GRASSER MOREIRA para exercer o cargo de Diretora Municipal de Gabinete - Substituta e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear IEZA GRASSER MOREIRA inscrita no CPF sob o n° 031.205.852-70, portadora do RG n° 1315713 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Diretora Municipal de Gabinete - Substituta.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de julho de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2FF8BACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5724 DE 05 DE JULHO DE 2019

Nomeia IEZA GRASSER MOREIRA para exercer o cargo de Assessora de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear IEZA GRASSER MOREIRA inscrita no CPF sob o n° 031.205.852-70, portadora do RG n° 1315713 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de julho de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:35ACBC86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5723 DE 05 DE JULHO DE 2019

Revoga a portaria n° 5458 de 14/05/2018 que nomeou GELIEL DOS SANTOS NERES para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Trabalho e Ação Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5458 de 14/05/2018 que nomeou Geliel dos Santos Neres para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:35ABB8A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5722 DE 05 DE JULHO DE 2019

Revoga a portaria n° 5582 de 11/10/2018 que nomeou CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Diretor Municipal de Gabinete – Substituto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5582 de 11/10/2018 que nomeou Clemilson Gonçalves dos Santos para exercer o cargo de Diretor Municipal de Gabinete – Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:32E35044

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5721 DE 05 DE JULHO DE 2019

Revoga a Portaria n° 5223, de 08/09/2017 que nomeou IEZA GRASSER MOREIRA para exercer o cargo de ASSESSORA EXECUTIVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o memorando n° **106/GP/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5223, de 08/09/2017 que nomeou IEZA GRASSER MOREIRA para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de julho de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:74DF5471

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5973 DE 05 DE JULHO DE 2019

Concede ao servidor PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 2-211/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA**, contratado na função de Auxiliar Administrativo, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 12 de junho de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 12 de junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8EFF7A51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5972 DE 05 DE JULHO DE 2019

Concede a servidora ADEILDA GOMES VIEIRA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 4-66/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ADEILDA GOMES VIEIRA**, contratada na função de Auxiliar de Controle e Fiscalização, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 02 de agosto de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3F7603BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5720 DE 05 DE JULHO DE 2019

Prorrogar a contratação do médico Rafael Antônio Cavatti feita através da Portaria nº 4713 de 28 de Junho de 2016.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e....

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a contratação do médico RAFAEL ANTÔNIO CAVATTI feita através da Portaria nº 4713 de 28 de Junho de 2016, prorrogada através das Portarias n° 4874 de 27 de Dezembro de 2016 e Portaria n° 4997 de 02 de Fevereiro de 2017, até 31/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 31 de Julho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0F03119D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2436

ANEXO III
Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências, considerando:
Considerando a experiência acumulada do Controle Social da Saúde à necessidade de aprimoramento do Controle Social da Saúde no âmbito nacional e as reiteradas demandas dos Conselhos Estaduais e Municipais referentes às propostas de composição, organização e funcionamento, conforme o art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a Portaria nº 971/GM/MS, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;
Considerando a Portaria Interministerial Nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos, alterando a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei no 6.932, de 7 de julho de 1981;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
Considerando a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde; Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Aten- ção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT Nº 21, de 27 de julho de 2017 Consulta Pública sobre a proposta de revisão da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). agosto de 2017; e
Considerando a pactuação na Reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 31 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde - RAS.
Parágrafo único. A Política Nacional de Atenção Básica considera os termos Atenção Básica - AB e Atenção Primária à Saúde - APS, nas atuais concepções, como termos equivalentes, de forma a associar a ambas os princípios e as diretrizes definidas neste documento.

Art. 2º A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

§1º A Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede.
§ 2º A Atenção Básica será ofertada integralmente e gratuitamente a todas as pessoas, de acordo com suas necessidades e demandas do território, considerando os determinantes e condicionantes de saúde.
§ 3º É proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.
§ 4º Para o cumprimento do previsto no § 3º, serão adotadas estratégias que permitam minimizar desigualdades/iniquidades, de modo a evitar exclusão social de grupos que possam vir a sofrer estigmatização ou discriminação, de maneira que impacte na autonomia e na situação de saúde.
Art. 3º São Princípios e Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica: I - Princípios:
Universalidade;

Equidade; e

Integralidade.

II - Diretrizes:

Regionalização e Hierarquização:

Territorialização;

População Adscrita;

Cuidado centrado na pessoa;

Resolutividade;

Longitudinalidade do cuidado;

Coordenação do cuidado;

Ordenação da rede; e

Participação da comunidade.

Art. 4º A PNAB tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica.
Parágrafo único. Serão reconhecidas outras estratégias de Atenção Básica, desde que observados os princípios e diretrizes previstos nesta portaria e tenham caráter transitório, devendo ser estimulada sua conversão em Estratégia Saúde da Família.
Art. 5º A integração entre a Vigilância em Saúde e Atenção Básica é condição essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde e visa estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade.
Art. 6º Todos os estabelecimentos de saúde que prestem ações e serviços de Atenção Básica, no âmbito do SUS, de acordo com esta portaria serão denominados Unidade Básica de Saúde - UBS.
Parágrafo único. Todas as UBS são consideradas potenciais espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica para a RAS.
CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º São responsabilidades comuns a todas as esferas de governo:

- contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos princípios e nas diretrizes contidas nesta portaria;
- apoiar e estimular a adoção da Estratégia Saúde da Família - ESF como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da Atenção Básica;
- garantir a infraestrutura adequada e com boas condições para o funcionamento das UBS, garantindo espaço, mobiliário e equipamentos, além de acessibilidade de pessoas com deficiência, de acordo com as normas vigentes;
- contribuir com o financiamento tripartite para fortalecimento da Atenção Básica;

- assegurar ao usuário o acesso universal, equânime e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS, além de outras atribuições que venham a ser pactuadas pelas Comissões Intergestores;
- estabelecer, nos respectivos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, prioridades, estratégias e metas para a organização da Atenção Básica;
-desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, estimular e viabilizar a formação, educação permanente e continuada dos profissionais, garantir direitos trabalhistas e previdenciários, qualificar os vínculos de trabalho e implantar carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados às pessoas;
- garantir provimento e estratégias de fixação de profissionais de saúde para a Atenção Básica com vistas a promover ofertas de cuidado e o vínculo;
- desenvolver, disponibilizar e implantar os Sistemas de Informação da Atenção Básica vigentes, garantindo mecanismos que assegurem o uso qualificado dessas ferramentas nas UBS, de acordo com suas responsabilidades;
- garantir, de forma tripartite, dispositivos para transporte em saúde, compreendendo as equipes, pessoas para realização de procedimentos eletivos, exames, dentre outros, buscando assegurar a resolutividade e a integralidade do cuidado na RAS, conforme necessidade do território e planejamento de saúde;
- planejar, apoiar, monitorar e avaliar as ações da Atenção Básica nos territórios;

- estabelecer mecanismos de autoavaliação, controle, regulação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados pelas ações da Atenção Básica, como parte do processo de planejamento e programação;
- divulgar as informações e os resultados alcançados pelas equipes que atuam na Atenção Básica, estimulando a utilização dos dados para o planejamento das ações;
- promover o intercâmbio de experiências entre gestores e entre trabalhadores, por meio de cooperação horizontal, e estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas que busquem o aperfeiçoamento e a disseminação de tecnologias e conhecimentos voltados à Atenção Básica;
- estimular a participação popular e o controle social;

- garantir espaços físicos e ambientes adequados para a formação de estudantes e trabalhadores de saúde, para a formação em serviço e para a educação permanente e continuada nas Unidades Básicas de Saúde;
- desenvolver as ações de assistência farmacêutica e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado;
- adotar estratégias para garantir um amplo escopo de ações e serviços a serem ofertados na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades de saúde de cada localidade;
- estabelecer mecanismos regulares de auto avaliação para as equipes que atuam na Atenção Básica, a fim de fomentar as práticas de monitoramento, avaliação e planejamento em saúde; e
-articulação com o subsistema Indígena nas ações de Educação Permanente e gestão da rede assistencial.

Art. 8º Compete ao Ministério da Saúde a gestão das ações de Atenção Básica no âmbito da União, sendo responsabilidades da União:
-definir e rever periodicamente, de forma pactuada, na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica;
- garantir fontes de recursos federais para compor o financiamento da Atenção Básica;

- destinar recurso federal para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo mensal, regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- prestar apoio integrado aos gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios no processo de qualificação e de consolidação da Atenção Básica;
- definir, de forma tripartite, estratégias de articulação junto às gestões estaduais e municipais do SUS, com vistas à institucionalização da avaliação e qualificação da Atenção Básica;
- estabelecer, de forma tripartite, diretrizes nacionais e disponibilizar instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de gestão, formação e educação permanente dos gestores e profissionais da Atenção Básica;
- articular com o Ministério da Educação estratégias de indução às mudanças curriculares nos cursos de graduação e pósgraduação na área da saúde, visando à formação de profissionais e gestores com perfil adequado à Atenção Básica; e
-apoiar a articulação de instituições, em parceria com as Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, para formação e garantia de educação permanente e continuada para os profissionais de saúde da Atenção Básica, de acordo com as necessidades locais.
Art. 9º Compete às Secretarias Estaduais de Saúde e ao Distrito Federal a coordenação do componente estadual e distrital da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Estados e do Distrito Federal:
- pactuar, na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Gestão no Distrito Federal, estratégias, diretrizes e normas para a implantação e implementação da Política Nacional de Atenção Básica vigente nos Estados e Distrito Federal;
- destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- ser corresponsável pelo monitoramento das ações de Atenção Básica nos municípios;

- analisar os dados de interesse estadual gerados pelos sistemas de informação, utilizá-los no planejamento e divulgar os resultados obtidos;
-verificar a qualidade e a consistência de arquivos dos sistemas de informação enviados pelos municípios, de acordo com prazos e fluxos estabelecidos para cada sistema, retornando informações aos gestores municipais;
- divulgar periodicamente os relatórios de indicadores da Atenção Básica, com intuito de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
- prestar apoio institucional aos municípios no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;
- definir estratégias de articulação com as gestões municipais, com vistas à institucionalização do monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
- disponibilizar aos municípios instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação e educação permanente dos membros das equipes de gestão e de atenção;
- articular instituições de ensino e serviço, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes que atuam na Atenção Básica; e
-fortalecer a Estratégia Saúde da Família na rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.
Art. 10 Compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Municípios e do Distrito Federal:
-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;
- programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;
- organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidado, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado.

-estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;
- manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente, conforme regulamentação específica;
- organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;
- fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade no exercício do controle social;
- destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;

- ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde, e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos município;
- inserir a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica;
-prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento, e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;
- definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

-desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;
- selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;
-garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas;
- garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;

-alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
- organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas; e
IX - assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção Básica, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente e a modalidade de atenção.
Art. 11 A operacionalização da Política Nacional de Atenção Básica está detalhada no Anexo a esta Portaria. Art. 12 Fica revogada a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS
ANEXO

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA OPERACIONALIZAÇÃO CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) é resultado da experiência acumulada por um conjunto de atores envolvidos historicamente com o desenvolvimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), como movimentos sociais, população,

trabalhadores e gestores das três esferas de governo. Esta Portaria, conforme normatização vigente no SUS, que define a organização em Redes de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população, destaca a Atenção Básica como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do sistema, que deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas , produtos e informações em todos os pontos de atenção à saúde.

Esta Política Nacional de Atenção Básica tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica. Contudo reconhece outras estratégias de organização da Atenção Básica nos territórios, que devem seguir os princípios e diretrizes da Atenção Básica e do SUS, configurando um processo progressivo e singular que considera e inclui as especificidades locorregionais, ressaltando a dinamicidade do território e a existência de populações específicas, itinerantes e dispersas, que também são de responsabilidade da equipe enquanto estiverem no território, em consonância com a política de promoção da equidade em saúde.
A Atenção Básica considera a pessoa em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral, incorporar as ações de vigilância em saúde - a qual constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde - além disso, visa o planejamento e a implementação de ações públicas para a proteção da saúde da população, a prevenção e o controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.
Destaca-se ainda o desafio de superar compreensões simplistas, nas quais, entre outras, há dicotomia e oposição entre a assistência e a promoção da saúde. Para tal, deve-se partir da compreensão de que a saúde possui múltiplos determinantes e condicionantes e que a melhora das condições de saúde das pessoas e coletividades passa por diversos fatores, os quais grande parte podem ser abordados na Atenção Básica.
1 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ATENÇÃO BÁSICA

Os princípios e diretrizes, a caracterização e a relação de serviços ofertados na Atenção Básica serão orientadores para a sua organização nos municípios, conforme descritos a seguir:
- Princípios

Universalidade: possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da RAS (primeiro contato), acolhendo as pessoas e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde. O estabelecimento de mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento pressupõe uma lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde que parte do princípio de que as equipes que atuam na Atenção Básica nas UBS devem receber e ouvir todas as pessoas que procuram seus serviços, de modo universal, de fácil acesso e sem diferenciações excludentes, e a partir daí construir respostas para suas demandas e necessidades.
Equidade: ofertar o cuidado, reconhecendo as diferenças nas condições de vida e saúde e de acordo com as necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender à diversidade. Ficando proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, cor, crença, nacionalidade, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade ou limitação física, intelectual, funcional, entre outras, com estratégias que permitam minimizar desigualdades, evitar exclusão social de grupos que possam vir a sofrer estigmatização ou discriminação; de maneira que impacte na autonomia e na situação de saúde.
Integralidade: É o conjunto de serviços executados pela equipe de saúde que atendam às necessidades da população adscrita nos campos do cuidado, da promoção e manutenção da saúde, da prevenção de doenças e agravos, da cura, da reabilitação, redução de danos e dos cuidados paliativos. Inclui a responsabilização pela oferta de serviços em outros pontos de atenção à saúde e o reconhecimento adequado das necessidades biológicas, psicológicas, ambientais e sociais causadoras das doenças, e manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão necessárias a estes fins, além da ampliação da autonomia das pessoas e coletividade.

- Diretrizes

Regionalização e Hierarquização: dos pontos de atenção da RAS, tendo a Atenção Básica como ponto de comunicação entre esses. Considera-se regiões de saúde como um recorte espacial estratégico para fins de planejamento, organização e gestão de redes de ações e serviços de saúde em determinada localidade, e a hierarquização como forma de organização de pontos de atenção da RAS entre si, com fluxos e referências estabelecidos.
Territorialização e Adstrição: de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com foco em um território específico, com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das pessoas e coletividades que constituem aquele espaço e estão, portanto, adstritos a ele. Para efeitos desta portaria, considerase Território a unidade geográfica única, de construção descentralizada do SUS na execução das ações estratégicas destinadas à vigilância, promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde. Os Territórios são destinados para dinamizar a ação em saúde pública, o estudo social, econômico, epidemiológico, assistencial, cultural e identitário, possibilitando uma ampla visão de cada unidade geográfica e subsidiando a atuação na Atenção Básica, de forma que atendam a necessidade da população adscrita e ou as populações específicas.
III - População Adscrita: população que está presente no território da UBS, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado e com o objetivo de ser referência para o seu cuidado.
Cuidado Centrado na Pessoa: aponta para o desenvolvimento de ações de cuidado de forma singularizada, que auxilie as pessoas a desenvolverem os conhecimentos, aptidões, competências e a confiança necessária para gerir e tomar decisões embasadas sobre sua própria saúde e seu cuidado de saúde de forma mais efetiva. O cuidado é construído com as pessoas, de acordo com suas necessidades e potencialidades na busca de uma vida independente e plena. A família, a comunidade e outras formas de coletividade são elementos relevantes, muitas vezes condicionantes ou determinantes na vida das pessoas e, por consequência, no cuidado.
Resolutividade: reforça a importância da Atenção Básica ser resolutiva, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cui-dado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, centrada na pessoa, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais. Deve ser capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população, coordenando o cuidado do usuário em outros pontos da RAS, quando necessário.
- Longitudinalidade do cuidado: pressupõe a continuidade da relação de cuidado, com construção de vínculo e responsabilização entre profissionais e usuários ao longo do tempo e de modo permanente e consistente, acompanhando os efeitos das intervenções em saúde e de outros elementos na vida das pessoas , evitando a perda de referências e diminuindo os riscos de iatrogenia que são decorrentes do desconhecimento das histórias de vida e da falta de coordenação do cuidado.
- Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção, responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada, com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais.
- Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que o planejamento das ações, assim como, a programação dos serviços de saúde, parta das necessidades de saúde das pessoas.
- Participação da comunidade: estimular a participação das pessoas, a orientação comunitária das ações de saúde na Atenção Básica e a competência cultural no cuidado, como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à sua saúde e das pessoas e coletividades do território. Considerando ainda o enfrentamento dos determinantes e condicionantes de saúde, através

de articulação e integração das ações intersetoriais na organização e orientação dos serviços de saúde, a partir de lógicas mais centradas nas pessoas e no exercício do controle social.

2 - A ATENÇÃO BÁSICA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Esta portaria, conforme normatização vigente do SUS, define a organização na RAS, como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população. As RAS constituem-se em arranjos organizativos formados por ações e serviços de saúde com diferentes configurações tecnológicas e missões assistenciais, articulados de forma complementar e com base territorial, e têm diversos atributos, entre eles, destaca-se: a Atenção Básica estruturada como primeiro ponto de atenção e principal porta de entrada do sistema, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo as necessidades de saúde das pessoas do seu território.

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, define que "o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada".

Para que a Atenção Básica possa ordenar a RAS, é preciso reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades das pessoas, com isso fortalecendo o planejamento ascendente.

A Atenção Básica é caracterizada como porta de entrada preferencial do SUS, possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade. Para tanto, é necessário que a Atenção Básica tenha alta resolutividade, com capacidade clínica e de cuidado e incorporação de tecnologias leves, leve duras e duras (diagnósticas e terapêuticas), além da articulação da Atenção Básica com outros pontos da RAS.

Os estados, municípios e o distrito federal, devem articular ações intersetoriais, assim como a organização da RAS, com ênfase nas necessidades locorregionais, promovendo a integração das referências de seu território.

Recomenda-se a articulação e implementação de processos que aumentem a capacidade clínica das equipes, que fortaleçam práticas de microrregulação nas Unidades Básicas de Saúde, tais como gestão de filas próprias da UBS e dos exames e consultas descentralizados/programados para cada UBS, que propiciem a comunicação entre UBS, centrais de regulação e serviços especializados, com pactuação de fluxos e protocolos, apoio matricial presencial e/ou a distância, entre outros.

Um dos destaques que merecem ser feitos é a consideração e a incorporação, no processo de referenciamento, das ferramentas de telessaúde articulado às decisões clínicas e aos processos de regulação do acesso. A utilização de protocolos de encaminhamento servem como ferramenta, ao mesmo tempo, de gestão e de cuidado, pois tanto orientam as decisões dos profissionais solicitantes quanto se constituem como referência que modula a avaliação das solicitações pelos médicos reguladores.

Com isso, espera-se que ocorra uma ampliação do cuidado clínico e da resolutividade na Atenção Básica, evitando a exposição das pessoas a consultas e/ou procedimentos desnecessários. Além disso, com a organização do acesso, induz-se ao uso racional dos recursos em saúde, impede deslocamentos desnecessários e traz maior eficiência e equidade à gestão das listas de espera.

A gestão municipal deve articular e criar condições para que a referência aos serviços especializados ambulatoriais, sejam realizados preferencialmente pela Atenção Básica, sendo de sua responsabilidade:

Ordenar o fluxo das pessoas nos demais pontos de atenção da RAS;

Gerir a referência e contrarreferência em outros pontos de atenção; e

Estabelecer relação com os especialistas que cuidam das pessoas do território.

3 - INFRAESTRUTURA, AMBIÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

Este item refere-se ao conjunto de procedimentos que objetiva adequar a estrutura física, tecnológica e de recursos humanos das UBS às necessidades de saúde da população de cada território.

Infraestrutura e ambiência

A infraestrutura de uma UBS deve estar adequada ao quantitativo de população adscrita e suas especificidades, bem como aos processos de trabalho das equipes e à atenção à saúde dos usuários. Os parâmetros de estrutura devem, portanto, levar em consideração a densidade demográfica, a composição, atuação e os tipos de equipes, perfil da população, e as ações e serviços de saúde a serem realizados. É importante que sejam previstos espaços físicos e ambientes adequados para a formação de estudantes e trabalhadores de saúde de nível médio e superior, para a formação em serviço e para a educação permanente na UBS.

As UBS devem ser construídas de acordo com as normas sanitárias e tendo como referência as normativas de infraestrutura vigentes, bem como possuir identificação segundo os padrões visuais da Atenção Básica e do SUS. Devem, ainda, ser cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de acordo com as normas em vigor para tal.

As UBS poderão ter pontos de apoio para o atendimento de populações dispersas (rurais, ribeirinhas, assentamentos, áreas pantaneiras, etc.), com reconhecimento no SCNES, bem como nos instrumentos de monitoramento e avaliação. A estrutura física dos pontos de apoio deve respeitar as normas gerais de segurança sanitária.

A ambiência de uma UBS refere-se ao espaço físico (arquitetônico), entendido como lugar social, profissional e de relações interpessoais, que deve proporcionar uma atenção acolhedora e humana para as pessoas, além de um ambiente saudável para o trabalho dos profissionais de saúde.

Para um ambiente adequado em uma UBS, existem componentes que atuam como modificadores e qualificadores do espaço, recomenda-se contemplar: recepção sem grades (para não intimidar ou dificultar a comunicação e também garantir privacidade à pessoa), identificação dos serviços existentes, escala dos profissionais, horários de funcionamento e sinalização de fluxos, conforto térmico e acústico, e espaços adaptados para as pessoas com deficiência em conformidade com as normativas vigentes.

Além da garantia de infraestrutura e ambiência apropriadas, para a realização da prática profissional na Atenção Básica, é necessário disponibilizar equipamentos adequados, recursos humanos capacitados, e materiais e insumos suficientes à atenção à saúde prestada nos municípios e Distrito Federal.

Tipos de unidades e equipamentos de Saúde São considerados unidades ou equipamentos de saúde no âmbito da Atenção Básica:

Unidade Básica de Saúde Recomenda-se os seguintes ambientes:

consultório médico e de enfermagem, consultório com sanitário, sala de procedimentos, sala de vacinas, área para assistência farmacêutica, sala de inalação coletiva, sala de procedimentos, sala de coleta/exames, sala de curativos, sala de expurgo, sala de esterilização, sala de observação e sala de atividades coletivas para os profissionais da Atenção Básica. Se forem compostas por profissionais de saúde bucal, será necessário consultório odontológico com equipo odontológico completo;

a. área de recepção, local para arquivos e registros, sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea, sala de administração e gerência, banheiro público e para funcionários, entre outros ambientes conforme a necessidade.

Unidade Básica de Saúde Fluvial Recomenda-se os seguintes ambientes:

consultório médico; consultório de enfermagem; área para assistência farmacêutica, laboratório, sala de vacina; sala de procedimentos; e, se forem compostas por profissionais de saúde bucal, será necessário consultório odontológico com equipo odontológico completo;

área de recepção, banheiro público; banheiro exclusivo para os funcionários; expurgo; cabines com leitos em número suficiente para toda a equipe; cozinha e outro ambientes conforme necessidade.

Unidade Odontológica Móvel

Recomenda-se veículo devidamente adaptado para a finalidade de atenção à saúde bucal, equipado com:

Compressor para uso odontológico com sistema de filtragem; aparelho de raios-x para radiografias periapicais e interproximais; aventais de chumbo; conjunto peças de mão contendo micro-motor com peça reta e contra ângulo, e alta rotação; gabinete odontológico; cadeira odontológica, equipo odontológico e refletor odontológico; unidade auxiliar odontológica; mocho odontológico; autoclave; amalgamador; fotopolimerizador; e refrigerador.
- Funcionamento

Recomenda-se que as Unidades Básicas de Saúde tenham seu funcionamento com carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.
Horários alternativos de funcionamento podem ser pactuados através das instâncias de participação social, desde que atendam expressamente a necessidade da população, observando, sempre que possível, a carga horária mínima descrita acima.
Como forma de garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso e resolutividade das equipes que atuam na Atenção Básica, recomenda-se :
- População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.
Além dessa faixa populacional, podem existir outros arranjos de adscrição, conforme vulnerabilidades, riscos e dinâmica comunitária, facultando aos gestores locais, conjuntamente com as equipes que atuam na Atenção Básica e Conselho Municipal ou Local de Saúde, a possibilidade de definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe, podendo ser maior ou menor do que o parâmetro recomendado, de acordo com as especificidades do território, assegurando-se a qualidade do cuidado.
- 4 (quatro) equipes por UBS (Atenção Básica ou Saúde da Família), para que possam atingir seu potencial resolutivo.
- Fica estipulado para cálculo do teto máximo de equipes de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF), com ou sem os profissionais de saúde bucal, pelas quais o Município e o Distrito Federal poderão fazer jus ao recebimento de recursos financeiros específicos, conforme a seguinte fórmula: População/2.000.
- Em municípios ou territórios com menos de 2.000 habitantes, que uma equipe de Saúde da Família (eSF) ou de Atenção Básica (eAB) seja responsável por toda população;
Reitera-se a possibilidade de definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe de acordo com especificidades territoriais, vulnerabilidades, riscos e dinâmica comunitária respeitando critérios de equidade, ou, ainda, pela decisão de possuir um número inferior de pessoas por equipe de Atenção Básica (eAB) e equipe de Saúde da Família (eSF) para avançar no acesso e na qualidade da Atenção Básica.
Para que as equipes que atuam na Atenção Básica possam atingir seu potencial resolutivo, de forma a garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso, é necessário adotar estratégias que permitam a definição de um amplo escopo dos serviços a serem ofertados na UBS, de forma que seja compatível com as necessidades e demandas de saúde da população adscrita, seja por meio da Estratégia Saúde da Família ou outros arranjos de equipes de Atenção Básica (eAB), que atuem em conjunto, compartilhando o cuidado e apoiando as práticas de saúde nos territórios. Essa oferta de ações e serviços na Atenção Básica devem considerar políticas e programas prioritários, as diversas realidades e necessidades dos territórios e das pessoas, em parceria com o controle social.
As ações e serviços da Atenção Básica, deverão seguir padrões essenciais e ampliados:

Padrões Essenciais - ações e procedimentos básicos relacionados a condições básicas/essenciais de acesso e qualidade na Atenção Básica; e
Padrões Ampliados -ações e procedimentos considerados estratégicos para se avançar e alcançar padrões elevados de acesso e qualidade na Atenção Básica, considerando especificidades locais, indicadores e parâmetros estabelecidos nas Regiões de Saúde.

A oferta deverá ser pública, desenvolvida em parceria com o controle social, pactuada nas instâncias interfederativas, com financiamento regulamentado em normativa específica.
Caberá a cada gestor municipal realizar análise de demanda do território e ofertas das UBS para mensurar sua capacidade resolutiva, adotando as medidas necessárias para ampliar o acesso, a qualidade e resolutividade das equipes e serviços da sua UBS.
A oferta de ações e serviços da Atenção Básica deverá estar disponível aos usuários de forma clara, concisa e de fácil visualização, conforme padronização pactuada nas instâncias gestoras.
Todas as equipes que atuam na Atenção Básica deverão garantir a oferta de todas as ações e procedimentos do Padrão Essencial e recomenda-se que também realizarem ações e serviços do Padrão Ampliado, considerando as necessidades e demandas de saúde das populações em cada localidade. Os serviços dos padrões essenciais, bem como os equipamentos e materiais necessários, devem ser garantidos igualmente para todo o país, buscando uniformidade de atuação da Atenção Básica no território nacional. Já o elenco de ações e procedimentos ampliados deve contemplar de forma mais flexível às necessidades e demandas de saúde das populações em cada localidade, sendo definido a partir de suas especificidades locorregionais.
As unidades devem organizar o serviço de modo a otimizar os processos de trabalho, bem como o acesso aos demais níveis de atenção da RAS.
Toda UBS deve monitorar a satisfação de seus usuários, oferecendo o registro de elogios, críticas ou reclamações, por meio de livros, caixas de sugestões ou canais eletrônicos. As UBS deverão assegurar o acolhimento e escuta ativa e qualificada das pessoas, mesmo que não sejam da área de abrangência da unidade, com classificação de risco e encaminhamento responsável de acordo com as necessidades apresentadas, articulando-se com outros serviços de forma resolutiva, em conformidade com as linhas de cuidado estabelecidas.
Deverá estar afixado em local visível, próximo à entrada da UBS:

Identificação e horário de atendimento;

Mapa de abrangência, com a cobertura de cada equipe;

Identificação do Gerente da Atenção Básica no território e dos componentes de cada equipe da UBS;

Relação de serviços disponíveis; e

Detalhamento das escalas de atendimento de cada equipe.

- Tipos de Equipes:

- Equipe de Saúde da Família (eSF): É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básicano país, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.
Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal.
O número de ACS por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, de acordo com definição local.
Em áreas de grande dispersão territorial, áreas de risco e vulnerabilidade social, recomenda-se a cobertura de 100% da população com número máximo de 750 pessoas por ACS.
Para equipe de Saúde da Família, há a obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da ESF. Dessa forma, os profissionais da ESF poderão estar vinculados a apenas 1 (uma) equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente.

- Equipe da Atenção Básica (eAB): esta modalidade deve atender aos princípios e diretrizes propostas para a AB. A gestão municipal poderá compor equipes de Atenção Básica (eAB) de acordo com características e necessidades do município. Como modelo prioritário é a ESF, as equipes de Atenção Básica (eAB) podem posteriormente se organizar tal qual o modelo prioritário.
As equipes deverão ser compostas minimamente por médicos preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro preferencialmente especialista em saúde da família, auxiliares de enfermagem e ou técnicos de enfermagem. Poderão agregar outros profissionais como dentistas, auxiliares de saúde bucal e ou técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias.
A composição da carga horária mínima por categoria pro-fissional deverá ser de 10 (dez) horas, com no máximo de 3 (três) profissionais por categoria, devendo somar no mínimo 40 horas/semanais.
O processo de trabalho, a combinação das jornadas de trabalho dos profissionais das equipes e os horários e dias de funcionamento devem ser organizados de modo que garantam amplamente acesso, o vínculo entre as pessoas e profissionais, a continuidade, coordenação e longitudinalidade do cuidado.
A distribuição da carga horária dos profissionais é de responsabilidade do gestor, devendo considerar o perfil demográfico e epidemiológico local para escolha da especialidade médica, estes devem atuar como generalistas nas equipes de Atenção Básica (eAB).
Importante ressaltar que para o funcionamento a equipe deverá contar também com profissionais de nível médio como técnico ou auxiliar de enfermagem.
- Equipe de Saúde Bucal (eSB): Modalidade que pode compor as equipes que atuam na atenção básica, constituída por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal.
Os profissionais de saúde bucal que compõem as equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Básica (eAB) e de devem estar vinculados à uma UBS ou a Unidade Odontológica Móvel, podendo se organizar nas seguintes modalidades:
Modalidade I: Cirurgião-dentista e auxiliar em saúde bucal (ASB) ou técnico em saúde bucal (TSB) e; Modalidade II: Cirurgião-dentista, TSB e ASB, ou outro TSB.
Independente da modalidade adotada, os profissionais de Saúde Bucal são vinculados a uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), devendo compartilhar a gestão e o processo de trabalho da equipe, tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito que a equipe de Saúde da Família ou Atenção Básica a qual integra.
Cada equipe de Saúde de Família que for implantada com os profissionais de saúde bucal ou quando se introduzir pela primeira vez os profissionais de saúde bucal numa equipe já implantada, modalidade I ou II, o gestor receberá do Ministério da Saúde os equipamentos odontológicos, através de doação direta ou o repasse de recursos necessários para adquiri-los (equipo odontológico completo).
- Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB)

Constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar àsequipes que atuam na Atenção Básica. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Básica (eAB).
Busca-se que essa equipe seja membro orgânico da Atenção Básica, vivendo integralmente o dia a dia nas UBS e trabalhando de forma horizontal e interdisciplinar com os demais profissionais, garantindo a longitudinalidade do cuidado e a prestação de serviços diretos à população. Os diferentes profissionais devem estabelecer e compartilhar saberes, práticas e gestão do cuidado, com uma visão comum e aprender a solucionar problemas pela comunicação, de modo a maximizar as habilidades singulares de cada um.
Deve estabelecer seu processo de trabalho a partir de problemas, demandas e necessidades de saúde de pessoas e grupos sociais em seus territórios, bem como a partir de dificuldades dos profissionais de todos os tipos de equipes que atuam na Atenção Básica em suas análises e manejos. Para tanto, faz-se necessário o compartilhamento de saberes, práticas intersetoriais e de gestão do cuidado em rede e a realização de educação permanente e gestão de coletivos nos territórios sob responsabilidade destas equipes.
Ressalta-se que os Nasf-AB não se constituem como serviços com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo (estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes que atuam na Atenção Básica). Devem, a partir das demandas identificadas no trabalho con-junto com as equipes, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus diversos pontos de atenção, além de outros equipamentos sociais públicos/privados, redes sociais e comunitárias.
Compete especificamente à Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf- AB):

Participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas;

Contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários; e

Realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes dentre outros, no território.
Poderão compor os NASF-AB as ocupações do Código Brasileiro de Ocupações - CBO na área de saúde: Médico Acupunturista; Assistente Social; Profissional/Professor de Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Homeopata; Nutricionista; Médico Pediatra; Psicólogo; Médico Psiquiatra; Terapeuta Ocupacional; Médico Geriatra; Médico Internista (clinica médica), Médico do Trabalho, Médico Veterinário, profissional com formação em arte e educação (arte educador) e profissional de saúde sanitarista, ou seja, profissional graduado na área de saúde com pós-graduação em saúde pública ou coletiva ou graduado diretamente em uma dessas áreas conforme normativa vigente.
A definição das categorias profissionais é de autonomia do gestor local, devendo ser escolhida de acordo com as necessidades do territórios.
- Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS):

É prevista a implantação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde nas UBS como uma possibilidade para a reorganização inicial da Atenção Básica com vistas à implantação gradual da Estratégia de Saúde da Família ou como uma forma de agregar os agentes comunitários a outras maneiras de organização da Atenção Básica.
São itens necessários à implantação desta estratégia:
a.a existência de uma Unidade Básica de Saúde, inscrita no SCNES vigente que passa a ser a UBS de referência para a equipe de agentes comunitários de saúde;
b.o número de ACS e ACE por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos), conforme legislação vigente.
c.o cumprimento da carga horária integral de 40 horas semanais por toda a equipe de agentes comunitários, por cada membro da equipe; composta por ACS e enfermeiro supervisor;
d.o enfermeiro supervisor e os ACS devem estar cadastrados no SCNES vigente, vinculados à equipe;

e.cada ACS deve realizar as ações previstas nas regulamentações vigentes e nesta portaria e ter uma microárea sob sua responsabilidade, cuja população não ultrapasse 750 pessoas;
a atividade do ACS deve se dar pela lógica do planejamento do processo de trabalho a partir das necessidades do território, com priorização para população com maior grau de vulnerabilidade e de risco epidemiológico;
a atuação em ações básicas de saúde deve visar à integralidade do cuidado no território; e h.cadastrar, preencher e informar os dados através do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica vigente.

- EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA POPULAÇÕES ESPECÍFICAS

Todos os profissionais do SUS e, especialmente, da Atenção Básica são responsáveis pela atenção à saúde de populações que apresentem vulnerabilidades sociais específicas e, por consequência, necessidades de saúde específicas, assim como pela atenção à saúde de qualquer outra pessoa. Isso porque a Atenção Básica possui responsabilidade direta sobre ações de saúde em determinado território, considerando suas singularidades, o que possibilita intervenções mais oportunas nessas situações específicas, com o objetivo de ampliar o acesso à RAS e ofertar uma atenção integral à saúde.
Assim, toda equipe de Atenção Básica deve realizar atenção à saúde de populações específicas. Em algumas realidades, contudo, ainda é possível e necessário dispor, além das equipes descritas anteriormente, de equipes adicionais para realizar as ações de saúde à populações específicas no âmbito da Atenção Básica, que devem atuar de forma integrada para a qualificação do cuidado no território. Aponta-se para um horizonte em que as equipes que atuam na Atenção Básica possam incorporar tecnologias dessas equipes específicas, de modo que se faça uma transição para um momento em que não serão necessárias essas equipes específicas, e todas as pessoas e populações serão acompanhadas pela eSF.
São consideradas equipes de Atenção Básica para Populações Específicas:

- ESPECIFICIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1 - Equipes de Saúde da Família para o atendimento da População Ribeirinha da Amazônia Legal e Pantaneira: Considerando as especificidades locorregionais, os municípios da Amazônia Legal e Pantaneiras podem optar entre 2 (dois) arranjos organizacionais para equipes Saúde da Família, além dos existentes para o restante do país:
a. Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR): São equipes que desempenham parte significativa de suas funções em UBS construídas e/ou localizadas nas comunidades pertencentes à área adstrita e cujo acesso se dá por meio fluvial e que, pela grande dispersão territorial, necessitam de embarcações para atender as comunidades dispersas no território. As eSFR são vinculadas a uma UBS, que pode estar localizada na sede do Município ou em alguma comunidade ribeirinha localizada na área adstrita.
A eSFR será formada por equipe multiprofissional composta por, no mínimo: 1 (um) médico, preferencialmente da especialidade de Família e Comunidade, 1 (um) enfermeiro, preferencialmente especialista em Saúde da Família e 1 (um) auxiliar ou técnico de enfermagem, podendo acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, o ACS e ACE e os profissionais de saúde bucal:1 (um) cirurgião dentista, preferencialmente especialista em saúde da família e 1 (um) técnico ou auxiliar em saúde bucal.
Nas hipóteses de grande dispersão populacional, as ESFR podem contar, ainda, com: até 24 (vinte e quatro) Agentes Comunitários de Saúde; até 12 (doze) microscopistas, nas regiões endêmicas; até 11 (onze) Auxiliares/Técnicos de enfermagem; e 1 (um) Auxiliar/Técnico de saúde bucal. As ESFR poderão, ainda, acrescentar até 2 (dois) profissionais da área da saúde de nível superior à sua composição, dentre enfermeiros ou outros profissionais previstos nas equipes de Nasf-AB.
Os agentes comunitários de saúde, os auxiliares/técnicos de enfermagem extras e os auxiliares/técnicos de saúde bucal cumprirão carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e deverão residir na área de atuação.
As eSFR prestarão atendimento à população por, no mínimo, 14 (quatorze) dias mensais, com carga horária equivalente a 8 (oito) horas diárias.
Para as comunidades distantes da UBS de referência, as eSFR adotarão circuito de deslocamento que garanta o atendimento a todas as comunidades assistidas, ao menos a cada 60 (sessenta) dias, para assegurar a execução das ações de Atenção Básica. Caso necessário, poderão possuir unidades de apoio, estabelecimentos que servem para atuação das eSFR e que não possuem outras equipes de Saúde da Família vinculadas.
Para operacionalizar a atenção à saúde das comunidades ribeirinhas dispersas no território de abrangência, a eSFR receberá incentivo financeiro de custeio para logística, que considera a existência das seguintes estruturas:
até 4 (quatro) unidades de apoio (ou satélites), vinculadas e informadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente, utilizada(s) como base(s) da(s) equipe(s), onde será realizada a atenção de forma descentralizada; e
até 4 (quatro) embarcações de pequeno porte exclusivas para o deslocamento dos profissionais de saúde da(s) equipe(s) vinculada(s)s ao Estabelecimento de Saúde de Atenção Básica.
Todas as unidades de apoio ou satélites e embarcações devem estar devidamente informadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente, a qual as eSFR estão vinculadas.
Equipes de Saúde da Família Fluviais (eSFF): São equipes que desempenham suas funções em Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), responsáveis por comunidades dispersas, ribeirinhas e pertencentes à área adstrita, cujo acesso se dá por meio fluvial.
A eSFR será formada por equipe multiprofissional composta por, no mínimo: 1 (um) médico, preferencialmente da especialidade de Família e Comunidade, 1 (um) enfermeiro, preferencialmente especialista em Saúde da Família e 1 (um) auxiliar ou técnico de enfermagem, podendo acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, o ACS e ACE e os profissionais de saúde bucal:1 (um) cirurgião dentista, preferencialmente especialista em saúde da família e 1 (um) técnico ou auxiliar em saúde bucal.
Devem contar também, com um (01) técnico de laboratório e/ou bioquímico. Estas equipes poderão incluir, na composição mínima, os profissionais de saúde bucal, um (1) cirurgião dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e um (01) Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal.
Poderão, ainda, acrescentar até 2 (dois) profissionais da área da saúde de nível superior à sua composição, dentre enfermeiros ou outros profissionais previstos para os Nasf - AB
Para as comunidades distantes da Unidade Básica de Saúde de referência, a eSFF adotará circuito de deslocamento que garanta o atendimento a todas as comunidades assistidas, ao menos a cada 60 (sessenta) dias, para assegurar a execução das ações de Atenção Básica.
Para operacionalizar a atenção à saúde das comunidades ribeirinhas dispersas no território de abrangência, onde a UBS Fluvial não conseguir aportar, a eSFF poderá receber incentivo financeiro de custeio para logística, que considera a existência das seguintes estruturas:
até 4 (quatro) unidades de apoio (ou satélites), vinculadas e informadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente, utilizada(s) como base(s) da(s) equipe(s), onde será realizada a atenção de forma descentralizada; e
até 4 (quatro) embarcações de pequeno porte exclusivas para o deslocamento dos profissionais de saúde da(s) equipe(s) vinculada(s)s ao Estabelecimento de Saúde de Atenção Básica.

1 - Equipe de Consultório na Rua (eCR) -equipe de saúde com composição variável, responsável por articular e prestar atenção integral à saúde de pessoas em situação de rua ou com características análogas em determinado território, em unidade fixa ou móvel, podendo ter as modalidades e respectivos regramentos descritos em portaria específica.
São itens necessários para o funcionamento das equipes de Consultório na Rua (eCR):

Realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes que atuam na atenção básica do território (eSF/eAB/UBS e Nasf-AB), e dos Centros de Atenção Psicossocial, da Rede de Urgência/Emergência e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social entre outras instituições públicas e da sociedade civil;
Cumprir a carga horária mínima semanal de 30 horas. Porém seu horário de funcionamento deverá ser adequado às demandas das pessoas em situação de rua, podendo ocorrer em período diurno e/ou noturno em todos os dias da semana; e
As eCR poderão ser compostas pelas categorias profissionais especificadas em portaria específica.

Na composição de cada eCR deve haver, preferencialmente, o máximo de dois profissionais da mesma profissão de saúde, seja de nível médio ou superior. Todas as modalidades de eCR poderão agregar agentes comunitários de saúde.
O agente social, quando houver, será considerado equivalente ao profissional de nível médio. Entende-se por agente social o profissional que desempenha atividades que visam garantir a atenção, a defesa e a proteção às pessoas em situação de risco pessoal e social, assim como aproximar as equipes dos valores, modos de vida e cultura das pessoas em situação de rua.
Para vigência enquanto equipe, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- demonstração do cadastramento da eCR no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e
- alimentação de dados no Sistema de Informação da Atenção Básica vigente, conforme norma específica.

Em Municípios ou áreas que não tenham Consultórios na Rua, o cuidado integral das pessoas em situação de rua deve seguir sendo de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Básica, incluindo os profissionais de saúde bucal e os Núcleos Ampliados à Saúde da Família e equipes de Atenção Básica (Nasf-AB) do território onde estas pessoas estão concentradas.
Para cálculo do teto das equipes dos Consultórios na Rua de cada município, serão tomados como base os dados dos censos populacionais relacionados à população em situação de rua realizados por órgãos oficiais e reconhecidos pelo Ministério da Saúde.
As regras estão publicadas em portarias específicas que disciplinam composição das equipes, valor do incentivo financeiro, diretrizes de funcionamento, monitoramento e acompanhamento das equipes de consultório na rua entre outras disposições.
1 - Equipe de Atenção Básica Prisional (eABP): São compostas por equipe multiprofissional que deve estar cadastrada no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente, e com responsabilidade de articular e prestar atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade.
Com o objetivo de garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS, é previsto na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), que os serviços de saúde no sistema prisional passam a ser ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS, qualificando também a Atenção Básica no âmbito prisional como porta de entrada do sistema e ordenadora das ações e serviços de saúde, devendo realizar suas atividades nas unidades prisionais ou nas Unidades Básicas de Saúde a que estiver vinculada, conforme portaria específica.
- ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;;
Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e
Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

São atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica:

- Enfermeiro:

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem:

- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Médico:

- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Cirurgião-Dentista:

- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Técnico em Saúde Bucal (TSB):

- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

- Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;
- Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;

- Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico; XVIII - Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;

- Manipular materiais de uso odontológico.

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, IV
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico; VIII - Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;

- Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- Gerente de Atenção Básica

Recomenda-se a inclusão do Gerente de Atenção Básica com o objetivo de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial. A inclusão deste profissional deve ser avaliada pelo gestor, segundo a necessidade do território e cobertura de AB.
Entende-se por Gerente de AB um profissional qualificado, preferencialmente com nível superior, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações. Importante ressaltar que o gerente não seja profissional integrante das equipes vinculadas à UBS e que possua experiência na Atenção Básica, preferencialmente de nível superior, e dentre suas atribuições estão:
- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
- Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.
- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e

sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.
Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

Atribuições comuns do ACS e ACE

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Atribuições do ACS:

- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, man-tendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
- aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

- realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Cirurgião-Dentista:

- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Técnico em Saúde Bucal (TSB):

- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;
- Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;

- Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico; XVIII - Selecionar moldeiras;

- Preparar modelos em gesso;

- Manipular materiais de uso odontológico.

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, IV
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico; VIII - Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;

- Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e XII -. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- Gerente de Atenção Básica

Recomenda-se a inclusão do Gerente de Atenção Básica com o objetivo de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial. A inclusão deste profissional deve ser avaliada pelo gestor, segundo a necessidade do território e cobertura de AB.
Entende-se por Gerente de AB um profissional qualificado, preferencialmente com nível superior, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações. Importante ressaltar que o gerente não seja profissional integrante das equipes vinculadas à UBS e que possua experiência na Atenção Básica, preferencialmente de nível superior, e dentre suas atribuições estão:
- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
- Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
-Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.
- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e

sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.
Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

Atribuições comuns do ACS e ACE

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IX.-Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Atribuições do ACS:

- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, man-tendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
- aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

- realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.
Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
Atribuições do ACE:

- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.
5. DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA

A Atenção Básica como contato preferencial dos usuários na rede de atenção à saúde orienta-se pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir dos quais assume funções e características específicas. Considera as pessoas em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral, por meio da promoção da saúde, da prevenção de doenças e agravos, do diagnóstico, do tratamento, da reabilitação e da redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer sua autonomia.
Dessa forma, é fundamental que o processo de trabalho na Atenção Básica se caracteriza por:

- Definição do território e Territorialização - A gestão deve definir o território de responsabilidade de cada equipe, e esta deve conhecer o território de atuação para programar suas ações de acordo com o perfil e as necessidades da comunidade, considerando diferentes elementos para a cartografia: ambientais, históricos, demográficos, geográficos, econômicos, sanitários, sociais, culturais, etc. Importante refazer ou complementar a territorialização sempre que necessário, já que o território é vivo. Nesse processo, a Vigilância em Saúde (sanitária, ambiental, epidemiológica e do trabalhador) e a Promoção da Saúde se mostram como referenciais essenciais para a identificação da rede de causalidades e dos elementos que exercem determinação sobre o processo saúde-doença, auxiliando na percepção dos problemas de saúde da população por parte da equipe e no planejamento das estratégias de intervenção.
Além dessa articulação de olhares para a compreensão do território sob a responsabilidade das equipes que atuam na AB, a integração entre as ações de Atenção Básica e Vigilância em Saúde deve ser concreta, de modo que se recomenda a adoção de um território único para ambas as equipes, em que o Agente de Combate às Endemias trabalhe em conjunto com o Agente Comunitário de Saúde e os demais membros da equipe multiprofissional de AB na identificação das necessidades de saúde da população e no planejamento das intervenções clínicas e sanitárias.
Possibilitar, de acordo com a necessidade e conformação do território, através de pactuação e negociação entre gestão e equipes, que o usuário possa ser atendido fora de sua área de cobertura, mantendo o diálogo e a informação com a equipe de referência.
- Responsabilização Sanitária - Papel que as equipes devem assumir em seu território de referência (adstrição), considerando questões sanitárias, ambientais (desastres, controle da água, solo, ar), epidemiológicas (surtos, epidemias, notificações, controle de agravos), culturais e socioeconômicas, contribuindo por meio de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde da população com residência fixa, os itinerantes (população em situação de rua, ciganos, circenses, andarilhos, acampados, assentados, etc) ou mesmo trabalhadores da área adstrita.
- Porta de Entrada Preferencial - A responsabilização é fundamental para a efetivação da Atenção Básica como contato e porta de entrada preferencial da rede de atenção, primeiro atendimento às urgências/emergências, acolhimento, organização do escopo de ações e do processo de trabalho de acordo com demandas e necessidades da população, através de estratégias diversas (protocolos e diretrizes clínicas, linhas de cuidado e fluxos de encaminhamento para os outros pontos de atenção da RAS, etc). Caso o usuário acesse a rede através de outro nível de atenção, ele deve ser referenciado à Atenção Básica para que siga sendo acompanhado, assegurando a continuidade do cuidado.
- Adscrição de usuários e desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre a equipe e a população do seu território de atuação, de forma a facilitar a adesão do usuário ao cuidado compartilhado com a equipe (vinculação de pessoas e/ou famílias e grupos a profissionais/equipes, com o objetivo de ser referência para o seu cuidado).
- Acesso - A unidade de saúde deve acolher todas as pessoas do seu território de referência, de modo universal e sem diferenciações excludentes. Acesso tem relação com a capacidade do serviço em responder às necessidades de saúde da população (residente e itinerante). Isso implica dizer que as necessidades da população devem ser o principal referencial para a definição do escopo de ações e serviços a serem ofertados, para a forma como esses serão organizados e para o todo o funcionamento da UBS, permitindo diferenciações de horário de atendimento (estendido, sábado, etc), formas de agendamento (por hora marcada, por telefone, e-mail, etc), e outros, para assegurar o acesso. Pelo mesmo motivo, recomenda-se evitar barreiras de acesso como o fechamento da unidade durante o horário de almoço ou em períodos de férias, entre outros, impedindo ou restringindo a acesso da população. Destaca-se que horários alternativos de funcionamento que atendam expressamente a necessidade da população podem ser pactuados através das instâncias de participação social e gestão local.
Importante ressaltar também que para garantia do acesso é necessário acolher e resolver os agravos de maior incidência no território e não apenas as ações programáticas, garantindo um amplo escopo de ofertas nas unidades, de modo a concentrar recursos e maximizar ofertas.
- O acolhimento deve estar presente em todas as relações de cuidado, nos encontros entre trabalhadores de saúde e usuários, nos atos de receber e escutar as pessoas, suas necessidades, problematizando e reconhecendo como legítimas, e realizando avaliação de risco e vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que quanto maior o grau de vulnerabilidade e risco, menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe, com especial atenção para as condições crônicas.
Considera-se condição crônica aquela de curso mais ou me-nos longo ou permanente que exige resposta e ações contínuas, proativas e integradas do sistema de atenção à saúde, dos profissionais de saúde e das pessoas usuárias para o seu controle efetivo, eficiente e com qualidade.
Ressalta-se a importância de que o acolhimento aconteça durante todo o horário de funcionamento da UBS, na organização dos fluxos de usuários na unidade, no estabelecimento de avaliações de risco e vulnerabilidade, na definição de modelagens de escuta (individual, coletiva, etc), na gestão das agendas de atendimento individual, nas ofertas de cuidado multidisciplinar, etc.
A saber, o acolhimento à demanda espontânea na Atenção Básica pode se constituir como:

Mecanismo de ampliação/facilitação do acesso - a equipe deve atender todos as pessoas que chegarem na UBS, conforme sua necessidade, e não apenas determinados grupos populacionais, ou agravos mais prevalentes e/ou fragmentados por ciclo de vida. Dessa forma a ampliação do acesso ocorre também contemplando a agenda programada e a demanda espontânea, abordando as situações conforme suas especificidades, dinâmicas e tempo.
Postura, atitude e tecnologia do cuidado - se estabelece nas relações entre as pessoas e os trabalhadores, nos modos de escuta, na maneira de lidar com o não previsto, nos modos de construção de vínculos (sensibilidade do trabalhador, posicionamento ético situacional), podendo facilitar a continuidade do cuidado ou facilitando o acesso sobretudo para aqueles que procuram a UBS fora das consultas ou atividades agendadas.
Dispositivo de (re)organização do processo de trabalho em equipe - a implantação do acolhimento pode provocar mudanças no modo de organização das equipes, relação entre trabalhadores e modo de cuidar. Para acolher a demanda espontânea com equidade e qualidade, não basta distribuir senhas em número limitado, nem é possível encaminhar todas as pessoas ao médico, aliás o acolhimento não deve se restringir à triagem clínica. Organizar a partir do acolhimento exige que a equipe reflita sobre o conjunto de ofertas que ela tem apresentado para lidar com as necessidades de saúde da população e território. Para isso é importante que a equipe defina quais profissionais vão receber o usuário que chega; como vai avaliar o risco e vulnerabilidade; fluxos e protocolos para encaminhamento; como organizar a agenda dos profissionais para o cuidado; etc.
Destacam-se como importantes ações no processo de avaliação de risco e vulnerabilidade na Atenção Básica o Acolhimento com Classificação de Risco (a) e a Estratificação de Risco (b).
Acolhimento com Classificação de Risco: escuta qualificada e comprometida com a avaliação do potencial de risco, agravo à saúde e grau de sofrimento dos usuários, considerando dimensões de expressão (física, psíquica, social, etc) e gravidade, que possibilita priorizar os atendimentos a eventos agudos (condições agudas e agudizações de condições crônicas) conforme a necessidade, a partir de critérios clínicos e de vulnerabilidade disponíveis em diretrizes e protocolos assistenciais definidos no SUS.
O processo de trabalho das equipes deve estar organizado de modo a permitir que casos de urgência/emergência tenham prioridade no atendimento, independentemente do número de consultas agendadas no período. Caberá à UBS prover atendimento adequado à situação e dar suporte até que os usuários sejam acolhidos em outros pontos de atenção da RAS.
As informações obtidas no acolhimento com classificação de risco deverão ser registradas em prontuário do cidadão (físico ou preferencialmente eletrônico).
Os desfechos do acolhimento com classificação de risco poderão ser definidos como: 1- consulta ou procedimento imediato;
consulta ou procedimento em horário disponível no mesmo dia;

agendamento de consulta ou procedimento em data futura, para usuário do território;

procedimento para resolução de demanda simples prevista em protocolo, como renovação de receitas para pessoas com condições crônicas, condições clínicas estáveis ou solicitação de exames para o seguimento de linha de cuidado bem definida;
encaminhamento a outro ponto de atenção da RAS, mediante contato prévio, respeitado o protocolo aplicável; e

orientação sobre territorialização e fluxos da RAS, com indicação específica do serviço de saúde que deve ser procurado, no município ou fora dele, nas demandas em que a classificação de risco não exija atendimento no momento da procura do serviço.
Estratificação de risco: É o processo pelo qual se utiliza critérios clínicos, sociais, econômicos, familiares e outros, com base em diretrizes clínicas, para identificar subgrupos de acordo com a complexidade da condição crônica de saúde, com o objetivo de diferenciar o cuidado clínico e os fluxos que cada usuário deve seguir na Rede de Atenção à Saúde para um cuidado integral.

A estratificação de risco da população adscrita a determinada UBS é fundamental para que a equipe de saúde organize as ações que devem ser oferecidas a cada grupo ou estrato de risco/vulnerabilidade, levando em consideração a necessidade e adesão dos usuários, bem como a racionalidade dos recursos disponíveis nos serviços de saúde.
- Trabalho em Equipe Multiprofissional - Considerando a diversidade e complexidade das situações com as quais a Atenção Básica lida, um atendimento integral requer a presença de diferentes formações profissionais trabalhando com ações compartilhadas, assim como, com processo interdisciplinar centrado no usuário, incorporando práticas de vigilância, promoção e assistência à saúde, bem como matriciamento ao processo de trabalho cotidiano. É possível integrar também profissionais de outros níveis de atenção.
- Resolutividade - Capacidade de identificar e intervir nos riscos, necessidades e demandas de saúde da população, atingindo a solução de problemas de saúde dos usuários. A equipe deve ser resolutiva desde o contato inicial, até demais ações e serviços da AB de que o usuário necessite. Para tanto, é preciso garantir amplo escopo de ofertas e abordagens de cuidado, de modo a concentrar recursos, maximizar as ofertas e melhorar o cuidado, encaminhando de forma qualificada o usuário que necessite de atendimento especializado. Isso inclui o uso de diferentes tecnologias e abordagens de cuidado individual e coletivo, por meio de habilidades das equipes de saúde para a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, proteção e recuperação da saúde, e redução de danos. Importante promover o uso de ferramentas que apoiem e qualifiquem o cuidado realizado pelas equipes, como as ferramentas da clínica ampliada, gestão da clínica e promoção da saúde, para ampliação da resolutividade e abrangência da AB.
Entende-se por ferramentas de Gestão da Clínica um con-junto de tecnologias de microgestão do cuidado destinado a promover uma atenção à saúde de qualidade, como protocolos e diretrizes clínicas, planos de ação, linhas de cuidado, projetos terapêuticos singulares, genograma, ecomapa, gestão de listas de espera, auditoria clínica, indicadores de cuidado, entre outras. Para a utilização dessas ferramentas, deve-se considerar a clínica centrada nas pessoas; efetiva, estruturada com base em evidências científicas; segura, que não cause danos às pessoas e aos profissionais de saúde; eficiente, oportuna, prestada no tempo certo; equitativa, de forma a reduzir as desigualdades e que a oferta do atendimento se dê de forma humanizada.
- Promover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita, com base nas necessidades sociais e de saúde, através do estabelecimento de ações de continuidade informacional, interpessoal e longitudinal com a população. A Atenção Básica deve buscar a atenção integral e de qualidade, resolutiva e que contribua para o fortalecimento da autonomia das pessoas no cuidado à saúde, estabelecendo articulação orgânica com o conjunto da rede de atenção à saúde. Para o alcance da integralidade do cuidado, a equipe deve ter noção sobre a ampliação da clínica, o conhecimento sobre a realidade local, o trabalho em equipe multiprofissional e transdisciplinar, e a ação intersetorial.
Para isso pode ser necessário realizar de ações de atenção à saúde nos estabelecimentos de Atenção Básica à saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças, etc.) e outros espaços que comportem a ação planejada.
- Realização de ações de atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma Unidade Básica de Saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde, para famílias e/ou pessoas para busca ativa, ações de vigilância em saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos casos de maior complexidade.
- Programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência. Inclui-se aqui o planejamento e organização da agenda de trabalho compartilhada de todos os profissionais, e recomenda- se evitar a divisão de agenda segundo critérios de problemas de saúde, ciclos de vida, gênero e patologias dificultando o acesso dos usuários. Recomenda-se a utilização de instrumentos de planejamento estratégico situacional em saúde, que seja ascendente e envolva a participação popular (gestores, trabalhadores e usuários).
- Implementação da Promoção da Saúde como um princípio para o cuidado em saúde, entendendo que, além da sua importância para o olhar sobre o território e o perfil das pessoas, considerando a determinação social dos processos saúde-doença para o planejamento das intervenções da equipe, contribui também para a qualificação e diversificação das ofertas de cuidado. A partir do respeito à autonomia dos usuários, é possível estimular formas de andar a vida e comportamentos com prazer que permaneçam dentro de certos limites sensíveis entre a saúde e a doença, o saudável e o prejudicial, que sejam singulares e viáveis para cada pessoa. Ainda, numa acepção mais ampla, é possível estimular a transformação das condições de vida e saúde de indivíduos e coletivos, através de estratégias transversais que estimulem a aquisição de novas atitudes entre as pessoas, favorecendo mudanças para modos de vida mais saudáveis e sustentáveis.
Embora seja recomendado que as ações de promoção da saúde estejam pautadas nas necessidades e demandas singulares do território de atuação da AB, denotando uma ampla possibilidade de temas para atuação, destacam-se alguns de relevância geral na população brasileira, que devem ser considerados na abordagem da Promoção da Saúde na AB: alimentação adequada e saudável; práticas corporais e atividade física; enfrentamento do uso do tabaco e seus derivados; enfrentamento do uso abusivo de álcool; promoção da redução de danos; promoção da mobilidade segura e sustentável; promoção da cultura de paz e de direitos humanos; promoção do desenvolvimento sustentável.
- Desenvolvimento de ações de prevenção de doenças e agravos em todos os níveis de acepção deste termo (primária, secundária, terciária e quartenária), que priorizem determinados perfis epidemiológicos e os fatores de risco clínicos, comportamentais, alimentares e/ou ambientais, bem como aqueles determinados pela produção e circulação de bens, prestação de serviços de interesse da saúde, ambientes e processos de trabalho. A finalidade dessas ações é prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças, agravos e complicações preveníveis, evitar intervenções desnecessárias e iatrogênicas e ainda estimular o uso racional de medicamentos.
Para tanto é fundamental a integração do trabalho entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde, que é um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando ao planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.
As ações de Vigilância em Saúde estão inseridas nas atribuições de todos os profissionais da Atenção Básica e envolvem práticas e processos de trabalho voltados para:
vigilância da situação de saúde da população, com análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública;
detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta de saúde pública;

vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis; e

vigilância das violências, das doenças crônicas não transmissíveis e acidentes.

A AB e a Vigilância em Saúde deverão desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças nos territórios sob sua responsabilidade. Todos profissionais de saúde deverão realizar a notificação compulsória e conduzir a investigação dos casos suspeitos ou confirmados de doenças, agravos e outros eventos de relevância para a saúde pública, conforme protocolos e normas vigentes.
Compete à gestão municipal reorganizar o território, e os processos de trabalho de acordo com a realidade local.

A integração das ações de Vigilância em Saúde com Atenção Básica, pressupõe a reorganização dos processos de trabalho da equipe, a integração das bases territoriais (território único), preferencialmente e rediscutir as ações e atividades dos agentes comunitários de saúde e do agentes de combate às endemias, com definição de papéis e responsabilidades.
A coordenação deve ser realizada por profissionais de nível superior das equipes que atuam na Atenção Básica.

- Desenvolvimento de ações educativas por parte das equipes que atuam na AB, devem ser sistematizadas de forma que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida e promoção do autocuidado pelos usuários.
- Desenvolver ações intersetoriais, em interlocução com escolas, equipamentos do SUAS, associações de moradores, equipamentos de segurança, entre outros, que tenham relevância na comunidade, integrando projetos e redes de apoio social, voltados para o desenvolvimento de uma atenção integral;
- Implementação de diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, tais como, a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento a autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de saúde, autocuidado apoiado, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras;
- Participação do planejamento local de saúde, assim como do monitoramento e a avaliação das ações na sua equipe, unidade e município; visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento frente às necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas.
O planejamento ascendente das ações de saúde deverá ser elaborado de forma integrada nos âmbitos das equipes, dos municípios, das regiões de saúde e do Distrito Federal, partindo-se do reconhecimento das realidades presentes no território que influenciam a saúde, condicionando as ofertas da Rede de Atenção Saúde de acordo com a necessidade/demanda da população, com base em parâmetros estabelecidos em evidências científicas, situação epidemiológica, áreas de risco e vulnerabilidade do território adscrito.
As ações em saúde planejadas e propostas pelas equipes deverão considerar o elenco de oferta de ações e de serviços prestados na AB, os indicadores e parâmetros, pactuados no âmbito do SUS.
As equipes que atuam na AB deverão manter atualizadas as informações para construção dos indicadores estabelecidos pela gestão, com base nos parâmetros pactuados alimentando, de forma digital, o sistema de informação de Atenção Básica vigente;

- Implantar estratégias de Segurança do Paciente na AB, estimulando prática assistencial segura, envolvendo os pacientes na segurança, criando mecanismos para evitar erros, garantir o cui-dado centrado na pessoa, realizando planos locais de segurança do paciente, fornecendo melhoria contínua relacionando a identificação, a prevenção, a detecção e a redução de riscos.
- Apoio às estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social, participando dos conselhos locais de saúde de sua área de abrangência, assim como, articular e incentivar a participação dos trabalhadores e da comunidade nas reuniões dos conselhos locais e municipal; e
- Formação e Educação Permanente em Saúde, como parte do processo de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica. Considera-se Educação Permanente em Saúde (EPS) a aprendizagem que se desenvolve no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e do trabalho, baseandose na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas dos trabalhadores da saúde. Nesse contexto, é importante que a EPS se desenvolva essencialmente em espaços institucionalizados, que sejam parte do cotidiano das equipes (reuniões, fóruns territoriais, entre outros), devendo ter espaço garantido na carga horária dos trabalhadores e contemplar a qualificação de todos da equipe multiprofissional, bem como os gestores.
Algumas estratégias podem se aliar a esses espaços institucionais em que equipe e gestores refletem, aprendem e trans-formam os processos de trabalho no dia-a-dia, de modo a potencializá-los, tais como Cooperação Horizontal, Apoio Institucional, Tele Educação, Formação em Saúde.
Entende-se que o apoio institucional deve ser pensado como uma função gerencial que busca a reformulação do modo tradicional de se fazer coordenação, planejamento, supervisão e avaliação em saúde. Ele deve assumir como objetivo a mudança nas organizações, tomando como matéria-prima os problemas e tensões do cotidiano Nesse sentido, pressupõe-se o esforço de transformar os modelos de gestão verticalizados em relações horizontais que ampliem a democratização, autonomia e compromisso dos trabalhadores e gestores, baseados em relações contínuas e solidárias.
A Formação em Saúde, desenvolvida por meio da relação entre trabalhadores da AB no território (estágios de graduação e residências, projetos de pesquisa e extensão, entre outros), beneficiam AB e instituições de ensino e pesquisa, trabalhadores, docentes e discentes e, acima de tudo, a população, com profissionais de saúde mais qualificados para a atuação e com a produção de conhecimento na AB.
Para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do SUS, destaca-se a estratégia de celebração de instrumentos contratuais entre instituições de ensino e serviço, como forma de garantir o acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área de saúde como cenário de práticas para a formação no âmbito da graduação e da residência em saúde no SUS, bem como de estabelecer atribuições das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço-comunidade.
Além dessas ações que se desenvolvem no cotidiano das equipes, de forma complementar, é possível oportunizar processos formativos com tempo definido, no intuito de desenvolver reflexões, conhecimentos, competências, habilidades e atitudes específicas, através dos processos de Educação Continuada, igualmente como estratégia para a qualificação da AB. As ofertas educacionais devem, de todo modo, ser indissociadas das temáticas relevantes para a Atenção Básica e da dinâmica cotidiana de trabalho dos profissionais.

DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

O financiamento da Atenção Básica deve ser tripartite e com detalhamento apresentado pelo Plano Municipal de Saúde garantido nos instrumentos conforme especificado no Plano Nacional, Estadual e Municipal de gestão do SUS. No âmbito federal, o montante de recursos financeiros destinados à viabilização de ações de Atenção Básica à saúde compõe o bloco de financiamento de Atenção Básica (Bloco AB) e parte do bloco de financiamento de investimento e seus recursos deverão ser utilizados para financiamento das ações de Atenção Básica.
Os repasses dos recursos da AB aos municípios são efetuados em conta aberta especificamente para este fim, de acordo com a normatização geral de transferências de recursos fundo a fundo do Ministério da Saúde com o objetivo de facilitar o acompanhamento pelos Conselhos de Saúde no âmbito dos municípios, dos estados e do Distrito Federal.
O financiamento federal para as ações de Atenção Básica deverá ser composto por:

- Recursos per capita; que levem em consideração aspectos sociodemográficos e epidemiológicos;

- Recursos que estão condicionados à implantação de estratégias e programas da Atenção Básica, tais como os recursos específicos para

os municípios que implantarem, as equipes de Saúde da Família (eSF), as equipes de Atenção Básica (eAB), as equipes de Saúde Bucal (eSB), de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), dos Núcleos Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB), dos Consultórios na Rua (eCR), de Saúde da Família Fluviais (eSFF) e Ribeirinhas (eSFR) e Programa Saúde na Escola e Programa Academia da Saúde;
- Recursos condicionados à abrangência da oferta de ações e serviços;

- Recursos condicionados ao desempenho dos serviços de Atenção Básica com parâmetros, aplicação e comparabilidade nacional, tal como o Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade;

- Recursos de investimento;

Os critérios de alocação dos recursos da AB deverão se ajustar conforme a regulamentação de transferência de recursos federais para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, respeitando especificidades locais, e critério definido na LC 141/2012.
- Recurso per capita:

O recurso per capita será transferido mensalmente, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e do Distrito Federal com base num valor multiplicado pela população do Município.
A população de cada município e do Distrito Federal será a população definida pelo IBGE e publicada em portaria específica pelo Ministério da Saúde.
- Recursos que estão condicionados à implantação de estratégias e programas da Atenção Básica

Equipe de Saúde da Família (eSF): os valores dos incentivos financeiros para as equipes de Saúde da Família implantadas serão prioritário e superior, transferidos a cada mês, tendo como base o número de equipe de Saúde da Família (eSF) registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.
O valor do repasse mensal dos recursos para o custeio das equipes de Saúde da Família será publicado em portaria específica
Equipe de Atenção Básica (eAB): os valores dos incentivos financeiros para as equipes de Atenção Básica (eAB) implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de equipe de Atenção Básica (eAB) registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.
O percentual de financiamento das equipes de Atenção Básica (eAB), será definido pelo Ministério da Saúde, a depender da disponibilidade orçamentária e demanda de credenciamento.
1. Equipe de Saúde Bucal (eSB): Os valores dos incentivos financeiros quando as equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou Atenção Básica (eAB) forem compostas por profissionais de Saúde Bucal, serão transferidos a cada mês, o valor correspondente a modalidade, tendo como base o número de equipe de Saúde Bucal (eSB) registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.
1. O repasse mensal dos recursos para o custeio das Equipes de Saúde Bucal será publicado em portaria específica.
1. Equipe Saúde da Família comunidades Ribeirinhas e Fluviais

Equipes Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR): os valores dos incentivos financeiros para as equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR) implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de equipe de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR) registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.
O valor do repasse mensal dos recursos para o custeio das equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR) será publicado em portaria específica e poderá ser agregado um valor nos casos em que a equipe necessite de transporte fluvial para acessar as comunidades ribeirinhas adscritas para execução de suas atividades.
Equipes de Saúde da Família Fluviais (eSFF): os valores dos incentivos financeiros para as equipes de Saúde da Família Fluviais (eSFF) implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF) registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.
O valor do repasse mensal dos recursos para o custeio das Unidades Básicas de Saúde Fluviais será publicado em portaria específica. Assim como, os critérios mínimos para o custeio das Unidades preexistentes ao Programa de Construção de Unidades Básicas de Saúde Fluviais.
Equipes Consultório na Rua (eCR)

Os valores do incentivo financeiro para as equipes dos Consultórios na Rua (eCR) implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base a modalidade e o número de equipes cadastradas no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.
Os valores do repasse mensal que as equipes dos Consultórios na Rua (eCR) farão jus será definido em portaria específica.
Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB)
O valor do incentivo federal para o custeio de cada NASFAB, dependerá da sua modalidade (1, 2 ou 3) e será determinado em portaria específica. Os valores dos

incentivos financeiros para os NASF-AB implantados serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de NASF-AB cadastrados no SCNES vigente.
Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Os valores dos incentivos financeiros para as equipes de ACS (EACS) implantadas são transferidos a cada mês, tendo como base o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira. Será repassada uma parcela extra, no último trimestre de cada ano, cujo valor será calculado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde, registrados no cadastro de equipes e profissionais do SCNES, no mês de agosto do ano vigente.
A efetivação da transferência dos recursos financeiros descritos no item B tem por base os dados de alimentação obrigatória do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, cuja responsabilidade de manutenção e atualização é dos gestores dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, estes devem transferir os dados mensalmente, para o Ministério da Saúde, de acordo com o cronograma definido anualmente pelo SCNES.
- Do credenciamento

Para a solicitação de credenciamento dos Serviços e de todas as equipes que atuam na Atenção Básica, pelos Municípios e Distrito Federal, deve-se obedecer aos seguintes critérios:
- Elaboração da proposta de projeto de credenciamento das equipes que atuam na Atenção Básica, pelos Municípios/Distrito Federal;
O Ministério da Saúde disponibilizará um Manual com as orientações para a elaboração da proposta de projeto, considerando as diretrizes da Atenção Básica;
A proposta do projeto de credenciamento das equipes que atuam na Atenção Básica deverá estar aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde Municipal ou Conselho de Saúde do Distrito Federal; e
As equipes que atuam na Atenção Básica que receberão incentivo de custeio fundo a fundo devem estar inseridas no plano de saúde e programação anual.
- Após o recebimento da proposta do projeto de credenciamento das eABs, as Secretarias Estaduais de Saúde, conforme prazo a ser publicado em portaria específica, deverão realizar:
Análise e posterior encaminhamento das propostas para aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
E após aprovação na CIB, encaminhar, ao Ministério da Saúde, a Resolução com o número de equipes por estratégia e modalidades, que pleiteiam recebimento de incentivos financeiros da atenção básica.

Parágrafo único: No caso do Distrito Federal a proposta de projeto de credenciamento das equipes que atuam na Atenção Básica deverá ser diretamente encaminhada ao Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

- O Ministério da Saúde realizará análise do pleito da Resolução CIB ou do Distrito Federal de acordo com o teto de equipes, critérios técnicos e disponibilidade orçamentária; e
- Após a publicação de Portaria de credenciamento das novas equipes no Diário Oficial da União, a gestão municipal deverá cadastrar a(s) equipe(s) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde , num prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar a partir da data de publicação da referida Portaria, sob pena de descredenciamento da(s) equipe(s) caso esse prazo não seja cumprido.
Para recebimento dos incentivos correspondentes às equipes que atuam na Atenção Básica, efetivamente credenciadas em portaria e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, os Municípios/Distrito Federal, deverão alimentar os dados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, comprovando, obrigatoriamente, o início e execução das atividades.
1. Suspensão do repasse de recursos do Bloco da Atenção Básica

O Ministério da Saúde suspenderá o repasse de recursos da Atenção Básica aos municípios e ao Distrito Federal, quando:
I - Não houver alimentação regular, por parte dos municípios e do Distrito Federal, dos bancos de dados nacionais de informação, como:
inconsistência no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) por duplicidade de profissional, ausência de profissional da equipe mínima ou erro no registro, con-forme normatização vigente; e
não envio de informação (produção) por meio de Sistema de Informação da Atenção Básica vigente por três meses consecutivos, conforme normativas específicas.

identificado, por meio de auditoria federal, estadual e municipal, malversação ou desvio de finalidade na utilização dos recursos.
Sobre a suspensão do repasse dos recursos referentes ao item II: O Ministério da Saúde suspenderá os repasses dos incentivos referentes às equipes e aos serviços citados acima, nos casos em que forem constatadas, por meio do monitoramento e/ou da supervisão direta do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde ou por auditoria do DENASUS ou dos órgãos de controle competentes, qualquer uma das seguintes situações:
- inexistência de unidade básica de saúde cadastrada para o trabalho das equipes e/ou;

- ausência, por um período superior a 60 dias, de qualquer um dos profissionais que compõem as equipes descritas no item B, com exceção dos períodos em que a contratação de profissionais esteja impedida por legislação específica, e/ou;
- descumprimento da carga horária mínima prevista para os profissionais das equipes; e < >- ausência de alimentação regular de dados no Sistema de Informação da Atenção Básica vigente.
Especificamente para as equipes de saúde da família (eSF) e equipes de Atenção Básica (eAB) com os profissionais de saúde bucal.
As equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Básica (eAB) que sofrerem suspensão de recurso, por falta de pro-fissional conforme previsto acima, poderão manter os incentivos financeiros específicos para saúde bucal, conforme modalidade de implantação.
Parágrafo único: A suspensão será mantida até a adequação das irregularidades identificadas. 6.2-Solicitação de crédito retroativo dos recursos suspensos
Considerando a ocorrência de problemas na alimentação do SCNES e do sistema de informação vigente, por parte dos estados, Distrito Federal e dos municípios, o Ministério da Saúde poderá efetuar crédito retroativo dos incentivos financeiros deste recurso variável. A solicitação de retroativo será válida para análise desde que a mesma ocorra em até 6 meses após a competência financeira de suspensão.
Para solicitar os créditos retroativos, os municípios e o Distrito Federal deverão:
preencher o formulário de solicitação, conforme será disponibilizado em manual específico;- realizar as adequações necessárias nos sistemas vigentes (SCNES e/ou SISAB) que justifiquem o pleito de retroativo; e-enviar ofício à Secretaria de Saúde de seu estado, pleiteando o crédito retroativo , acompanhado do anexo referido no item I e documentação necessária a depender do motivo da suspensão.Parágrafo único: as orientações sobre a documentação a ser encaminhada na solicitação de retroativo constarão em manual específico a ser publicado.

As Secretarias Estaduais de Saúde, após analisarem a documentação recebida dos municípios, deverão encaminhar ao Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde, Ministério da Saúde (DAB/SAS/MS), a solicitação de complementação de crédito dos incentivos tratados nesta Portaria, acompanhada dos documentos referidos nos itens I e II. Nos casos em que o solicitante de crédito retroativo for o Distrito Federal, o ofício deverá ser encaminhado diretamente ao DAB/SAS/MS.
O DAB/SAS/MS procederá à análise das solicitações recebidas, verificando a adequação da documentação enviada e dos sistemas de informação vigentes (SCNES e/ou SISAB), bem como a pertinência da justificativa do gestor, para deferimento ou não da solicitação.
RICARDO BARROS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

ANEXO III
Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017
Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências, considerando:
Considerando a experiência acumulada do Controle Social da Saúde à necessidade de aprimoramento do Controle Social da Saúde no âmbito nacional e as reiteradas demandas dos Conselhos Estaduais e Municipais referentes às propostas de composição, organização e funcionamento, conforme o art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a Portaria nº 971/GM/MS, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;
Considerando a Portaria Interministerial Nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos, alterando a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei no 6.932, de 7 de julho de 1981;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
Considerando a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde; Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Aten- ção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT Nº 21, de 27 de julho de 2017 Consulta Pública sobre a proposta de revisão da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). agosto de 2017; e
Considerando a pactuação na Reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 31 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde - RAS.
Parágrafo único. A Política Nacional de Atenção Básica considera os termos Atenção Básica - AB e Atenção Primária à Saúde - APS, nas atuais concepções, como termos equivalentes, de forma a associar a ambas os princípios e as diretrizes definidas neste documento.

Art. 2º A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.
§1º A Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede.
§ 2º A Atenção Básica será ofertada integralmente e gratuitamente a todas as pessoas, de acordo com suas necessidades e demandas do território, considerando os determinantes e condicionantes de saúde.
§ 3º É proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.
§ 4º Para o cumprimento do previsto no § 3º, serão adotadas estratégias que permitam minimizar desigualdades/iniquidades, de modo a evitar exclusão social de grupos que possam vir a sofrer estigmatização ou discriminação, de maneira que impacte na autonomia e na situação de saúde.
Art. 3º São Princípios e Diretrizes do SUS e da RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica: I - Princípios:
Universalidade;

Equidade; e

Integralidade.

II - Diretrizes:

Regionalização e Hierarquização:

Territorialização;

População Adscrita;

Cuidado centrado na pessoa;

Resolutividade;

Longitudinalidade do cuidado;

Coordenação do cuidado;

Ordenação da rede; e

Participação da comunidade.

Art. 4º A PNAB tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica.
Parágrafo único. Serão reconhecidas outras estratégias de Atenção Básica, desde que observados os princípios e diretrizes previstos nesta portaria e tenham caráter transitório, devendo ser estimulada sua conversão em Estratégia Saúde da Família.
Art. 5º A integração entre a Vigilância em Saúde e Atenção Básica é condição essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde e visa estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade.
Art. 6º Todos os estabelecimentos de saúde que prestem ações e serviços de Atenção Básica, no âmbito do SUS, de acordo com esta portaria serão denominados Unidade Básica de Saúde - UBS. Parágrafo único. Todas as UBS são consideradas potenciais espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica para a RAS.
CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º São responsabilidades comuns a todas as esferas de governo:

- contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos princípios e nas diretrizes contidas nesta portaria;
- apoiar e estimular a adoção da Estratégia Saúde da Família - ESF como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da Atenção Básica;
- garantir a infraestrutura adequada e com boas condições para o funcionamento das UBS, garantindo espaço, mobiliário e equipamentos, além de acessibilidade de pessoas com deficiência, de acordo com as normas vigentes;
- contribuir com o financiamento tripartite para fortalecimento da Atenção Básica;

- assegurar ao usuário o acesso universal, equânime e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS, além de outras atribuições que venham a ser pactuadas pelas Comissões Intergestores;
- estabelecer, nos respectivos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, prioridades, estratégias e metas para a organização da Atenção Básica;
-desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, estimular e viabilizar a formação, educação permanente e continuada dos profissionais, garantir direitos trabalhistas e previdenciários, qualificar os vínculos de trabalho e implantar carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados às pessoas;
- garantir provimento e estratégias de fixação de profissionais de saúde para a Atenção Básica com vistas a promover ofertas de cuidado e o vínculo;
- desenvolver, disponibilizar e implantar os Sistemas de Informação da Atenção Básica vigentes, garantindo mecanismos que assegurem o uso qualificado dessas ferramentas nas UBS, de acordo com suas responsabilidades;
- garantir, de forma tripartite, dispositivos para transporte em saúde, compreendendo as equipes, pessoas para realização de procedimentos eletivos, exames, dentre outros, buscando assegurar a resolutividade e a integralidade do cuidado na RAS, conforme necessidade do território e planejamento de saúde;
- planejar, apoiar, monitorar e avaliar as ações da Atenção Básica nos territórios;

- estabelecer mecanismos de autoavaliação, controle, regulação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados pelas ações da Atenção Básica, como parte do processo de planejamento e programação;
- divulgar as informações e os resultados alcançados pelas equipes que atuam na Atenção Básica, estimulando a utilização dos dados para o planejamento das ações;
- promover o intercâmbio de experiências entre gestores e entre trabalhadores, por meio de cooperação horizontal, e estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas que busquem o aperfeiçoamento e a disseminação de tecnologias e conhecimentos voltados à Atenção Básica;
- estimular a participação popular e o controle social;

- garantir espaços físicos e ambientes adequados para a formação de estudantes e trabalhadores de saúde, para a formação em serviço e para a educação permanente e continuada nas Unidades Básicas de Saúde;
- desenvolver as ações de assistência farmacêutica e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado;

- adotar estratégias para garantir um amplo escopo de ações e serviços a serem ofertados na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades de saúde de cada localidade;
- estabelecer mecanismos regulares de auto avaliação para as equipes que atuam na Atenção Básica, a fim de fomentar as práticas de monitoramento, avaliação e planejamento em saúde; e
-articulação com o subsistema Indígena nas ações de Educação Permanente e gestão da rede assistencial.

Art. 8º Compete ao Ministério da Saúde a gestão das ações de Atenção Básica no âmbito da União, sendo responsabilidades da União:
-definir e rever periodicamente, de forma pactuada, na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica;
- garantir fontes de recursos federais para compor o financiamento da Atenção Básica;

- destinar recurso federal para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo mensal, regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- prestar apoio integrado aos gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios no processo de qualificação e de consolidação da Atenção Básica;
- definir, de forma tripartite, estratégias de articulação junto às gestões estaduais e municipais do SUS, com vistas à institucionalização da avaliação e qualificação da Atenção Básica;
- estabelecer, de forma tripartite, diretrizes nacionais e disponibilizar instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de gestão, formação e educação permanente dos gestores e profissionais da Atenção Básica;
- articular com o Ministério da Educação estratégias de indução às mudanças curriculares nos cursos de graduação e pósgraduação na área da saúde, visando à formação de profissionais e gestores com perfil adequado à Atenção Básica; e
-apoiar a articulação de instituições, em parceria com as Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, para formação e garantia de educação permanente e continuada para os profissionais de saúde da Atenção Básica, de acordo com as necessidades locais.
Art. 9º Compete às Secretarias Estaduais de Saúde e ao Distrito Federal a coordenação do componente estadual e distrital da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Estados e do Distrito Federal:
- pactuar, na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Colegiado de Gestão no Distrito Federal, estratégias, diretrizes e normas para a implantação e implementação da Política Nacional de Atenção Básica vigente nos Estados e Distrito Federal;
- destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- ser corresponsável pelo monitoramento das ações de Atenção Básica nos municípios;

- analisar os dados de interesse estadual gerados pelos sistemas de informação, utilizá-los no planejamento e divulgar os resultados obtidos;
-verificar a qualidade e a consistência de arquivos dos sistemas de informação enviados pelos municípios, de acordo com prazos e fluxos estabelecidos para cada sistema, retornando informações aos gestores municipais;
- divulgar periodicamente os relatórios de indicadores da Atenção Básica, com intuito de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
- prestar apoio institucional aos municípios no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;
- definir estratégias de articulação com as gestões municipais, com vistas à institucionalização do monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
- disponibilizar aos municípios instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação e educação permanente dos membros das equipes de gestão e de atenção;
- articular instituições de ensino e serviço, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes que atuam na Atenção Básica; e
-fortalecer a Estratégia Saúde da Família na rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.
Art. 10 Compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Municípios e do Distrito Federal:
-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;
- programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;
- organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidado, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado.

-estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;
- manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente, conforme regulamentação específica;
- organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;
- fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade no exercício do controle social;
- destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;

- ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde, e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos município;
- inserir a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica;
-prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento, e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;
- definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

-desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;
- selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;
-garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas;
- garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;

-alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
- organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas; e
IX - assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção Básica, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente e a modalidade de atenção.
Art. 11 A operacionalização da Política Nacional de Atenção Básica está detalhada no Anexo a esta Portaria. Art. 12 Fica revogada a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS
ANEXO

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA OPERACIONALIZAÇÃO CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) é resultado da experiência acumulada por um conjunto de atores envolvidos historicamente com o desenvolvimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), como movimentos sociais, população, trabalhadores e gestores das três esferas de governo. Esta Portaria, conforme normatização vigente no SUS, que define a organização em Redes de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população, destaca a Atenção Básica como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do sistema, que deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas , produtos e informações em todos os pontos de atenção à saúde.

Esta Política Nacional de Atenção Básica tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica. Contudo reconhece outras estratégias de organização da Atenção Básica nos territórios, que devem seguir os princípios e diretrizes da Atenção Básica e do SUS, configurando um processo progressivo e singular que considera e inclui as especificidades locorregionais, ressaltando a dinamicidade do território e a existência de populações específicas, itinerantes e dispersas, que também são de responsabilidade da equipe enquanto estiverem no território, em consonância com a política de promoção da equidade em saúde.
A Atenção Básica considera a pessoa em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral, incorporar as ações de vigilância em saúde - a qual constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde - além disso, visa o planejamento e a implementação de ações públicas para a proteção da saúde da população, a prevenção e o controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.
Destaca-se ainda o desafio de superar compreensões simplistas, nas quais, entre outras, há dicotomia e oposição entre a assistência e a promoção da saúde. Para tal, deve-se partir da compreensão de que a saúde possui múltiplos determinantes e condicionantes e que a melhora das condições de saúde das pessoas e coletividades passa por diversos fatores, os quais grande parte podem ser abordados na Atenção Básica.
1 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ATENÇÃO BÁSICA

Os princípios e diretrizes, a caracterização e a relação de serviços ofertados na Atenção Básica serão orientadores para a sua organização nos municípios, conforme descritos a seguir:
- Princípios

Universalidade: possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da RAS (primeiro contato), acolhendo as pessoas e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde. O estabelecimento de mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento pressupõe uma lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde que parte do princípio de que as equipes que atuam na Atenção Básica nas UBS devem receber e ouvir todas as pessoas que procuram seus serviços, de modo universal, de fácil acesso e sem diferenciações excludentes, e a partir daí construir respostas para suas demandas e necessidades.
Equidade: ofertar o cuidado, reconhecendo as diferenças nas condições de vida e saúde e de acordo com as necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender à diversidade. Ficando proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, cor, crença, nacionalidade, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade ou limitação física, intelectual, funcional, entre outras, com estratégias que permitam minimizar desigualdades, evitar exclusão social de grupos que possam vir a sofrer estigmatização ou discriminação; de maneira que impacte na autonomia e na situação de saúde.
Integralidade: É o conjunto de serviços executados pela equipe de saúde que atendam às necessidades da população adscrita nos campos do cuidado, da promoção e manutenção da saúde, da prevenção de doenças e agravos, da cura, da reabilitação, redução de danos e dos cuidados paliativos. Inclui a responsabilização pela oferta de serviços em outros pontos de atenção à saúde e o reconhecimento adequado das necessidades biológicas, psicológicas, ambientais e sociais causadoras das doenças, e manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão necessárias a estes fins, além da ampliação da autonomia das pessoas e coletividade.
- Diretrizes

Regionalização e Hierarquização: dos pontos de atenção da RAS, tendo a Atenção Básica como ponto de comunicação entre esses. Considera-se regiões de saúde como um recorte espacial estratégico para fins de planejamento, organização e gestão de redes de ações e serviços de saúde em determinada localidade, e a hierarquização como forma de organização de pontos de atenção da RAS entre si, com fluxos e referências estabelecidos.
Territorialização e Adstrição: de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com foco em um território específico, com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das pessoas e coletividades que constituem aquele espaço e estão, portanto, adstritos a ele. Para efeitos desta portaria, considerase Território a unidade geográfica única, de construção descentralizada do SUS na execução das ações estratégicas destinadas à vigilância, promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde. Os Territórios são destinados para dinamizar a ação em saúde pública, o estudo social, econômico, epidemiológico, assistencial, cultural e identitário, possibilitando uma ampla visão de cada unidade geográfica e subsidiando a atuação na Atenção Básica, de forma que atendam a necessidade da população adscrita e ou as populações específicas.
III - População Adscrita: população que está presente no território da UBS, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado e com o objetivo de ser referência para o seu cuidado.
Cuidado Centrado na Pessoa: aponta para o desenvolvimento de ações de cuidado de forma singularizada, que auxilie as pessoas a desenvolverem os conhecimentos, aptidões, competências e a confiança necessária para gerir e tomar decisões embasadas sobre sua própria saúde e seu cuidado de saúde de forma mais efetiva. O cuidado é construído com as pessoas, de acordo com suas necessidades e potencialidades na busca de uma vida independente e plena. A família, a comunidade e outras formas de coletividade são elementos relevantes, muitas vezes condicionantes ou determinantes na vida das pessoas e, por consequência, no cuidado.
Resolutividade: reforça a importância da Atenção Básica ser resolutiva, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cui-dado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, centrada na pessoa, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais. Deve ser capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população, coordenando o cuidado do usuário em outros pontos da RAS, quando necessário.
- Longitudinalidade do cuidado: pressupõe a continuidade da relação de cuidado, com construção de vínculo e responsabilização entre profissionais e usuários ao longo do tempo e de modo permanente e consistente, acompanhando os efeitos das intervenções em saúde e de outros elementos na vida das pessoas , evitando a perda de referências e diminuindo os riscos de iatrogenia que são decorrentes do desconhecimento das histórias de vida e da falta de coordenação do cuidado.
- Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro

de comunicação entre os diversos pontos de atenção, responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada, com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais.
- Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que o planejamento das ações, assim como, a programação dos serviços de saúde, parta das necessidades de saúde das pessoas.
- Participação da comunidade: estimular a participação das pessoas, a orientação comunitária das ações de saúde na Atenção Básica e a competência cultural no cuidado, como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à sua saúde e das pessoas e coletividades do território. Considerando ainda o enfrentamento dos determinantes e condicionantes de saúde, através de articulação e integração das ações intersetoriais na organização e orientação dos serviços de saúde, a partir de lógicas mais centradas nas pessoas e no exercício do controle social.

2 - A ATENÇÃO BÁSICA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Esta portaria, conforme normatização vigente do SUS, define a organização na RAS, como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população. As RAS constituem-se em arranjos organizativos formados por ações e serviços de saúde com diferentes configurações tecnológicas e missões assistenciais, articulados de forma complementar e com base territorial, e têm diversos atributos, entre eles, destaca-se: a Atenção Básica estruturada como primeiro ponto de atenção e principal porta de entrada do sistema, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo as necessidades de saúde das pessoas do seu território.
O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, define que "o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada".
Para que a Atenção Básica possa ordenar a RAS, é preciso reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades das pessoas, com isso fortalecendo o planejamento ascendente.
A Atenção Básica é caracterizada como porta de entrada preferencial do SUS, possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade. Para tanto, é necessário que a Atenção Básica tenha alta resolutividade, com capacidade clínica e de cuidado e incorporação de tecnologias leves, leve duras e duras (diagnósticas e terapêuticas), além da articulação da Atenção Básica com outros pontos da RAS.
Os estados, municípios e o distrito federal, devem articular ações intersetoriais, assim como a organização da RAS, com ênfase nas necessidades locorregionais, promovendo a integração das referências de seu território.
Recomenda-se a articulação e implementação de processos que aumentem a capacidade clínica das equipes, que fortaleçam práticas de microrregulação nas Unidades Básicas de Saúde, tais como gestão de filas próprias da UBS e dos exames e consultas descentralizados/programados para cada UBS, que propiciem a comunicação entre UBS, centrais de regulação e serviços especializados, com pactuação de fluxos e protocolos, apoio matricial presencial e/ou a distância, entre outros.
Um dos destaques que merecem ser feitos é a consideração e a incorporação, no processo de referenciamento, das ferramentas de telessaúde articulado às decisões clínicas e aos processos de regulação do acesso. A utilização de protocolos de encaminhamento servem como ferramenta, ao mesmo tempo, de gestão e de cuidado, pois tanto orientam as decisões dos profissionais solicitantes quanto se constituem como referência que modula a avaliação das solicitações pelos médicos reguladores.
Com isso, espera-se que ocorra uma ampliação do cuidado clínico e da resolutividade na Atenção Básica, evitando a exposição das pessoas a consultas e/ou procedimentos desnecessários. Além disso, com a organização do acesso, induz-se ao uso racional dos recursos em saúde, impede deslocamentos desnecessários e traz maior eficiência e equidade à gestão das listas de espera.
A gestão municipal deve articular e criar condições para que a referência aos serviços especializados ambulatoriais, sejam realizados preferencialmente pela Atenção Básica, sendo de sua responsabilidade:
Ordenar o fluxo das pessoas nos demais pontos de atenção da RAS;

Gerir a referência e contrarreferência em outros pontos de atenção; e

Estabelecer relação com os especialistas que cuidam das pessoas do território.

3 - INFRAESTRUTURA, AMBIÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

Este item refere-se ao conjunto de procedimentos que objetiva adequar a estrutura física, tecnológica e de recursos humanos das UBS às necessidades de saúde da população de cada território.
Infraestrutura e ambiência

A infraestrutura de uma UBS deve estar adequada ao quantitativo de população adscrita e suas especificidades, bem como aos processos de trabalho das equipes e à atenção à saúde dos usuários. Os parâmetros de estrutura devem, portanto, levar em consideração a densidade demográfica, a composição, atuação e os tipos de equipes, perfil da população, e as ações e serviços de saúde a serem realizados. É importante que sejam previstos espaços físicos e ambientes adequados para a formação de estudantes e trabalhadores de saúde de nível médio e superior, para a formação em serviço e para a educação permanente na UBS.
As UBS devem ser construídas de acordo com as normas sanitárias e tendo como referência as normativas de infraestrutura vigentes, bem como possuir identificação segundo os padrões visuais da Atenção Básica e do SUS. Devem, ainda, ser cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de acordo com as normas em vigor para tal.
As UBS poderão ter pontos de apoio para o atendimento de populações dispersas (rurais, ribeirinhas, assentamentos, áreas pantaneiras, etc.), com reconhecimento no SCNES, bem como nos instrumentos de monitoramento e avaliação. A estrutura física dos pontos de apoio deve respeitar as normas gerais de segurança sanitária.
A ambiência de uma UBS refere-se ao espaço físico (arquitetônico), entendido como lugar social, profissional e de relações interpessoais, que deve proporcionar uma atenção acolhedora e humana para as pessoas, além de um ambiente saudável para o trabalho dos profissionais de saúde.
Para um ambiente adequado em uma UBS, existem componentes que atuam como modificadores e qualificadores do espaço, recomenda-se contemplar: recepção sem grades (para não intimidar ou dificultar a comunicação e também garantir privacidade à pessoa), identificação dos serviços existentes, escala dos profissionais, horários de funcionamento e sinalização de fluxos, conforto térmico e acústico, e espaços adaptados para as pessoas com deficiência em conformidade com as normativas vigentes.
Além da garantia de infraestrutura e ambiência apropriadas, para a realização da prática profissional na Atenção Básica, é necessário disponibilizar equipamentos adequados, recursos humanos capacitados, e materiais e insumos suficientes à atenção à saúde prestada nos municípios e Distrito Federal.
Tipos de unidades e equipamentos de Saúde

São considerados unidades ou equipamentos de saúde no âmbito da Atenção Básica:

Unidade Básica de Saúde Recomenda-se os seguintes ambientes:
consultório médico e de enfermagem, consultório com sanitário, sala de procedimentos, sala de vacinas, área para assistência farmacêutica, sala de inalação coletiva, sala de procedimentos, sala de coleta/exames, sala de curativos, sala de expurgo, sala de esterilização, sala de observação e sala de atividades coletivas para os profissionais

da Atenção Básica. Se forem compostas por profissionais de saúde bucal, será necessário consultório odontológico com equipo odontológico completo;
a. área de recepção, local para arquivos e registros, sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea
, sala de administração e gerência, banheiro público e para funcionários, entre outros ambientes conforme a necessidade.

Unidade Básica de Saúde Fluvial Recomenda-se os seguintes ambientes:
consultório médico; consultório de enfermagem; área para assistência farmacêutica, laboratório, sala de vacina; sala de procedimentos; e, se forem compostas por profissionais de saúde bucal, será necessário consultório odontológico com equipo odontológico completo;
área de recepção, banheiro público; banheiro exclusivo para os funcionários; expurgo; cabines com leitos em número suficiente para toda a equipe; cozinha e outro ambientes conforme necessidade.
Unidade Odontológica Móvel

Recomenda-se veículo devidamente adaptado para a finalidade de atenção à saúde bucal, equipado com:

Compressor para uso odontológico com sistema de filtragem; aparelho de raios-x para radiografias periapicais e interproximais; aventais de chumbo; conjunto peças de mão contendo micro-motor com peça reta e contra ângulo, e alta rotação; gabinete odontológico; cadeira odontológica, equipo odontológico e refletor odontológico; unidade auxiliar odontológica; mocho odontológico; autoclave; amalgamador; fotopolimerizador; e refrigerador.
- Funcionamento

Recomenda-se que as Unidades Básicas de Saúde tenham seu funcionamento com carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.
Horários alternativos de funcionamento podem ser pactuados através das instâncias de participação social, desde que atendam expressamente a necessidade da população, observando, sempre que possível, a carga horária mínima descrita acima.
Como forma de garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso e resolutividade das equipes que atuam na Atenção Básica, recomenda-se :
- População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.
Além dessa faixa populacional, podem existir outros arranjos de adscrição, conforme vulnerabilidades, riscos e dinâmica comunitária, facultando aos gestores locais, conjuntamente com as equipes que atuam na Atenção Básica e Conselho Municipal ou Local de Saúde, a possibilidade de definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe, podendo ser maior ou menor do que o parâmetro recomendado, de acordo com as especificidades do território, assegurando-se a qualidade do cuidado.
- 4 (quatro) equipes por UBS (Atenção Básica ou Saúde da Família), para que possam atingir seu potencial resolutivo.
- Fica estipulado para cálculo do teto máximo de equipes de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF), com ou sem os profissionais de saúde bucal, pelas quais o Município e o Distrito Federal poderão fazer jus ao recebimento de recursos financeiros específicos, conforme a seguinte fórmula: População/2.000.
- Em municípios ou territórios com menos de 2.000 habitantes, que uma equipe de Saúde da Família (eSF) ou de Atenção Básica (eAB) seja responsável por toda população;
Reitera-se a possibilidade de definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe de acordo com especificidades territoriais, vulnerabilidades, riscos e dinâmica comunitária respeitando critérios de equidade, ou, ainda, pela decisão de possuir um número inferior de pessoas por equipe de Atenção Básica (eAB) e equipe de Saúde da Família (eSF) para avançar no acesso e na qualidade da Atenção Básica.
Para que as equipes que atuam na Atenção Básica possam atingir seu potencial resolutivo, de forma a garantir a coordenação do cuidado, ampliando o acesso, é necessário adotar estratégias que permitam a definição de um amplo escopo dos serviços a serem ofertados na UBS, de forma que seja compatível com as necessidades e demandas de saúde da população adscrita, seja por meio da Estratégia Saúde da Família ou outros arranjos de equipes de Atenção Básica (eAB), que atuem em conjunto, compartilhando o cuidado e apoiando as práticas de saúde nos territórios. Essa oferta de ações e serviços na Atenção Básica devem considerar políticas e programas prioritários, as diversas realidades e necessidades dos territórios e das pessoas, em parceria com o controle social.
As ações e serviços da Atenção Básica, deverão seguir padrões essenciais e ampliados:

Padrões Essenciais - ações e procedimentos básicos relacionados a condições básicas/essenciais de acesso e qualidade na Atenção Básica; e
Padrões Ampliados -ações e procedimentos considerados estratégicos para se avançar e alcançar padrões elevados de acesso e qualidade na Atenção Básica, considerando especificidades locais, indicadores e parâmetros

estabelecidos nas Regiões de Saúde.

A oferta deverá ser pública, desenvolvida em parceria com o controle social, pactuada nas instâncias interfederativas, com financiamento regulamentado em normativa específica.
Caberá a cada gestor municipal realizar análise de demanda do território e ofertas das UBS para mensurar sua capacidade resolutiva, adotando as medidas necessárias para ampliar o acesso, a qualidade e resolutividade das equipes e serviços da sua UBS.
A oferta de ações e serviços da Atenção Básica deverá estar disponível aos usuários de forma clara, concisa e de fácil visualização, conforme padronização pactuada nas instâncias gestoras.
Todas as equipes que atuam na Atenção Básica deverão garantir a oferta de todas as ações e procedimentos do Padrão Essencial e recomenda-se que também realizarem ações e serviços do Padrão Ampliado, considerando as necessidades e demandas de saúde das populações em cada localidade. Os serviços dos padrões essenciais, bem como os equipamentos e materiais necessários, devem ser garantidos igualmente para todo o país, buscando uniformidade de atuação da Atenção Básica no território nacional. Já o elenco de ações e procedimentos ampliados deve contemplar de forma mais flexível às necessidades e demandas de saúde das populações em cada localidade, sendo definido a partir de suas especificidades locorregionais.
As unidades devem organizar o serviço de modo a otimizar os processos de trabalho, bem como o acesso aos demais níveis de atenção da RAS.
Toda UBS deve monitorar a satisfação de seus usuários, oferecendo o registro de elogios, críticas ou reclamações, por meio de livros, caixas de sugestões ou canais eletrônicos. As UBS deverão assegurar o acolhimento e escuta ativa e qualificada das pessoas, mesmo que não sejam da área de abrangência da unidade, com classificação de risco e encaminhamento responsável de acordo com as necessidades apresentadas, articulando-se com outros serviços de forma resolutiva, em conformidade com as linhas de cuidado estabelecidas.
Deverá estar afixado em local visível, próximo à entrada da UBS:

Identificação e horário de atendimento;

Mapa de abrangência, com a cobertura de cada equipe;

Identificação do Gerente da Atenção Básica no território e dos componentes de cada equipe da UBS;

Relação de serviços disponíveis; e

Detalhamento das escalas de atendimento de cada equipe.

- Tipos de Equipes:

- Equipe de Saúde da Família (eSF): É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da Atenção Básicano país, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde

das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.
Composta no mínimo por médico, preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro, preferencialmente especialista em saúde da família; auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e auxiliar ou técnico em saúde bucal.
O número de ACS por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, de acordo com definição local.
Em áreas de grande dispersão territorial, áreas de risco e vulnerabilidade social, recomenda-se a cobertura de 100% da população com número máximo de 750 pessoas por ACS.
Para equipe de Saúde da Família, há a obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da ESF. Dessa forma, os profissionais da ESF poderão estar vinculados a apenas 1 (uma) equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente.
- Equipe da Atenção Básica (eAB): esta modalidade deve atender aos princípios e diretrizes propostas para a AB. A gestão municipal poderá compor equipes de Atenção Básica (eAB) de acordo com características e necessidades do município. Como modelo prioritário é a ESF, as equipes de Atenção Básica (eAB) podem posteriormente se organizar tal qual o modelo prioritário.
As equipes deverão ser compostas minimamente por médicos preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro preferencialmente especialista em saúde da família, auxiliares de enfermagem e ou técnicos de enfermagem. Poderão agregar outros profissionais como dentistas, auxiliares de saúde bucal e ou técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias.
A composição da carga horária mínima por categoria pro-fissional deverá ser de 10 (dez) horas, com no máximo de 3 (três) profissionais por categoria, devendo somar no mínimo 40 horas/semanais.
O processo de trabalho, a combinação das jornadas de trabalho dos profissionais das equipes e os horários e dias de funcionamento devem ser organizados de modo que garantam amplamente acesso, o vínculo entre as pessoas e profissionais, a continuidade, coordenação e longitudinalidade do cuidado.
A distribuição da carga horária dos profissionais é de responsabilidade do gestor, devendo considerar o perfil demográfico e epidemiológico local para escolha da especialidade médica, estes devem atuar como generalistas nas equipes de Atenção Básica (eAB).
Importante ressaltar que para o funcionamento a equipe deverá contar também com profissionais de nível médio como técnico ou auxiliar de enfermagem.
- Equipe de Saúde Bucal (eSB): Modalidade que pode compor as equipes que atuam na atenção básica, constituída por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal.
Os profissionais de saúde bucal que compõem as equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Básica (eAB) e de devem estar vinculados à uma UBS ou a Unidade Odontológica Móvel, podendo se organizar nas seguintes modalidades:
Modalidade I: Cirurgião-dentista e auxiliar em saúde bucal (ASB) ou técnico em saúde bucal (TSB) e; Modalidade II: Cirurgião-dentista, TSB e ASB, ou outro TSB.
Independente da modalidade adotada, os profissionais de Saúde Bucal são vinculados a uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), devendo compartilhar a gestão e o processo de trabalho da equipe, tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito que a equipe de Saúde da Família ou Atenção Básica a qual integra.
Cada equipe de Saúde de Família que for implantada com os profissionais de saúde bucal ou quando se introduzir pela primeira vez os profissionais de saúde bucal numa equipe já implantada, modalidade I ou II, o gestor receberá do Ministério da Saúde os equipamentos odontológicos, através de doação direta ou o repasse de recursos necessários para adquiri-los (equipo odontológico completo).
- Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB)

Constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar àsequipes que atuam na Atenção Básica. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Básica (eAB).
Busca-se que essa equipe seja membro orgânico da Atenção Básica, vivendo integralmente o dia a dia nas UBS e trabalhando de forma horizontal e interdisciplinar com os demais profissionais, garantindo a longitudinalidade do cuidado e a prestação de serviços diretos à população. Os diferentes profissionais devem estabelecer e compartilhar saberes, práticas e gestão do cuidado, com uma visão comum e aprender a solucionar problemas pela comunicação, de modo a maximizar as habilidades singulares de cada um.
Deve estabelecer seu processo de trabalho a partir de problemas, demandas e necessidades de saúde de pessoas e grupos sociais em seus territórios, bem como a partir de dificuldades dos profissionais de todos os tipos de equipes que atuam na Atenção Básica em suas análises e manejos. Para tanto, faz-se necessário o compartilhamento de saberes, práticas intersetoriais e de gestão do cuidado em rede e a realização de educação permanente e gestão de coletivos nos territórios sob responsabilidade destas equipes.
Ressalta-se que os Nasf-AB não se constituem como serviços com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo (estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes que atuam na Atenção Básica). Devem, a partir das demandas identificadas no trabalho con-junto com as equipes, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus diversos pontos de atenção, além de outros equipamentos sociais públicos/privados, redes sociais e comunitárias.
Compete especificamente à Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf- AB):

Participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas;

Contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários; e

Realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes dentre outros, no território.
Poderão compor os NASF-AB as ocupações do Código Brasileiro de Ocupações - CBO na área de saúde: Médico Acupunturista; Assistente Social; Profissional/Professor de Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Homeopata; Nutricionista; Médico Pediatra; Psicólogo; Médico Psiquiatra; Terapeuta Ocupacional; Médico Geriatra; Médico Internista (clinica médica), Médico do Trabalho, Médico Veterinário, profissional com formação em arte e educação (arte educador) e profissional de saúde sanitarista, ou seja, profissional graduado na área de saúde com pós-graduação em saúde pública ou coletiva ou graduado diretamente em uma dessas áreas conforme normativa vigente.
A definição das categorias profissionais é de autonomia do gestor local, devendo ser escolhida de acordo com as necessidades do territórios.
- Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS):

É prevista a implantação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde nas UBS como uma possibilidade para a reorganização inicial da Atenção Básica com vistas à implantação gradual da Estratégia de Saúde da Família ou como uma forma de agregar os agentes comunitários a outras maneiras de organização da Atenção Básica. São itens necessários à implantação desta estratégia:
a.a existência de uma Unidade Básica de Saúde, inscrita no SCNES vigente que passa a ser a UBS de referência para a equipe de agentes comunitários de saúde;

b.o número de ACS e ACE por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos), conforme legislação vigente.
c.o cumprimento da carga horária integral de 40 horas semanais por toda a equipe de agentes comunitários, por cada membro da equipe; composta por ACS e enfermeiro supervisor;
d.o enfermeiro supervisor e os ACS devem estar cadastrados no SCNES vigente, vinculados à equipe;

e.cada ACS deve realizar as ações previstas nas regulamentações vigentes e nesta portaria e ter uma microárea sob sua responsabilidade, cuja população não ultrapasse 750 pessoas;
a atividade do ACS deve se dar pela lógica do planejamento do processo de trabalho a partir das necessidades do território, com priorização para população com maior grau de vulnerabilidade e de risco epidemiológico;
a atuação em ações básicas de saúde deve visar à integralidade do cuidado no território; e h.cadastrar, preencher e informar os dados através do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica vigente.
- EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA POPULAÇÕES ESPECÍFICAS

Todos os profissionais do SUS e, especialmente, da Atenção Básica são responsáveis pela atenção à saúde de populações que apresentem vulnerabilidades sociais específicas e, por consequência, necessidades de saúde específicas, assim como pela atenção à saúde de qualquer outra pessoa. Isso porque a Atenção Básica possui responsabilidade direta sobre ações de saúde em determinado território, considerando suas singularidades, o que possibilita intervenções mais oportunas nessas situações específicas, com o objetivo de ampliar o acesso à RAS e ofertar uma atenção integral à saúde.
Assim, toda equipe de Atenção Básica deve realizar atenção à saúde de populações específicas. Em algumas realidades, contudo, ainda é possível e necessário dispor, além das equipes descritas anteriormente, de equipes adicionais para realizar as ações de saúde à populações específicas no âmbito da Atenção Básica, que devem atuar de forma integrada para a qualificação do cuidado no território. Aponta-se para um horizonte em que as equipes que atuam na Atenção Básica possam incorporar tecnologias dessas equipes específicas, de modo que se faça uma transição para um momento em que não serão necessárias essas equipes específicas, e todas as pessoas e populações serão acompanhadas pela eSF.
São consideradas equipes de Atenção Básica para Populações Específicas:

- ESPECIFICIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1 - Equipes de Saúde da Família para o atendimento da População Ribeirinha da Amazônia Legal e Pantaneira: Considerando as especificidades locorregionais, os municípios da Amazônia Legal e Pantaneiras podem optar entre 2 (dois) arranjos organizacionais para equipes Saúde da Família, além dos existentes para o restante do país:
a. Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR): São equipes que desempenham parte significativa de suas funções em UBS construídas e/ou localizadas nas comunidades pertencentes à área adstrita e cujo acesso se dá por meio fluvial e que, pela grande dispersão territorial, necessitam de embarcações para atender as comunidades dispersas

no território. As eSFR são vinculadas a uma UBS, que pode estar localizada na sede do Município ou em alguma comunidade ribeirinha localizada na área adstrita.
A eSFR será formada por equipe multiprofissional composta por, no mínimo: 1 (um) médico, preferencialmente da especialidade de Família e Comunidade, 1 (um) enfermeiro, preferencialmente especialista em Saúde da Família e 1 (um) auxiliar ou técnico de enfermagem, podendo acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, o ACS e ACE e os profissionais de saúde bucal:1 (um) cirurgião dentista, preferencialmente especialista em saúde da família e 1 (um) técnico ou auxiliar em saúde bucal.
Nas hipóteses de grande dispersão populacional, as ESFR podem contar, ainda, com: até 24 (vinte e quatro) Agentes Comunitários de Saúde; até 12 (doze) microscopistas, nas regiões endêmicas; até 11 (onze) Auxiliares/Técnicos de enfermagem; e 1 (um) Auxiliar/Técnico de saúde bucal. As ESFR poderão, ainda, acrescentar até 2 (dois) profissionais da área da saúde de nível superior à sua composição, dentre enfermeiros ou outros profissionais previstos nas equipes de Nasf-AB.
Os agentes comunitários de saúde, os auxiliares/técnicos de enfermagem extras e os auxiliares/técnicos de saúde bucal cumprirão carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e deverão residir na área de atuação.
As eSFR prestarão atendimento à população por, no mínimo, 14 (quatorze) dias mensais, com carga horária equivalente a 8 (oito) horas diárias.
Para as comunidades distantes da UBS de referência, as eSFR adotarão circuito de deslocamento que garanta o atendimento a todas as comunidades assistidas, ao menos a cada 60 (sessenta) dias, para assegurar a execução das ações de Atenção Básica. Caso necessário, poderão possuir unidades de apoio, estabelecimentos que servem para atuação das eSFR e que não possuem outras equipes de Saúde da Família vinculadas.
Para operacionalizar a atenção à saúde das comunidades ribeirinhas dispersas no território de abrangência, a eSFR receberá incentivo financeiro de custeio para logística, que considera a existência das seguintes estruturas:
até 4 (quatro) unidades de apoio (ou satélites), vinculadas e informadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente, utilizada(s) como base(s) da(s) equipe(s), onde será realizada a atenção de forma descentralizada; e
até 4 (quatro) embarcações de pequeno porte exclusivas para o deslocamento dos profissionais de saúde da(s) equipe(s) vinculada(s)s ao Estabelecimento de Saúde de Atenção Básica.
Todas as unidades de apoio ou satélites e embarcações devem estar devidamente informadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente, a qual as eSFR estão vinculadas.
Equipes de Saúde da Família Fluviais (eSFF): São equipes que desempenham suas funções em Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), responsáveis por comunidades dispersas, ribeirinhas e pertencentes à área adstrita, cujo acesso se dá por meio fluvial.
A eSFR será formada por equipe multiprofissional composta por, no mínimo: 1 (um) médico, preferencialmente da especialidade de Família e Comunidade, 1 (um) enfermeiro, preferencialmente especialista em Saúde da Família e 1 (um) auxiliar ou técnico de enfermagem, podendo acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, o ACS e ACE e os profissionais de saúde bucal:1 (um) cirurgião dentista, preferencialmente especialista em saúde da família e 1 (um) técnico ou auxiliar em saúde bucal.
Devem contar também, com um (01) técnico de laboratório e/ou bioquímico. Estas equipes poderão incluir, na composição mínima, os profissionais de saúde bucal, um (1) cirurgião dentista, preferencialmente especialista em saúde da família, e um (01) Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal.
Poderão, ainda, acrescentar até 2 (dois) profissionais da área da saúde de nível superior à sua composição, dentre enfermeiros ou outros profissionais previstos para os Nasf - AB
Para as comunidades distantes da Unidade Básica de Saúde de referência, a eSFF adotará circuito de deslocamento que garanta o atendimento a todas as comunidades assistidas, ao menos a cada 60 (sessenta) dias, para assegurar a execução das ações de Atenção Básica.
Para operacionalizar a atenção à saúde das comunidades ribeirinhas dispersas no território de abrangência, onde a UBS Fluvial não conseguir aportar, a eSFF poderá receber incentivo financeiro de custeio para logística, que considera a existência das seguintes estruturas:
até 4 (quatro) unidades de apoio (ou satélites), vinculadas e informadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde vigente, utilizada(s) como base(s) da(s) equipe(s), onde será realizada a atenção de forma descentralizada; e
até 4 (quatro) embarcações de pequeno porte exclusivas para o deslocamento dos profissionais de saúde da(s) equipe(s) vinculada(s)s ao Estabelecimento de Saúde de Atenção Básica.

1 - Equipe de Consultório na Rua (eCR) -equipe de saúde com composição variável, responsável por articular e prestar atenção integral à saúde de pessoas em situação de rua ou com características análogas em determinado território, em unidade fixa ou móvel,

podendo ter as modalidades e respectivos regramentos descritos em portaria específica.
São itens necessários para o funcionamento das equipes de Consultório na Rua (eCR):

Realizar suas atividades de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também nas instalações de Unidades Básicas de Saúde do território onde está atuando, sempre articuladas e desenvolvendo ações em parceria com as demais equipes que atuam na atenção básica do território (eSF/eAB/UBS e Nasf-AB), e dos Centros de Atenção Psicossocial, da Rede de Urgência/Emergência e dos serviços e instituições componentes do Sistema Único de Assistência Social entre outras instituições públicas e da sociedade civil;
Cumprir a carga horária mínima semanal de 30 horas. Porém seu horário de funcionamento deverá ser adequado às demandas das pessoas em situação de rua, podendo ocorrer em período diurno e/ou noturno em todos os dias da semana; e
As eCR poderão ser compostas pelas categorias profissionais especificadas em portaria específica.

Na composição de cada eCR deve haver, preferencialmente, o máximo de dois profissionais da mesma profissão de saúde, seja de nível médio ou superior. Todas as modalidades de eCR poderão agregar agentes comunitários de saúde.
O agente social, quando houver, será considerado equivalente ao profissional de nível médio. Entende-se por agente social o profissional que desempenha atividades que visam garantir a atenção, a defesa e a proteção às pessoas em situação de risco pessoal e social, assim como aproximar as equipes dos valores, modos de vida e cultura das pessoas em situação de rua.
Para vigência enquanto equipe, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- demonstração do cadastramento da eCR no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e
- alimentação de dados no Sistema de Informação da Atenção Básica vigente, conforme norma específica.

Em Municípios ou áreas que não tenham Consultórios na Rua, o cuidado integral das pessoas em situação de rua deve seguir sendo de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Básica, incluindo os profissionais de saúde bucal e os Núcleos Ampliados à Saúde da Família e equipes de Atenção Básica (Nasf-AB) do território onde estas pessoas estão concentradas.
Para cálculo do teto das equipes dos Consultórios na Rua de cada município, serão tomados como base os dados dos censos populacionais relacionados à população em situação de rua realizados por órgãos oficiais e reconhecidos pelo Ministério da Saúde.
As regras estão publicadas em portarias específicas que disciplinam composição das equipes, valor do incentivo financeiro, diretrizes de funcionamento, monitoramento e acompanhamento das equipes de consultório na rua entre outras disposições.
1 - Equipe de Atenção Básica Prisional (eABP): São compostas por equipe multiprofissional que deve estar cadastrada no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente, e com responsabilidade de articular e prestar atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade.
Com o objetivo de garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS, é previsto na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), que os serviços de saúde no sistema prisional passam a ser ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS, qualificando também a Atenção Básica no âmbito prisional como porta de entrada do sistema e ordenadora das ações e serviços de saúde, devendo realizar suas atividades nas unidades prisionais ou nas Unidades Básicas de Saúde a que estiver vinculada, conforme portaria específica.
- ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;;
Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e
Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

São atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica:

- Enfermeiro:

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem:

- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Médico:

- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Cirurgião-Dentista:

- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Técnico em Saúde Bucal (TSB):

- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

- Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;
- Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;

- Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico; XVIII - Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;

- Manipular materiais de uso odontológico.

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, IV
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico; VIII - Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;

- Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- Gerente de Atenção Básica

Recomenda-se a inclusão do Gerente de Atenção Básica com o objetivo de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial. A inclusão deste profissional deve ser avaliada pelo gestor, segundo a necessidade do território e cobertura de AB.
Entende-se por Gerente de AB um profissional qualificado, preferencialmente com nível superior, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações. Importante ressaltar que o gerente não seja profissional integrante das equipes vinculadas à UBS e que possua experiência na Atenção Básica, preferencialmente de nível superior, e dentre suas atribuições estão:
- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
- Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e

contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.
- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.
Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

Atribuições comuns do ACS e ACE

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Atribuições do ACS:

- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, man-tendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
- aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

- realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Cirurgião-Dentista:

- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Técnico em Saúde Bucal (TSB):

- Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

- Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

- Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

- Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;
- Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;

- Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico; XVIII - Selecionar moldeiras;

- Preparar modelos em gesso;

- Manipular materiais de uso odontológico.

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

- Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, IV
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico; VIII - Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;

- Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

- Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e XII -. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- Gerente de Atenção Básica

Recomenda-se a inclusão do Gerente de Atenção Básica com o objetivo de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial. A inclusão deste profissional deve ser avaliada pelo gestor, segundo a necessidade do território e cobertura de AB.
Entende-se por Gerente de AB um profissional qualificado, preferencialmente com nível superior, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações. Importante ressaltar que o gerente não seja profissional integrante das equipes vinculadas à UBS e que possua experiência na Atenção Básica, preferencialmente de nível superior, e dentre suas atribuições estão:
- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

- Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
-Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.
- Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.
Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

Atribuições comuns do ACS e ACE

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IX.-Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Atribuições do ACS:

- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, man-tendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
- aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

- realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.
Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
Atribuições do ACE:

- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção

Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

5. DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA

A Atenção Básica como contato preferencial dos usuários na rede de atenção à saúde orienta-se pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir dos quais assume funções e características específicas. Considera as pessoas em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral, por meio da promoção da saúde, da prevenção de doenças e agravos, do diagnóstico, do tratamento, da reabilitação e da redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer sua autonomia.

Dessa forma, é fundamental que o processo de trabalho na Atenção Básica se caracteriza por:

- Definição do território e Territorialização - A gestão deve definir o território de responsabilidade de cada equipe, e esta deve conhecer o território de atuação para programar suas ações de acordo com o perfil e as necessidades da comunidade, considerando diferentes elementos para a cartografia: ambientais, históricos, demográficos, geográficos, econômicos, sanitários, sociais, culturais, etc. Importante refazer ou complementar a territorialização sempre que necessário, já que o território é vivo. Nesse processo, a Vigilância em Saúde (sanitária, ambiental, epidemiológica e do trabalhador) e a Promoção da Saúde se mostram como referenciais essenciais para a identificação da rede de causalidades e dos elementos que exercem determinação sobre o processo saúde-doença, auxiliando na percepção dos problemas de saúde da população por parte da equipe e no planejamento das estratégias de intervenção.

Além dessa articulação de olhares para a compreensão do território sob a responsabilidade das equipes que atuam na AB, a integração entre as ações de Atenção Básica e Vigilância em Saúde deve ser concreta, de modo que se recomenda a adoção de um território único para ambas as equipes, em que o Agente de Combate às Endemias trabalhe em conjunto com o Agente Comunitário de Saúde e os demais membros da equipe multiprofissional de AB na identificação das necessidades de saúde da população e no planejamento das intervenções clínicas e sanitárias.

Possibilitar, de acordo com a necessidade e conformação do território, através de pactuação e negociação entre gestão e equipes, que o usuário possa ser atendido fora de sua área de cobertura, mantendo o diálogo e a informação com a equipe de referência.

- Responsabilização Sanitária - Papel que as equipes devem assumir em seu território de referência (adstrição), considerando questões sanitárias, ambientais (desastres, controle da água, solo, ar), epidemiológicas (surtos, epidemias, notificações, controle de agravos), culturais e socioeconômicas, contribuindo por meio de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde da população com residência fixa, os itinerantes (população em situação de rua, ciganos, circenses, andarilhos, acampados, assentados, etc) ou mesmo trabalhadores da área adstrita.
- Porta de Entrada Preferencial - A responsabilização é fundamental para a efetivação da Atenção Básica como contato e porta de entrada preferencial da rede de atenção, primeiro atendimento às urgências/emergências, acolhimento, organização do escopo de ações e do processo de trabalho de acordo com demandas e necessidades da população, através de estratégias diversas (protocolos e diretrizes clínicas, linhas de cuidado e fluxos de encaminhamento para os outros pontos de atenção da RAS, etc). Caso o usuário acesse a rede através de outro nível de atenção, ele deve ser referenciado à Atenção Básica para que siga sendo acompanhado, assegurando a continuidade do cuidado.
- Adscrição de usuários e desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre a equipe e a população do seu território de atuação, de forma a facilitar a adesão do usuário ao cuidado compartilhado com a equipe (vinculação de pessoas e/ou famílias e grupos a profissionais/equipes, com o objetivo de ser referência para o seu cuidado).
- Acesso - A unidade de saúde deve acolher todas as pessoas do seu território de referência, de modo universal e sem diferenciações excludentes. Acesso tem relação com a capacidade do serviço em responder às necessidades de saúde da população (residente e itinerante). Isso implica dizer que as necessidades da população devem ser o principal referencial para a definição do escopo de ações e serviços a serem ofertados, para a forma como esses serão organizados e para o todo o funcionamento da UBS, permitindo diferenciações de horário de atendimento (estendido, sábado, etc), formas de agendamento (por hora marcada, por telefone, e-mail, etc), e outros, para assegurar o acesso. Pelo mesmo motivo, recomenda-se evitar barreiras de acesso como o fechamento da unidade durante o horário de almoço ou em períodos de férias, entre outros, impedindo ou restringindo a acesso da população. Destaca-se que horários alternativos de funcionamento que atendam expressamente a necessidade da população podem ser pactuados através das instâncias de participação social e gestão local.

Importante ressaltar também que para garantia do acesso é necessário acolher e resolver os agravos de maior incidência no território e não apenas as ações programáticas, garantindo um amplo escopo de ofertas nas unidades, de modo a concentrar recursos e maximizar ofertas.

- O acolhimento deve estar presente em todas as relações de cuidado, nos encontros entre trabalhadores de saúde e usuários, nos atos de receber e escutar as pessoas, suas necessidades, problematizando e reconhecendo

como legítimas, e realizando avaliação de risco e vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que quanto maior o grau de vulnerabilidade e risco, menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe, com especial atenção para as condições crônicas.

Considera-se condição crônica aquela de curso mais ou me-nos longo ou permanente que exige resposta e ações contínuas, proativas e integradas do sistema de atenção à saúde, dos profissionais de saúde e das pessoas usuárias para o seu controle efetivo, eficiente e com qualidade.

Ressalta-se a importância de que o acolhimento aconteça durante todo o horário de funcionamento da UBS, na organização dos fluxos de usuários na unidade, no estabelecimento de avaliações de risco e vulnerabilidade, na definição de modelagens de escuta (individual, coletiva, etc), na gestão das agendas de atendimento individual, nas ofertas de cuidado multidisciplinar, etc.

A saber, o acolhimento à demanda espontânea na Atenção Básica pode se constituir como:

Mecanismo de ampliação/facilitação do acesso - a equipe deve atender todos as pessoas que chegarem na UBS, conforme sua necessidade, e não apenas determinados grupos populacionais, ou agravos mais prevalentes e/ou fragmentados por ciclo de vida. Dessa forma a ampliação do acesso ocorre também contemplando a agenda programada e a demanda espontânea, abordando as situações conforme suas especificidades, dinâmicas e tempo.

Postura, atitude e tecnologia do cuidado - se estabelece nas relações entre as pessoas e os trabalhadores, nos modos de escuta, na maneira de lidar com o não previsto, nos modos de construção de vínculos (sensibilidade do trabalhador, posicionamento ético situacional), podendo facilitar a continuidade do cuidado ou facilitando o acesso sobretudo para aqueles que procuram a UBS fora das consultas ou atividades agendadas.

Dispositivo de (re)organização do processo de trabalho em equipe - a implantação do acolhimento pode provocar mudanças no modo de organização das equipes, relação entre trabalhadores e modo de cuidar. Para acolher a demanda espontânea com equidade e qualidade, não basta distribuir senhas em número limitado, nem é possível encaminhar todas as pessoas ao médico, aliás o acolhimento não deve se restringir à triagem clínica. Organizar a partir do acolhimento exige que a equipe reflita sobre o conjunto de ofertas que ela tem apresentado para lidar com as necessidades de saúde da população e

território. Para isso é importante que a equipe defina quais profissionais vão receber o usuário que chega; como vai avaliar o risco e vulnerabilidade; fluxos e protocolos para encaminhamento; como organizar a agenda dos profissionais para o cuidado; etc.
Destacam-se como importantes ações no processo de avaliação de risco e vulnerabilidade na Atenção Básica o Acolhimento com Classificação de Risco (a) e a Estratificação de Risco (b).
Acolhimento com Classificação de Risco: escuta qualificada e comprometida com a avaliação do potencial de risco, agravo à saúde e grau de sofrimento dos usuários, considerando dimensões de expressão (física, psíquica, social, etc) e gravidade, que possibilita priorizar os atendimentos a eventos agudos (condições agudas e agudizações de condições crônicas) conforme a necessidade, a partir de critérios clínicos e de vulnerabilidade disponíveis em diretrizes e protocolos assistenciais definidos no SUS.
O processo de trabalho das equipes deve estar organizado de modo a permitir que casos de urgência/emergência tenham prioridade no atendimento, independentemente do número de consultas agendadas no período. Caberá à UBS prover atendimento adequado à situação e dar suporte até que os usuários sejam acolhidos em outros pontos de atenção da RAS.
As informações obtidas no acolhimento com classificação de risco deverão ser registradas em prontuário do cidadão (físico ou preferencialmente eletrônico).
Os desfechos do acolhimento com classificação de risco poderão ser definidos como: 1- consulta ou procedimento imediato;
consulta ou procedimento em horário disponível no mesmo dia;

agendamento de consulta ou procedimento em data futura, para usuário do território;

procedimento para resolução de demanda simples prevista em protocolo, como renovação de receitas para pessoas com condições crônicas, condições clínicas estáveis ou solicitação de exames para o seguimento de linha de cuidado bem definida;
encaminhamento a outro ponto de atenção da RAS, mediante contato prévio, respeitado o protocolo aplicável; e

orientação sobre territorialização e fluxos da RAS, com indicação específica do serviço de saúde que deve ser procurado, no município ou fora dele, nas demandas em que a classificação de risco não exija atendimento no momento da procura do serviço.
Estratificação de risco: É o processo pelo qual se utiliza critérios clínicos, sociais, econômicos, familiares e outros, com base em diretrizes clínicas, para identificar subgrupos de acordo com a complexidade da condição crônica de saúde, com o objetivo de diferenciar o cuidado clínico e os fluxos que cada usuário deve seguir na Rede de Atenção à Saúde para um cuidado integral.

A estratificação de risco da população adscrita a determinada UBS é fundamental para que a equipe de saúde organize as ações que devem ser oferecidas a cada grupo ou estrato de risco/vulnerabilidade, levando em consideração a necessidade e adesão dos usuários, bem como a racionalidade dos recursos disponíveis nos serviços de saúde.
- Trabalho em Equipe Multiprofissional - Considerando a diversidade e complexidade das situações com as quais a Atenção Básica lida, um atendimento integral requer a presença de diferentes formações profissionais trabalhando com ações compartilhadas, assim como, com processo interdisciplinar centrado no usuário, incorporando práticas de vigilância, promoção e assistência à saúde, bem como matriciamento ao processo de trabalho cotidiano. É possível integrar também profissionais de outros níveis de atenção.
- Resolutividade - Capacidade de identificar e intervir nos riscos, necessidades e demandas de saúde da população, atingindo a solução de problemas de saúde dos usuários. A equipe deve ser resolutiva desde o contato inicial, até demais ações e serviços da AB de que o usuário necessite. Para tanto, é preciso garantir amplo escopo de ofertas e abordagens de cuidado, de modo a concentrar recursos, maximizar as ofertas e melhorar o cuidado, encaminhando de forma qualificada o usuário que necessite de atendimento especializado. Isso inclui o uso de diferentes tecnologias e abordagens de cuidado individual e coletivo, por meio de habilidades das equipes de saúde para a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, proteção e recuperação da saúde, e redução de danos. Importante promover o uso de ferramentas que apoiem e qualifiquem o cuidado realizado pelas equipes, como as ferramentas da clínica ampliada, gestão da clínica e promoção da saúde, para ampliação da resolutividade e abrangência da AB.
Entende-se por ferramentas de Gestão da Clínica um con-junto de tecnologias de microgestão do cuidado destinado a promover uma atenção à saúde de qualidade, como protocolos e diretrizes clínicas, planos de ação, linhas de cuidado, projetos terapêuticos singulares, genograma, ecomapa, gestão de listas de espera, auditoria clínica, indicadores de cuidado, entre outras. Para a utilização dessas ferramentas, deve-se considerar a clínica centrada nas pessoas; efetiva, estruturada com base em evidências científicas; segura, que não cause danos às pessoas e aos profissionais de saúde; eficiente, oportuna, prestada no tempo certo; equitativa, de forma a reduzir as desigualdades e que a oferta do atendimento se dê de forma humanizada.
- Promover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita, com base nas necessidades sociais e de saúde, através do estabelecimento de ações de continuidade informacional, interpessoal e longitudinal com a população. A Atenção Básica deve buscar a atenção integral e de qualidade, resolutiva e que contribua para o fortalecimento da autonomia das pessoas no cuidado à saúde, estabelecendo articulação orgânica com o conjunto da rede de atenção à saúde. Para o alcance da integralidade do cuidado, a equipe deve ter noção sobre a ampliação da clínica, o conhecimento sobre a realidade local, o trabalho em equipe multiprofissional e transdisciplinar, e a ação intersetorial.
Para isso pode ser necessário realizar de ações de atenção à saúde nos estabelecimentos de Atenção Básica à saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças, etc.) e outros espaços que comportem a ação planejada.
- Realização de ações de atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma Unidade Básica de Saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde, para famílias e/ou pessoas para busca ativa, ações de vigilância em saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos casos de maior complexidade.
- Programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência. Inclui-se aqui o planejamento e organização da agenda de trabalho compartilhada de todos os profissionais, e recomenda- se evitar a divisão de agenda segundo critérios de problemas de saúde, ciclos de vida, gênero e patologias dificultando o acesso dos usuários. Recomenda-se a utilização de instrumentos de planejamento estratégico situacional em saúde, que seja ascendente e envolva a participação popular (gestores, trabalhadores e usuários).
- Implementação da Promoção da Saúde como um princípio para o cuidado em saúde, entendendo que, além da sua importância para o olhar sobre o território e o perfil das pessoas, considerando a determinação social dos processos saúde-doença para o planejamento das intervenções da equipe, contribui também para a qualificação e diversificação das ofertas de cuidado. A partir do respeito à autonomia dos usuários, é possível estimular formas de andar a vida e comportamentos com prazer que permaneçam dentro de certos limites sensíveis entre a saúde e a doença, o saudável e o prejudicial, que sejam singulares e viáveis para cada pessoa. Ainda, numa acepção mais ampla, é possível estimular a transformação das condições de vida e saúde de indivíduos e coletivos, através de estratégias transversais que estimulem a aquisição de novas atitudes entre as pessoas, favorecendo mudanças para modos de vida mais saudáveis e sustentáveis.
Embora seja recomendado que as ações de promoção da saúde estejam pautadas nas necessidades e demandas singulares do território de atuação da AB, denotando uma ampla possibilidade de temas para atuação, destacam-se alguns de relevância geral na população brasileira, que devem ser considerados na abordagem da Promoção da Saúde na AB: alimentação adequada e saudável; práticas corporais e atividade física; enfrentamento do uso do tabaco e seus derivados; enfrentamento do uso abusivo de álcool; promoção da redução de danos; promoção da mobilidade segura e sustentável; promoção da

cultura de paz e de direitos humanos; promoção do desenvolvimento sustentável.
- Desenvolvimento de ações de prevenção de doenças e agravos em todos os níveis de acepção deste termo (primária, secundária, terciária e quartenária), que priorizem determinados perfis epidemiológicos e os fatores de risco clínicos, comportamentais, alimentares e/ou ambientais, bem como aqueles determinados pela produção e circulação de bens, prestação de serviços de interesse da saúde, ambientes e processos de trabalho. A finalidade dessas ações é prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças, agravos e complicações preveníveis, evitar intervenções desnecessárias e iatrogênicas e ainda estimular o uso racional de medicamentos.
Para tanto é fundamental a integração do trabalho entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde, que é um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando ao planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.
As ações de Vigilância em Saúde estão inseridas nas atribuições de todos os profissionais da Atenção Básica e envolvem práticas e processos de trabalho voltados para:
vigilância da situação de saúde da população, com análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública;
detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta de saúde pública;

vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis; e

vigilância das violências, das doenças crônicas não transmissíveis e acidentes.

A AB e a Vigilância em Saúde deverão desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças nos territórios sob sua responsabilidade. Todos profissionais de saúde deverão realizar a notificação compulsória e conduzir a investigação dos casos suspeitos ou confirmados de doenças, agravos e outros eventos de relevância para a saúde pública, conforme protocolos e normas vigentes.
Compete à gestão municipal reorganizar o território, e os processos de trabalho de acordo com a realidade local.

A integração das ações de Vigilância em Saúde com Atenção Básica, pressupõe a reorganização dos processos de trabalho da equipe, a integração das bases territoriais (território único), preferencialmente e rediscutir as ações e atividades dos agentes comunitários de saúde e do agentes de combate às endemias, com definição de papéis e responsabilidades.
A coordenação deve ser realizada por profissionais de nível superior das equipes que atuam na Atenção Básica.

- Desenvolvimento de ações educativas por parte das equipes que atuam na AB, devem ser sistematizadas de forma que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida e promoção do autocuidado pelos usuários.
- Desenvolver ações intersetoriais, em interlocução com escolas, equipamentos do SUAS, associações de moradores, equipamentos de segurança, entre outros, que tenham relevância na comunidade, integrando projetos e redes de apoio social, voltados para o desenvolvimento de uma atenção integral;
- Implementação de diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, tais como, a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento a autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de saúde, autocuidado apoiado, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras;
- Participação do planejamento local de saúde, assim como do monitoramento e a avaliação das ações na sua equipe, unidade e município; visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento frente às necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas.
O planejamento ascendente das ações de saúde deverá ser elaborado de forma integrada nos âmbitos das equipes, dos municípios, das regiões de saúde e do Distrito Federal, partindo-se do reconhecimento das realidades presentes no território que influenciam a saúde, condicionando as ofertas da Rede de Atenção Saúde de acordo com a necessidade/demanda da população, com base em parâmetros estabelecidos em evidências científicas, situação epidemiológica, áreas de risco e vulnerabilidade do território adscrito.
As ações em saúde planejadas e propostas pelas equipes deverão considerar o elenco de oferta de ações e de serviços prestados na AB, os indicadores e parâmetros, pactuados no âmbito do SUS.
As equipes que atuam na AB deverão manter atualizadas as informações para construção dos indicadores estabelecidos pela gestão, com base nos parâmetros pactuados alimentando, de forma digital, o sistema de informação de Atenção Básica vigente;

- Implantar estratégias de Segurança do Paciente na AB, estimulando prática assistencial segura, envolvendo os pacientes na segurança, criando mecanismos para evitar erros, garantir o cui-dado centrado na pessoa, realizando planos locais de segurança do paciente, fornecendo melhoria contínua relacionando a identificação, a prevenção, a detecção e a redução de riscos.
- Apoio às estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social, participando dos conselhos locais de saúde de sua área de abrangência, assim como, articular e incentivar a participação dos trabalhadores e da comunidade nas reuniões dos conselhos locais e municipal; e
- Formação e Educação Permanente em Saúde, como parte do processo de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica. Considera-se Educação Permanente em Saúde (EPS) a aprendizagem que se desenvolve no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e do trabalho, baseandose na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas dos trabalhadores da saúde. Nesse contexto, é importante que a EPS se desenvolva essencialmente em espaços institucionalizados, que sejam parte do cotidiano das equipes (reuniões, fóruns territoriais, entre outros), devendo ter espaço garantido na carga horária dos trabalhadores e contemplar a qualificação de todos da equipe multiprofissional, bem como os gestores.
Algumas estratégias podem se aliar a esses espaços institucionais em que equipe e gestores refletem, aprendem e trans-formam os processos de trabalho no dia-a-dia, de modo a potencializá-los, tais como Cooperação Horizontal, Apoio Institucional, Tele Educação, Formação em Saúde.
Entende-se que o apoio institucional deve ser pensado como uma função gerencial que busca a reformulação do modo tradicional de se fazer coordenação, planejamento, supervisão e avaliação em saúde. Ele deve assumir como objetivo a mudança nas organizações, tomando como matéria-prima os problemas e tensões do cotidiano Nesse sentido, pressupõe-se o esforço de transformar os modelos de gestão verticalizados em relações horizontais que ampliem a democratização, autonomia e compromisso dos trabalhadores e gestores, baseados em relações contínuas e solidárias.
A Formação em Saúde, desenvolvida por meio da relação entre trabalhadores da AB no território (estágios de graduação e residências, projetos de pesquisa e extensão, entre outros), beneficiam AB e instituições de ensino e pesquisa, trabalhadores, docentes e discentes e, acima de tudo, a população, com profissionais de saúde mais qualificados para a atuação e com a produção de conhecimento na AB.
Para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do SUS, destaca-se a estratégia de celebração de instrumentos contratuais entre instituições de ensino e serviço, como forma de garantir o acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área de saúde como cenário de práticas para a formação no âmbito da graduação e da residência em saúde no SUS, bem como de estabelecer atribuições das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço-comunidade.
Além dessas ações que se desenvolvem no cotidiano das equipes, de forma complementar, é possível oportunizar processos formativos com tempo definido, no intuito de desenvolver reflexões, conhecimentos, competências, habilidades e atitudes específicas,

através dos processos de Educação Continuada, igualmente como estratégia para a qualificação da AB. As ofertas educacionais devem, de todo modo, ser indissociadas das temáticas relevantes para a Atenção Básica e da dinâmica cotidiana de trabalho dos profissionais.
DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

O financiamento da Atenção Básica deve ser tripartite e com detalhamento apresentado pelo Plano Municipal de Saúde garantido nos instrumentos conforme especificado no Plano Nacional, Estadual e Municipal de gestão do SUS. No âmbito federal, o montante de recursos financeiros destinados à viabilização de ações de Atenção Básica à saúde compõe o bloco de financiamento de Atenção Básica (Bloco AB) e parte do bloco de financiamento de investimento e seus recursos deverão ser utilizados para financiamento das ações de Atenção Básica.
Os repasses dos recursos da AB aos municípios são efetuados em conta aberta especificamente para este fim, de acordo com a normatização geral de transferências de recursos fundo a fundo do Ministério da Saúde com o objetivo de facilitar o acompanhamento pelos Conselhos de Saúde no âmbito dos municípios, dos estados e do Distrito Federal.
O financiamento federal para as ações de Atenção Básica deverá ser composto por:

- Recursos per capita; que levem em consideração aspectos sociodemográficos e epidemiológicos;

- Recursos que estão condicionados à implantação de estratégias e programas da Atenção Básica, tais como os recursos específicos para os municípios que implantarem, as equipes de Saúde da Família (eSF), as equipes de Atenção Básica (eAB), as equipes de Saúde Bucal (eSB), de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), dos Núcleos Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB), dos Consultórios na Rua (eCR), de Saúde da Família Fluviais (eSFF) e Ribeirinhas (eSFR) e Programa Saúde na Escola e Programa Academia da Saúde;
- Recursos condicionados à abrangência da oferta de ações e serviços;

- Recursos condicionados ao desempenho dos serviços de Atenção Básica com parâmetros, aplicação e comparabilidade nacional, tal como o Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade;

- Recursos de investimento;

Os critérios de alocação dos recursos da AB deverão se ajustar conforme a regulamentação de transferência de recursos federais para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, respeitando especificidades locais, e critério definido na LC 141/2012.
- Recurso per capita:

O recurso per capita será transferido mensalmente, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e do Distrito Federal com base num valor multiplicado pela população do Município.
A população de cada município e do Distrito Federal será a população definida pelo IBGE e publicada em portaria específica pelo Ministério da Saúde.
- Recursos que estão condicionados à implantação de estratégias e programas da Atenção Básica

Equipe de Saúde da Família (eSF): os valores dos incentivos financeiros para as equipes de Saúde da Família implantadas serão prioritário e superior, transferidos a cada mês, tendo como base o número de equipe de Saúde da Família (eSF) registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.
O valor do repasse mensal dos recursos para o custeio das equipes de Saúde da Família será publicado em portaria específica
Equipe de Atenção Básica (eAB): os valores dos incentivos financeiros para as equipes de Atenção Básica (eAB) implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de equipe de Atenção Básica (eAB) registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.
O percentual de financiamento das equipes de Atenção Básica (eAB), será definido pelo Ministério da Saúde, a depender da disponibilidade orçamentária e demanda de credenciamento.
1. Equipe de Saúde Bucal (eSB): Os valores dos incentivos financeiros quando as equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou Atenção Básica (eAB) forem compostas por profissionais de Saúde Bucal, serão transferidos a cada mês, o valor correspondente a modalidade, tendo como base o número de equipe de Saúde Bucal (eSB) registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.
1. O repasse mensal dos recursos para o custeio das Equipes de Saúde Bucal será publicado em portaria específica.
1. Equipe Saúde da Família comunidades Ribeirinhas e Fluviais

Equipes Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR): os valores dos incentivos financeiros para as equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR) implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de equipe de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR) registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.
O valor do repasse mensal dos recursos para o custeio das equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR) será publicado em portaria específica e poderá ser agregado um valor nos casos em que a equipe necessite de transporte fluvial para acessar as comunidades ribeirinhas adscritas para execução de suas atividades.
Equipes de Saúde da Família Fluviais (eSFF): os valores dos incentivos financeiros para as equipes de Saúde da Família Fluviais (eSFF) implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF) registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.
O valor do repasse mensal dos recursos para o custeio das Unidades Básicas de Saúde Fluviais será publicado em portaria específica. Assim como, os critérios mínimos para o custeio das Unidades preexistentes ao Programa de Construção de Unidades Básicas de Saúde Fluviais.
Equipes Consultório na Rua (eCR)

Os valores do incentivo financeiro para as equipes dos Consultórios na Rua (eCR) implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base a modalidade e o número de equipes cadastradas no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira.
Os valores do repasse mensal que as equipes dos Consultórios na Rua (eCR) farão jus será definido em portaria específica.
Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB)
O valor do incentivo federal para o custeio de cada NASFAB, dependerá da sua modalidade (1, 2 ou 3) e será determinado em portaria específica. Os valores dos

incentivos financeiros para os NASF-AB implantados serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de NASF-AB cadastrados no SCNES vigente.
Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Os valores dos incentivos financeiros para as equipes de ACS (EACS) implantadas são transferidos a cada mês, tendo como base o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), registrados no sistema de Cadastro Nacional vigente no mês anterior ao da respectiva competência financeira. Será repassada uma parcela extra, no último trimestre de cada ano, cujo valor será calculado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde, registrados no cadastro de equipes e profissionais do SCNES, no mês de agosto do ano vigente.
A efetivação da transferência dos recursos financeiros descritos no item B tem por base os dados de alimentação obrigatória do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, cuja responsabilidade de manutenção e atualização é dos gestores dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, estes devem transferir os dados mensalmente, para o Ministério da Saúde, de acordo com o cronograma definido anualmente pelo SCNES.
- Do credenciamento

Para a solicitação de credenciamento dos Serviços e de todas as equipes que atuam na Atenção Básica, pelos Municípios e Distrito Federal, deve-se obedecer aos seguintes critérios:
- Elaboração da proposta de projeto de credenciamento das equipes que atuam na Atenção Básica, pelos Municípios/Distrito Federal;
O Ministério da Saúde disponibilizará um Manual com as orientações para a elaboração da proposta de projeto, considerando as diretrizes da Atenção Básica;
A proposta do projeto de credenciamento das equipes que atuam na Atenção Básica deverá estar aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde Municipal ou Conselho de Saúde do Distrito Federal; e
As equipes que atuam na Atenção Básica que receberão incentivo de custeio fundo a fundo devem estar inseridas no plano de saúde e programação anual.
- Após o recebimento da proposta do projeto de credenciamento das eABs, as Secretarias Estaduais de Saúde, conforme prazo a ser publicado em portaria específica, deverão realizar:
Análise e posterior encaminhamento das propostas para aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
E após aprovação na CIB, encaminhar, ao Ministério da Saúde, a Resolução com o número de equipes por estratégia e modalidades, que pleiteiam recebimento de incentivos financeiros da atenção básica.

Parágrafo único: No caso do Distrito Federal a proposta de projeto de credenciamento das equipes que atuam na Atenção Básica deverá ser diretamente encaminhada ao Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde.
- O Ministério da Saúde realizará análise do pleito da Resolução CIB ou do Distrito Federal de acordo com o teto de equipes, critérios técnicos e disponibilidade orçamentária; e
- Após a publicação de Portaria de credenciamento das novas equipes no Diário Oficial da União, a gestão municipal deverá cadastrar a(s) equipe(s) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde , num prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar a partir da data de publicação da referida Portaria, sob pena de descredenciamento da(s) equipe(s) caso esse prazo não seja cumprido.
Para recebimento dos incentivos correspondentes às equipes que atuam na Atenção Básica, efetivamente credenciadas em portaria e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, os Municípios/Distrito Federal, deverão alimentar os dados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, comprovando, obrigatoriamente, o início e execução das atividades.
1. Suspensão do repasse de recursos do Bloco da Atenção Básica

O Ministério da Saúde suspenderá o repasse de recursos da Atenção Básica aos municípios e ao Distrito Federal, quando:
I - Não houver alimentação regular, por parte dos municípios e do Distrito Federal, dos bancos de dados nacionais de informação, como:
inconsistência no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) por duplicidade de profissional, ausência de profissional da equipe mínima ou erro no registro, con-forme normatização vigente; e
não envio de informação (produção) por meio de Sistema de Informação da Atenção Básica vigente por três meses consecutivos, conforme normativas específicas.

identificado, por meio de auditoria federal, estadual e municipal, malversação ou desvio de finalidade na utilização dos recursos.
Sobre a suspensão do repasse dos recursos referentes ao item II: O Ministério da Saúde suspenderá os repasses dos incentivos referentes às equipes e aos serviços citados acima, nos casos em que forem constatadas, por meio do monitoramento e/ou da supervisão direta do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde ou por auditoria do DENASUS ou dos órgãos de controle competentes, qualquer uma das seguintes situações:
- inexistência de unidade básica de saúde cadastrada para o trabalho das equipes e/ou;

- ausência, por um período superior a 60 dias, de qualquer um dos profissionais que compõem as equipes descritas no item B, com exceção dos períodos em que a contratação de profissionais esteja impedida por legislação específica, e/ou;
- descumprimento da carga horária mínima prevista para os profissionais das equipes; e < >- ausência de alimentação regular de dados no Sistema de Informação da Atenção Básica vigente.
Especificamente para as equipes de saúde da família (eSF) e equipes de Atenção Básica (eAB) com os profissionais de saúde bucal.
As equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Básica (eAB) que sofrerem suspensão de recurso, por falta de pro-fissional conforme previsto acima, poderão manter os incentivos financeiros específicos para saúde bucal, conforme modalidade de implantação.
Parágrafo único: A suspensão será mantida até a adequação das irregularidades identificadas. 6.2-Solicitação de crédito retroativo dos recursos suspensos
Considerando a ocorrência de problemas na alimentação do SCNES e do sistema de informação vigente, por parte dos estados, Distrito Federal e dos municípios, o Ministério da Saúde poderá efetuar crédito retroativo dos incentivos financeiros deste recurso variável. A solicitação de retroativo será válida para análise desde que a mesma ocorra em até 6 meses após a competência financeira de suspensão.
Para solicitar os créditos retroativos, os municípios e o Distrito Federal deverão:
preencher o formulário de solicitação, conforme será disponibilizado em manual específico;- realizar as adequações necessárias nos sistemas vigentes (SCNES e/ou SISAB) que justifiquem o pleito de retroativo; e-enviar ofício à Secretaria de Saúde de seu estado, pleiteando o crédito retroativo , acompanhado do anexo referido no item I e documentação necessária a depender do motivo da suspensão.Parágrafo único: as orientações sobre a documentação a ser encaminhada na solicitação de retroativo constarão em manual específico a ser publicado.
As Secretarias Estaduais de Saúde, após analisarem a documentação recebida dos municípios, deverão encaminhar ao Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde, Ministério da Saúde (DAB/SAS/MS), a solicitação de complementação de crédito dos incentivos tratados nesta Portaria, acompanhada dos documentos referidos nos itens I e II. Nos casos em que o solicitante de crédito retroativo for o Distrito Federal, o ofício deverá ser encaminhado diretamente ao DAB/SAS/MS.

O DAB/SAS/MS procederá à análise das solicitações recebidas, verificando a adequação da documentação enviada e dos sistemas de informação vigentes (SCNES e/ou SISAB), bem como a pertinência da justificativa do gestor, para deferimento ou não da solicitação.
RICARDO BARROS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A935D31A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Eletrônica de nº 018/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 350/SEMFAP/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	350/SEMFAP/2019;
04	Objeto	Aquisição de Material de Consumo – **Processamento de Dados**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	**Recurso Próprio da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	**Itens:** 05 e 07 – **G.H. PROCHNOW MOURAO - ME;** **Itens:** 04 e 08 – **G.W.E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;** **Itens:** 01, 02, 03 e 06 – **R. DE FREITAS MIRANDA;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 05 e 07 - **R$ 909,16** (Novecentos e nove reais e dezesseis centavos); **Itens:** 04 e 08 - **R$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais); **Itens:** 01, 02, 03 e 06 - **R$ 3.769,96** (Três mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 05 e 07 – **22.057.891/0001-55;** **Itens:** 04 e 08 – **25.210.060/0001-60;** **Itens:** 01, 02, 03 e 06 – **32.506.913/0001-70;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D25941B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.547, DE 08 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 15.547, DE 08 DE JULHO DE 2019
LEI Nº 2.284, DE 03 DE JULHO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 3.674.439,99 em favor da Secretaria Municipal de Saúde–SEMSAU e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.284 de 03 de julho de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05 de julho de 2019, edição 2494;
CONSIDERANDO que o recurso aberto alude ao art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente de Superávit Financeiro resultante de Outros Recursos Estaduais destinados a Saúde, Transferência de Recursos do SUS e de Convênios firmados com o Governo do Estado de Rondônia e Contrapartidas;
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-7385/2019 do dia 21 de junho de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro no valor de **R$ 3.674.439,99 (três milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
§1º O recurso referente ao artigo anterior será distribuído conforme os incisos seguintes:
I - O valor de R$ **156.745,88 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** são provenientes de Outros Recursos Estaduais destinados a Saúde conforme a especificação das destinações de recursos - Primárias devendo seguir a seguinte tabela:

FONTE DE RECURSOS	**VALORES**
3.021.0007-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	136.244,12
3.021.0012-FARMÁCIA BÁSICA	412,05
3.021.0087-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	20.089,71
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE A OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADOS A SAÚDE	**156.745,88**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade:2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PAB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
	852	02.007.10.301.0008.2508	3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	136.244,12
Fonte: 3.021.0007-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB				
Projeto/Atividade: 2507-MANUT. ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF				
CRÉDITO ESPECIAL	855	02.007.10.301.0008.2507	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	20.089,71
Fonte: 3.021.0087-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE				
Projeto/Atividade: 2530-ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATEND. FARMÁCIA BÁSICA				
CRÉDITO ESPECIAL	858	02.007.10.301.0008.2530	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	412,05
Fonte: 3.021.0012-FARMÁCIA BÁSICA				
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFRENTE A OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADOS A SAÚDE				**156.745,88**

II - O valor de **R$ 711.027,71 (setecentos e onze mil e vinte e sete reais e setenta e um centavos)** são provenientes de Transferência de Recursos do SUS - Custeio conforme a especificação das destinações de recursos - Primárias devendo seguir a seguinte tabela:

FONTE DE RECURSOS	VALORES
3.027.0007-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	23.701,97
3.027.0009-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	250.394,34
3.027.0011-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	128.425,25
3.027.0012-FARMÁCIA BÁSICA	33.381,87
3.027.0014-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.116,11
3.027.0016-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	100.500,75
3.027.0019-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	18.436,75
3.027.0041-TRANFERÊNCIAS CENTRO DE ESPECIALISTAS ODONTOLÓGICAS-CEO	28.857,37
3.027.0050-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	54.692,30
3.027.0090-COMPLEXOS REGULADORES	26.365,53
3.027.0094-PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS DST´S E AIDS	31.155,47
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS-CUSTEIO	**711.027,71**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PAB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	851	02.007.10.301.0008.2508	3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	23.701,97
Fonte: 3.027.0007-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB				
Projeto/Atividade: 2507-MANUT. ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF				
CRÉDITO ESPECIAL	854	02.007.10.301.0008.2507	3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	250.394,34
Fonte: 3.027.0009-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				
Projeto/Atividade: 2506-MANUT. DAS ATIV. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				
CRÉDITO ESPECIAL	856	02.007.10.301.0008.2506	3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	128.425,25
Fonte: 3.027.0011-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				
Projeto/Atividade: 2530-ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATEND. FARMÁCIA BÁSICA				
CRÉDITO ESPECIAL	857	02.007.10.301.0008.2530	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	33.381,87
Fonte: 3.027.0012-FARMÁCIA BÁSICA				
Projeto/Atividade: 2524-IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DAS ATIV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
CRÉDITO ESPECIAL	859	02.007.10.304.0008.2524	3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15.116,11
Fonte: 3.027.0014-VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
CRÉDITO ESPECIAL	862	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA	88.445,46
Fonte: 3.027.0016-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
CRÉDITO ESPECIAL	863	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	12.055,29
Fonte: 3.027.0016-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
Projeto/Atividade: 2519-IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO SAMU SERV. DE ATENDIMENTO				
CRÉDITO ESPECIAL	864	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA	18.436,75
Fonte: 3.027.0019-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
Projeto/Atividade: 2514-MANUT. ATIV. DO CENTRO ODONTOLÓGICO CEO				
CRÉDITO ESPECIAL	853	02.007.10.302.0008.2514	3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	28.857,37
Fonte: 3.027.0041-TRANFERÊNCIAS CENTRO DE ESPECIALISTAS ODONTOLÓGICAS-CEO				
Projeto/Atividade: 2526-IMPLEMENT. E MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
CRÉDITO ESPECIAL	860	02.007.10.305.0008.2526	3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	54.692,30
Fonte: 3.027.0050-VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2529-MANUT. DAS ATIV. DA CENTRAL DE REGULAÇÃO SISREG				
CRÉDITO ESPECIAL	865	02.007.10.301.0008.2529	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	26.365,53
Fonte: 3.027.0090-COMPLEXOS REGULADORES				
Projeto/Atividade: 2527-VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS HEPATITES VIR				
CRÉDITO ESPECIAL	861	02.007.10.305.0008.2527	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	31.155,47
Fonte: 3.027.0094-PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS DST´S E AIDS				
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS-CUSTEIO				**711.027,71**

III - O valor de **R$ 2.544.841,52 (dois milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** são provenientes de Transferência de Recursos do SUS - Investimentos conforme a especificação das destinações de recursos - Primárias devendo seguir a seguinte tabela:

FONTE DE RECURSOS	VALORES
3.028.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	2.544.841,52
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS	**2.544.841,52**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2516-CONV. 053/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E OUTROS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	869	02.007.10.301.0008.2516	4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	46.206,86
Fonte: 3.028.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2510-CONV. 182/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS PARA UBS E OUTROS				
CRÉDITO ESPECIAL	874	02.007.10.302.0008.2510	4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	79.078,84
Fonte: 3.028.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID. FÍSICAS DE SAÚDE				
CRÉDITO ESPECIAL	879	02.007.10.302.0008.2500	4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.120.703,41
Fonte: 3.028.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
CRÉDITO ESPECIAL	880	02.007.10.302.0008.2500	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	205.558,33
Fonte: 3.028.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2533-REFORMA HOSP. MUN. DA CRIANÇA CONV. 851393/2017				
CRÉDITO ESPECIAL	881	02.007.10.302.0008.2533	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	93.294,08
Fonte: 3.028.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS				**2.544.841,52**

IV - O valor de **R$ 261.824,88 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)** são provenientes de Convênios firmados com o Governo do Estado de Rondônia e Contrapartidas devendo seguir a seguinte tabela:

FONTE DE RECURSOS	VALORES
6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	184.870,98
3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	76.953,90
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO E CONTRAPARTIDAS	**261.824,88**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2503-CONV. 051/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	866	02.007.10.302.0008.2503	4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	918,97
Fonte: 6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO				
CRÉDITO ESPECIAL	867	02.007.10.302.0008.2503	4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.296,57
Fonte: 3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS				
Projeto/Atividade: 2516-CONV. 053/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E OUTROS				
CRÉDITO ESPECIAL	868	02.007.10.301.0008.2516	4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.953,24
Fonte: 6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO				
Projeto/Atividade: 2500-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID. FÍSICAS DE SAÚDE				
CRÉDITO ESPECIAL	870	02.007.10.302.0008.2500	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.163,59
Fonte: 6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO				
Projeto/Atividade: 2509-CONV. 080/PGE-2016 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				
CRÉDITO ESPECIAL	871	02.007.10.302.0008.2509	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	6.385,04
Fonte: 6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO				
CRÉDITO ESPECIAL	872	02.007.10.302.0008.2509	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	14.133,00
Fonte: 3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS				
Projeto/Atividade: 2510-CONV. 182/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS PARA UBS E OUTROS				
CRÉDITO ESPECIAL	873	02.007.10.302.0008.2510	4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	74.960,18
Fonte: 6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO				
Projeto/Atividade: 2511-CONV. 253/PGE-2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				
CRÉDITO ESPECIAL	875	02.007.10.301.0008.2511	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	11.808,18
Fonte: 3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS				
Projeto/Atividade: 2512-CONV. 260/PGE-2016 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE HOSPITALAR				
CRÉDITO ESPECIAL	876	02.007.10.302.0008.2512	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	2.861,85
Fonte: 3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS				
Projeto/Atividade: 2515-CONV. 270/PGE-2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS				
CRÉDITO ESPECIAL	877	02.007.10.302.0008.2515	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	94.489,96
Fonte: 6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO				
CRÉDITO ESPECIAL	878	02.007.10.302.0008.2515	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	45.854,30
Fonte: 3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS				
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS COM O ESTADO E CONTRAPARTIDAS				**261.824,88**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:70E7888F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 2683/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2019/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE "AGENTE DE INTEGRAÇÃO"** para a prestação de serviços continuados no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com a atribuição de intermediar, junto a instituições de ensino de cursos de educação de ensino de nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatórios, conforme detalhamento no objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
DADOS DA ENTIDADE LICITANTE: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**
CNPJ: **61.600.839/0001-55** TEL/FAX: (11) 3040-9800 E-MAIL: **cnl@ciee.org.br**

ENDEREÇO: Rua Tabapuã, nº. 540 - Itaim Bibi– CEP: 04.533-001 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Antônio Jacínto Caleiro Palma**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **116.988.708-25** RG sob o nº. **3.559.064 SSP/SP**

DADOS DA UNIDADE OPERACIONAL LICITANTE: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**
CNPJ: **61.600.839/0001-55** TEL/FAX: (69) 2182-0440 E-MAIL: **cnl@ciee.org.br**
ENDEREÇO: Av. Calama, nº. 2742 Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-768 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Sérgio Alencar da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **291.065.592-04** RG sob o nº. **788.856 SSP/AM**

PLANILHA COM ITEM VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	DIAS/CARGA HORÁRIA DIÁRIA E SEMANAL	V. UNIT. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTAGIARIO POR MÊS R$	V. ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTAGIARIO R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	157	Serviços	Estagiário de Ensino Nível Superior 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, por um período de 12 meses.	Segunda a sexta-feira, 6 horas diárias – 30 horas semanais	19,92	239,04	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE CNPJ: 61.600.839/0001-55
R$ Valor Global dos 157 Estagiários por ano: **37.529,28** (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)							

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – METODOLOGIA DOS SERVIÇOS
4.1 Os serviços do Agente de Integração compreendem a operacionalização do Programa de Estágio destinado aos estudantes no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com atendimento, necessariamente, nos locais de atuação da autarquia, devendo para tanto:
4.1.1 Cadastrar estudantes de ensino de nível superior, de forma presencial **ou** via web, através de portal na Internet, nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes;
4.1.2 Realizar treinamento introdutório, presencial ou via Internet, para novos estagiários visando esclarecer sobre suas obrigações, no que tange ao contrato firmado com órgão concedente do estágio e atendendo suas necessidades;
4.1.3 Disponibilizar banco de dados específico, em portal na internet, tanto para a Agência quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas;
4.1.4 Recrutar estudantes dos níveis superior, candidatos a estágio, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Ariquemes;
4.1.5 Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com indenização em casos de morte ou acidente;
4.1.6 Acompanhar o Programa de Estágio, através da aplicação de instrumentos de avaliação (Folha de ponto do estagiário, cumprimento da carga horária do estágio, da responsabilidade e compromisso com as tarefas que lhe serão conferidas), tabulação e emissão de relatórios com a análise dos resultados, devendo tudo ser encaminhado à contratante.
4.1.7 Repassar, ao estagiário, da bolsa estágio, em instituição bancária ou similar única, a ser informada pela contratante;
4.1.8 Adotar providências quanto à renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da contratante.
4.1.9 Verificar junto à contratante o cumprimento do período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 ano ou os dias proporcionais, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
4.2 Das Inscrições
4.2.1 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a contratada o direito de excluir do programa aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
4.2.2 A divulgação das inscrições será realizada através de portal web da contratada, podendo a mesma utilizar outros meios para divulgação que julgar adequados, como comunicação oficial às instituições de ensino, afixação de cartazes, distribuição de panfletos, dentre outros, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES PARA O ESTÁGIO
5.1 O estágio será realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes sendo as vagas distribuídas nas Secretarias Municipais constantes no Anexo I, do Termo de Referência em consideração ao que determina a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre estágios de estudantes.

5.2 O estágio não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno encontrar-se matriculado, a serem cumpridas em horário compatível com as atividades escolares, previamente acordado com o supervisor, inclusive no período de férias.
5.3 O estágio deverá ter caráter de complemento educacional e aprendizagem profissional, constituindo um instrumento de integração Escola-Empresa, não acarretando, todavia, qualquer vínculo de caráter empregatício com a contratante.
5.4 O estagiário de estágio terá direito à Bolsa Estágio, seguro contra acidentes, nos termos da Lei 11.788/08.
5.5 O estudante deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino de nível superior nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, oficial ou reconhecidas pelo Ministério da Educação efetivamente frequentando o curso.
5.6 Os descontos ocasionados por falta ou por data de início ou rescisão de contrato divergentes do primeiro e último dia útil do mês incidirão, sobre o valor da bolsa estágio.
5.7 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de **recesso remunerado** de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 11.788/08.
5.8 Na hipótese de estágio inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso remunerado serão concedidos de forma proporcional.
5.9 O recesso deverá ser gozado no período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio e, preferencialmente, durante as férias escolares, vedada acumulação.
5.10 O estagiário poderá ter sua carga horária reduzida pela metade no período de prova estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino, se for devidamente comprovado junto ao supervisor do estágio.

CLÁUSULA VI – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESTAGIÁRIOS
6.1 Estagiário de Nível Superior
6.1.2 Atividades: Desempenhar atividades relacionadas ao curso do qual esteja matriculado nas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
6.1.3 Requisitos Mínimos:
a) Estar regularmente matriculado e estar cursando período que for igual ou superior ao1 (Primeiro Semestre) do curso, e desde que não esteja no último semestre de conclusão do mesmo, em curso superior vinculado à estrutura do ensino público ou privado, oficial ou reconhecido pelo MEC e em área de interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes;
b) ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais;
c) estar frequentando efetivamente o curso.
6.2 São ainda requisitos mínimos dos candidatos para ingresso no quadro de estagiários a documentação abaixo, a ser apresentada ao Agente de Integração:
a) Ter sido aprovado no processo de seleção realizado pelo Agente de Integração;
b) Aproveitamento escolar satisfatório, com média de notas igual ou superior a 6,0 nos dois últimos bimestres e frequência mínima de 75%;
c) Ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade no ato da admissão;
d) Declaração do aluno, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou do responsável, se menor, constando que conhece todos os termos e regulamento do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Ariquemes;
e) Cópia do comprovante de residência;
f) 01 foto 3x4 recente;
g) Fotocópia da identidade (RG) e do CPF;
h) Declaração de matrícula na instituição de ensino;
i) Laudo médico, indicando o Código Internacional de Doença (CID), somente para os portadores de deficiência;
j) Certidão negativa civil e criminal, estadual e federal, e certidão negativa do Tribunal de Contas a serem impressas nos sítios oficiais; e
k) Declaração que possui ou não vínculo empregatício com o Poder Público; e
l) Curriculum Vitae.

CLÁUSULA VII – DOS VALORES DA BOLSA-ESTÁGIO
7.1 O estudante inscrito para estágio de ensino de nível superior, perceberá, a título de bolsa estágio, pela jornada estipulada para cada nível, a importância mensal abaixo especificada:

NIVEL DO CARGO	VALOR BOLSA- ESTÁGIO*
Superior 30 horas semanais	R$ 998,00

* Estipulado com base nos valores do salário mínimo vigente.

CLÁUSULA VIII – DOS DESCONTOS
8.1 Na hipótese de falta justificada, o estagiário **poderá** compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, limitada à uma hora por jornada, autorizado pelo supervisor do estágio.
8.2 As faltas injustificadas, conforme previsto no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Ariquemes, não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa de estágio, da seguinte maneira:

DESCONTO DA BOLSA = Valor da Bolsa x Número de Faltas
30 dias

8.3 Para cômputo das faltas não justificadas, deverá ser tomado como parâmetro o mês anterior ao de referência da folha de pagamento.
8.4 O supervisor do estágio se aterá a cumprir as normas estipuladas no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA IX – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
9.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com as partes envolvidas, conforme reza o art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA X – DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO
10.1 O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão nas seguintes hipóteses:
a) automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
b) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
c) de ofício, no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Ariquemes;

d) depois de decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário na Prefeitura Municipal de Ariquemes ou na instituição de ensino;
e) a pedido do estagiário;
f) por descumprimento de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;
h) por interrupção, reprovação, conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso na instituição de ensino;
i) por conduta incompatível com a exigida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, ocasião em que será excluído do Programa de Estágio.

CLÁUSULA XI – DA ESTIMATIVA DA DESPESA
11.1 O Agente de Integração perceberá pelos serviços prestados, mensalmente, **Taxa de Administração**, considerando as vagas efetivamente ocupadas.
11.2 Estão inclusas nesse valor todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, matéria de expediente, despesas bancárias e outras ocorridas na seleção, encaminhamento e acompanhamento dos estagiários, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades do programa de estágio. Não será considerada para esse fim qualquer proporcionalidade, quer seja no ingresso, quer seja no desligamento.
11.3 O valor médio da taxa de administração estimado será baseado nas pesquisas de preços de mercado, o qual serão realizadas pela Gerencia de Compras da Prefeitura de Ariquemes
11.3.1 O valor total da despesa para o período de 12 (doze) meses com a presente contratação será estimado conforme orçamento constante no Anexo III, do Termo de Referência.
11.4 A contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da contratada.
11.5 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo à Prefeitura Municipal de Ariquemes promover as necessárias negociações junto à contratada com consequente alteração contratual.

CLÁUSULA XII – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
12.1 Homologada a licitação, será formalizado Ata de Registro de Preço e posterior, Contrato Administrativo pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para a prestação dos serviços, estabelecendo cláusulas, condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente
12.2 Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços pelo gestor do contrato, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento.
12.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, onde em tal período os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo a qualquer tempo ocorrerem autorizações de serviço, sendo este o critério mensal de pagamento, ou seja, o serviço de acordo com a quantidade efetivamente autorizada.
12.4 A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
12.5 Por ocasião da prorrogação do contrato, será apurado o preço do mercado para a prestação do serviço, a fim de verificar se o contrato continua vantajoso para a administração. Caso o valor de mercado seja inferior, será realizado um novo certame licitatório.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE
13.1 A taxa de administração inicialmente contratada será fixa e irreajustável durante o prazo de execução do contrato, uma vez que a mesma está atrelada ao valor da bolsa estágio.
13.2 O valor por estagiário, inicialmente contratado, poderá ser reajustado quando cumprido o lapso temporal e demais termos previstos nos arts. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/93, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, pela variação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) ou na falta desse, pelo índice que vier a substituí-lo. A repactuação poderá ocorrer independente do prazo em função de sobressaltos imprevisíveis de mercado devidamente justificados, observados os termos das INs 03, 04 e 05/2009 do MPOG.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL
14.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia em até 10 (dez) dias úteis do ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global dos serviços relativos aos itens adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ariquemes, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.
14.2 As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.
14.3 A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.
14.4 A garantia prestada em dinheiro somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros.
14.5 A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.
14.6 A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
14.7 A qualquer tempo, mediante comunicação à Prefeitura Municipal de Ariquemes, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas no Termo de Referência.

14.8 A garantia prestada em dinheiro será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.
14.9 A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

CLÁUSULA XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15.1 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, denominada Ordenadora de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelos fiscais e gestor do Contrato.
15.1.1 A Prefeitura Municipal de Ariquemes programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado e outros, colaborando com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular dos locais, sem dificultar as obrigações da Contratada.
15.2 A Prefeitura Municipal de Ariquemes responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive emitindo as Autorizações de Execução de Serviços de acordo com necessidade, sempre observando as definições do Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.
15.3 De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração nomeará os fiscais do Contrato, os quais se responsabilizarão por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; além de solicitar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.
15.4 Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com o Gestor do Contrato de que trata o inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.
15.5 No processamento do pagamento, a Secretaria Municipal de Fazenda, rejeitará as Autorizações de Execução de Serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.
15.6 A fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.
15.7 A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
15.8 A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas no Termo de Referência, determinadas no Contrato.
15.9 Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
15.10 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
15.11 A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
15.12 A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
15.13 A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.
15.14 Ao gestor do contrato se resguarda o direito de, a qualquer momento, verificar as condições de prestação dos serviços, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.
15.15 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
15.16 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de estagiário que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou, for julgado inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do estagiário;
15.17 Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
15.18 Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.
15.19 O gestor e os fiscais do Contrato deverão executar, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.
15.20 O gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.
15.21 Os fiscais do Contrato exercerão a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao gestor do contrato:
a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada pelo gestor, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
c) Por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.
15.22 Os fiscais do Contrato emitirão **Relatório de Fiscalização**, até o 1˚ (primeiro) dia útil do mês subsequente juntamente com as frequências de cada estagiário.
15.23 O gestor do contrato emitirá o **Termo de Recebimento dos Serviços** e certificará a nota fiscal/fatura, observando os documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
a) indicação da nota fiscal emitida e dos serviços executados;
b) detalhamento e totalização das glosas mediante faltas apuradas, sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados rejeitados na fiscalização (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível);
c) totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;
d) informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;
e) Relatórios dos Fiscais do contrato, conforme definição do Termo de Referência;
f) registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos fiscais do contrato, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.
15.24 A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade dos estagiários na execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, autorizações de serviço, proposta da empresa e legislação vigente.
15.25 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
15.26 A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária.
15.27 No que concerne ao serviço objeto do Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1 O **faturamento** será constituído de valor apurado no mês, com base única e exclusivamente nos serviços previamente autorizados pela Administração e efetivamente prestados, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela contratada, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato e os dados bancários da contratada (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite do gestor do contrato nos prazos definidos neste instrumento.
16.1.1 A nota fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos relatórios e informações exigidas neste instrumento, além da Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa das Fazendas Estadual, Municipal e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.
16.2 O Gestor do Contrato procederá ao **recebimento e conferência** das frequências e relatórios de fiscalização dos fiscais do contrato e demais documentos exigidos, conforme competências definidas no Termo de Referência, comparando-os aos valores e serviços mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, encaminhando para fins de pagamento e procedendo com a glosa respectiva a ocorrência de faltas, aplicação de eventuais penalidade por execução de serviços irregulares ou carentes de comprovação.
16.3 A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor mensal apurado e conferido pelo gestor do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Diretoria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
16.3.1 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
16.3.2 Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
16.3.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
16.4 O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Prefeitura Municipal de Ariquemes, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
16.4.1 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
16.4.2 Na hipótese das notas fiscais ou documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.
16.4.3 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
16.4.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
16.4.5 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada, conforme o caso e exigências legais.

16.4.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
16.5 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
16.6 A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
16.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderão ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o caso e legislação vigente.
16.8 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
16.9 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
16.10 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
17.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
17.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
17.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação:
12.361.0006.3.001 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.3.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Recurso Próprio / Recurso da Educação no Ensino Fundamental / Transferência do Salário Educação

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Programação:
08.122.0010.2.400 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Desenvolvimento Social.
08.244.0010.2.902 – Outras Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Próprio (100), Recurso da União (115) e Superávit (315)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda
Programação:
04.122.0007.2.010 - Manutenção e Gestão de Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município
Programação:
04.122.0003.2.007 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programação:
20.122.0013.2.700 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: RP

CLÁUSULA XVIII – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

18.2.2 Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

18.2.2.1 Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;

18.2.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de não apresentação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

18.2.2.3 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente, por ocorrência;

18.2.2.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.2.2.5 De 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.2.2.6 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

18.2.2.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

18.2.3.1 De 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

b) Prestação de serviço de baixa qualidade.

18.2.3.2 De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

18.2.3.3 De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado na execução do (s) objeto (s);

b) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

18.2.3.4 De até 05 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 02 (dois) anos, nas demais modalidades de licitações.

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

18.2.4.1 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 1, § 2º, da Instrução Normativa n.º 002/PGM/2016.

18.2.4.2 O fornecedor será penalizado nos termos do item 25 do Termo de referência.

18.3 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

18.7 A contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

18.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.9 São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal gerido pela Controladoria Geral do Município – CGM.

18.12 Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.
18.14 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas **1** e **2**:
TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	04
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04
5	Recrutar e selecionar candidatos a estagiários sem atender as exigências especificadas, por ocorrência;	03
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
7	Fornecer informação pérfida dos serviços contratados; por ocorrência.	02
8	Recusar-se a operacionalizar o Programa de Estágio em obediência às determinações contidas na Lei nº 11.788/08, no edital, termo de referência, contrato e às necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por ocorrência e por dia;	03
9	Retirar estagiários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da contratante, por estagiário e por dia;	03
10	Não apresentar a metodologia que será aplicada para organização do recrutamento e seleção dos candidatos a estágio à Prefeitura Municipal de Ariquemes após a assinatura do termo contratual;	02
11	Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência.	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	03
13	Zelar pelas instalações da autarquia e do ambiente de trabalho, por ocorrência e por dia;	03
14	Disponibilizar equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.	03
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência;	02
16	Substituir estagiário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por estagiário e por dia;	01
17	Efetuar o pagamento das bolsas estágio, seguros, encargos fiscais e sociais do contrato, nos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por estagiário e por dia;	03
18	Apresentar documentação concernentes a encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e outras definidas no termo de referência, sob pena de rescisão, por ocorrência;	02
19	Apresentar relatórios e controles conforme exigido, por ocorrência e por dia;	02
20	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto;	01
21	Providenciar treinamento para os estagiários conforme previsto, por estagiário;	01
22	Efetuar o Termo de Compromisso de Estágio ou sua prorrogação, por estagiário e por dia;	02
23	Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários junto à contratante, por ocorrência;	02
24	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência.	01
25	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
24	**Na primeira reincidência do item 17, o valor da multa será de 100% (cem por cento) do grau 03 da Tabela 1, e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do Contrato.**	

CLÁUSULA XIX – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
19.1 A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Município de Ariquemes inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato e submetê-los. Para isso, a Contratada deverá:
a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.
19.2 Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA XX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.1.1 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.1.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.1.3 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
20.1.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XXI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
21.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
21.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
21.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
21.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
21.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
21.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
21.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
21.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XXII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
22.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
22.2 O valor por estagiário, inicialmente contratado, poderá ser reajustado quando cumprido o lapso temporal e demais termos previstos nos arts. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/93, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, pela variação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) ou na falta desse, pelo índice que vier a substituí-lo. A repactuação poderá ocorrer independente do prazo em função de sobressaltos imprevisíveis de mercado devidamente justificados, observados os termos das INs 03, 04 e 05/2009 do MPOG.
22.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
22.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
22.4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
22.4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
22.4.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
22.4.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
22.4.3.4 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
22.4.3.4.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XXIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
23.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
23.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XXIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
24.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula XVII – Da Dotação Orçamentária.
24.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
24.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
25.1 Assinar o instrumento contratual **no prazo de até 05 (cinco) dias,** contados do recebimento da convocação formal, apresentando a caução na modalidade escolhida, referente ao período contratual, **em até 10 (dez) dias úteis** da data da assinatura do contrato.
25.2 Designar formalmente o preposto, na data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente ao Setor de Recursos Humanos, denominado gestor do contrato, para, durante a vigência contratual, representá-la administrativamente sempre que for necessário.
25.3 Apresentar a Contratante metodologia que será aplicada para organização do recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, observando os dispostos no Art. 5º, §§ e incisos da Lei 11.788, onde deverá constar no mínimo as seguintes informações:
Indicação dos meios de convocação para acolhimento das inscrições;
Critérios de classificação;
25.3.1 Critérios de aprovação;
25.3.2 Prazo de vigência dos aprovados remanescentes as vagas solicitadas;
25.3.2.1 Técnica de seleção utilizada;
25.3.2.2 Modelo adotado para entrevista de seleção; e
25.3.2.3 Sistema de seleção adotado.
25.4 Articular-se com instituições de ensino com vistas à celebração de convênio, ou outro instrumento jurídico, transmitindo-lhes as normas contidas na Lei Federal nº 11.788/08 e as necessidades da contratante, adotando com presteza os procedimentos administrativos para sua realização.
25.5 Operacionalizar o Programa de Estágio em obediência às determinações contidas na Lei nº 11.788/08 e às necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
25.6 Recrutar e pré-selecionar de forma presencial ou via web, através de portal na Internet encaminhando os estudantes, candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse da contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da Autorização de Execução de Serviços, para que sejam selecionados e possam se dedicar às atividades relacionadas com os respectivos cursos.
25.7 Controlar efetivamente o percentual legal de 10% (dez por cento) das vagas para portadores de deficiência nos termos do parágrafo 5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08.
25.8 Realizar treinamento introdutório com o estagiário antes de encaminhá-lo ao contratante, por meio presencial ou via internet, para novos estagiários, atendendo às necessidades da contratante.
25.9 Promover treinamentos e/ou palestras para os estagiários, encaminhando à contratante listagem dos participantes.
25.10 Promover treinamentos para os Supervisores e Orientadores de estágio, encaminhando à contratante listagem dos participantes.
25.11 Lavrar Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o modelo do Anexo V, do Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de **Autorização de Execução de Serviços**, a ser assinado pelo gestor do contrato, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
25.12 Exigir do estudante a documentação estabelecida neste instrumento, mantendo-a atualizada de acordo com as exigências deste instrumento e da legislação em vigor.
25.13 Efetuar a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, nas possibilidades previstas legalmente, encaminhando-os à contratante em até 15 (quinze) dias antes de entrar em vigor.
25.14 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, os documentos pertinentes ao novo TCE, confirmação de matrícula, Relatórios de Estágio, etc).
25.15 Controlar e informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE´s, para as providências de substituição ou prorrogação.
25.16 Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência da contratante, manifestados eletronicamente.
25.17 Comunicar imediatamente a contratante, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do TCE.
25.18 Acompanhar junto à instituição de ensino se o estudante mantém sua frequência mínima.
25.19 No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais, técnicos e pedagógicos do estágio e a relação estagiário e a contratante.
25.20 Prestar orientação atitudinal e comportamental aos estagiários.
25.21 Informar e orientar, regularmente, os gestores e fiscais do contrato, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativas ao programa de estágio.
25.22 Promover o ajuste das condições de estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as disponibilidades da contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.
25.23 Manter constante contato com as entidades diretamente envolvidas, no sentido de prestar esclarecimentos e fornecer informações para o bom atendimento e andamento do Contrato, bem como desenvolver processos de acompanhamentos para subsidiar as Instituições de Ensino e a Contratante com informações essenciais que garantam os aspectos legais e técnicos do Programa de Estágio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES;
25.24 Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários junto à contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do supervisor da contratante.
25.25 O estágio como ato educativo supervisionado, deverá ter o acompanhamento efetivo pelo professor da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios bimestrais de atividades e por menção de aprovação.

25.26 Juntamente com o relatório de estágio, deverá encaminhar à instituição de ensino o certificado de estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário (§ 2º do artigo 4º da Orientação Normativa/MPOG nº 7, de 30/10/2008).
25.27 Exigir e analisar relatórios de estágio do estudante, a cada 2 (dois) bimestres.
25.28 Avaliar, junto aos supervisores, gerentes e chefias das unidades, os estágios realizados.
25.29 Manter a contratante informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Contrato.
25.30 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.
25.31 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da contratante, bem assim dos estagiários.
25.32 Observar que a quantidade parcial ou total de estagiários e o valor da bolsa de estágios poderão ser alterados, no interesse do serviço e a critério da contratante, nos limites fixados em lei.
25.33 Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, para o caso de morte ou invalidez permanente, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, ficando estabelecido no termo de compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora, entregando a cada estagiário o respectivo Certificado de Seguro, desonerando a contratante dessa obrigação.
25.34 Efetuar, mensalmente o pagamento da bolsa de estágio, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário, em até o dia 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do repasse efetuada pela administração ao Agente de Integração, em instituição bancária ou similar única informada pela contratante, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto à contratada.
25.35 Encaminhar mensalmente à contratante, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente as atividades do estágio:
25.36 Relatório da folha de pagamento gerada, devendo constar as seguintes informações: CPF, nome do estagiário, nível, data de início e término do contrato, valor da bolsa, dias trabalhados, valor a receber dos dias trabalhados, descontando os dias de faltas, valor líquido (bolsa estágio) e valor da taxa administrativa, totalizando por nível, por taxa administrativa e total geral;
25.37 Comprovantes dos pagamentos/transferências efetuadas para cada estagiário;
25.38 Nota fiscal eletrônica descrevendo os serviços;
25.39 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
25.40 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
25.41 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante.
25.42 Responsabilizar-se pelos serviços, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante.
25.43 Observar as seguintes vedações:
25.43.1 A contratação de estagiário, sem observância à vedação prevista na Lei do Nepotismo (inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010);
25.43.2 A cobrança, por parte da contratada, de qualquer valor dos estagiários, a título de remuneração;
25.43.3 Não atuar como representante de qualquer das partes no termo de compromisso firmado entre o estagiário ou seu representante legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino;
25.43.4 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante; e
25.43.5 A subcontratação, cedência ou transferência parcial ou total dos serviços objeto do Termo de Referência.
25.44 Contratar prioritariamente todos os estagiários em atividade na Prefeitura Municipal de Ariquemes, mantendo-os pelo tempo que ainda lhe restar de estágio, à luz da legislação vigente, somente os rescindindo na época prevista.

CLÁUSULA XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
26.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
26.2 Celebrar Termos de Compromisso dos Estágios conforme modelo estabelecido no instrumento;
26.3 Solicitar a contratada o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio, nas condições e prazos estabelecidos.
26.4 Receber, designar a lotação, controlar a frequência e encaminhar para desligamento os estagiários.
26.5 Realizar a seleção dos estagiários entre os estudantes encaminhados pela contratada.
26.6 Encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre o local, a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio.
26.7 Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e apresentação pessoal dos estagiários.
26.8 Fornecer à contratada, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante preenchimento de formulários próprios.
26.9 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
26.10 Solicitar, por escrito ou meio eletrônico, a substituição de estudantes estagiários quando ocorrer desligamento nas hipóteses previstas no item 13 do Termo de Referência.
26.11 Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
26.12 Repassar, periodicamente, informações ao agente de integração contratado sobre o número de vagas disponíveis, a fim de que o mesmo possa proceder aos trabalhos de cadastramento e seleção dos estudantes que aproveitarão as oportunidades de estágio. Receber, das unidades onde se realizar estágio, os relatórios, avaliações, e frequências do estagiário.
26.13 Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto/ciência do estagiário.
26.14 Encaminhar à contratada, até o último dia de cada mês, todas as informações necessárias à elaboração e emissão da folha de pagamento dos estagiários, contendo no mínimo: inclusão de novos estagiários, novos contratos, renovação de contratos, faltas, alteração de dados dos estagiários.
26.15 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
26.16 Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
26.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.
16.18 Supervisionar as atividades de estágio, indicando o supervisor do estagiário dentre os servidores da Agência, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
26.18 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

26.19 Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
26.20 Promover a fiscalização do pagamento da apólice de seguro aos estagiários, a fim de resguardar o direito dos estudantes e, por consequência, eventual responsabilidade, em detrimento às obrigações da contratada constante no subitem 22.30 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XXVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
27.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Promover em até 10 (dez) dias a substituição dos estagiários que não atenderem as condições do contrato ou que contrariem as normas de trabalho e/ou mediante solicitação da Contratante;
b) Disponibilizar apenas estagiários que atendam as condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos para seleção dos estagiários, reservado à CONTRATANTE o direito de recusar àqueles que não possuírem as qualificações mínimas descritas no Termo de Referência.
d) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros por possíveis prejuízos causados pelos estagiários;
e) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o cumprimento das solicitações;
f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.
h) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

CLÁUSULA XXVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
28.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula XVII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XXIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
29.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
29.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
29.3 Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
29.4 Os serviços prestados deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
29.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
29.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
29.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
29.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
29.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XXX – DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos no instrumento, serão resolvidos e decididos pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº 123/06, se for o caso, e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
30.2 Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.
30.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXXI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
31.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
32.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 036/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2683/SEMPOG/2019**
32.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 036/2019/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXXIII – DO FORO
33.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Empresa: Centro de Integração Empresa Escola CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Representante:
ANTÔNIO JACÍNTO CALEIRO PALMA
Sócio

Empresa: Centro de Integração Empresa Escola CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Representante:
SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
Procurador

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:EA9E4EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 5203/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM 99,5% DE PUREZA, AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE PUREZA)**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**
CNPJ: **23.700.376/0001-04** TEL/FAX: (69) 3443-3832 E-MAIL: **ricardo@cacoalgases.com.br**
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, nº. 20.624 Bairro: Novo Horizonte – CEP: 76.962-068 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Ricardo Macedo Alves**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **421.378.702-82** RG sob o nº. **557873 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	17.500	m3	Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza	oxiporto	15,00	CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ: 23.700.376/0001-04
2	2.500	m3	Ar Comprimido com 99,5% de pureza	oxiporto	19,00	CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ: 23.700.376/0001-04

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, dentro do perímetro urbano do Município de Ariquemes, a Empresa vencedora do item 01 deverá entregar a quantia de 4.000 (Quatro Mil) m³, distribuídos em 12 (doze) meses, nas residências dos pacientes atendidos pelo Centro de Internação Domiciliar da zona Urbana do Município, conforme perímetro estabelecido pelo Plano Diretor Municipal de Ariquemes, sem nenhum custo adicional a Prefeitura, Os locais de entrega dos itens estão situado: no Almoxarifado de Saúde, localizado na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos; Hospital Municipal de Saúde (Hospital Regional), Avenida Tancredo Neves, 1370, Setor Institucional, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00min às 17h30minutos; Hospital Municipal da criança, Avenida Capitão Silvio, 3246, Setor de Áreas especiais, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Avenida Canindé, 3678, Setor Institucional, no horário das 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00 min às 17h30 minutos, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Avenida Tancredo Neves, 1500, Setor Institucional, 07h30 min às 12h00 min horas e das 14h00min às 17h30minutos.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os produtos serão recebidos: de acordo com a metragem m3 ou unidade especifica de cada bala ou recipiente de envasamento, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal e no ato do recebimento as requisições deverão ser assinadas pelos diretores de cada Unidade de Saúde requisitante.

4.2.2 Os produtos poderão ser entregues através de usina instalada dentro espaço adequado e escolhido por esta Secretaria, caso seja optado por usina, a contratada deverá arcar com os custos de instalação, manutenção, calibração, peças, frete, monitoramento, segurança, vínculos trabalhísticos, energia, água, óleo, entre outros necessários para o funcionamento da usina.

4.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante solicitação por meio telefônico, email, Oficio ou qualquer meio eletrônico, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.4 Os produtos serão recebidos: de acordo com a metragem m3 ou unidade específica de cada bala ou recipiente de envasamento, e no ato do recebimento as requisições deverão ser assinadas pelos diretores de cada Unidade de Saúde requisitante.

4.5 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.5.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante solicitação por meio telefônico, email, Oficio ou qualquer meio eletrônico, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, nos locais definidos pela Secretaria de Saúde, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.5.1.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.5.2 Condições de Recebimento

4.5.2.1 Os materiais serão recebidos:

4.5.2.2 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, nº 048/2018, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.5.2.3 No controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), do(s) produto(s), condições de armazenamento, observação do cumprimento das especificações legais exigidas dos materiais de consumo deverão obedecer a RDC nº 09, de 03 de Março de 2010, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.

4.5.2.4 Provisoriamente, após a verificação dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

4.5.2.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 10 **(dez) dias corridos** do recebimento provisório;

4.5.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.3 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:

4.5.3.1 Os materiais deverão atender a RESOLUÇÃO-RDC nº 09, de 03 de Março de 2010, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, no qual dispões entre muitos outros itens como: a) o nome do produto; b) o número do lote; c) a data e hora da operação de enchimento; d) local da estação de enchimento utilizada; e) equipamento utilizado; f) nome e referência à especificação do gás ou a cada gás na mistura; g) operações de enchimento realizadas; h) a quantidade e a capacidade em volume dos cilindros/ tanques móveis antes e após o enchimento para fins de reconciliação; i) o nome da pessoa responsável pela operação de enchimento; no que concerne a apresentação, do material e sua manipulação;

4.5.3.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

4.5.3.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no item 03 em Anexo do TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

4.5.4 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pelo envasamento do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe.

4.5.4.1 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

4.5.5 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e/ou a data de enchimento e a data de validade devem estar em uma etiqueta adicional aderida ao recipiente de forma firme, segura e em lugar bem visível.

a - O prazo de validade mínimos aceitáveis dos materiais deverá ser equivalente a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade dos materiais, contados da data de entrega no local supramencionado;

4.5.6 Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
4.5.7 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, liquidando a despesa.
4.5.8 No caso de recebimento de material que não corresponda a RDC nº 09 de 08/03/2010, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, com qualidade e quantidade inferior à contratada, o contratado se obriga em prazo não superior a 03 (Três) dias, substituir os materiais em desacordo. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.5.9 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.5.9.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
4.5.9.2 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde;**
Programação:
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde; PAB
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos p/ Atendimento a Farmácia Básica;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manutenção das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.302.0008.2513 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hospitalar;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0008.2507 – Manutenção das Atividades Programa de Saúde da Família PSF;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.04.00.00.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados;
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS -1.27;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. Da Contratada

15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.

15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contado o prazo citado no item 4.3

15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou não esteja em conformidade com a RDC nº 09 de 08/03/2010, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, com defeitos, durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido pelos órgãos competente, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar inutilizável para o uso, no prazo de acordo com o item 4.5.8, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.12 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.13 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.14 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.16 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.17 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.18 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Recebimentos de Materiais nº 048/2018, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com as Normas ANVISA dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.19 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.20 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.21 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.22 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.23 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.24 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.25 A empresa deverá entregar os materiais nos locais mencionados e o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, fará o controle destas requisições (pedidos).
15.1.26 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio destes gases medicinais, para troca, caso haja qualquer imperfeição;
15.1.27 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.28 No caso do fornecimento por meio de usina instalada conforme o item 4.2.2. a contratada deverá:
I - Ter relógio de energia e água distintos por parte da contratada;
II - Contratar funcionário próprio para a conferência da entrega e atendimento das demais situações previstas no item 4.2.2;
III – A contratada ficará responsável pela conservação da usina, e segurança do local tendo que manter uma rotina de vistoria, pelo menos diariamente.
IV – Qualquer adaptação estrutural necessária para o funcionamento da usina, de forma direta ou indireta, será custeada pela contratada.
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **18 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em prazo não superior a 03 (Três) dias, os materiais em desacordo que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer a RESOLUÇÃO-RDC nº 09, de 03 de Março de 2010, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais.
20.4 Estes produtos que dispões sobre as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais, que devem ser observadas pela empresa fabricantes e envasadoras de gases medicinais para obterem o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais (CBPF), emitido pela Anvisa.
20.5 Os materiais deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
20.5.1 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.6 Os gases medicinais que não estiverem de acordo a RDC nº 09 de 08/03/2010, que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais; estes chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, que não estiver de acordo com a RDC nº 09 de 08/03/2010.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Do Reajuste Do Contrato
22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
25.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
25.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
26.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
27.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente Ferreira do Nascimento Neto**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
28.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 034/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 5203/SEMSAU/2019**
28.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXIX – DO FORO
29.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Cacoal Gases Comércio e Distribuição EIRELI
CNPJ: 23.700.376/0001-04
Representante:
RICARDO MACEDO ALVES

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:895133E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2019 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO. PROCESSO: Nº030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº030/2019

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no **CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60**, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI sob o CNPJ: 63.772.925/0001-70** para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, entre outros, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
TEL/FAX: (69) 32212980
EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
ENDEREÇO: : NAÇÕES UNIDAS, 289, KM1, PORTO VELHO-RO
CIDADE/UF: PORTO VELHO/RO CEP: 76.804-099
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
2	Clips nº 3/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado som sachê plástico inviolável, caixa com 50 unidades.	JOCAR OFFICE	CX	80	R$ 2,35	R$ 188,00
6	Colchete nº 10 caixa com 72 unidades.	CHAPARRAU	CX	60	R$ 6,72	R$ 403,20
9	Colchete nº 06 caixa com 72 unidades.	CHAPARRAU	CX	60	R$ 3,99	R$ 239,40
11	Pasta catálogo de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com 50 plásticos, de boa qualidade durabilidade e resistência.	ACP	UNID	30	R$ 10,60	R$ 318,00
12	Pasta suspensa transparente em produto plástico de longa durabilidade formato 245x367 mm, de boa qualidade durabilidade e resistência.	ACP	UNID	500	R$ 2,06	R$ 1.030,00
18	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de carga 1, material ponta de latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, características adicionais material transparente, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	10	R$ 27,99	R$ 279,90
20	Envelope em papel kraft na cor parda formato 31x41 cm de primeira linha	ROMITEC	UNID	300	R$ 0,45	R$ 135,00
21	Extrator de grampo espátula galvanizada	JOCAR OFFICE	UNID	30	R$ 2,62	R$ 78,60
31	Pasta AZ arquivo/registradora A4, com 2 prendedores internos/alavanca/com 2 furos/bolsa plástica, lombo largode boa qualidade durabilidade e resistência.	CHIES	UNID	60	R$ 11,22	R$ 673,20
36	Tinta para almofada de carimbo na cor preta 42 ml, validade mínima de 1 ano	JAPAN STAMP	UNID	10	R$ 6,05	R$ 60,50
43	Perfurador de papel 02 furos na cor preta, para no mínimo 70 folhas, Mecanismo 100% de metal, sistema de bloqueio de folhas, Guia para facilitar a perfuração, botão que trava a alavanca na posição para baixo. Tamanho do furo: 5,5mm, distância interfuros padrão de 8 cm, de boa qualidade durabilidade e resistência.	JOCAR OFFICE	UNID	5	R$ 114,48	R$ 572,40
44	Grampeador profissional grande. Com capacidade de grampear até 100 folhas	JOCAR OFFICE	UNID	5	R$ 66,66	R$ 333,30
45	Grampos galvanizado 23/13 - até 100 folhas (compatível com o grampeador grande), caixa com 5.000 unidades	CHAPARRAU	CX	10	R$ 16,82	R$ 168,20
48	Pasta Aba Com Elástico Simples. Cor diversa, Tamanho Ofício.de boa qualidade durabilidade e resistência.	ACP	UNID	50	R$ 1,61	R$ 80,50
49	Papel Casca de Ovo na cor areia A4 180g 50 Folhas	OFF PAPER	UNID	4	R$ 18,46	R$ 73,84
50	Papel Casca de Ovo na cor salmão A4 180g 50 Folhas	OFF PAPER	UNID	4	R$ 19,65	R$ 78,60
52	Caneta marca texto na cor amarela não toxico, Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha finacaixacontendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	BRW	CX	8	R$ 15,54	R$ 124,32
57	Porta lápis/caneta, clips, lembretes em poliestireno	WALEU	UNID	36	R$ 7,75	R$ 279,00
59	Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 unidades - cor tinta azul, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	BRW	CX	1	R$ 18,43	R$ 18,43
61	Lápis preto de grafite nº 2 corpo de madeira sextavado100% reflorestada, com envoltório de grafite inteiriço, sem emendas, caixa com 72 unidade	E-BRAS	CX	5	R$ 23,12	R$ 115,60
63	Arquivo morto ofício em polipropileno de 130g/m², cores diversas	ALAPLAST	UNID	100	R$ 3,62	R$ 362,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Buritis/RO, 29 de Maio de 2019

Contratante
Camara Municipal De Buritis
MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

Contratada
Holanda Papelaria EIRELI
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:D9341E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2019
PROCESSO N.º1-617/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2019 /PMB

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (pó de brita, areia e brita),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 049/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
EMAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Brita nº 1	MT³	1342	REGIÃO	191,00	256.322,00
04	Brita nº 1	MT³	418	REGIÃO	191,00	79.838,00
05	Brita nº 2	MT³	1244	REGIÃO	194,90	242.455,60
06	Brita nº 2	MT³	406	REGIÃO	194,90	79.129,40

TABELA II
LICITANTE: DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267
CNPJ: 31.634.729/0001-43 TEL/FAX: (69) 99379-2601
EMAIL: granitosburitis@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº 2231, sala B, setor 07, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELA DOS SANTOS BORGHI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.540.022-67.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pó de Brita	MT³	750	GRANITOS	118,00	88.500,00
02	Pó de Brita	MT³	250	GRANITOS	118,00	29.500,00
07	Areia lavada (grossa)	MT³	1238	AREAL DUQUE DUQUE	48,00	59.424,00
08	Areia lavada (grossa)	MT³	412	AREAL DUQUE DUQUE	48,00	19.776,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais de consumos deverão ser entregues, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho com a Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
Local de entrega: Fabrica de Manilhas da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Estrada da Faveira, s/n. Setor 01 (um), acompanhado pelo responsável do almoxarifado juntamente com Gestor de Contratos, Telefone: 3238-2675 (almoxarifado), mediante a nota fiscal.
Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.1.1. DA GARANTIA:

A licitante vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo de 30 (trinta) dias a contar do aceite definitivo dos produtos.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;
Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras;
Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo;
A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, tendo em vista a falta de espaço para armazenamento dos mesmos, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizada pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 049/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-617/SEMOSP/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

W. M. Comercio De Alimentos LTDA.
Nome Do Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA
Daniela Dos Santos Borghi 01654002267
Nome Do Representante:
DANIELA DOS SANTOS BORGHI

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F4A7BD64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

0

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDX6612	RO00051719	19/03/2019	5185	1	R$195,23
AXR5483	RO00051650	26/03/2019	5452	1	R$195,23
NDX2993	RO00051829	21/03/2019	5207	0	R$88,38
NBS2356	RO00051845	26/03/2019	5185	1	R$195,23
NBT6078	RO00051791	26/03/2019	5185	1	R$195,23
NEA2034	RO00051648	25/03/2019	5452	1	R$195,23
NCP0375	RO00051828	21/03/2019	5207	0	R$88,38
NDK7833	RO00051783	25/03/2019	5185	1	R$195´23
NBW4164	RO00051291	20/03/2019	7048	3	R$293,47
NDM2116	RO00051699	19/03/2019	5207	0	R$88,38
OHR7635	RO00051733	20/03/2019	5185	1	R$195,23
NBS1683	RO00051752	19/03/2019	5452	1	R$195,23
NBI7193	RO00051368	20/03/2019	5185	1	R$195,23
NBZ5820	RO00051123	19/03/2019	5185	2	R$195,23
ATG2630	RO00052182	15/04/2019	5185	1	R$195,23
NED3622	RO00051429	16/04/2019	5185	1	R$195,23
NDV5031	RO00052302	16/04/2019	5738	0	R$293,47
NBB0205	RO00051984	16/04/219	6394	1	R$293,47
NCZ8202	RO00051983	16/04/2019	5185	1	R$195,23
NEB8239	RO00052170	12/04/2019	5185	1	R$195,23
NEB4799	RO00052130	15/04/2019	5185	1	R$195,23
NDE5333	RO00052207	15/04/2019	5185	1	R$195,23
NCZ3391	RO00051538	02/04/2019	5185	1	R$195,23
OHM9604	RO00050724	02/04/2019	5738	0	R$293,47
GVO3297	RO00051738	29/03/2019	5568	0	R$195,23
NEB6377	RO00051825	03/04/2019	5207	0	R$88,38
NEG4240	RO00051907	02/04/2019	5185	1	R$195,23
OHQ2264	RO00051811	30/03/2019	5185	1	R$195,23
NDO7030	RO00050759	30/03/2019	5185	1	R$195,23
NCB1792	RO00051946	15/04/2019	5592	0	R$130,16
NDV7969	RO00051979	12/04/2019	5185	1	R$195,23
OHQ1674	RO00050692	15/04/2019	7633	1	R$293,47
NEF0587	RO00052113	12/04/2019	5452	1	R$195,23
NDK9706	RO00052109	09/04/2019	5452	1	R$195,23
NBW4164	RO00051292	20/03/2019	5835	0	R$195,23
NAF5958	RO00051785	25/03/2019	7633	1	R$293,47
MZQ5775	RO00051735	20/03/2019	5185	1	R$195,23
NDV2625	RO00052009	11/04/2019	7633	1	R$293,47
OHP9745	RO00047149	21/03/2019	5738	0	R$293,47
NDK9706	RO00052109	09/04/2019	5452	1	R$195,23
NDZ0899	RO00051954	22/04/2019	5452	1	R$195,23
NCV3117	RO00050693	23/04/2019	5185	1	R$195,23
OHW4180	RO00052332	18/04/201	5738	0	R$293,47
NDL8667	RO00052305	17/04/2019	7072	1	R$293,47
NEC2853	RO00051985	17/04/2019	5460	0	R$130,16
OHP6464	RO00051989	18/04/2019	5185	1	R$195,23
NBN2157	RO00052335	23/04/2019	7625	2	R$293,47
NDP4568	RO00052336	23/04/2019	5738	0	R$293,47
NBV0993	RO00052184	20/04/2019	7633	1	R$293,47
NCS5582	RO00051997	23/04/2019	5819	1	R$880,41
GVW3692	RO00051393	03/04/2019	5185	1	R$195,23
GVW3692	RO00051392	03/04/2019	5193	0	R$293,47
NCB5853	RO00052053	04/04/2019	5452	1	R$195,23
NCT2205	RO00051923	15/04/2019	5819	1	R$880,41
NCT2205	RO00051924	15/04/2019	5835	0	R$195,23
OHP4048	RO00051904	27/03/2019	5185	1	R$195,23
JQM4638	RO00051990	18/04/2019	5185	1	R$195,23
NCI1158	RO00051858	09/04/2019	5185	1	R$195,23
FTA5105	RO00051373	08/04/2019	5452	1	R$195,23
NBN4766	RO00052178	09/04/2019	5185	1	R$195,23
NCE0271	RO00052060	05/04/2019	6068	1	R$195,23
NBJ7699	RO00052059	05/04/2019	5185	1	R$195,23
NPK7113	RO00051934	08/04/2019	5207	0	R$88,38
NBU9222	RO00052157	05/04/2019	6068	1	R$195,23
NCM7106	RO00052155	05/04/2019	5835	0	R$195,23
NCM7106	RO00052154	05/04/2019	6068	1	R$195,23
MQH7320	RO00051976	05/04/2019	6050	1	R$293,47
NDG0200	RO00051928	02/04/2019	5738	0	R$293,47
NDF2749	RO00051160	20/04/2019	7072	1	R$293,47
NAF4256	RO00052029	20/04/2019	5207	0	R$88,38

Cacoal/RO, 08 de julho de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:ECFDAF7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedido de exoneração, conforme justificado pelo Ofício nº 0320/SEMED/2019 de 27/06/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 3050/2019;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 05 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2019

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Luciane Jaques da Silva Lima	Professor II - 25hs Pedagogia (Séries Iniciais)	11º

Espigão do Oeste/RO, 05 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega

01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:27F18C62

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da existência de pedido de exoneração, conforme justificado pelo Ofício nº 097/SEMAS/2019 de 02/07/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 3167/2019;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2019

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Debora Amanda da Silva e Silva	Psicólogo	5º

Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-

02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde.	-*-
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:93CABD8E

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/07/2019
e) Objeto Homologado :	Complementação do Licenciamento anual de veiculos HILUX CD4X4 STD e FIAT UNO MILLE WEY ECO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN - RO.
CNPJ/CPF: 84.596.170/0001-70

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	696	Licenciamento do Fiat Mille placa NCR0806.	SERV	1.00	65.7300	65.73
1	2	158	Licenciamento da viatura HILUX placa OHR 8396.	SERV	1.00	65.7300	65.73
Total: 131.46							

Espigão do Oeste 08 de julho de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6ED33F47

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CREDENCIAMENTO DE FUNDO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/CI/2019	
Instituição Gestora			
Razão Social	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/CI/2019	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	A Caixa Econômica Federal (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública, por meio de sua Vice-Presidência Administração e Gestão de Ativos de Terceiros (VIART), encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995. A atividade de administração e gestão de recursos de terceiros iniciou-se na CAIXA em 1991 e, desde 1998, a VIART atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na gestão de recursos de terceiros. Buscando sempre se adequar às melhores práticas de mercado, a VIART possui estrutura técnica qualificada, formada pelas áreas de: administração, produto, estratégia e inteligência de mercado, gestão de ativos, estudos econômicos e análise setorial, pesquisa quantitativa, fundos estruturados e gerenciamento de risco. A VIART possui, ainda, área de compliance, responsável por acompanhar a conformidade técnica das operações de gestão e conta com suporte jurídico da CAIXA na prestação de assessoria especializada. Como parte do aprimoramento das técnicas de gestão, utiliza-se de consultorias internas e externas. A CAIXA é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para: - Ética; - Negociação de Instrumentos Financeiros; - Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo - Processos da Regulação e Melhores Práticas; - Fundos de Investimento; - Programa de Certificação Continuada; - Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e - Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA FI AÇOES BRASIL IBOVESPA.		13.058.816/0001-18	17/06/2019
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	17/06/2019
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri Lara	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Weliton Pereira Campos	Membro do Comitê de Investimento	410.646.905-72	
Vilson Ribeiro Emerich	Membro do Comitê de Investimento	753.188.572-72	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 17 de Junho de 2019.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C5667718

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CREDENCIAMENTO DE FUNDO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		006/CI/2019	
Instituição Gestora			
Razão Social	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		006/CI/2019	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	A Caixa Econômica Federal (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública, por meio de sua Vice-Presidência Administração e Gestão de Ativos de Terceiros (VIART), encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995. A atividade de administração e gestão de recursos de terceiros iniciou-se na CAIXA em 1991 e, desde 1998, a VIART atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na gestão de recursos de terceiros. Buscando sempre se adequar às melhores práticas de mercado, a VIART possui estrutura técnica qualificada, formada pelas áreas de: administração, produto, estratégia e inteligência de mercado, gestão de ativos, estudos econômicos e análise setorial, pesquisa quantitativa, fundos estruturados e gerenciamento de risco. A VIART possui, ainda, área de compliance, responsável por acompanhar a conformidade técnica das operações de gestão e conta com suporte jurídico da CAIXA na prestação de assessoria especializada. Como parte do aprimoramento das técnicas de gestão, utiliza-se de consultorias internas e externas. A CAIXA é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para: - Ética; - Negociação de Instrumentos Financeiros; - Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo - Processos da Regulação e Melhores Práticas; - Fundos de Investimento; - Programa de Certificação Continuada; - Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários; e - Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP		11.060.913/0001-10	17/06/2019
CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP		10.577.519/0001-90	17/06/2019
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	17/06/2019
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri Lara	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Weliton Pereira Campos	Membro do Comitê de Investimento	410.646.905-72	
Vilson Ribeiro Emerich	Membro do Comitê de Investimento	753.188.572-72	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 17 de Junho de 2019.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E65D209F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CREDENCIAMENTO DE FUNDO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO BRADESCO S.A	**CNPJ**	60.746.948/0001-12
Número do Termo de Análise de Credenciamento		005/CI/2019	
Instituição Gestora			
Razão Social	BRAM – Bradesco Asset Management S.A	**CNPJ**	62.375.134/0001-44
Número do Termo de Análise de Credenciamento		005/CI/2019	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			005/2019
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento Fundos que objetivam buscar retornos investindo em ativos de renda fixa com duration média ponderada da carteira igual ou superior à apurada no IMAGERAL do último dia útil de junho. Estes fundos estão sujeitos a maior oscilação nos retornos promovida por alterações nas taxas de juros futuros. Fundos que possuírem ativos no exterior deverão realizar o hedge[1] cambial da parcela investida no exterior. Excluem-se estratégias que impliquem exposição de moeda estrangeira ou de renda variável (ações, etc.). Este documento foi preparado com as informações necessárias ao atendimento às disposições do Código de ANBIMA de Regulação e Melhore Práticas para a indústria de Fundos de investimento, bem como às normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A concessão de registro para a venda de cotas deste Fundo não implica, por parte da CVM e da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do Fundo ou do seu documento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços. O objetivo do Fundo não caracteriza compromisso ou garantia por parte do administrador de que o mesmo será atingido. O investimento no Fundo apresenta riscos ao investidor, conforme descrito na seção de Fatores de Risco do formulário e do regulamento. Ainda que o gestor da carteira do Fundo mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para o Fundo e para o investidor. O Fundo não conta com garantia de seu administrador, do gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As informações contidas neste documento estão em consonância com o regulamento do Fundo, porém não o substitui. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste documento quanto do regulamento, com especial atenção às cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do Fundo, bem como às disposições que tratam dos fatores de risco aos quais o Fundo está exposto. ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa IMA GERAL		08.246.318/0001-69	17/06/2019
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	17/06/2019
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri Lara	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Weliton Pereira Campos	Membro do Comitê de Investimento	410.646.905-72	
Vilson Ribeiro Emerich	Membro do Comitê de Investimento	753.188.572-72	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 17 de Junho de 2019.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:5904DBC1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CREDENCIAMENTO DE FUNDO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO BRADESCO S.A	**CNPJ**	60.746.948/0001-12
Número do Termo de Análise de Credenciamento		004/CI/2019	
Instituição Gestora			
Razão Social	BRAM – Bradesco Asset Management S.A	**CNPJ**	62.375.134/0001-44
Número do Termo de Análise de Credenciamento		004/CI/2019	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			004/2019
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento Fundos que objetivam buscar retornos investindo em ativos de renda fixa com duration média ponderada da carteira igual ou superior à apurada no IMAGERAL do último dia útil de junho. Estes fundos estão sujeitos a maior oscilação nos retornos promovida por alterações nas taxas de juros futuros. Fundos que possuírem ativos no exterior deverão realizar o hedge[1] cambial da parcela investida no exterior. Excluem-se estratégias que impliquem exposição de moeda estrangeira ou de renda variável (ações, etc.). Este documento foi preparado com as informações necessárias ao atendimento às disposições do Código de ANBIMA de Regulação e Melhore Práticas para a indústria de Fundos de investimento, bem como às normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A concessão de registro para a venda de cotas deste Fundo não implica, por parte da CVM e da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do Fundo ou do seu documento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços. O objetivo do Fundo não caracteriza compromisso ou garantia por parte do administrador de que o mesmo será atingido. O investimento no Fundo apresenta riscos ao investidor, conforme descrito na seção de Fatores de Risco do formulário e do regulamento. Ainda que o gestor da carteira do Fundo mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para o Fundo e para o investidor. O Fundo não conta com garantia de seu administrador, do gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As informações contidas neste documento estão em consonância com o regulamento do Fundo, porém não o substitui. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste documento quanto do regulamento, com especial atenção às cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do Fundo, bem como às disposições que tratam dos fatores de risco aos quais o Fundo está exposto. ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa IMA-B 5+.		13.400.077/0001-09	17/06/2019
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	17/06/2019
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri Lara	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Weliton Pereira Campos	Membro do Comitê de Investimento	410.646.905-72	
Vilson Ribeiro Emerich	Membro do Comitê de Investimento	753.188.572-72	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 17 de Junho de 2019.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:746FBE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMGM/2019. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076/CMGM/2019

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO n°003/2019 para futura e eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – Mobiliários eletroeletrônicos (mesas, cadeiras, computadores e outros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

VALOR ESTIMADO: ***R$ 167.080,00 (cento e sessenta e sete mil e oitenta reais).***;
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL:www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva, através do **Decreto Legislativo 1.665/CMGM/2019 de 01/03/2019**, nomeia o Pregoeiro e torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006.

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**as 10:00hs do dia**	**09/07/19**	**Até às 10:00hs do dia**	**18/07/19**
Abertura das propostas	**as 10:00hs do dia**	**19/07/19**	**Até às 10:30hs do dia**	**19/07/19**
Inicio da sessão pública	**as 11:00hs do dia**	**19/07/19**	**Obs.: Horário de Brasília**	

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Câmara Municipal de Guajará-Mirim- RO.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim- RO.
CEP: 76.850-000
Pregoeiro: Lindiberto Caldeira dos Santos
E-mail:**pregaocmgm@hotmail.com**
Fone/Fax: (69) 3541-2731/8573
Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente no mural da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, ou através dos sites:
http://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br; e www.licitanet.com.br.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**
ANEXO VI	**MODELO DE PROPOSTA**
ANEXO VII	**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
ANEXO VIII	**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
1.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet *www.licitanet.com.br*.
1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 165,41	R$ 211,58	R$ 288,71	R$ 407,15

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas que:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Que possuam sócios comuns a outra(s) empresa(s) que esteja(m) participando deste certame (Acórdão TCU 2136/06, 1ª Câmara);
As que estiverem em processo de recuperação judicial, sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor desta Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO;
Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;
O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da LICITANET – Licitações online por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços no site **www.licitanet.com.br**
A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser realizado o cadastro da proposta de preços, com o preenchimento da mesma no campo CADASTRAR PROPOSTA com **inserção no sistema** do valor inicial de cada Item e a respectiva marca do produto nos campos específicos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
abrir as propostas de preços;
analisar a aceitabilidade das propostas;
desclassificar propostas indicando os motivos;
conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
declarar o vencedor;
receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2.1. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2, alínea "a";.
4.2.2. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.2.4. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
4.2.5. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

DA PArticipação

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Os licitantes interessados deveram apresentar as condições habilitatórias prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal 10.520/02, na resolução Administrativa 13/TCERO/03, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.
Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 13, inciso IV do Decreto Federal nº. 5.450/05;
Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.

abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes;
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**
O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
Todos os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO I deste Edital deveram ser anexado junto ao sistema do LICITANET em campo especifico "habilita-net" preferencialmente no formato (PDF) até o encerramento do tempo randômico da referida licitação, para vista do pregoeiro (sob pena de inabilitação caso o fornecedor assim não o faça), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. A licitante deverá entregar na CPL no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento da disputa de lances, caso não haja interposição de recurso e se houver, então a final do prazo do recurso, A PROPOSTA ÚNICA para todos os Itens, zerando aqueles não cotados, juntamente com os documentos de habilitação devidamente autenticados, os quais deveram ser emitidos até a data de abertura do certame. Caso não seja entregue a referida proposta final de preçosdescrita e os demais documentos necessários para habilitação, o pregoeiro poderá torná-la inabilitada, e convocar a empresa que apresentou a melhor proposta subsequente, a qual deverá encaminhar os documentos de habilitação e comprovar sua regularidade através dos documentos emitidos na data em que ocorreu o certame, exceto para as declarações. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, E-mail: pregaocmgm@hotmail.com,Fone: (69) 3541-2731/8573.
Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de "SEDEX", devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão. No envio da documentação e proposta de preços original via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo **"CHAT MENSAGEM" da LICITANET"** o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em **07 (sete) dias úteis**, e ser convocado o licitante subseqüente com a melhor proposta.
O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo ainda, o Pregoeiro inabilitá-la e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, desde que a mesma apresente valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;
Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;
A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços Final escrita (**ANEXO V)(a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem

concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.19 e 4.20, deste Edital;
Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.
NA PROPOSTA FINAL DEVERÁ CONTER:
Deverá ser em papel timbrado da empresa;
Cotação de preço única, estabelecendo em valor numérico, o valor unitário e total dos itens, e o total geral da cotação em valor numérico e por extenso. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional;
Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
O prazo de validade que não poderá ser **inferior a 60(Sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, marca **(a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, preferencialmente com o modelo, totalmente conforme descrito no **Termo de referência**, deste Edital;
Carimbo do CNPJ, data e assinatura do Representante Legal da proponente;
Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência", ou "similar", "valor estimado" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque" e "sob consulta".
Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL;**
Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto desta licitação fixado neste Edital.
Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
Serão rejeitadas as propostas que:
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
Havendo divergência no somatório entre o preço unitário e o preço total, para efeito dos cálculos, prevalecerá o primeiro, da mesma forma, divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
A empresa vencedora terá que prestar o serviço no Município de Guajará - Mirim – RO, conforme Termo de Referência anexo a este edital.
A empresa vencedora deverá estar totalmente em acordo com o que consta no termo de Referência e futuro contrato a ser firmado entre as partes, uma vez oferecida a proposta automaticamente a empresa licitante já se anuncia que está de acordo com o que se pede no edital e seus anexos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO
Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital;
Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (60) dias anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.
A relação de documento para habilitação será conforme **ANEXO I** deste edital.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.
Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: **pregaocmgm@hotmail.com**, o Pregoeiro terá 24 horas para responder a partir da data do protocolo, art. 18 do Decreto 5450/05;
Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante **manifeste** motivadamente sua **intenção de recorrer**.
A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter terão efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário;
O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.
Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declarações falsas ou cometerem fraudes fiscais, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

Advertência;

Multa de 1% sobre o valor da respectiva proposta;

Suspensão temporária do direito de licitar contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo onde se garanta defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos do **anexo II** que integra este Edital;

O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Assessoria Jurídica;

O PROPONENTE VENCEDOR deverá estar apto a fornecer os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, contados a partir da data de emissão da Nota de empenho;

A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11 e 12, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

A emissão da Nota de empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal;

Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o instrumento contratual firmado, independente de transcrição;

O prazo de vigência do futuro contrato estará em conformidade com o disposto no inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93. “Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”.

13. PRAZO DE VIGENCIA E FORNECIMENTO

O prazo de vigência do futuro termo contratual objeto desta licitação, com vistas ao atendimento do objeto e a obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência** , podendo ser prorrogado à critério desta Administração, conforme disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

As execuções dos serviços deveram ser feitas nas condições pré-determinados no Termo de Referência;

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no valor correspondente após a prestação de serviço, nas condições expressas no **Termo de Referência**, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias que será certificada pelo responsável pelo almoxarifado, o qual encaminhara para pagamento, que poderá ser por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em conforme a Lei n° 4.320, de 1964;

14.2 Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.

14.3 Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

O valor a ser pago pelos produtos/serviços licitados, de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

Os objetos desta licitação serão para atender as necessidades do CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, conforme quadro de detalhamento de despesa abaixo, com um valor médio previsto para a contratação de ***R$ 167.080,00 (cento e sessenta e sete mil e oitenta reais).***;. Distribuído na programação abaixo relacionada.

TABELA PROGRAMAÇÃO	
Órgão: 01	**CÂMARA MUNICIPAL**
Funcional:	01.031.0012.2002.0000
Elemento:	**4.490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Ficha:	017
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPIOS DO MUNÍCIPIO

AJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvas as hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, e com prévia manifestação por parte do contratado e nas condições pré-estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

GARANTIA

A empresa deverá se comprometer pela perfeita condições e qualidade dos produtos entregues assim como os prazos de acordo com critérios técnicos pré-definidos no Termo de Referência, sob pena de advertência, multa e sanções nas condições pré-estabelecidas neste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim– RO, **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, a finalidade e a segurança da contratação;
As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do **MUNICÍPIO DE DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;
O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 14hs00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações - CPL, localizada na Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim - RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Guajará-Mirim - RO, 05 de Julho de 2019.

MIRIAM DA ROCHA MARIOBO
Presidente - CPL
Dec. nº 1.688/CMGM/19

ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90**, representado neste ato pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA SR. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, através do **Decreto Legislativo 1.619/CMGM/2018 de 03/09/2018**, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006.

DO OBJETO:
PREGÃO ELETRÔNICO n°003/2019 para futura e eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Mobiliários, eletroeletrônico (mesas, cadeiras, computadores e outros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.
LOCALIZAÇÃO:
Município de Guajará-Mirim - RO
Endereço: Av:. 15 de Novembro, 1.385 – Centro
CEP: 76.850-000.
Fone: 69 3541-2710 ou 3541-2731
www.guajaramirim.ro.leg.br

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PERMANENTES:

Item	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
01	Cadeira Diretora Anatômica Assenta de Espuma Revestida em Tecido Preto, Encosto Telado Preto com Regulagem de Altura, Base e Braço Cromado, Giratória.	13		
02	Balcão de atendimento 90º com vista lateral, tampos em MDF 15 ou 18mm, revestido em melamínico BP nos tons liso preto e amadeirado, com entrada ergônomica, suporte de cpu, com perfil em PVC boleado, medindo 1400x1400, pé central das calhas de aço, pintura em epóxi pó texturizada;	01		
03	Condicionador de Ar Split 12.000 btu/h, cor branco/gelo, voltagem 220v, operação eletrônica, ciclo frio, filtro eletrostático, função Sleep/Swing/Turbo, controle remoto/temperatura, baixo ruído, display digital, painel eletrônico, compressor rotativo, garantia de 12 meses;	10		
04	Condicionador de Ar Split 24.000 btu/h, cor branco/gelo, voltagem 220v, operação eletrônica, filtro eletrostático, ciclo frio, função Dry/Sleep, controle remoto/temperatura, baixo ruído, display digital, painel eletrônico, compressor rotativo, condensadora horizontal, garantia de 12 meses;	05		
05	Computador I3até I5, Quad Core, 1TB, Monitor de Led 19,5", Gravador de DVD, Teclado,Mouse e Caixa de Som.	15		
06	Impressora Multifuncional, com Funções: imprimir, copiar, digitalizar, fax, Processador 400MHZ, Memória 64MB, Resolução 600x600 dpi, Interface USB 2.0 de alta velocidade e servidor integrado Fast Ethernet 10/100, Porta RJ-11 telefone, Impressão de até 18 páginas por minuto (ppm), Impressão frente-e-verso Manual, Ciclo de trabalho mensal até 8.000 páginas, Entrada Bandeja uso geral 150 folhas, Tipos de papel: normal, impressão a laser, envelopes, transparência, etiquetas, cartolina, postais, Tamanho da Digitalização no Scaner de mesa máximo 216 x 297 mm, Velocidade normal até 6 página por minuto (ppm), Resolução da cópia até 600 x 400 dpi, Máximo de cópias até 99 cópias, Resolução 300 x 300 dpi, Monitor LCD, 2 linhas, Tensão entrada Bi volt 110/220, Altura até 31 cm, Largura até 44 cm, Comprimento até 27 cm Peso de até 11 kg, Cor Preta, Compatível Microsoft Windows, Mac OS e Linux, Garantia de 12 meses.	04		
07	Microfone profissional com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, com Led de cor vermelha ligado, freqüência 150 a 14000HZ, saída XLR para P-10, impedância 200 ohms a + ou – 1HZ, alimentação pilhas tipo AA, altura (Base+Haste+Espuma) mínimo 47 cm – máximo 50 cm, peso de 1 a 1.500 Kg, cor preta, mínimo garantia de 06 meses.	06		
08	Armário 2 Portas em Madeira MDP Medindo 1.75X0.75X0.36 Com 3 Prateleiras Interna com Chave, Tampo de 25 MM, Cor Tabaco.	02		

09	Cadeira Secretaria, Giratória com 5 Rodas, Regulagem de Altura Pistão a Gás, Tecido Azul.	10		
10	Impressora Laser Jet Pro 1102W Wirelles Com e Print	05		
11	ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO. FINALIDADE: Para uso cozinhas ou copas para alimentação, Corpo e portas: Em chapa de aço laminada a frio 0,60 mm. Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas	01		
12	MESA EM FORMATO L, SENDO MESA 1,70 X1, 10M, CONEXÃO COM 2 GAVETAS, COR TABACO.	05		
13	Mesa Média, 1,50 L X 0,60 P X 0,74 a, 18 mm, Gaveteiro Fixo Com 3 Gavetas, Cor Cinza.	05		
14	TV LED de 47 a 50 polegadas Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Ti LED, Design Slim Integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA; Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital; Time Sleeptimer; manual em português; voltagem bi volt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica (mini Jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo); ou outro de qualidade equivalente ou superior .	02		

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO:
Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Representante Legal:
SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

PARTICIPAÇÃO SOCIAL E BENEFICIÁRIA

Participarão na formulação, na implantação e no acompanhamento e gerenciamento do Projeto, representantes da Câmara Municipal.
Será beneficiado o prédio da Câmara Municipal, os servidores, vereadores e população que visita este Poder Legislativo.

SÍNTESE DO ORÇAMENTO:
Serão necessários para a implantação deste projeto, recurso próprio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, categoria econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA no valor **R$ 167.080,00(cento e sessenta e sete mil, oitenta reais)**

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
Para apresentação da Proposta os interessados deverão considerar todos os aspectos que eles devam utilizar-se, tais como despesas de deslocamento, encargos financeiros, sociais materiais e outros que julgarem necessários.

DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
Os materiais serão supervisionados pelo Diretor Geral e/ou Diretor de patrimônio e materiais e os documentos fiscais autenticado pelo Diretor Administrativo da Casa.

OBJETIVOS E METAS

OBJETIVO GERAL
Este projeto tem como finalidade a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – Mobiliários eletroeletrônicos (mesas, cadeiras, computadores e outros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
1. Equipamentos e Material Permanente	1. Dar melhor Andamento aos Trabalhos Legislativo.

DA METODOLOGIA

Será utilizada pesquisa de preços local em empresas autorizadas no ramo.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a administração pública necessita dos Materiais Permanentes para suprir suas necessidades, no andamento de suas atividades, oferecendo materiais necessários aos departamentos da Câmara e ampliando sua melhor eficiência.

Palácio Pres. Tancredo de Almeida Neves, 05 de Julho de 2019.

MIRIAN MARIOBO
Presidente - CPL

ANEXO II – DO EDITAL
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
1. HABILITAÇÃOJURÍDICA
Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS(CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
Alvará de localização em vigência
Atestado de capacidade técnica expedido por algum órgão público

Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do código penal de que terá à disponibilidade, caso venha a vencer o certame, todos os materiais e pessoal necessários para a realização do concurso em pauta nesta licitação.
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo03**);
Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo 04**);
Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo05**);
CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante que possui em seu quadro operacional, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais elencados no subitem abaixo, tendo em vista a necessidade de no mínimo estes profissionais para prestação dos serviços objeto desta contratação, aos quais são:

Profissional com experiência e conhecimento na área de administração de empresas, devendo este ser graduado no curso de Administração de Empresas. No mínimo 01 (um) profissional para este subitem;Profissional com experiência e conhecimento na área de contabilidade, devendo este ser graduado no curso de Contabilidade. No mínimo 01 (um) profissional para este subitem;
Profissional com experiência e conhecimento em análise e desenvolvimento de sistemas, devendo este ser graduado em análise de sistema e/ou sistema de informação. No mínimo 01(um) profissional para este subitem
Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.
O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, será acrescido o prazo para entrega da documentação 04(quatro)dias.
Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Timbre da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/CMGM/2019-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMGM/2019

A empresa(nome da empresa),inscrita no CNPJ/MFsobon°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:
Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Timbre da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/CMGM/2019-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMGM/2019

A empresa (nome da empresa),inscrita no CNPJ/MFsobon°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, que não possuí em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO V
Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP)

Timbre da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/CMGM/2019-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMGM/2019

A empresa (nome da empresa),inscrita no CNPJ/MFsobon°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO 003/CMGM/2019
Razão Social::_____ CNPJ: _____
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: _____ Bairro: ____ Município:_____ Estado: __ CEP: ____ Fone/Fax:_____ EMAIL:_____
Conta Corrente nº_____ Agencia nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa:___ CPF:_____RG:_____

Item	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
01	Cadeira Diretora Anatômica Assenta de Espuma Revestida em Tecido Preto, Encosto Telado Preto com Regulagem de Altura, Base e Braço Cromado, Giratória.	13		
02	Balcão de atendimento 90º com vista lateral, tampos em MDF 15 ou 18mm, revestido em melamínico BP nos tons liso preto e amadeirado, com entrada ergônomica, suporte de cpu, com perfil em PVC boleado, medindo 1400x1400, pé central das calhas de aço, pintura em epóxi pó texturizada;	01		
03	Condicionador de Ar Split 12.000 btu/h, cor branco/gelo, voltagem 220v, operação eletrônica, ciclo frio, filtro eletrostático, função Sleep/Swing/Turbo, controle remoto/temperatura, baixo ruído, display digital, painel eletrônico, compressor rotativo, garantia de 12 meses;	10		
04	Condicionador de Ar Split 24.000 btu/h, cor branco/gelo, voltagem 220v, operação eletrônica, filtro eletrostático, ciclo frio, função Dry/Sleep, controle remoto/temperatura, baixo ruído, display digital, painel eletrônico, compressor rotativo, condensadora horizontal, garantia de 12 meses;	05		
05	Computador I3até I5, Quad Core, 1TB, Monitor de Led 19,5", Gravador de DVD, Teclado,Mouse e Caixa de Som.	15		
06	Impressora Multifuncional, com Funções: imprimir, copiar, digitalizar, fax, Processador 400MHZ, Memória 64MB, Resolução 600x600 dpi, Interface USB 2.0 de alta velocidade e servidor integrado Fast Ethernet 10/100, Porta RJ-11 telefone, Impressão de até 18 páginas por minuto (ppm), Impressão frente-e-verso Manual, Ciclo de trabalho mensal até 8.000 páginas, Entrada Bandeja uso geral 150 folhas, Tipos de papel: normal, impressão a laser, envelopes, transparência, etiquetas, cartolina, postais, Tamanho da Digitalização no Scaner de mesa máximo 216 x 297 mm, Velocidade normal até 6 página por minuto (ppm), Resolução da cópia até 600 x 400 dpi, Máximo de cópias até 99 cópias, Resolução 300 x 300 dpi, Monitor LCD, 2 linhas, Tensão entrada Bi volt 110/220, Altura até 31 cm, Largura até 44 cm, Comprimento até 27 cm Peso de até 11 kg, Cor Preta, Compatível Microsoft Windows, Mac OS e Linux, Garantia de 12 meses.	04		
07	Microfone profissional com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, com Led de cor vermelha ligado, freqüência 150 a 14000HZ, saída XLR para P-10, impedância 200 ohms a + ou – 1HZ, alimentação pilhas tipo AA, altura (Base+Haste+Espuma) mínimo 47 cm – máximo 50 cm, peso de 1 a 1.500 Kg, cor preta, mínimo garantia de 06 meses.	06		
08	Armário 2 Portas em Madeira MDP Medindo 1.75X0.75X0.36 Com 3 Prateleiras Interna com Chave, Tampo de 25 MM, Cor Tabaco.	02		
09	Cadeira Secretaria, Giratória com 5 Rodas, Regulagem de Altura Pistão a Gás, Tecido Azul.	10		
10	Impressora Laser Jet Pro 1102W Wirelles Com e Print	05		
11	ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO. FINALIDADE: Para uso cozinhas ou copas para alimentação, Corpo e portas: Em chapa de aço laminada a frio 0,60 mm. Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas	01		
12	MESA EM FORMATO L, SENDO MESA 1,70 X1, 10M, CONEXÃO COM 2 GAVETAS, COR TABACO.	05		
13	Mesa Média, 1,50 L X 0,60 P X 0,74 a, 18 mm, Gaveteiro Fixo Com 3 Gavetas, Cor Cinza.	05		
14	TV LED de 47 a 50 polegadas Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Ti LED, Design Slim Integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA; Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital; Time Sleeptimer; manual em português; voltagem bi volt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica (mini Jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo); ou outro de qualidade equivalente ou superior .	02		

Valor Geral da proposta: R$ _____ (_____)
Validade da proposta: _____ dias
Prazo para entrega: _____ Garantia:_____
Informações complementares _____

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico n°003/ /2019, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas. A empresa _____ declara que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Local e data:

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019
OBJETO: **MATERIAL DE PERMANENTE**
PROCESSO N° 076/CMGM/19

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. SERGIO BOUEZ DA SILVA , CPF 665.542.682-00, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG de nº _____SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520 de 2002, do Decreto n o 5.450 de 2005, do Decreto n o 7.892

de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Mobiliários, eletroeletrônico (mesas, cadeiras, computadores e outros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 006/2019/CPL/CMGM/19 e seus Anexos, Processo nº 076/CMGM/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA

Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO

Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:

Item	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
01	Cadeira Diretora Anatômica Assenta de Espuma Revestida em Tecido Preto, Encosto Telado Preto com Regulagem de Altura, Base e Braço Cromado, Giratória.	13		
02	Balcão de atendimento 90º com vista lateral, tampos em MDF 15 ou 18mm, revestido em melamínico BP nos tons liso preto e amadeirado, com entrada ergônomica, suporte de cpu, com perfil em PVC boleado, medindo 1400x1400, pé central das calhas de aço, pintura em epóxi pó texturizada;	01		
03	Condicionador de Ar Split 12.000 btu/h, cor branco/gelo, voltagem 220v, operação eletrônica, ciclo frio, filtro eletrostático, função Sleep/Swing/Turbo, controle remoto/temperatura, baixo ruído, display digital, painel eletrônico, compressor rotativo, garantia de 12 meses;	10		
04	Condicionador de Ar Split 24.000 btu/h, cor branco/gelo, voltagem 220v, operação eletrônica, filtro eletrostático, ciclo frio, função Dry/Sleep, controle remoto/temperatura, baixo ruído, display digital, painel eletrônico, compressor rotativo, condensadora horizontal, garantia de 12 meses;	05		
05	Computador I3até I5, Quad Core, 1TB, Monitor de Led 19,5", Gravador de DVD, Teclado,Mouse e Caixa de Som.	15		
06	Impressora Multifuncional, com Funções: imprimir, copiar, digitalizar, fax, Processador 400MHZ, Memória 64MB, Resolução 600x600 dpi, Interface USB 2.0 de alta velocidade e servidor integrado Fast Ethernet 10/100, Porta RJ-11 telefone, Impressão de até 18 páginas por minuto (ppm), Impressão frente-e-verso Manual, Ciclo de trabalho mensal até 8.000 páginas, Entrada Bandeja uso geral 150 folhas, Tipos de papel: normal, impressão a laser, envelopes, transparência, etiquetas, cartolina, postais, Tamanho da Digitalização no Scaner de mesa máximo 216 x 297 mm, Velocidade normal até 6 página por minuto (ppm), Resolução da cópia até 600 x 400 dpi, Máximo de cópias até 99 cópias, Resolução 300 x 300 dpi, Monitor LCD, 2 linhas, Tensão entrada Bi volt 110/220, Altura até 31 cm, Largura até 44 cm, Comprimento até 27 cm Peso de até 11 kg, Cor Preta, Compatível Microsoft Windows, Mac OS e Linux, Garantia de 12 meses.	04		
07	Microfone profissional com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, com Led de cor vermelha ligado, freqüência 150 a 14000HZ, saída XLR para P-10, impedância 200 ohms a + ou – 1HZ, alimentação pilhas tipo AA, altura (Base+Haste+Espuma) mínimo 47 cm – máximo 50 cm, peso de 1 a 1.500 Kg, cor preta, mínimo garantia de 06 meses.	06		
08	Armário 2 Portas em Madeira MDP Medindo 1.75X0.75X0.36 Com 3 Prateleiras Interna com Chave, Tampo de 25 MM, Cor Tabaco.	02		
09	Cadeira Secretaria, Giratória com 5 Rodas, Regulagem de Altura Pistão a Gás, Tecido Azul.	10		
10	Impressora Laser Jet Pro 1102W Wirelles Com e Print	05		
11	ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO. FINALIDADE: Para uso cozinhas ou copas para alimentação, Corpo e portas: Em chapa de aço laminada a frio 0,60 mm. Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas	01		
12	MESA EM FORMATO L, SENDO MESA 1,70 X1, 10M, CONEXÃO COM 2 GAVETAS, COR TABACO.	05		
13	Mesa Média, 1,50 L X 0,60 P X 0,74 a, 18 mm, Gaveteiro Fixo Com 3 Gavetas, Cor Cinza.	05		
14	TV LED de 47 a 50 polegadas Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Ti LED, Design Slim Integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA; Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital; Time Sleeptimer; manual em português; voltagem bi volt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica (mini Jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo); ou outro de qualidade equivalente ou superior .	02		

Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata serão publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e

d) houver razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;

f) Em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação.
Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;
II. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
III. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
IV.Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
I. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;
II. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
DO FORNECIMENTO
A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 003/2019/CPL/CMGM.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.
DO FORO
Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO,__de_____ de ____.

_____
Órgão Gerenciador Fornecedor

_____
Presidente da CPL Pregoeiro (a)

_____
Assistente Jurídico

ANEXO VIII
Orçamento Estimativo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira Diretora Anatômica Assenta de Espuma Revestida em Tecido Preto, Encosto Telado Preto com Regulagem de Altura, Base e Braço Cromado, Giratória.	13	1.300,00	16.900,00
02	Balcão de atendimento 90º com vista lateral, tampos em MDF 15 ou 18mm, revestido em melamínico BP nos tons liso preto e amadeirado, com entrada ergônomica, suporte de cpu, com perfil em PVC boleado, medindo 1400x1400, pé central das calhas de aço, pintura em epóxi pó texturizada;	01	1.500,00	1.500,00
03	Condicionador de Ar Split 12.000 btu/h, cor branco/gelo, voltagem 220v, operação eletrônica, ciclo frio, filtro eletrostático, função Sleep/Swing/Turbo, controle remoto/temperatura, baixo ruído, display digital, painel eletrônico, compressor rotativo, garantia de 12 meses;	10	1.950,00	19.500,00
04	Condicionador de Ar Split 24.000 btu/h, cor branco/gelo, voltagem 220v, operação eletrônica, filtro eletrostático, ciclo frio, função Dry/Sleep, controle remoto/temperatura, baixo ruído, display digital, painel eletrônico, compressor rotativo, condensadora horizontal, garantia de 12 meses;	05	3.990,00	19.950,00
05	Computador I3até I5, Quad Core, 1TB, Monitor de Led 19,5", Gravador de DVD, Teclado,Mouse e Caixa de Som.	15	3.600,00	54.000,00
06	Impressora Multifuncional, com Funções: imprimir, copiar, digitalizar, fax, Processador 400MHZ, Memória 64MB, Resolução 600x600 dpi, Interface USB 2.0 de alta velocidade e servidor integrado Fast Ethernet 10/100, Porta RJ-11 telefone, Impressão de até 18 páginas por minuto (ppm), Impressão frente-e-verso Manual, Ciclo de trabalho mensal até 8.000 páginas, Entrada Bandeja uso geral 150 folhas, Tipos de papel: normal, impressão a laser, envelopes, transparência, etiquetas, cartolina, postais, Tamanho da Digitalização no Scaner de mesa máximo 216 x 297 mm, Velocidade normal até 6 página por minuto (ppm), Resolução da cópia até 600 x 400 dpi, Máximo de cópias até 99 cópias, Resolução 300 x 300 dpi, Monitor LCD, 2 linhas, Tensão entrada Bi volt 110/220, Altura até 31 cm, Largura até 44 cm, Comprimento até 27 cm Peso de até 11 kg, Cor Preta, Compatível Microsoft Windows, Mac OS e Linux, Garantia de 12 meses.	04	3.180,00	12.720,00
07	Microfone profissional com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, com Led de cor vermelha ligado, freqüência 150 a 14000HZ, saída XLR para P-10, impedância 200 ohms a + ou – 1HZ, alimentação pilhas tipo AA, altura (Base+Haste+Espuma) mínimo 47 cm – máximo 50 cm, peso de 1 a 1.500 Kg, cor preta, mínimo garantia de 06 meses.	06	810,00	4.860,00

08	Armário 2 Portas em Madeira MDP Medindo 1.75X0.75X0.36 Com 3 Prateleiras Interna com Chave, Tampo de 25 MM, Cor Tabaco.	02	900,00	1.800,00
09	Cadeira Secretaria, Giratória com 5 Rodas, Regulagem de Altura Pistão a Gás, Tecido Azul.	10	750,00	7.500,00
10	Impressora Laser Jet Pro 1102W Wirelles Com e Print	05	2.200,00	11.000,00
11	ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO. FINALIDADE: Para uso cozinhas ou copas para alimentação, Corpo e portas: Em chapa de aço laminada a frio 0,60 mm. Três portas com dobradiças internas. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Sistema de fixação através de parafusos e buchas	01	1.500,00	1.500,00
12	MESA EM FORMATO L, SENDO MESA 1,70 X1, 10M, CONEXÃO COM 2 GAVETAS, COR TABACO.	05	990,00	1.800,00
13	Mesa Média, 1,50 L X 0,60 P X 0,74 a, 18 mm, Gaveteiro Fixo Com 3 Gavetas, Cor Cinza.	05	500,00	2.500,00
14	TV LED de 47 a 50 polegadas Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Ti LED, Design Slim Integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA; Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital; Time Sleeptimer; manual em português; voltagem bi volt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica (mini Jack); 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo); ou outro de qualidade equivalente ou superior .	02	4.200,00	8.400,00

Publicado por:
Maria Yolene da Silva
Código Identificador:BFCFF7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM-RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Fixa normas para matrícula, equivalência e validação de estudos de alunos oriundos de estabelecimentos escolares estrangeiros e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM, Rondônia no uso de suas atribuições legais e, considerando:
- o disposto na Lei 9394/96- LDBEN;
- o disposto no Parecer 023/2005- CNE- Conselho Nacional de Educação;
- o disposto no Decreto 004/2004- CMC- Conselho do Mercado Comum;
- o disposto na Resolução 002/2008- CMC- Conselho do Mercado Comum;
- o disposto na Resolução n.º 03/2019-CME/GM.

Resolve:

Art. 1º. - Para matrícula de estudante oriundo de país estrangeiro, a escola exigirá:
I - Documentação escolar devidamente autenticada pelo Consulado Brasileiro com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a expedir;
II - Tradução oficial formalizada, quando julgado necessário pelo Conselho de Professores da escola que receber o estudante;
§ 1º. O estudante será matriculado em estabelecimento de ensino legalizado, após análise dos documentos escolares e parecer favorável do Conselho de Professores, na série/ano ou nível de ensino equivalente, de acordo com as respectivas tabelas de equivalência, anexas a esta Resolução, constando a deliberação em ata própria e nos registros de vida escolar do educando.
§ 2º. Compete ao Conselho de Professores decidirem sobre as adaptações curriculares necessárias, a que o estudante será submetido, observando:
I - No processo de adaptação não será permitida a dispensa ou substituição das disciplinas constantes da Base Nacional Comum do ensino fundamental;
II - Será isento de adaptação de estudo, o estudante que cursou com aproveitamento as disciplinas das séries anteriores na instituição de ensino de origem;
III - O período de matrícula, a aferição da frequência e a apuração da média anual do aproveitamento escolar de estudantes oriundos de países estrangeiros, far-se-ão de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 03/2019-CME/GM.
Art. 2º - Quando a documentação de transferência estiver incompleta ou deixar dúvida quanto a sua interpretação ou fidedignidade, o estabelecimento de ensino poderá reclassificar o aluno por decisão do Conselho de Professores, aplicando avaliação que permita sua matrícula na série/ano adequada, observando o disposto na Resolução n.º 03/2019-CME/GM.
Art. 3º - A Direção dos Estabelecimentos que ministram a educação infantil e o ensino fundamental deverão proceder à matrícula dos estudantes estrangeiros sem qualquer discriminação, observando, no que couber, as mesmas normas regimentais que disciplinam a matrícula de estudante brasileiros nas escolas do sistema municipal de ensino.
Art. 4º - A escola poderá reclassificar os estudantes, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim (RO), 14 de junho de 2019.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro Titular

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro Titular

HORLEANS JÁCLIN FERREIRA ARAÚJO
Conselheiro Titular

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Titular

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira

SANDRA LIMA KARANTINO
Titular Conselheira Titular

ANEXO I
TABELA DE EQUIVALÊNCIA PARA O RECONHECIMENTO DE ESTUDOS, CERTIFICADOS E HISTÓRICOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 E 9 ANOS

Idade Média (anos)	BRASIL (E.F.)	PARAGUAI (E.E.B)	ARGENTINA (E.G.B)	URUGUAI (Primário)	BOLÍVIA (E.P)	CHILE (E.B)	VENEZUELA (Primário)	PERU (E.P. 2º Nivel)
10	5º Ens. Fund.	5º Primário	5º E.G.B	5º Primário	5º Enseñanza Primária	5º Enseñanza Básica	4º Primário	4º Ed. Primária 2º Nivel
9	4º Ens. Fund.	4º Primário	4º E.G.B	4º Primário	4º Enseñanza Primária	4º Enseñanza Básica	3º Primário	3º Ed. Primária 2º Nivel
8	3º Ens. Fund.	3º Primário	3º E.G.B	3º Primário	3º Enseñanza Primária	3º Enseñanza Básica	2º Primário	2º Ed. Primária 2º Nivel
7	2º Ens. Fund.	2º Primário	2º E.G.B	2º Primário	2º Enseñanza Primária	2º Enseñanza Básica	1º Primário	1º Ed. Primária 2º Nivel
6	1º Ens. Fund.	1º Primário	1º E.G.B	1º Primário	1º Enseñanza Primária	1º Enseñanza Básica	-	-
5	Pré Escolar II	-	-	-	-	-	-	-

Idade Média (anos)	BRASIL (E.F.)	MÉXICO	ITÁLIA	PORTUGAL	ESTADOS UNIDOS	SUÍÇA	ESPANHA
10	5º Ens. Fund.	4º Esc. Elementar	5º Primário	4º Primário	5º Elementar	4º Grau Primário	5º Etapa de Iniciação
9	4º Ens. Fund.	3º Esc. Elementar	4º Primário	3º Primário	4º Elementar	3º Grau Primário	4º Etapa de Iniciação
8	3º Ens. Fund.	2º Esc. Elementar	3º Primário	2º Primário	3º Elementar	2º Grau Primário	3º Etapa de Iniciação
7	2º Ens. Fund.	1º Esc. Elementar	2º Primário	1º Primário	2º Elementar	1º Grau Primário	2º Etapa de Iniciação
6	1º Ens. Fund.		1º Primário		1º Elementar	-	1º Etapa de Iniciação
5	Pré Escolar II	-	-	-	-	-	-

TABELA DE EQUIVALÊNCIA PARA O RECONHECIMENTO DE ESTUDOS, CERTIFICADOS E HISTÓRICOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 E 9 ANOS

Idade Média (anos)	BRASIL (E.F.)	GUIANA (E.P)	NORUEGA	AUSTRÁLIA	ÁUSTRIA	CANADÁ	JAPÃO
10	5º Ens. Fund.	4º Ens. Primário	4º Estágio Primário	4º Ed. Primária 2º Fase	Ensino Primário 4º Elementar	4º ano	5º Escola Elementar
9	4º Ens. Fund.	3º Ens. Primário	3º Estágio Primário	3º Ed. Primária 2º Fase	Ensino Primário 3º Elementar	3º ano	4º Escola Elementar
8	3º Ens. Fund.	2º Ens. Primário	2º Estágio Primário	2º Ed. Primária 2º Fase	Ensino Primário 2º Elementar	2º ano	3º Escola Elementar
7	2º Ens. Fund.	1º Ens. Primário	1º Estágio Primário	1º Ed. Primária 2º Fase	Ensino Primário 1º Elementar	1º ano	2º Escola Elementar
6	1º Ens. Fund.	-	Escola Infantil: Maternal, Jardim de Infância	Pré Escolar	Pré Escolas	-	1º Escola Elementar
5	Pré Escolar II	-	-	-		-	-

Idade Média (anos)	BRASIL (E.F.)	CORÉIA	GRÉCIA	ISRAEL	RÚSSIA	POLÔNIA	SUÉCIA
10	5º Ens. Fund.	4º ano	4º ano	4º Escola Primária	4º Médio Incompleto	4º - 1º Grau	5º Médio
9	4º Ens. Fund.	3º ano	3º ano	3º Escola Primária	3º Primário	3º - 1º Grau	4º Médio
8	3º Ens. Fund.	2º ano	2º ano	2º Escola Primária	2º Primário	2º - 1º Grau	3º Elementar
7	2º Ens. Fund.	1º ano	1º ano	1º Escola Primária	1º Primário	1º - 1º Grau	2º Elementar
6	1º Ens. Fund.	Ed. Infantil Pré escolar	-	-	-	-	1º Elementar
5	Pré Escolar II	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B581A108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - RETIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 465-05/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2018

RETIFICAÇÃO EM 08/07/2019 – VALIDADE 19/12/2019

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e Uniformes,** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2018 e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME - CNPJ: 19.916.756/0001-03						
Representante:DETANIA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN CPF:693.806.192-00						
Telefone:(69) 3422-2137/ 3421-7345						
E-mail: msprojetos02@gmail.com						
Endereço:Rua Horácio Spadare, 133 – Bairro Jotão/ Ji-Paraná -RO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
19	8	UND	MACACÃO AMARELO DE PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDAS, em tecido hidro repelente , com excelente resistência química para uso por Agente de Endemias.	America seg	R$ 80,00	R$ 640,00
21	30	UND	LUVA NITRÍLICA flocadas internamente e palma lisa confeccionadas em borracha nitrílica antiderrapante, flexível, ter comprimento de 250 a 350mm, formato anatômico,confortáveis, ter excelente resistência química, longa vida útil e boa aderência em meio oleoso ou com graxa. Granulação fina Luva de segurança de PVC cano longo,(na entrega do item, deverá acompanhar o certificado de aprovação).	Super safety	R$ 7,90	R$ 237,00
23	6	UND	MÁSCARA FACIAL, full face tipo peça facial inteira, em silicone ou neoprene, com visor panorâmico de plástico rígido transparente fixo na máscara por aro de metal ou plástico. Com abertura para fixação da válvula de exalação, com tirante de cabeça de cinco pontos, com FPA 100, com dispositivo plástico com rosca para encaixe do filtro mecânico tipo AS 3000.	Plastcor	R$ 418,00	R$ 2.508,00
TOTAL						**R$ 3.385,00**

Fornecedor: SC BRINDES LTDA – EPP CNPJ: 02.507.452/0001-90						
Representante:DANIEL PINHEIRO CPF:257.994.442-72						
Telefone:(69) 3442-1813						
E-mail: rondoniabones@hotmail.com						
Endereço:Rua Guaporé, 5112/Bairro Centro/ Rolim de Moura - RO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	34	UND	CALÇA EM JEANS COR AZUL MARINHO, Modelagem masculina, confeccionada em tecido jeans amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 13,5 oz, corte reto, com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas ,com 2 bolsos na frente e 2 atrás .	RU	R$ 47,00	R$ 1.598,00
2	66	UND	CALÇA EM JEANS COR AZUL MARINHO, modelagem feminina, confeccionada em tecido jeans amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 13,5 oz, corte reto, com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas ,com 2 bolsos na frente e 2 atrás .	RU	44,38	2.929,08
3	15	UND	CALÇA OPERACIONAL PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, tecido Rip Stop, cós alto com 5 passadores, 2 bolsos facas na frente, 2 bolsos atrás e 2 bolsos nas laterais das pernas, reforço no fundo interno da calça, fita refletiva acima do bolso lateral, cor laranja, de 5 passadores com 5 cm de comp. por 1 cm de largura, 2 passadores na frente e três passadores atrás, 2 bolsos facas na frente lado direito e lado esquerdo med.17cm de abertura med. 23 de compr. e 13 cm de largura, 2 bolsos chapados na lateral da perna, colocação 8 cm abaixo do bolso faca, med.21cm.de comprimentopor18cm de largura ao lado esquerdo e lado direito da perna, fechamento da abertura do bolso no velcro macho/fêmea interno. Reforço no fundo interno, 2 bolso chapado atrás no lado direito e lado esquerdo med. 17 de comprimento por 14 cm de largura fechamento da abertura com velcro macho/fêmea, colocação 6 cm abaixo do cós da calça, fita refletiva em todo contorno da calça med. 2,5 cm de largura, colocação de 1cm acima do bolso lateral.	RU	R$ 73,00	R$ 1.095,00
10	110	UND	BONÉ DO TIPO BICO DE PATO,modelo americano, na cor azul royal, em tecido de brim grosso com teto e aba rígido confeccionado com 25 cm de protetor na nuca e orelha, com elástico na parte de trás, sendo flexível para cada tamanho da cabeça. Com a escrita no cor preta com"PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, "sendo serigrafia".	RU	R$ 16,98	R$ 1.867,80
TOTAL						**R$ R$ 7.489,88**

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 09.381.459/0001-57						
Representante:ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA CPF. 940.389.962-04						
Telefone:(69) 3461-5447						
E-mail: azulao.licita@hotmail.com						
Endereço:AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 785 – BAIRRO UNIÃO/ OURO PRETO DO OESTE-RO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
4	100	UND	CAMISA EM MALHA PIQUET, sendo a composição: 67% poliéster e 33% viscose, modelo de gola pólo com 03 botões, manga longa na cor ,mescla escuro , modelos masculino e feminino, com bolso frontal lado esquerdo, com escrita: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MINISTÉRIO DA SAÚDE , bordados em linha poliéster de 1ª qualidade.	AZ	R$ 29,99	R$ 2.999,00
5	205	UND	CAMISA EM MALHA PIQUET, sendo a composição: 67% poliéster e 33% viscose, modelo de gola pólo com 03 botões, manga curta na cor ,mescla escuro , modelos masculino e feminino, com bolso frontal lado esquerdo, com escrita: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MINISTÉRIO DA SAÚDE , bordados em linha poliéster de 1ª qualidade.	AZ	R$ 32,99	R$ 6.762,95
6	16	UND	Camisa em tecido brim leve cáqui, manga longa, modelo masculino e feminino, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, mangas longas com bainha, um bolso chapado com cinco cantos na frente esquerda de quem veste, costas em tecido, com bolso frontal lado esquerdo e escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE,, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MINISTÉRIO DA SAÚDE, bordados em linha poliéster de 1ª qualidade. Aplicação de botão reserva na vista interna.	AZ	R$ 69,50	R$ 1.112,00
8	61	UND	COLETE UNISEX DE : tecido sarja cor azul royal, com três faixas de tecido refletivo no ombro e na costa, sendo 1 no meio prata e 2 laranjas, fechamento com botões de pressão de 1ª qual. Com 2 bolsos frontais, sendo 1 na altura do peito esquerdo com escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA OU VIGILÂNCIA EM SAÚDE e o outro bolso no lado direito na altura do umbigo. Na costa abaixo da faixa refletiva a escrita "FISCALIZAÇÃO"; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU AGENTE DE ENDEMIAS; sendo todo bordado em linha poliéster.	AZ	R$ 45,00	R$ 2.745,00
9	52	UND	JALECO EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCA , 100% poliéster , de gola mixta (esporte + padre) modelos masculino e feminino,manga longa, com 02 bolsos grandes inferiores e cinto traseiro com regulador, possui sistema exclusivo, que permite o máximo de ajustes ao ombro, com garantia de conforto e livre movimentação; com botões médios e transparentes, abotoados 2 a 2, punhos com bainha comum, no bolso frontal do lado esquerdo bordado em linha poliéster a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	AZ	R$ 55,00	R$ 2.860,00
11	56	UND	MOCHILA DE COSTA EM NYLON DA COR PRETA, Com as seguintes características possui costuras reforçadas, partes em tecido especial anti-transpirante e suporta até chuvas de média intensidade. Contém alça de mão reforçada, alça de costas acolchoada com tamanho ajustável e modelagem anatômica acolchoada para as costas, garantindo	Import	R$ 98,90	R$ 5.538,40

			maior conforto ao usuário. capacidade aproximada: 20 litros, peso total aproximado: 860g. Dimensões:Alt 48cm x Lar 33cm x Com 17cm, no seu compartimento principal acolchoado para Notebooks de até 17 polegadas, revestido com espuma macia para maior proteção contra impactos e tem 02 divisões grandes, 1 bolso frontal que possui 6 divisões comorganizador de objetos, como porta caneta, cartão, calculadora, agenda, com serigrafia escrito na cor azul bebê "Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, Secretaria Municipal de Saúde; Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Endemias a ser definido no pedido, sendo pintado.			
12	56	UND	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO,na cor preta, com duas divisórias internas e um bolso externo, com alças ajustáveis e com os ajustes em metal. Estampa com brasão do Município e escrita Secretaria Municipal de Saúde; Agente de Endemias ou Agente Comunitário de Saúde na face dianteira, a ser definido no pedido.	AZ	R$ 49,80	R$ 2.788,80
15	67	UND	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADO EM PVC com forro de poliéster, costura através de solda eletrônica, com mangas, com capuz, com faixa refletiva florescente fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, (na entrega do item, deverá acompanhar o certificado de aprovação), na cor preta.	Import	R$ 38,67	R$ 2.590,89
16	16	UND	CONJUNTO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA PARA MOTOQUEIRO: 100% poliéster reforçado impermeável composto "jaqueta, calça", discrição do segundo tipo: "jaqueta manga longa", com refletivos frontal e na costa, forro interno com malha de poliéster antiaderente, com capuz embutido podendo ser guardado em compartimento na jaqueta com zíper, 02 (dois) bolsos interno com zíperes, fechamento duplo com zíperes e velcro, com regulagem de ajuste de cintura com ajuste e cordão e ajuste com velcro nos punhos: "calça ", com proteção elástica refletivos na frontal, barra com fechamento em velcro e zíperes , com regulagem de ajuste de cintura com ajustador e cordão, na cor preta, com bolsa para guarda.	Import	R$ 71,75	R$ 1.148,00
30	40	UND	BALANÇA COM VISOR ANALÓGICO, portátil, de chão, emborrachada, capacidade de até 130 kg.	Import	100,45	R$ 4.018,00
TOTAL						**R$ 32.563,04**

Fornecedor: BONIN&BONIN LTDA – CNPJ: 29.004.099/0001-81						
Representante:MATHEUS MORENO DE SOUZA CPF:015.470.442-33						
Telefone:(69)3441-5906						
E-mail: boninlicitacao@gmal.com						
Endereço:Av. Dois de Junho, 2354/ Centro – Cacoal/RO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
13	20	CX	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 60: destinado a profissionais expostos à radiação solar ou solda elétrica, protege contra a radiação UVA/UVB (Paba free), no FPS 60, não removido por suor excessivo e nem em contato com a água, com oil free, ou seja, livrede óleo, impede a formação da acne, além de poder ser usado sob roupas. É uma formulação cosmética não-oclusiva, hidratante, emoliente e com pH fisiológico, em bisnagas plásticas. Peso: 120 ml, caixa com 06 unidades.	NUTRIEX	R$ 74,97	R$ 1.499,40
14	92	UND	BOTA ATÉ A ALTURA DO TORNOZELO confeccionado em vaqueta hidrofugada, fechamento com elástico, com biqueira de PVC, resistente a impacto, palmilha de montagem, e não poderão ser em tecido, montado pelo sistema strobel, sendo solado em poliuretano mono densidade resistente a óleo combustível, injetado direto na cabedal (na entrega do item, deverá acompanhar o certificado de aprovação), cor preta.	SAFETY FLEX	R$ 51,99	R$ 4.783,08
18	10	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA aba larga para Agente de Endemias na Cor azul	PLASTCOR	R$ 38,71	R$ 387,10
22	300	UND	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL PFF2, com respiradores sem manutenção(descartável), com válvula de exalação, em peça dobrável, cor externa azulada, tamanho único,com espessura entre 2 e 5 mm. Com 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para melhor vedação.	CAMPER	R$ 1,17	R$ 351,00
25	30	UND	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA inteiramente em plástico, conchas acústicas, com espuma interna e almofada de conforto em seu perímetro, sem peças metálicas.	CAMPER	R$ 24,89	R$ 746,70
26	100	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA, peça única de policarbonato óptico, com tratamento anti riscos, resistente a impactos e choques físicos, para proteção contra raios Uva e UVB, apoio nasal, do mesmo material da lente, lente escura, com cordão para prender no pescoço.	DELTAPLUS	R$ 6,60	R$ 660,00
TOTAL						**R$ 8.427,28**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2018**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 032/2018**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 032/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 032/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 032/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 465-05/2018.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 032/2018**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/Gab-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

Joel Verissimo Da Rocha – ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Representante
DETANIA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF:693.806.192-00

Sc Brindes LTDA – EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90
Representante
DANIEL PINHEIRO
CPF:257.994.442-72

ES Industria De Confecções LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
Representante
ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA
CPF. 940.389.962-04

Bonin&Bonin LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
Representante
MATEUS MORENO DE SOUZA
CPF:015.470.442-33

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A59B83C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 085/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2519/PMJ/2019
VALIDADE: 08/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANETES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (S) Detentora (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA **CNPJ: 03.363.727/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Cortador abrasivo completo com motor: Especificações técnicas: Potência do motor aproximadamente de KW/CV, de 3,2/4.4 a 3,7/5.0, cilindradas de 66.7 a 74 cc, diâmetro do disco de corte 350mm, profundidade do corte 125mm, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de JARU - RONDÔNIA.	UND	01	STIHL	R$ 3.144,99	R$ 3.144,99
03	Motopoda (podador de galhos): - Especificações técnicas: potência do motor Kw de 1 a1.4 , peso sem equipamento de corte de 6 a 8kg, velocidade máxima de potência aproximadamente 8500 rpm, velocidade máxima de marcha lenta aproximadamente 3000 rpm, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de JARU - RONDÔNIA.	UND	01	STIHL	R$ 2.146,99	R$ 2.146,99
VALOR TOTAL						**R$ 5.291,98**

UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI **CNPJ: 26.845.803/0001-30**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	COMPACTADOR DE SOLO - Especificações técnicas: Potência aproximadamente 5.5 HP, Movido a combustível gasolina, impacto aproximado de 600 a 700 golpes por minuto, dimensão aproximada da sapata 300x300mm, peso aproximado 78kg, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de JARU- RONDÔNIA.	UND	01	JOWA	R$ 9.133,00	R$ 9.133,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.133,00**

N. V. Verde & Cia LTDA	UJX Comércio E Serviços Para Escritório EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 26.845.803/0001-30
Rua Caucheiro, N° 1765	Rua José De Anchieta, N° 1367
Bairro Nova Brasília	São José/SC
Ji-Paraná/RO	CEP: 88.113-740
CEP: 76.908-508	Fone: (48) 3372-8880
Fone: (69) 3229-3034/9981-6799/ 3411-5500	Email: Licitacao@Ujxbrasil.Com.Br
mail: Tolotti.Jl@Gmail.Com	
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***UBIRATAN JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 083.250.239-10
Representante	Representante

-

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:541CFC41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO:072/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2600/SEMUSA/2019
VALIDADE: 08/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do Município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20(vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do Município de Jaru, no Almoxarifado Central, sito a Linha 605, s/n, Bairro: Jardim dos Estados – Centro de Convenções de Jaru, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas – Fone para Contato: (069) – 3521-4730, ou em local determinado pelo chefe do setor, sob responsabilidade e controle do órgão competente, sendo esta localidade dentro dos limites urbano da cidade de Jaru.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93..

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 26.436.406/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fio de sutura vicryl n°1, material poliglactica, cor violeta trançada, comprimento 70 cm, com agulha tipo ½ círculo cilíndrica, comprimento da agulha 5,0 cm, estéril. Caixa contendo 24 unidades.	CXS	50	ATRAMAT	R$ 148,80	R$ 7.440,00
04	Fio sutura vicryl material poliglactina 3.0 com agulha cilíndrica 4 cm, caixa contendo 24 unidades.	CXS	15	ATRAMAT	R$ 148,80	R$ 2.232,00
09	Tela de marlex em polipropileno tamanho 15 x 15 cm.	UND	50	VENKURY	R$ 69,00	R$ 3.450,00
19	Compressa de gaze estéril, hidrófila, 100% algodão, 5 drogas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 esterelizadas a óxido de etileno, 13 fios, pacote com 10 unidades.	PCT	60.000	MEDBEM	R$ 0,45	R$ 27.000,00
24	Kit para peridural de anestesia, especificação: O órgão; agulha peridural 17 G, o cateter peridural, filtro de peridural 0,2. Conector de do cateter, REE seringa.	KIT	20	PORTEX	R$ 64,56	R$ 1.291,20
VALOR TOTAL						**R$ 41.413,20**

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Pulseira hospitalar, antialérgica e resistente com lacre e com pino inviolável, confortável RN – Pediátrico 1,8 cm de largura x 16,5 cm de comprimento, área de impressão 1,5 x 5,5 cm / peso 1,18 kg; COR ROSA.	UND	1.000	ADLIN	R$ 0,36	R$ 360,00
VALOR TOTAL						**R$ 360,00**

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Luva de segurança de PVC, resistente a altas temperaturas, preferencialmente em cor clara, com antiderrapantes e de cano longo, conforme NBR 12810. Tamanho: pequeno, indicado para manipular autoclaves a base de peróxido de hidrogênio.	PAR	100	MEDIX	R$ 25,90	R$ 2.590,00
13	Termômetro digital infravermelho com mira laser (-50° a 380°C). Este termômetro infravermelho é usado para medir a temperatura da superfície de objetos, que é aplicável para várias temperaturas, seja quente ou fria, pode ser medido a distância sob objetos perigosos de difícil acesso de alcançar com segurança e rapidez. Esta unidade possui sensor de temperatura de amplificador de sinal, processamento e display de lcd com luz de fundo. Informações técnicas 1; Leitura em Celsius ou Fahrenheit. 2; Equipado com um laser para miar. 3; Função hold temperatura. 4; Luz de fundo lcd. 5; 20 segundos desligamento automático. 6; Leve e de fácil operação o termômetro infravermelho digital para o uso profissional Gm-300 oferece máxima confiança e precisão. Ideal para medições precisas sem contato. Evita acidentes, possibilitando a medição de temperatura sem contato, além de ser muito fácil de usar, basta apertar o gatilho. Possibilita visualização instantânea da temperatura medida no display de cristal líquido. Classe: Termômetro infravermelho para altas temperaturas dados do produto: faixa de temperatura: - 50 a 380°C (-58 a 716°F) Precisão: (-50 a 0°C) /- 2 °C – (0 a 380°c) / - 1,5° C Distância razão do ponto:12: 1 emissividade: regulável tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms repetibilidade: 1 resolução:0.1°C /°F seleção celsius / fahrenheit: Sim. Função armazenamento de dados: sim mira laser: sim função liga e desliga luz no display: Sim função desligamento automático/ economia de bateria: sim indicação de bateria fraca: Sim características gerais. Alimentação: bateria alcalina 9 Vdc (NÃO INCLUSA). Desligamento automático após 07 segundos fora de uso, temperatura de armazenagem -20 a 60°C / temperatura de trabalho 0 a 40°C, vida útil da bateria em uso contínuo – 168-240 horas cor do produto: laranja e preto, dimensões: 88x42x175 mm (LxPxA). Algumas aplicações laboratórios, indústria farmacêutica, indústria de petróleo e derivados, processamento de alimentos, cozinhas industriais e	UND	10	INCOTERM	R$ 106,66	R$ 1.066,60

	residenciais , refrigeração, gerenciamento de energia, aquecimento e ventilação, oficinas mecânicas e auto elétricas, preparação de motores, logísticas de perecíveis, exportação de frutas, fabricação de sorvetes, laticínios entre outras.					
21	Álcool isopropílico a 70%, antisséptico para uso em pele, com ação bactericida, frasco de 1 litro.	FRA	1.500	RIOQUIMICA	R$ 44,90	R$ 67.350,00
36	Indicador químico bowie & dick – folhas; Dimensões: 21,59 cm x 27,94 cm.- Classifição: ISSO 11140-1, tipo2: ISSO 11140-3.	CXS	50	CLEAN	R$ 40,50	R$ 2.025,00
VALOR TOTAL						**R$ 73.031,60**

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ: 03.595.984/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Fio de sutura vicryl, material poliglactica 2.0 com agulha 5 cm. Caixa contendo 24 unidades.	CXS	30	SHALON	R$ 148,00	R$ 4.440,00
08	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4.5m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros	UND	4.000	CIEX	R$ 5,44	R$ 21.760,00
10	Atadura gessada 15 cm x 3m, tipo giro inglês 100% algodão possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento, secagem rápida. Caixa contendo 20 unidades	CXS	100	POLAR FIX	R$ 39,80	R$ 3.980,00
14	Estojo porta lâminas (3 lâminas).	UND	2.000	CRAL	R$ 0,35	R$ 700,00
23	Frasco selo d'água sistema fechado, 1(um) litro de capacidade.	UND	50	LACMED	R$ 17,50	R$ 875,00
37	Emulador químico – classe 6 para monitoramento de processo de esterilização a vapor – pré vácuo; -7 minutos (134°C), 20 minutos (121°C); pacote com 250 unidades.	PCT	50	CLIAN UP	R$ 80,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.755,00**

L.E ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atadura ortopédica de algodão hidrofóbico 20 cm x 1,8 cm, compacto, rolo com camada contínua e uniforme, uma face acetinada. Produtos de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. Pacote contendo 12 unidades	PCT	500	MB TEXTIL	R$ 14,00	R$ 7.000,00
20	Álcool etílico a 70%, antisséptico para uso em pele, com ação bactericida, frasco de 01 litro.	FRA	3.000	SANTA CRUZ	R$ 5,39	R$ 16.170,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.170,00**

MBR FERNANDES EPP.
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Pulseira hospitalar, antialérgica e resistente com lacre e com pino inviolável, confortável RN – Pediátrico 1,8 cm de largura x 16,5 cm de comprimento, área de impressão 1,5 x 5,5 cm / peso 1,18 kg; COR AZUL.	UND	1.000	PROTECTOR	R$ 0,63	R$ 630,00
25	Estrado modular, material polipropileno, fenestrado, 6 pés, medidas aproximadas (AxCxL) 13 x 41x 82 cm, cor preta.	UND	50	MARFINETE	R$ 90,30	R$ 4.515,00
34	Saco plástico transparente polietileno, para embalagem, tamanho: 25 x 35. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	APACK	R$ 57,99	R$ 5.799,00
35	Saco plástico transparente polietileno, para embalagem, tamanho: 20 x 30. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	APACK	R$ 63,99	R$ 6.399,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.343,00**

Central Das Fraldas Distribuidora LTDA – ME	Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
CNPJ: 26.436.406/0001-05	CNPJ: 02.475.985/0001-37
ROD. BR 116, Nº. 3131	AV. DOM PEDRO I, 2678
MESSEJANA	SETOR 05
FORTALEZA/CE	JARU/RO
CEP: 60.842-395	CEP: 76.890-000
FONE: (85) 3276-3616	FONE: (69) 3521-5181
EMAIL: COMERCIAL@CENTRALDASFRALDAS.COM.BR	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
KEYLA CRISTINA G. G. ALVES	***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 538.259.853-34	CPF: 943.048.822-87
Representante	Representante
Jamari Comercio De Empreendimentos LTDA -EPP	JR Lacerda Material Medico Hospitalar
CNPJ: 13.287.059/0001-54	CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV. JAMARI, 2349	AV. LAURICIO PEDRO RAMUSSEN,549
SETOR 01	VILA SANTA IZABEL
ARIQUEMES/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.870-163	CEP: 74.633-420
FONE: (69) 3423-2541/3536-0318	FONE: (62) 3261-5064
EMAIL: LICITE.EMPEENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: VENDASJRLACERDA@OUTLOOK.COM
CÉLIA REGINA DEINA	***LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR***
CPF: 900.500.379-00	CPF: 509.588.101-25
Representante	Representante
L.E. Almeida Comércio De Produtos Médicos Hospitalares EIRELI-ME	MBR Fernandes EPP
CNPJ: 27.358.419/0001-76	CNPJ: 16.845.253/0001-04
AV. PORTO ALEGRE, Nº 1179	RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº1712
BAIRRO: NOVO CACOAL	CENTRO
CACOAL/RO	CACOAL/RO
CEP: 76.962-141	CEP: 76.963-852
FONE: (69) 3441-9708	FONE: (69) 3443-5059
EMAIL: DISTRIMEDPH@GMAIL.COM	EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA	***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
CPF: 916.867.172-53	CPF: 956.675.632-15
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:3342923B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 082/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2616/PMJ/2019
VALIDADE: 08/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	595	PRÓPRIA	R$ 129,00	R$ 76.755,00
VALOR TOTAL						**R$ 76.755,00**

RO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 33.483.451/0001-86						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,40 CM X 1,00 M	UND	1000	PRÓPRIA	R$ 76,98	R$ 76.980,00
02	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	2405	PRÓPRIA	R$ 128,89	R$ 309.980,45
05	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	471	PRÓPRIA	R$ 162,99	R$ 76.768,29
06	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	2666	PRÓPRIA	R$ 232,81	R$ 620.671,46
07	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	334	PRÓPRIA	R$ 232,81	R$ 77.758,54
08	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	1776	PRÓPRIA	R$ 352,74	R$ 626.466,24
09	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	224	PRÓPRIA	R$ 352,74	R$ 79.013,76
VALOR TOTAL						**R$ 1.867.638,74**

O.G. SOLUÇÕES – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 84.602.481/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	2529	OG	R$ 163,60	R$ 413.744,40
VALOR TOTAL						**R$ 413.744,40**

Avelino & Avelino Fabricação De Artefatos De Cimento LTDA.	RO Industria E Comércio De Artefatos De Cimento LTDA.
CNPJ: 10.939.798/0001-95	CNPJ: 33.483.451/0001-86
AV. TRANSCONTINENTAL, N° 4387	AV. JK, N° 3797
BAIRRO: SANTIAGO	SETOR INDUSTRIAL
JI-PARANÁ/RO	JARU/RO
CEP: 76.901-169	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3422-2840/ 9 92166035	FONE: (69) 9 9248-1006/ 9 92435465
EMAIL: CONCREARTEJIPA@HOTMAIL.COM	EMAIL: RONDONIAPREMOLDADO@GMAIL.COM
WANDERLEI PEDRO AVELINO	***ADVANO CAZUZA DA SILVA***
CPF: 418.880.572-20	CPF: 691.119.102-59
Representante	Representante
O.G. Soluções – Comércio E Serviços LTDA	
CNPJ: 84.602.481/0001-03	
RUA PROJETADA, N° 3046	
BAIRRO: JUSCELINO KUBISTCHEK	
PORTO VELHO/ RO	
CEP: 76.829-344	
FONE: (69) 98455-0100	
EMAIL: OGADMSOL@GMAIL.COM	
VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS	
CPF: 021.635.051-46	
Representante	

-

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:AB7F322D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 066/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2454/PMJ/2019
VALIDADE: 08/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (S) Detentora (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Braço com 2,50 metros, curvo de 2", 16 x 250 mm, com sapatas, para iluminação pública.	UND	750	LUMIFORTE	R$ 69,12	R$ 51.840,00
02	Braço com 2,50 metros, curvo de 2", 16 x 250 mm, com sapatas, para iluminação pública.	UND	250	LUMIFORTE	R$ 69,12	R$ 17.280,00
07	Cabo duplex 16 mm	MTS	150	FURUKAWA	R$ 3,54	R$ 531,00
VALOR TOTAL						**R$ 69.651,00**

LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Cabo tríplex 10 mm	MTS	200	BOREAL	R$ 2,55	R$ 510,00
04	Cabo tríplex 16 mm	MTS	100	BOREAL	R$ 3,60	R$ 360,00
05	Cabo tríplex 25 mm	MTS	100	BOREAL	R$ 7,00	R$ 700,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.570,00**

SISER COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 63.764.229/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Cabo duplex 10 mm	MTS	150	IBÉRICA	R$ 1,62	R$ 243,00
VALOR TOTAL						**R$ 243,00**

N. V. Verde & CIA LTDA	Luz & Cia EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 31.075.299/0001-77
RUA CAUCHEIRO, N° 1765	R. UM (LT JD ALENCASTRO), Nº 4646B
BAIRRO NOVA BRASÍLIA	ESQ. FERNANDO C. COSTA
JI-PARANÁ/RO	BAIRRO COXIPÓ
CEP: 76.908-508	CUIABÁ/MT
FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/ 3411-5500	CEP: 78.020-008
9 9999-1919	FONE: (65) 3661-1700
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO6@LUZECIA.NET
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***CARLOS ALBERTO MENDONÇA***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 229.630.651-91
Representante	Representante
SISER Comércio De Materiais Para Construção EIRELI	
CNPJ: 63.764.229/0001-12	
AV. 30 DE JUNHO, N° 1588	
CENTRO	
PRESIDENTE MÉDICI/RO	
CEP: 76.916-000	
FONE: (69) 3471-2800/ 908401-7430	
EMAIL: LINCONLNSMG@HOTMAIL.COM / TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM	
JOSÉ CARLOS PEREIRA	
CPF: 446.214.779-00	
Representante	

-

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7F5E2DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 089/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2614/PMJ/2019
VALIDADE: 08/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA PARA RACK DE 19U,** para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA PARA RACK DE 19U**, para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, e demais órgãos e setores ligados a mesma**.**

2 . DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2 O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas..

16 DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2019

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

P. A COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI **CNPJ: 27.044.495/0001-07**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA PARA HACK DE 19U. Central telefônica híbrida com suporte aos seguintes itens: • Ser modular, capacidade de trabalhar com módulos. • Capacidade de no mínimo 160 ramais analógicos e 120 ramais IP. • Capacidade de no mínimo 24 troncos (linhas) analógicas e 30 troncos IP. • Capacidade de no mínimo 8 troncos GSM. • Compatibilidade com troncamento E1. • Facilidades incorporadas como: atendimento automático (DISA); identificação de chamadas; discagem direta ramal (DDR); seleção automática de linhas; música de espera personalizável; plano de numeração flexível; • Deve ser possível acessar o gerenciador web para configuração e programação com interface responsiva: compatível com os principais navegadores através de uma porta WAN endereço de IP sem instalação de softwares adicionais. • Monitora eventos via SNMP em tempo real. • Firewall integrado: evita ataques e garante mais segurança e controle das ameaças de rede na central. • Capacidade de gravação de chamadas em através de um SD Card conectado na placa CPU da própria central. • Deve acompanhar cabo de força, ou fonte de alimentação (conforme o necessário) bem como kit de fixação no hack e todos os acessórios como CDs e guias e manuais de usuário. • Deve acompanhar: o Hardware necessário para instalação e ativação de no mínimo 32 ramais analógicos. o Hardware necessário para instalação e ativação de no mínimo 12 troncos analógicos. • O produto deve ser instalado e configurado para o perfeito funcionamento conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Jaru em sua sede localizada na Rua Raimundo Cantanhede 1080 - Setor 02 Jaru / Rondônia - CEP 76890-000 em dia e horário a serem agendados com a equipe técnica da prefeitura. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Intelbras Impacta 300.	UND	02	INTELBRAS IMPACTA 300	R$ 12.442,50	R$ 24.885,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.885,00**

P. A Comércio E Serviços Gerais EIRELI
CNPJ: 27.044.495/0001-07
RUA ASTOLFO, 32
BAIRRO: CENTRO
JOÃO PINHEIRO/MG
CEP: 38.770-000
FONE: (38) 3561-6858
EMAIL: PASERVICOSGERAIS@HOTMAIL.COM
PEDRO HENRIQUE DE ABREU CUNHA
CPF: 070.039.776-05
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E6CFEDDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO / EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº1379/2019, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018.**

Onde se lê:
Professores Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
40º	Fabiano Tose da Cruz

Leia-se:

E.M.E.F.R.Padre Angelo Cerri / Núcleo Tabajara – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
02º	Gloria Aparecida dos Santos

Professores Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
41º	Geovanita Batista A. Santos
42º	Erenice Ribeiro de Souza
43º	Denise Nunes de Jesus
44º	Joselaine Oliveira A. Rodrigues
45º	Silvana Gomes Leal

Machadinho D'Oeste, 04 de Julho de 2019

Eliomar Patrício
Prefeito Municipal
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:F1631F5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE MINISTRO ANDREAZZA
LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFIRIDAS E INDEFIRIDAS – ELEIÇÕES PARA MANDATO DO CONSELHO TUTELAR

LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFIRIDAS E INDEFIRIDAS – ELEIÇÕES PARA MANDATO DO CONSELHO TUTELAR PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO - EDITAL Nº. 002/ CMDCA/2019.

O Município de Ministro Andreazza torna pública, A LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFIRIDAS e INDEFIRIDAS, do processo das Eleições Unificadas para Mandato do Conselho Tutelar Edital 002/CMDCA/2019.

Lista das candidatas Deferidas	Nº inscrição
MARIA DINEIA CEZAR	001
JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	002
MARIA JOSÉ FERREIRA DE MATOS	004
ELIANE DO ROCIO VICENTE MACHADO	005
DIANA GOMES DA SILVA BRAGANÇA	006
SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES	007
VANESSA CRISTINA DE SALES	008
ALINE MOREIRA BRANDÃO	009
JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO	010
MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	011
ELISANGELA VICENTE DE MATOS	013
PRISCILLA APARECIDA DA SILVA	014
GERUZA MARTINS DOS SANTOS HARTIMANN	015
SIMONICA RAFAEL DA SILVA	016
KATIA APARECIDA SATORNO	017

Lista das candidatas Indeferidas	Nº inscrição	MOTIVO
MARCILENE CASTRO SILVA	003	Não preencher o pré-requisito conforme a Lei nº 275/PMMA/2001. Art.4º inciso IV, e Art.6º Inciso II letra C. que consta no Item 3.3.5.do edital nº002/CMDCA/2019.
HOSANA OLIVEIRA VIEIRA	012	Não preencher o pré-requisito conforme a Lei nº 275/PMMA/2001. Art.4º inciso IV, e Art. 6º Inciso II letra C. que consta no Item 3.3.5.do edital nº002/CMDCA/2019.
LUCINÉIA PRATTI DE ALMEIDA	018	Não preencher o pré-requisito conforme a Lei nº 275/PMMA/2001. Art.4º inciso IV, e Art.6º Inciso II letra C. que consta no Item 3.3.5.do edital nº002/CMDCA/2019.

Ministro Andreazza, 08 de Julho de 2019.

ELIETE PEREIRA CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Ministro Andreazza-RO

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:188A7F8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 948/2019

de 04 de Julho de 2019

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mirante da Serra para o Exercício de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirante da Serra aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2020.

Art. 2º - O orçamento do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2020 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – A s prioridades da Administração Municipal;
II – As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III – As Metas Fiscais;
IV – O Orçamento Fiscal;
V – O controle da Despesa Pública;
VI – As Disposições sobre o orçamento da Administração Indireta

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2020:

I – Promover e programar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e desenvolvimento social.
II – Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaço de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável.
IV - Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V – Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
Parágrafo único – O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo II da presente Lei;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do anexo I desta Lei.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas da legislação pertinente.

Art. 6º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivos estranhos à previsão de receita e a fixação de despesas, em face da Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:
I – O orçamento fiscal dos Poderes do Município;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do município.
Parágrafo único - O poder Legislativo encaminhará ao poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de setembro;

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos
III – Modernização nas ações governamentais.

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 8º - A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 9º - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2020 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 05 (cinco) salários mínimos, serão objeto de parcelamento conforme regulamenta a Lei 283/2003, alterada pela Lei 588/2012 em parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II - Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2a parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 10º-. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art.100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:
I – Número da ação originária;
II – Data do ajuizamento da ação originária,
III – Número do precatório;
IV – Tipo de causa julgada;
V – Data da autuação do precatório;
VI – Nome do beneficiário;
VII – Valor do precatório a ser pago;
VIII – Data do trânsito em julgado; e
IX – Número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 30 de julho de 2019 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao Departamento de Orçamento e Convênios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará ao Departamento de Orçamento e Convênios, aos órgãos devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2020, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS

Art. 11º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão de receita para o exercício.

Art.12 - As receitas serão estimadas com base em programa de projeção fornecido pelo TCE-RO, e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de junho de 2019, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo I de Metas Fiscais que integram esta Lei.
§1º - Na estimativa das receitas e as despesas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2019, incumbindo à administração:
I - Atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - Editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;
III – Expandir o número de contribuintes
IV – Atualizar cadastro imobiliário fiscal;
V - Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de resto a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I – Realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente.
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
V - Utilizar excesso de arrecadação unicamente para a cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas a origem do excesso.
VI - Remanejar, através de créditos adicionais suplementares as despesas previstas para projetos e atividade, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo.
VII - O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, poderá se dar independente de Autorização Legislativa, sem que desobrigue o Poder Executivo de referendar seus compromissos externos junto ao Poder Legislativo.
VIII - A solicitação de abertura de crédito será acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa e a indicação dos efetivos cancelamentos de dotações, sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações de créditos e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 14 - Se o projeto de Lei Orçamentária para 2020, não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato convocada extraordinariamente por seu presidente, na forma da Lei orgânica.
Parágrafo único – se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 15 – Para atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
II - Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;
III – Emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município e seus fundos, órgãos, e as entidades da administração indireta.

Art. 17 – A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.
Art. 18 – As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2020, negociados entre a administração municipal e os servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 19 – A reserva de contingência será limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinqüenta por cento) para cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 20 – Para efeito do cumprimento do §3º, artigo 16 da Lei complementar 101/2000. Será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 21 – As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
I – Pessoal e encargos sociais
II – Juros e amortização da dívida pública
III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos
IV – Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipal;
V – Ações judiciais objeto de precatórios
VI – Despesa vinculada constitucionalmente às parcelas da receita de impostos;

Art. 22 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo II desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.
Art. 23 – A concessão de transferência de recursos orçamentários a entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas na legislação atinente;
§ único - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos.

Art. 24 – O município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do disposto no artigo 212 da constituição Federal.

Art. 25 – O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde conforme o disposto no inciso II, artigo 7º da emenda constitucional 29/2000.

Art. 26 – A proposta orçamentária. Que o poder Executivo encaminhará ao Poder legislativo antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:
I - Mensagem
II - Projeto de Lei orçamentária
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 27 - integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações diretas e indiretas.
I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
II–Sumário geral da receita e da despesa, por categoria econômica;
III - Sumário da receita por fonte;
IV - Quadro de dotações por órgãos do governo e da administração;

Art. 28 – Caberá ao Departamento de Orçamento e Convênios, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA
Art. 29 – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando- se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a seguinte sequência:
I - Limitação das despesas com:
Aquisição de equipamentos
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica.
II – Redução do percentual das despesas com:
Aquisição de material de consumo;
Contratação de serviços de terceiros
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos
Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 30 – Os órgãos da administração indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao poder executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 31 – O poder executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes à despesa com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 – A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Art. 33 – O orçamento da administração indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 34 - O poder Executivo, mediante projeto de Lei, proporá a Inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por Lei no decorrer do exercício de 2020.
CAPITULO VIII
DOS CONVÊNIOS

Art. 35 - A administração pública poderá firmar convênio com entidade sem fins lucrativos, sediadas no município.

Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA		ANEXO I – LEI Nº 948/2019						
A RECEITA - EXERCÍCIO 2020		RECEITA ARRECADADA				RECEITA PROJETADA		
CÓDIGO	RECEITA	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2021
	RECEITA TRIBUTÁRIA							
	IMPOSTO SOBRE PATRIMONIO E RENDA							
1112.0200.01	IPTU - PRÓPRIO	128.585,18	180.304,21	182.874,35	160.233,21	179.299,16	193.245,51	196.804,36
1112.04.31.01.01	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA- PRÓPRIO	282.507,08	293.513,13	197.202,86	241.206,92	278.968,25	277.995,07	273.727,60
1112.08.00.01	ITBI - PRÓPRIO	38.016,99	31.233,93	15.883,18	29.811,11	31.609,93	29.847,99	29.466,86
	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO ...				-	-	-	-
1113.05.01.01	ISS - PRÓPRIO	308.612,33	373.853,53	382.487,88	407.000,70	404.787,47	431.235,64	447.015,72
	TAXAS				-	-	-	-
1121.25.00.00	Taxas licença para funcionamento de estabelecimento comercial	40.062,24	47.447,23	71.492,40	59.699,43	60.142,86	65.665,03	70.674,92
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	32.288,31	-	151.089,84	53.516,97	65.146,16	74.182,07	94.582,14
	CONTRIBUIÇÃODE MELHORIA				-	-	-	-
1.1.30.02.00	Contribuição iluminação pública	880,14	7.380,00		2.271,54	2.896,21	3.450,63	2.370,05
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO				-	-	-	-
	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				-	-	-	-
1.2.10.29.00.00.00	Contribuição para o regime próprio de previdência				-	-	-	-
1210.29..01.00	Contribuição patronal do serv. ativo civ. p/ reg. Próp.	31.664,25	25.976,26	28.629,38	42.569,22	35.430,76	36.466,55	39.351,37
1.2.1.29.07.00	Contribuição do servidor ativo civ. p/ reg. Próprio	821.692,97	871.431,40	753.927,97	840.933,50	904.196,11	926.884,47	942.134,06
	Contribuição para custeio do SERRAPREVI				-	-	-	-
	RECEITA PATRIMONIAL				-	-	-	-
	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS				-	-	-	-
1.3.21.00.00	Juros de títulos de renda	163.100,04	121.534,02	152.507,27	120.213,87	153.272,68	150.570,15	158.555,09
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				-	-	-	-
1325.01.00.00.00	Remuneração de dep. banc Rec vinculados FUNDEB	35.718,89	81.510,28	139.252,87	81.351,97	92.904,35	108.630,35	116.088,37
1325.01.02.00.00	Remuneração de dep. Banc Rec vinculados SÁUDE	5.507,86	7.112,54	36.363,69	-	13.470,62	15.660,39	18.011,04
1325.01.03.00.00	Remuneração de dep. banc Recvinc EDUCAÇÃO	29.890,01	51.765,02	88.669,10	55.695,11	62.155,29	71.028,24	76.325,63
1325.01.05.00.00	Remuneração de dep. banc Rec vinculados FNAS	321,15	22.632,44	5.807,86	9.044,19	10.396,55	13.167,28	10.564,37
1325.02.99.00.00	Remuneração de dep. banc Rec não vinculados ADM	32.362,85	88.207,13	64.914,96	52.807,51	65.530,42	74.651,51	70.923,71
	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS				-	-	-	-
1328.10.00.00.00	Remuneração de dos investimentos de renda fixas	644.754,10	1.230.779,14	1.290.141,82	1.035.974,87	1.155.453,73	1.295.896,13	1.313.803,30
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				-	-	-	-
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				-	-	-	-
1721.01.02.00.00	Cota-Parte FPM	7.090.568,80	8.175.846,75	7.788.467,42	8.191.830,89	8.592.846,31	9.005.972,63	9.234.257,24
1721.01.05.01.00	Cota-Parte ITR	2.935,11	2.893,71	1.463,97	2.613,75	2.724,30	2.666,32	2.603,79
1721.22.00.00.00	Cota parte compensação financeira	4.739,68			1.303,41	1.661,85	815,45	1.039,70
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	75.309,63	64.024,38	83.398,41	88.897,79	85.698,31	88.555,19	95.301,17
					-	-	-	-
1721.33.01.00.00	PABA fixo	299.940,96	458.602,47	377.175,63	327.207,96	327.207,96	327.207,96	327.207,96
1721.33.02.00.00	PSF	132.000,00	156.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
1721.33.03.00.00	Farmácia Básica	87.797,05	92.305,64	57.797,08	87.051,36	86.518,24	86.177,75	84.546,21
1721.33.05.00.00	Saúde Bucal	40.140,00	20.153,73	38.105,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00
1721.33.06.00.00	PACS	435.006,00	430.950,00	418.200,92	448.188,00	448.188,00	448.188,00	448.188,00
1721.33.	Programa Melhoria Acesso da Qualidade (PMAQ)	190.120,26	-		67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00
172133.09.00.00	Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial	907.105,49	794.510,87	784.580,88	784.610,88	784.610,88	784.610,88	784.610,88
1721.33.10.00.00	Vigilância em saúde		217.288,57	162.645,63	175.663,26	175.663,26	175.663,26	175.663,26
172133.99.00.00	Outras Transferências FNS-SIA/SUS		-		19.436,25	5.174,90	6.552,72	8.297,38
1.7.2.1.34..01.00	Transferências de Recursos FNAS - PAIF	153.803,63	206.178,25	182.362,66	184.500,00	196.492,50	209.264,51	222.866,71
1.7.21.34.02.00	Transferências de Recursos FNAS -	51.609,69	49.415,49					
1.7.21.34.03.00	Transferências de Recursos FNAS - IGD	80.761,10	-		36.000,00	38.300,00	40.832,10	43.486,19
1.7.21.34.04.00	Transferências de Recursos FNAS - PETI		1.933,16		60.000,00	63.900,00	68.063,50	72.476,98
1.721.34.05.00	Transferências de Recursos FNAS - PBV III	54.000,00	9.000,00		12.795,84	13.627,57	14.513,36	15.456,73
					-	-	-	-
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do salário educação	42.905,13	170.400,90	163.885,22	162.489,53	148.412,21	177.426,66	179.358,75
1.7.2.1.35.03.00.00.00	PNAE	132.594,00	148.964,00	88.802,78	140.561,51	140.503,63	142.678,78	140.950,34
1.7.2.1.35.04.00.00.00	PNATE	240.354,69	48.533,16	62.065,10	126.941,86	131.421,07	101.464,33	116.020,40
					-	-	-	-
					-	-	-	-
1721.36.00.01	Transferência Financeira ICMS/DESON - LC 87/96	6.663,36	6.746,14	6.138,24	7.486,54	7.434,43	7.646,47	7.894,06
1721.99.00.20.00	Transferência FEX	34.464,95	74.418,66		43.430,21	41.886,30	43.927,17	35.542,01
1.1.21.22.00.00	FPM - Apoio Financeiro (MP480)				35.002,23	9.625,61	12.272,66	15.647,64
	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO				-	-	-	-
1722.01.01.00.00.	Cota-Parte do ICMS	4.441.711,17	3.864.268,92	4.066.318,06	4.746.437,94	4.707.652,43	4.780.786,27	5.032.828,54
1722.01.02.00.00.	Cota-Parte do IPVA	452.086,68	483.197,53	647.873,99	501.716,30	573.340,49	606.685,29	640.644,42
1722.01.04.00.00.	IPI -EXPORTAÇÃO - PRÓPRIO	28.267,60	15.326,35	17.558,87	16.817,03	21.441,71	19.564,59	20.730,10
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da CIDE	14.363,17	40.502,87	54.417,10	38.954,96	40.765,48	48.026,11	50.095,00
1722.33.01.00	Outras Transferências do Estado -Farmácia Básica	43.763,15	35.097,41	-	21.686,65	27.650,48	23.219,50	19.953,08
	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				-	-	-	-
1724.01.01.00.00	FUNDEB	4.428.913,63	4.640.898,01	4.379.527,46	5.011.276,14	5.076.669,19	5.254.801,97	5.423.625,56
					-	-	-	-
					-	-	-	-
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				-	-	-	-
1762.02.00.01.00	Convênio para transporte Escolar	1.094.859,49	1.229.180,69	1.341.010,74	1.315.966,47	1.369.779,78	1.445.382,86	1.504.838,46
1762.99.00.99.00	FITHA	276.391,40	-	552.782,80	304.030,54	311.631,30	321.322,28	409.685,90
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				-	-	-	-
1910.00.00.00.	*MULTAS E JUROS DE MORA*				-	-	-	-
1911.38.00.01.00	Multas e Juros de Mora - IPTU		-	1.706,34	469,24	598,29	762,81	972,59
1911.40.00.01.00	Multas e Juros de Mora - ISS		-	341,97	94,04	119,90	152,88	194,92
1.9.11.40.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos - Dívida ativa - IPTU	4.325,22	-	26.165,53	8.384,96	10.690,82	12.441,36	15.862,73
1.9.11.40.00.01	Multas e Juros de Mora dos Tributos - Dívida ativa - ISS		-	7.519,30	2.067,81	2.636,45	3.361,48	4.285,89
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				-	-	-	-
	Restituições				-	-	-	-
	Restituição pagamento indevido		1.951,45	10.540,21	6.333,76	5.176,99	6.600,66	7.879,20
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA				-	-	-	-

	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				-	-	-	-
193111.00.01.00	**Receita da Dívida Ativa Tributária - IPTU**	**39.422,65**	**68.475,29**	**166.155,48**	**85.453,12**	**98.864,30**	**115.210,75**	**128.063,20**
1931.13.00.01.00	**Receita da Dívida Ativa Tributária - ISS**	**10.638,41**	**9.534,30**	**24.480,31**	**12.826,76**	**15.806,94**	**17.228,29**	**19.344,13**
	RECEITAS DIVERSAS				-	-	-	-
1990.98.00.00.00	**Outras receitas eventuais**	**231.805,25**	**61.386,06**		**130.889,78**	**116.622,30**	**84.946,99**	**91426,24**
	RECEITAS DE CAPITAL				-	-	-	-
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				-	-	-	-
2471.00.00.00.00	**Transferências de convênios**	**363.036,16**	**723.916,18**	**119.880,00**	**464.533,35**	**459.625,56**	**486.187,65**	**420.812,30**
7000.00.00.00.00	***RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA***				-	-	-	-
7200.00.00.00.00	***RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA***				-	-	-	-
7210.00.00.00.00	***CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIA***				-	-	-	-
72.10.29.00.00.00	**Contribuições previdenciárias dos servidores**				-	-	-	-
7210.29.01.00.00	**Contribuições patronal dos servidores**	**594.579,65**	**896.093,97**	**727.789,77**	**845.788,32**	**842.669,22**	**910.893,85**	**914.963,82**
7210.29.13.00.00	**Contribuições previdenciárias de servidores**	**128.168,97**	**19.782,92**		**76.554,95**	**61.739,38**	**43.471,24**	**49.985,53**
7.2.10.29.15.00.	**Contribuição previd. Regime Parcelamento débito**	**136.012,69**	**72.231,61**		**90.505,55**	**82.156,21**	**67.345,68**	**66.002,04**
7.9.12.29.01.00	**Multas e juros de mora das contribuições**	**47.846,02**	**47.283,73**		**31.060,55**	**34.702,33**	**31.087,82**	**26.633,94**
					-	-	-	-
SUB TOTAL		**24.994.975,23**	**26.771.973,43**	**26.064.402,30**	**28.245.547,06**	**29.171.146,95**	**30.319.594,18**	**31.295.189,89**
					-	-	-	-
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				-	-	-	-
	RECEITAS DA UNIÃO				-	-	-	-
1721.01.02.06.00	**COTA PARTE FPM - FUNDEB**	**(1.343.298,94)**	**(1.521.975,07)**	**(1.563.693,11)**	**(1.647.981,56)**	**(1.671.160,89)**	**(1.761.322,92)**	**(1.827.143,58)**
1721.01.05.00.00	**COTA PARTE ITR**	**(513,81)**	**(523,87)**	**(292,77)**	**(446,39)**	**(488,63)**	**(481,71)**	**(470,11)**
1721.36.00.05.00	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L-C-Nº87/96**	**(1.332,62)**	**(1.349,15)**	**(1.432,42)**	**(1.525,32)**	**(1.550,86)**	**(1.610,88)**	**(1.682,86)**
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				-	-	-	-
1722.01.01.00	**COTA PARTE ICMS**				-	-	-	-
1722.01.01.05	**COTA PARTE ICMS - FUNDEB**	**(859.934,41)**	**(831.670,94)**	**(813.666,97)**	**(912.708,30)**	**(939.944,67)**	**(961.947,49)**	**(997.773,55)**
1721.01.02.00.00	**COTA PARTE IPVA - FUNDEB**	**(88.891,64)**	**(87.189,04)**	**(69.946,46)**	**(86.892,74)**	**(91.552,97)**	**(92.284,83)**	**(93.686,17)**
SUBTOTAL		**(2.293.971,42)**	**(2.442.708,07)**	**(2.449.031,73)**	**(2.649.554,31)**	**(2.704.698,02)**	**(2.817.647,84)**	**(2.920.756,27)**
TOTAL RECEITA ARRECADADA E RECEITA PROJETADA		**22.701.003,81**	**24.329.265,36**	**23.615.370,57**	**25.595.992,75**	**26.466.448,93**	**27.501.946,34**	**28.374.433,61**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:32E190FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
7º TERMO ADITIVO DE 2019

2º TERMO ADITIVO REFERENTE A ARP 015/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA JCR ALIMENTOS EIRELLI.

Aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Independência, nº 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adinael de Azevedo, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **JCR ALIMENTOS EIRELLI,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 22-1/2018, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (redução) do preço do item 21 da Ata 015/2018, conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: J C R ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.747.568/0001-73

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário realinhado
21	Feijão carioquinha tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	Pct	Bernardo	610	8,00	5,36

2. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2018.

3 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 015/2018** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Prefeito Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 08 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

JCR ALIMENTOS EIRELLI

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AB471FCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PROC.02.41.00079/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº2. 714/l de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº229/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QDT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Israel Bentes Bezerra	**Mat.** 109-0	Auxiliar de operações/Eletricista	21 a 23 de junho de 2019	03	R$75,02	R$225,06
Frederico Ferreira Lopes	**Mat.** 126-0	Auxiliar de operações/Eletricista	21 a 23 de junho de 2019	03	R$75,02	R$225,06
Carlos Eduardo Lima	**Mat.** 114-7	Auxiliar de operações/Eletricista	21 a 23 de junho de 2019	03	R$75,02	R$225,06
Sebastião Carlos Texeira de Queiroz	**Mat.** 118-0	Auxiliar de operações/Eletricista	21 a 23 de junho de 2019	03	R$75,02	R$225,06
Jonas Butzke	**Mat**.128-7	Auxiliar de operações/Eletricista	21 a 23 de junho de 2019	03	R$75,02	R$225,06
Adolfo Titalo Noleto da Silva	**Mat.** 113-9	Auxiliar de operações/Eletricista	21 a 23 de junho de 2019	03	R$75,02	R$225,06
Carlos Flávio Moreira dos Santos	**Mat**. 112-0	Auxiliar de operações/Eletricista	21 a 23 de junho de 2019	03	R$75,02	R$225,06
Flancon Cordeiro Passos	**Mat.** 129-5	Auxiliar de operações/Eletricista	21 a 23 de junho de 2019	03	R$75,02	R$225,06
Jorge Andrade de Aguiar	**Mat**. 152	Auxiliar de operações/Eletricista	21 a 23 de junho de 2019	03	R$75,02	R$225,06

DIRETORIA ADMISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc.02.41.00079/2019
Portaria N° 082/2019/GAB/EMDUR do dia 18/06/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14- Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$2.025,54 (dois mil e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E64A9986

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°68/SGG/2019

Porto Velho – RO, 01 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00287-000/2019.**
R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 2 (duas) diárias, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará por meio de transporte aéreo a Brasília -DF, no período de 08/07 a 09 de junho de 2019, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito que participará de uma reunião acerca de informações, quanto as providências de recuperação de trecho da Ferrovia Estrada de Ferro Madeira Mamoré e a Inclusão da mesma no Plano Nacional de Recuperação de Ferrovias, que acontecerá em 09/07/2019 as 10:00hs na Esplanda dos Ministérios em Brasília-DF.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DEVONILDO DE JESUS SANTANA	296740	645263 SSP/RO	SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO DE GOVERNO	2	R$: 576,78	R$: 1.153,56

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBC2B65F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°69/SGG/2019

Porto Velho – RO, 03 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00295-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 3 e 1/2 (três e meia) diárias, as servidoras abaixo relacionadas que se deslocará por meio de transporte aéreo a Brasília - DF, no período de 24/07 a 26 de julho de 2019, para participar do curso: "Congresso Nacional: Noções Avançadas do Processo Legislativo". O curso será realizado pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras -CNF.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Auxílio Deslocamento	Valor Unitário	Valor Total
MARIA APARECIDA DE SOUZA	310508	519558 SSP/RO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	3	1/2	R$: 325,88 +162,94	R$: 1.140,58
JULIA ROBERTA MELGAR PEREIRA	296815	1390502 SSP/RO	GERENTE DA DIVISÃO LEGISLATIVA	3	1/2	R$: 124,73 + 124,73	R$: 873,08

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91FAC53D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°71/SGG/2019

Porto Velho – RO, 05 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00302-000/2019.**

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA 4 (quatro) diárias, aos servidores abaixo relacionado que se deslocaram por meio de transporte terrestre, no caminhão VW-NDE 4278, ao longo da BR-364 até o Distrito de Nova Califórnia, para transportar cadeiras, mesas e armários. No período de 13/05/2019 a 17/05/2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
RAIMUNDO BRAZ LIMA	309882	284138 SSP/RO	CHEFE DE APOIO	4	R$: 75,02	R$: 300,06
LÍCIO SOARES DA ROCHA JÚNIOR	172817	000826554 SSP/RO	ARTIFICIE ESPECIALIZADO	4	R$: 75,02	R$: 300,06

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E83E9C7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.970 , DE 08 DE JULHO DE 2019.

"*Altera dispositivos do Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012, e seus Anexos, o qual dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 359, de 15 de julho de 2009, que trata da concessão de benefícios fiscais aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), posteriormente alterada pela Lei Complementar Municipal nº 740 de 12 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I do Art. 8º do Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 8º*** .....
I – .....
a) *isenção integral do pagamento referente ao Imposto Sobre Transmissão "inter-vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos as suas aquisições (ITBI), incidentes sobre as transmissões de bens imóveis, quando da realização da primeira transferência ao beneficiário final.* ***(NR)***"
Art. 2º Fica alterado o inciso I do Art. 9º do Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 9º*** .....
I *– primeira transferência ao beneficiário final, para fins de concessão de benefício integral ou parcial inerente ao ITBI: a transferência da titularidade do imóvel do executor do empreendimento do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para o mutuário adquirente do imóvel novo;* ***(NR)***"
Art. 3º Fica alterado o *caput* do Art. 12 do Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 12.*** *O benefício a que se refere à alínea "a" dos incisos I e II, do artigo 8º, será requerido pela instituição financeira oficial executora do programa, em nome do FAR, no momento da transferência, e deverá ser protocolizado em processo único, por empreendimento, junto ao Setor de Protocolo do Departamento Tributário (DTR), da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), em formulário próprio, conforme Anexos I e II, instruído com os seguintes documentos, legíveis e completos:*

***I** – Certidão de Inteiro Teor atualizada, do EHIS;*
***II** – Boletim de Cadastro Imobiliário (BIC), das unidades do respectivo empreendimento;*
***III** – Procuração e cópias da cédula de identidade e CPF do representante legal do FAR em Porto Velho;*
***IV** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição financeira oficial executora do programa;*
***V** – Lei de Criação do FAR;*
***VI** – planilha descritiva dos imóveis com os seguintes dados:*

•Inscrição Imobiliária;

•Número do contrato de financiamento;

***c)** dados pessoais do mutuário adquirente do imóvel novo: nome, RG e CPF;*
***d)** valor do imóvel.*
VII** – taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição imobiliária, preferencialmente da unidade 001, devidamente recolhida. **(NR)”
Art. 4º Fica alterado o Art. 19 do Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“***Art. 19.** A isenção das Taxas para concessão de Licença de Obras será requerida em nome do FAR, devendo ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), em formulário próprio, conforme Anexo VII e VIII, instruído com os seguintes documentos, legíveis e completos:*
***I** – Alvará da licença de obras ou o protocolo de sua solicitação;*
***II** – Certidão de Inteiro Teor atualizada, do EHIS;*
***III** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
***IV** – cópia de instrumento particular, com efeito de escritura pública, de compra e venda de imóvel para execução de EHIS, tendo como contratantes/compradores o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e a instituição financeira oficial executora do programa e, como contratada, empresa do ramo da construção civil;*
***V** – Procuração e cópias da cédula de identidade e CPF do representante legal do FAR em Porto Velho;*
VI** – taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição imobiliária, preferencialmente da unidade 001, devidamente recolhida.**”
Art. 5º Fica alterado o Art. 21 do Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“***Art. 21.** A isenção das Taxas para concessão de "Habite-se" será requerida pelo FAR, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), em formulário próprio, conforme Anexo IX e X, instruído com os seguintes documentos, legíveis e completos:*
***I** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
***II** – cópia de instrumento particular, com efeito de escritura pública, de compra e venda de imóvel para execução de EHIS, tendo como contratantes/compradores o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e a instituição financeira oficial executora do programa e, como contratada, empresa do ramo da construção civil;*
***III** – Procuração e cópias da cédula de identidade e CPF do representante legal do FAR em Porto Velho;*
***IV** – cópia da Licença de Obras;*
V** – taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição imobiliária, preferencialmente da unidade 001, devidamente recolhida. **(NR)”
Art. 6º Fica alterado o Art. 23 do Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“***Art. 23º** Os processos relativos a pedidos de isenções integrais, e para as obtenções de reduções em 50% (cinquenta por cento) dos tributos de que trata este Decreto, serão apreciados, inicialmente, pelo órgão responsável pela fiscalização do respectivo tributo que, após análise, se manifestará por meio de parecer técnico/fiscal quanto ao preenchimento dos requisitos necessários à concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 359, de 15 de julho de 2009, devendo este ser homologado pelo Diretor de Fiscalização do respectivo tributo e pelo Secretário Municipal da Pasta.*
***§ 1º** A manifestação de que trata o caput deste artigo será realizada pelo:*
***I** – Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto ao IPTU e ISSQN;*
***II** – Departamento de Licenciamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, por meio de parecer técnico exarado por agente fiscal de obras quanto à isenção das taxas para expedição:*
***a)** da Licença de Obra;*
***b)** do Habite-se.*
***§ 2º** O trâmite processual tratado no caput deste artigo não se aplica aos pedidos de isenção integral ou parcial do ITBI, cujo processo será apreciado pela Subsecretaria da Receita Municipal (SUREM), e verificado o preenchimento das condições, com emissão de relatório, via SIAT, para fins de liberação do respectivo certificado de isenção.*
§ 3º** Todos os benefícios somente serão concedidos após homologação do Secretário Municipal de Fazenda.**”
Art. 7º Fica alterado o Art. 24 do Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“***Art. 24º** Os Requerentes serão cientificados da decisão por meio de termo próprio, a ser entregue pela Divisão de Arrecadação (DIAR) da SEMFAZ, após o regular registro**,** à exceção do ITBI, cujo certificado será emitido pelo SIAT. **(NR)**”.*
Art. 8º Fica instituído o Certificado Declaratório de Reconhecimento de Isenção do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos – ITBI, nos moldes do Anexo XI, deste Decreto.
Art. 9º Ficam alterados os Anexos de I a X, do Decreto nº 12.729, de 08 de Agosto de 2012, que passam a vigorar nos moldes dos Anexos de I a X deste Decreto.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ITBI E SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

01 – DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Inscrição Imobiliária (Nº do IPTU):	Cartório:		Matrícula do Cartório:
Do Nº _____ Ao Nº _____	1º Ofício 2º Ofício		Do Nº _____ Ao **Nº** _____
Área do terreno:	Área construída de cada unidade:	Quantidade de Unidades:	Fração Ideal:

Endereço:	Bairro:	Nº:
Distrito:	Município:	Percentual a ser avaliado:
	PORTO VELHO	100%
02 - DADOS DO ADQUIRENTE (COMPRADOR)		
CONFORME PLANILHA ANEXA, CONTENDO OS DADOS DOS RESPECTIVOS ADQUIRENTES.		
03 - DADOS DO TRANSMITENTE (VENDEDOR)		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	Nº:
Distrito:	Município:	U.F.
E-mail:	Telefone:	
04 - DADOS DA TRANSAÇÃO		
Natureza:		
Compra e Venda Outros _____		
Tipo de Instrumento:		
Contrato Particular Escritura Pública Outros _____		
Data da Transação:	Valor da Transação (conforme planilha anexa).	
05 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ITBI - EHIS		
Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda, A instituição financeira oficial executora do programa de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, em nome do FAR, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar 359/2009, vem perante Vossa Senhoria requerer **a ISENÇÃO TOTAL DO ITBI,** considerando que o imóvel adquirido destina-se à construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.		
06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE		
As informações prestadas de forma incorreta, incompleta ou inverídica configuram hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no artigo 2° da Lei n°. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis. Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.		
Nome do Representante Legal:	CPF	Telefone:
Assinatura do Representante Legal:	Local:	Data:
	PORTO VELHO/RO	_____ / _____/ _____

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo I

I – TRANSFERÊNCIA POR COMPRA E VENDA COM ISENÇÃO - EHIS:

1 – Certidão de Inteiro Teor atualizada, do EHIS;
2 – Boletim de Cadastro Imobiliário (BIC), das unidades do respectivo empreendimento;
3 – Procuração e cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal do FAR em Porto Velho;
4 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5 – Lei de criação do FAR;
6 – planilha descritiva dos imóveis contendo os seguintes dados: números da inscrição Imobiliária e do contrato de financiamento; dados pessoais do mutuário adquirente do imóvel novo (nome, RG e CPF); e valor do imóvel;
7 – taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição imobiliária, preferencialmente da unidade 001, devidamente recolhida.

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo I

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ITBI E SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

01 – DADOS DO IMÓVEL			
Inscrição Imobiliária (Nº do IPTU):	Cartório:		Matricula do Cartório:
Do Nº _____ Ao Nº _____	1º Oficio 2º Oficio		Do Nº _____ Ao Nº _____
Área do terreno:	Área construída de cada unidade:	Quantidade de unidades:	Fração Ideal:
Endereço:	Bairro:		Nº:
Distrito:	Município:		Percentual a ser avaliado:
			100%
02 - DADOS DO ADQUIRENTE (COMPRADOR)			
CONFORME PLANILHA ANEXA, CONTENDO OS DADOS DOS RESPECTIVOS ADQUIRENTES.			
03 - DADOS DO TRANSMITENTE (VENDEDOR)			
Nome:	CPF ou CNPJ:		
Endereço:	Bairro:		Nº:
Distrito:	Município:		U.F.
E-mail:	Telefone:		
04 - DADOS DA TRANSAÇÃO			
Natureza:			
Compra e Venda Outros _____			
Tipo de Instrumento:			
Contrato Escritura Pública Outros _____			
Data da Transação:	Valor da Transação (conforme planilha anexa):		
05 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ITBI - EHIS			
Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda A instituição financeira oficial executora do programa de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, em nome do FAR, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar 359/2009, vem perante Vossa Senhoria requerer **a ISENÇÃO DE 50% ITBI,** considerando que o imóvel adquirido destina-se à construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.			
06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE			
As informações prestadas de forma incorreta, incompleta ou inverídica configuram hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no artigo 2° da Lei n°. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis. Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.			
Nome do Representante Legal:	CPF		Telefone:
Assinatura do Representante Legal:	Local:		Data:
	PORTO VELHO/RO		_____ / _____/ _____

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo II

I – TRANSFERÊNCIA POR COMPRA E VENDA COM ISENÇÃO - EHIS:

1 – Certidão de Inteiro Teor atualizada, do EHIS;

2 – Boletim de Cadastro Imobiliário (BIC), das unidades do respectivo empreendimento;
3 – Procuração e cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal do FAR em Porto Velho;
4 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5 – Lei de criação do FAR;
6 – planilha descritiva dos imóveis contendo os seguintes dados: números da inscrição Imobiliária e do contrato de financiamento; dados pessoais do mutuário adquirente do imóvel novo (nome, RG e CPF); e valor do imóvel;
7 – taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição imobiliária, preferencialmente da unidade 001, devidamente recolhida.

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo II
ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU
EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

01 – DADOS DO IMÓVEL		
Inscrição Imobiliária (Nº do IPTU):	Cartório:	Matrícula do Cartório:
	1º Oficio 2º Oficio	
Área do terreno:	Área de Construção:	Fração Ideal:
Endereço:	Bairro:	Nº:
Distrito:	Município:	U.F.:
	PORTO VELHO	RONDÔNIA
02 - DADOS DO PROPRIETÁRIO		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	Nº:
Distrito:	Município:	U.F.
E-mail:	Telefone:	
Inscrição Mobiliária:		
03 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU - EHIS		
Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda O Requerente, já identificado no item 02 como proprietário, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar 359/2009, vem perante Vossa Senhoria requerer **a ISENÇÃO TOTAL DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE_____,** considerando que o imóvel destina-se à construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.		
04 - TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Informações prestadas de forma incorreta, incompleta ou inverídica configuram hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no artigo 2° da Lei n°. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis. Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.		
Nome do Representante Legal:	CPF	Telefone:
Assinatura do Representante Legal:	Local:	Data:
	PORTO VELHO/RO	_____ / _____/ _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1 – Certidão de Inteiro Teor atualizada, do EHIS;
2 – Escritura Pública de Compra e Venda ou cópia dos termos legais de doação, pertinentes a área destinada à execução de EHIS, tendo como contratantes/compradores/ e ou beneficiados o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e a instituição financeira oficial executora do programa;
3 – Procuração e Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal do FAR em Porto Velho;
4 – Certidão Informativa do imóvel expedida pela SEMUR, quando este não possuir Inscrição Imobiliária;
5 – Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Urbano;
6 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7 – Lei de criação do FAR;
8 – Taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição imobiliária, preferencialmente da unidade 001, devidamente recolhida.

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo III
ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU
EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

01 – DADOS DO IMÓVEL		
Inscrição Imobiliária (Nº do IPTU):	Cartório:	Matrícula do Cartório:
Do Nº _____ Ao Nº _____	1º Oficio 2º Oficio	Do Nº _____ Ao Nº _____
Área do terreno (das unidades):	Área de Construção:	Fração Ideal:
Endereço:	Bairro:	Nº:
Distrito:	Município:	U.F.:
		RONDÔNIA
02 - DADOS DO PROPRIETÁRIO		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	Nº:
Distrito:	Município:	U.F.
E-mail:	Telefone:	
Inscrição Mobiliária:		
03 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU - EHIS		
Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda O Requerente, já identificado no item 02 como proprietário, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar 359/2009, vem perante Vossa Senhoria requerer a **ISENÇÃO DE 50% DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE_____,** considerando que o imóvel destina-se à construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.		
04 - TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Informações prestadas de forma incorreta, incompleta ou inverídica configuram hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no artigo 2° da Lei n°. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis. Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.		
Nome do Representante Legal:	CPF	Telefone:
Assinatura do Representante Legal:	Local:	Data:
	PORTO VELHO/RO	_____ / _____/ _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1 – Certidão de Inteiro Teor atualizada, do EHIS;
2 – Escritura Pública de Compra e Venda ou cópia dos termos legais de doação, pertinentes a área destinada à execução de EHIS, tendo como contratantes/compradores/ e ou beneficiados o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e a instituição financeira oficial executora do programa;
3 – Procuração e Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal do FAR em Porto Velho;
4 – Certidão Informativa do imóvel expedida pela SEMUR, quando
este não possuir Inscrição Imobiliária;
5 – Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Urbano;
6 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7 – Lei de criação do FAR;
8 – Taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição imobiliária, preferencialmente da unidade 001, devidamente recolhida.

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo IV
ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ISSQN
EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

01 – DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Nome do Empreendimento:	Inscrição Imobiliária:	Matricula do Cartório:
Valor Global do Contrato:	Prazo para conclusão da obra:	Área Construída de cada Unidade:
Endereço:	Bairro:	Nº:
Distrito:	Município:	Licença de Obra nº:
02 - DADOS DO REQUERENTE		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	Nº:
Distrito:	Município:	U.F.
E-mail:	Telefone:	
Inscrição Mobiliária:		
03 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ISSQN - EHIS		
Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda Em nome do FAR, o Requerente, já identificado no item 02, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Lei Complementar 359/2009, vem perante Vossa Senhoria requerer a **ISENÇÃO TOTAL DO ISSQN** incidente sobre a prestação de serviços de construção das unidades habitacionais vinculadas ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.		
04 - DECLARAÇÃO		
Declaro estar ciente de que a concessão de qualquer benefício fiscal no Município de Porto Velho depende do cumprimento das exigências previstas na legislação municipal.		
Nome do Representante Legal:	CPF	Telefone:
Assinatura do Representante Legal:	Local:	Data:
	PORTO VELHO/RO	_____ / _____/ _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1 – Cópia do instrumento de constituição da pessoa jurídica e última alteração, se houver;
2 – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários;
3 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4 – Cópia do contrato firmado com a Instituição Financeira oficial para execução do empreendimento;
5 – Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa ou procuração pública, acompanhado da cópia da cédula de identidade e CPF do procurador;
6 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da matriz
ou da filial localizada em Porto Velho;
7 – Cópia da Licença de Obra;
8 – Taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição econômica, devidamente recolhida.

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo V
ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ISSQN
EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

01 – DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Nome do Empreendimento:	Inscrição Imobiliária:	Matricula do Cartório:
Valor Global do Contrato:	Prazo para conclusão da obra:	Área Construída de cada Unidade:
Endereço:	Bairro:	Nº:
Distrito:	Município:	Licença de Obra nº:
02 - DADOS DO REQUERENTE		
Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	Nº:
Distrito:	Município:	U.F.
E-mail:	Telefone:	
Inscrição Mobiliária:		
03 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ISSQN - EHIS		
Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda Em nome do FAR, o Requerente, já identificado no item 02, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Lei Complementar 359/2009, vem perante Vossa Senhoria requerer a **ISENÇÃO DE 50% DO ISSQN** incidente sobre a prestação de serviços de construção das unidades habitacionais vinculadas ao Programa de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.		
04 - DECLARAÇÃO		
Declaro estar ciente que a concessão de qualquer benefício fiscal no Município de Porto Velho depende do cumprimento das exigências previstas na legislação municipal.		
Nome do Representante Legal:	CPF	Telefone:

Assinatura do Representante Legal:	Local:	Data:
	PORTO VELHO/RO	_____ / _____/ _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1 – Cópia do instrumento de constituição da pessoa jurídica e última alteração, se houver;
2 – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários;
3 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4 – Cópia do contrato firmado com a Instituição Financeira oficial para execução do empreendimento;
5 – Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa ou procuração pública, acompanhado da cópia da cédula de identidade e CPF do procurador;
6 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da matriz
ou da filial localizada em Porto Velho;
7 – Cópia da Licença de Obra;
8 – Taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição econômica, devidamente recolhida.

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo VI
ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

01 – DADOS DO IMÓVEL					
Zona:	Setor:	Quadra:	Lote:	Unidade:	Matricula do Cartório:
Área do terreno:			Área a ser Construída em m²:		Área de cada Unidade em m²:
Logradouro:			Referência:		Nº:
Bairro:			Município:		Estado:
			PORTO VELHO		RONDÔNIA
02 - DADOS DO REQUERENTE					
Nome:					CNPJ:
Endereço:			Bairro:		Nº:
Distrito:			Município:		U.F.
E-mail:			Telefone:		
Inscrição Mobiliária:					
03 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE OBRA - EHIS					
Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal da SEMUR, O Requerente, já identificado no item 02, nos termos do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar 359/2009, vem, em nome do FAR, perante Vossa Senhoria requerer a **ISENÇÃO TOTAL DAS TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DA LICENÇA DE OBRAS** por se tratar de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.					
04 - TERMO DE RESPONSABILIDADE					
As informações prestadas de forma incorreta, incompleta ou inverídica configuram hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no artigo 2° da Lei n°. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis. Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.					
Nome do Representante Legal:				CPF:	Telefone:
Assinatura do Representante Legal:				Local:	Data:
				PORTO VELHO/RO	_____ / _____/ _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1 – Alvará da Licença de Obras, ou protocolo de sua solicitação;
2 – Certidão de inteiro teor atualizada, do EHIS;
3 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4 – Cópia de instrumento particular, com efeito de escritura pública, de compra e venda de imóvel para execução de EHIS, tendo como contratantes/compradores o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e a instituição financeira oficial executora do programa e, como contratada, empresa do ramo da construção civil;
5 – Procuração e cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal do FAR em Porto Velho;
6 – Taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição imobiliária, preferencialmente da unidade 001, devidamente recolhida.

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo VII
ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

01 – DADOS DO IMÓVEL					
Zona:	Setor:	Quadra:	Lote:	Unidade:	Matricula do Cartório:
Área do terreno:			Área a ser Construída em m²:		Área de cada Unidade em m²:
Logradouro:			Referência:		Nº:
Bairro:			Município:		Estado:
			PORTO VELHO		RONDÔNIA
02 - DADOS DO REQUERENTE					
Nome:					CNPJ:
Endereço:			Bairro:		Nº:
Distrito:			Município:		U.F.
E-mail:			Telefone:		
Inscrição Mobiliária:					
03 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE OBRA - EHIS					
Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal da SEMUR, O Requerente, já identificado no item 02, nos termos do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar 359/2009, vem, em nome do FAR, perante Vossa Senhoria requerer **a ISENÇÃO DE 50% DO VALOR DAS TAXAS**					

PARA EXPEDIÇÃO DA LICENÇA DE OBRAS por se tratar de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.		
04 - TERMO DE RESPONSABILIDADE		
As informações prestadas de forma incorreta, incompleta ou inverídica configuram hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no artigo 2° da Lei n°. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis. Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.		
Nome do Representante Legal:	CPF:	Telefone:
Assinatura do Representante Legal:	Local:	Data:
	PORTO VELHO/RO	_____ / _____/ _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1 – Alvará da Licença de Obras, ou protocolo de sua solicitação;
2 – Certidão de inteiro teor atualizada, do EHIS;
3 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4 – Cópia de instrumento particular, com efeito de escritura pública, de compra e venda de imóvel para execução de EHIS, tendo como contratantes/compradores o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e a instituição financeira oficial executora do programa e, como contratada empresa do ramo da construção civil;
5 – Procuração e cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal do FAR em Porto Velho;
6 – Taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição imobiliária, preferencialmente da unidade 001, devidamente recolhida.

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo VIII
ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DO "HABITE-SE" EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

01 – DADOS DO IMÓVEL						
Zona:	Setor:	Quadra:	Lote:	Unidade:	Matricula do Cartório:	Licença de Obras Nº:
Área do terreno (m²):				Área Construída (m²):		Área de cada Unidade (m²):
Logradouro:				Referência:		Nº:
Bairro:				Município:		Estado:
				PORTO VELHO		RONDÔNIA
02 - DADOS DO REQUERENTE						
Nome/Razão Social:						CNPJ:
Endereço:				Bairro:		Nº:
Distrito:				Município:		U.F.
E-mail:				Telefone:		
Inscrição Mobiliária:						
03 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DO "HABITE-SE" - EHIS						
Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal da SEMUR, O Requerente, já identificado no item 02, nos termos do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar 359/2009, vem, em nome do FAR, perante Vossa Senhoria requerer **a ISENÇÃO TOTAL DO VALOR DAS TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE"** por se tratar de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.						
04 - TERMO DE RESPONSABILIDADE						
As informações prestadas de forma incorreta, incompleta ou inverídica configuram hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no artigo 2° da Lei n°. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis. Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.						
Nome do Representante Legal:				CPF:		Telefone:
Assinatura do Representante Legal:				Local:		Data:
				PORTO VELHO/RO		_____ / _____/ _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1 – Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2 – Cópia do contrato firmado com a Instituição Financeira oficial para execução do empreendimento;
3 – Procuração e Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal do FAR em Porto Velho;
4 – cópia da licença de obras;
5 – Taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição imobiliária, preferencialmente da unidade 001, devidamente recolhida.

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo IX
ANEXO X

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DO "HABITE-SE" EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

01 – DADOS DO IMÓVEL						
Zona:	Setor:	Quadra:	Lote:	Unidade:	Matricula do Cartório:	Licença de Obras Nº:
Área do terreno (m²):				Área Construída (m²):		Área de cada Unidade (m²):
Logradouro:				Referência:		Nº:
Bairro:				Município:		Estado:
				PORTO VELHO		RONDÔNIA
02 - DADOS DO REQUERENTE						
Nome/Razão Social:						CNPJ:
Endereço:				Bairro:		Nº:
Distrito:				Município:		U.F.
E-mail:				Telefone:		
Inscrição Mobiliária:						
03 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DO "HABITE-SE" - EHIS						
Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal da SEMUR, O Requerente, identificado no item 02, nos termos do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar 359/2009, vem, em nome do FAR, perante Vossa Senhoria requerer a **ISENÇÃO DE 50% DO VALOR DAS TAXAS**						

PARA EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE" por se tratar de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.		
04 - TERMO DE RESPONSABILIDADE		
As informações prestadas de forma incorreta, incompleta ou inverídica configuram hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no artigo 2° da Lei n°. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis. Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.		
Nome do Representante Legal:	CPF:	Telefone:
Assinatura do Representante Legal:	Local:	Data:
	PORTO VELHO/RO	_____ / _____/ _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1 – Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2 – Cópia do contrato firmado com a Instituição Financeira oficial para execução do empreendimento;
3 – Procuração e Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal do FAR em Porto Velho;
4 – cópia da licença de obras;
5 – Taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição imobiliária, preferencialmente da unidade 001, devidamente recolhida.

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo X
ANEXO XI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DO "HABITE-SE" EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

PROCESSO N. 00-00000/0000

ADQUIRENTE:

TRANSMITENTE:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0000000000000

ENDEREÇO:

CERTIFICADO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI – PROGRAMA DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (EHIS).

N° 00/0000

Certifica-se por ato declaratório que o adquirente acima identificado, com fundamento no Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar n. 359/2009, alterada pela Lei Complementar n. 740/2018, tem reconhecido o direito a ISENÇÄO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÄO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI, exclusivamente no imóvel de inscrição cadastral n. 00000000000000, relativo à PRIMEIRA ESCRITURA.

PORTO VELHO,____ /_____ / _____.

Este Certificado deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com. Preencher os campos: número da inscrição imobiliária, número e ano do Certificado.

Servidor Responsável: Data: ____/_____/_____ Rel. CertificadoIsencaoImposto.rpt

Decreto nº 15.970/2019 – Anexo XI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51E4C42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – ERRATA
1ª CHAMADA
EDITAL Nº. 001/CGFP/2019

Devido a ocorrência de erro material na elaboração do documento RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – SÃO LUCAS, faz-se necessária a republicação da lista do curso de BIOMEDICINA, com as devidas correções, em destaque.
Salientamos que o restante das listas publicadas no dia 05/07/2019 permanecem inalteradas.
O candidato que estiver com o resultado como "**DEFERIDO**" deverá aguardar a divulgação do resultado final, prevista para o dia 16/07/2019.
O candidato que estiver com o resultado como "**INDEFERIDO**", deverá comparecer na sede do **Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**, localizada na Casa dos Conselhos Municipais, à Rua Guanabara, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, para ciência do motivo do indeferimento para que, querendo, interponha recurso administrativo nos dias **08/07 (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00) e 09/07/2019 (até as 13:00)**, conforme Anexo III do Edital.
O candidato que estiver com o resultado como "**NÃO COMPARECEU**" está desclassificado deste certame.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO: BIOMEDICINA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425835	RAIANE TOME DE SOUZA	181025542729	DEFERIDO
2	02425286	MAIZA CRISTINE COSTA FURTADO	181031324450	NÃO COMPARECEU
3	02425117	THAIZA NATALIA MARTINS LACERDA	181014624090	INDEFERIDO
4	02425817	MARICELHA DE PAULA	181052370655	NÃO COMPARECEU
5	02425841	ASTROGILDO JORGE ALVES	182000105097	INDEFERIDO
6	02425098	LARISSA FAUSTINA CRUZ	181023637935	INDEFERIDO
7	02425326	NICOLE DA SILVA ALMEIDA	181000752160	DEFERIDO
8	02425756	RICHARD MENEZES CAMPOS	181007205139	NÃO COMPARECEU
9	02426045	ANDREZA GISELLE FERNANDES OLIVEIRA	181015964131	DEFERIDO
10	02425755	ARIELLY KETHLEN GALEAZZI DA SILVA	181020526040	NÃO COMPARECEU
11	02425884	BIANCA QUEIROZ COELHO	181005263445	**INDEFERIDO**
12	02425539	DANIEL GOMES CARDOZO	181011818075	NÃO COMPARECEU
13	02425919	RAFAEL FELIPE SALES DE LIMA GOMES	181010573614	DEFERIDO
14	02425515	RODRIGO GOMES MOURA	181015010752	NÃO COMPARECEU
15	02426016	NICOLE NOGUEIRA DE QUEIROZ	181003008131	NÃO COMPARECEU
16	02425497	GLEYCIANE SILVA DE FRANCA	181002517876	**INDEFERIDO**
17	02425625	ANA GABRIELA REIS	181044226445	NÃO COMPARECEU
18	02425438	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	181005344310	**INDEFERIDO**
19	02425538	ANA CLARA OLIVEIRA ARAUJO	181026157865	**DEFERIDO**
20	02425156	ANA CLARA DANTAS RAMOS	181017607811	NÃO COMPARECEU
21	02426211	DEBORA MESSA MAIA	181030578734	INDEFERIDO
22	02425208	CAMILA DE OLIVEIRA CASSIANO	181000882645	INDEFERIDO
23	02425394	GIOVANNA ARGOLO ABREU	181011677687	INDEFERIDO
24	02426095	SARAH LIANDRA SA PIRES	181010537965	DEFERIDO

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CDB9CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS –
II ERRATA
1ª CHAMADA
EDITAL Nº. 001/CGFP/2019

Devido a ocorrência de erro material na elaboração do documento RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – SÃO LUCAS, faz-se necessária a republicação da lista do curso de ADMINISTRAÇÃO, com as devidas correções, em destaque.
Salientamos que o restante das listas publicadas no dia 05/07/2019 permanecem inalteradas.
O candidato que estiver com o resultado como "**DEFERIDO**" deverá aguardar a divulgação do resultado final, prevista para o dia 16/07/2019.
O candidato que estiver com o resultado como "**INDEFERIDO**", deverá comparecer na sede do **Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura**, localizada na Casa dos Conselhos Municipais, à Rua Guanabara, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, para ciência do motivo do indeferimento para que, querendo, interponha recurso administrativo nos dias **08/07 (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00) e 09/07/2019 (até as 13:00)**, conforme Anexo III do Edital.
O candidato que estiver com o resultado como "**NÃO COMPARECEU**" está desclassificado deste certame.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02425288	ISAQUE SOARES DA SILVA	181015534280	DEFERIDO
2	02426183	LAIS VITORIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	181012304463	NÃO COMPARECEU
3	02425203	RIQUELME AMORIM RAMOS	181019955945	NÃO COMPARECEU
4	02425174	PEDRO BRUNO FRANCA MOREIRA	181034656379	INDEFERIDO
5	02426091	LETICIA DE MOURA RIBEIRO	181020918106	NÃO COMPARECEU
6	02425730	PEDRO ERICO PINHEIRO CORREA	181003335807	NÃO COMPARECEU
7	02425520	DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	181014478786	DEFERIDO
8	02425641	DAIANE DE SOUSA SOARES	181024536839	NÃO COMPARECEU
9	02425554	LEIVESSON CARVALHO OLIVEIRA	181010512604	NÃO COMPARECEU
10	02425667	BRENDO ARAUJO SOUZA	181043697190	INDEFERIDO
11	02426144	ARETA MICAELA SILVA OLIVEIRA	181038507016	NÃO COMPARECEU
12	02425871	ALICE HELENA COSTA MEIRELLES	181005744360	NÃO COMPARECEU
13	02425258	BARBARA SOUZA ARAUJO DE OLIVEIRA FERNANDES	181015954512	INDEFERIDO
14	02426121	KLAYTON CLOVES BRIGIDO DE MENDONCA	181000234516	NÃO COMPARECEU
15	02425418	LARISSA RODRIGUES VIANA	181014838070	NÃO COMPARECEU
16	02426042	ESTER SANTANA LOPES	181042785129	NÃO COMPARECEU
17	02425872	LETICIA MATOS NERES	181001452612	**INDEFERIDO**

18	02426050	ROGERIO SANTOS JUNIOR	181020677918	NÃO COMPARECEU
19	02426174	BRUNO ARAUJO SOUZA	181043681970	NÃO COMPARECEU
20	02425759	SAMUEL DE SOUZA GOMES	181030466294	NÃO COMPARECEU
21	02425877	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA	181016412767	NÃO COMPARECEU
22	02425780	CLOVES DE OLIVEIRA RESSURREICAO	181035976255	INDEFERIDO
23	02425414	RODRIGO FAIAL DA CRUZ	181019221686	INDEFERIDO
24	02425794	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	181000960318	NÃO COMPARECEU
25	02425112	LARISSA CASTRO DE MOURA	181005346463	DEFERIDO
26	02425464	PATRICIA MARIA DE SOUZA SANTOS	181017598093	NÃO COMPARECEU
27	02425804	ANA LUIZA SOARES DE MELO	181012548481	NÃO COMPARECEU
28	02425311	YAN BARROS LINO	181013805179	NÃO COMPARECEU
29	02425507	MARIANA CALAZANS MARTINS	181004515845	NÃO COMPARECEU
30	02425824	LUIZ HENRIQUE DE ASSUMPCAO MENEZES	181006524159	NÃO COMPARECEU
31	02425309	ALICIA NASCIMENTO PAES	181012839047	DEFERIDO
32	02425183	LAISSA AGUIAR DE QUEIROZ	181005426588	NÃO COMPARECEU

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0AC72F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2019/SEMED

Portaria nº 150/2019/SEMED Porto Velho, 02 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-085/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 9 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar visita de orientação nas Escolas que atendem ao Projeto de Correção de Fluxo/ Programa Se Liga e Acelera Brasil em parceria com o Instituto Ayrton Senna. Nos períodos de **22 a 26/07/2019 e 29/07 a 02/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 909/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 25/06/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wiara Morgana Gomes de Almeida	71621	Professor NII	Porto Velho, Reserva Bom Futuro, Distrito de Jaci Paraná, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Porto Velho.	9	80,74	726,66
Fabíola Maria de Souza Nunes	31831	Professor NII		9	80,74	726,66
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28375	Professor NII		9	80,74	726,66
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista		9	75,02	675,18
TOTAL						2.855,16

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5C3B1173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2019/SEMED

Portaria nº 157/2019/SEMED Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-087/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar triagem visual nos educandos da Rede Municipal da Zona rural de Porto Velho. Nos períodos de **08 a 13/07/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 088/DSE/SEMED de 14/06/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Magali Loeblein David	264.490	Professor NII	Distrito de Abunã, Distrito de Fortaleza do Abunã, Distrito de Extrema, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Nova Califórnia, Distrito de União Bandeirantes.	5 ½	80,74	444,07
Márcia do Perpétuo Socorro M. de Souza	71.027	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Raimundo Monteiro dos S. Neto	1.878.307	Técnico Óptico		5 ½	75,02	412,61
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						**1.713,36**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2B6310AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 80

PORTARIA N°. 080/2019 Porto Velho/RO, 08 de julho de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. **16.00.328-00/2019.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo **04 (quatro)** diárias e **1/2**, **1/2 (meia)** ***de adicional conforme Art. 11 Decreto 14.365 de 22/12/2016,*** ao qual se deslocaram para a **Cidade Campinas - SP,** no período de **25 a 29/06/2019,** para Participar do II Fórum Brasil de Gestão Ambiental, em Campinas – SP, conforme o Ofício nº 463/2019 – ANAMMA, de 22 de maio de 2019, na qual o senhor João Pedro Rodrigues dos Santos, Diretor de Departamento, realizou o assessoramento do Secretário Municipal de Integração – Robson Damasceno Silva Júnior.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	DESTINO	QTD.	Valor Unit.	Valor Total	Transporte
Adirleide Dias dos Santos	CPF: 712.294.502-20 Matrícula: 100107 RG: 156955-3 SSP/RO	Diretora de Departamento	Campinas - SP	4 inteiras + 1/2 + 1/2 *(adicional)*	R$ 325,88 + R$ 162,94 + R$ 162,94	R$ 1.466,46	Aéreo
João Pedro Rodrigues dos Santos (Assessorar o Secretário)	CPF: 499.371.112-34 Matrícula: 152182 RG: 368.367	Diretor de Departamento	Campinas - SP	4 inteiras + 1/2 + 1/2 *(adicional)*	R$ 478,71 + *R$ 239,36* + *R$ 239,36*	R$ 3.350,98	
Lucinara Camargo Araujo Souza	CPF: 529.818.782-04 Matrícula: 295023 RG: 871809 SSP-RO	Gerente de Divisão	Campinas - SP	4 inteiras + 1/2 + 1/2 *(adicional)*	R$ 249,45 + R$ 124,73 + R$ 124,73	R$ 1.247,26	
Paulo Regis Aguiar Moita	CPF: 938.369.962-00 Matrícula: 295370 RG: 965800 SSP-RO	Diretor de Departamento	Campinas - SP	4 inteiras + 1/2 + 1/2 *(adicional)*	R$ 325,88 + R$ 162,94 + R$ 162,94	R$ 1.466,46	
Nilton Veloso Bezerra	CPF: 245.000.462-91 RG: 3757563 SSP/PA Matrícula: 295122	Diretor de Departamento	Campinas - SP	4 inteiras + 1/2 + 1/2 *(adicional)*	R$ 325,88 + R$ 162,94 + R$ 162,94	R$ 1.466,46	
**1/2 (meia) de adicional conforme Art. 11 Decreto 14.365 de 22/12/2016*						R$ 5.097,14	

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D495302B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Processo nº 1535/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER O SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 09.07.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, situada na AV: Aracaju nº 656, Sala 01 – Riachuelo telefone: (69) 3422-7040 e-mail: ESCRITORIO@PRIMEASSESSORIACONTABIL.COM no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji – Paraná - RO, **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.811.487/0001-71, situada na RUA: Raimundo Capeletti nº 42 - linho, telefone: (54) 3519-0140 e-mail: MULTISULCD@HOTMAIL.COM no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Franciele Rover Bianchi, portador da Cédula de Identidade RG nº 1077923082 SSP/RS e CPF sob nº 980.590.090-87, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER O SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	TAMPA PLASTICA DESCARTAVEL PARA COPO DE 500ML, SEM FURO.	COPOZAN	UN	30.000,0000	0,0800	2.400,00
Total do Fornecedor:						**2.400,00**
Fornecedor: CNPJ: 13.807.868/0001-40 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO 500ML,SEM FURO.	CRISTALCOPO	UN	30.000,0000	0,1300	3.900,00
Total do Fornecedor:						**3.900,00**
Totalização						**6.300,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividade: 2.140 e 2.141.

Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, situada na AV: Aracaju nº 656, Sala 01 – Riachuelo telefone: (69) 3422-7040 e-mail: ESCRITORIO@PRIMEASSESSORIACONTABIL.COM no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji – Paraná – RO.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.811.487/0001-71, situada na RUA: Raimundo Capeletti nº 42 - linho, telefone: (54) 3519-0140 e-mail: MULTISULCD@HOTMAIL.COM no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Franciele Rover Bianchi, portador da Cédula de Identidade RG nº 1077923082 SSP/RS e CPF sob nº 980.590.090-87, residente e domiciliado na cidade de Erechim – RS.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E0ED506D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA SEGUNDA ANÁLISE DA PRIMEIRA ETA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ROLIM D E MOURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA/RO
CMDCA/ROLIM DE MOURA
Lei Municipal nº1. 191/2005

RESOLUÇÃO Nº 004 / 2019.

Dispõe sobre o resultado da segunda análise da primeira etapa do processo de escolha dos conselhos Tutelares de Rolim de Moura.

A Comissão especial do processo de escolha, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº. 1.191 de 22 de julho de 2005 e resolução nº002/2019 edital 001/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - divulgar a relação dos pré-candidatos aptos e/ou inaptos a participar da segunda etapa do processo de escolha.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº DE INSC.	PRÉ -CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
101	Thalia Welmer Carneiro	Apto	
102	José Miranda da Silva	Apto	
103	Silvana de Souza Lima	Apto	
104	Renata Cristina Pessoa Rocha	Inapto	Não protocolou recurso
105	Elza Aparecida Lisboa	Apto	
106	Juliana Aparecida Nonato Antunes de Carvalho	Apto	
107	Irandir da Silva Lima	Apto	
108	Josiane Aparecida Alves de Morais	Apto	
109	Jean de Souza Amorim	Apto	
110	Shirley Correia de Araújo	Apto	
111	Pedro Nunes Ribeiro Filho	Apto	
112	Soraia Batista de Souza de La Torre	Apto	
113	Adelina Klipel	Apto	
114	Eliane da Silva Roberto	Apto	
115	Charles Laurentino Rocha	Apto	
116	Rosangela Makoski	Apto	
117	Lilian Cristina Pereira Machado	Apto	
118	Kelli Cristina P. S. Caetano	Apto	
119	Marineis Holanda de Souza Gomes	Apto	
120	Roseli Martins Duarte	Apto	
121	Keila da Silva Xavier	Apto	
122	Taymara Nunes Morais	Apto	
123	Zelia Janete do Carmo	Apto	
124	Valdeci Geske	Apto	
125	Kelia Martins Soares	Apto	
126	Janete Oliveira dos Santos Celestrino	Apto	
127	Bruna Soares de Freitas	Apto	
128	Rafaela F. de Souza	Apto	
129	Cristina Pavim Lima	Apto	
130	Beatriz Aparecida Pavaneli	Apto	
131	Priscila Ribeiro Alves da Silva	Apto	
132	Ernanda Anunciato	Apto	
133	Juliana Alves Scalzer	Apto	
134	Patrícia Neumann	Apto	
135	Cristielly Glowasky	Apto	
136	Gabriela Marteres de Alencar	Apto	
137	Silas Alves de Brito	Inapto	Após análise do recurso a comissão manteve a decisão inicial.
138	Airton Mochko	Apto	
139	Roselaine de Jesus Oliveira Bachega	Apto	
140	Jaqueline Pinheiro de Miranda	Apto	
141	Valdirene Alves de Paula Ferreira	Apto	
142	Osni Rocha de Araújo	Apto	
143	Gleyton Patrik da Silva	Apto	
144	Lucineía Furtunato Pedro	Apto	
145	Leandro Silva Plaster	Apto	
146	Yan Gabriel Helmam Souza Sampaio	Apto	
147	Reinaldo do Amaral da Silva	Apto	
148	Denise da Cruz Hernandes Silva	Apto	
149	Cleide Maria de Luna Taborda	Apto	
150	Marcelo Henrique Belgamazzi	Apto	
151	Andressa da Silva Ludtke	Apto	
152	Maria Aparecida Ferreira Maciel dos Reis	Apto	
153	Everaldo Pereira da Silva	Apto	
154	Gersina Saraiva dos Santos	Apto	
155	Olímpia Miranda dos Santos	Apto	
156	Sandra Maria Rodrigues dos Santos	Apto	
157	Eder Ramos Cardoso	Apto	
158	Isabela Rodrigues Gervoni	Apto	
159	Sonia Maria Ferreira Maciel	Apto	
160	Gledson F. da Cruz	Apto	
161	Creuza Maria B. Gomes	Apto	
162	Thalia Aparecida Silva Brasilina	Inapto	Não protocolou recurso
163	Claudinei Pereira Lopes	Apto	
164	Manoel Raimundo da Silva Ribeiro	Apto	

Rolim de Moura, 08 de julho de 2019

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:D3BD9193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 003

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 003/2019 Em, 05 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, através do Vereador Presidente Ricardo Alberto Stevanelli, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **PROMULGA** a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º - O vereador ou servidor público da Câmara municipal de Seringueiras-RO, que eventualmente e em objetivo de serviços ou para participar de cursos, congressos, reuniões ou seminários, devidamente designado ou autorizado, deslocarem-se da localidade de sede de exercício para outra, no território nacional ou internacional, farão jus, à percepção de diárias, nos termos do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único. As disposições desta Resolução aplicam-se também aos servidores ocupantes de cargo em comissão e aos servidores públicos à disposição ou cedidos, a qualquer título, para prestar serviços a Câmara Municipal.
Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviços, incluindo os dias de deslocamento, destinando-se a indenizar os servidores e autoridades das despesas extraordinárias de alimentação, transporte urbano e hospedagem.
Art. 3º - Os Vereadores e servidores públicos poderão perceber:
I – Diária integral, quando passar mais de doze horas fora da sede;
II – Meia diária, quando passar de seis horas até doze horas fora da sede.
Art. 4º - As diárias serão pagas preferencialmente antes do deslocamento do agente em serviços e em conformidade com o Anexo I desta Resolução sempre procedida de requerimento de solicitação do beneficiário.
§ 1º – As viagens nacionais que forem realizadas para fora do Estado de Rondônia, os valores consignados no Anexo I, serão majorados em 100% e em 200% em caso de viagem internacional.
§ 2º – as despesas de transporte correrão por conta da Administração Pública, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.
§ 3º – em caso de a viagem realizada com veículo particular será acrescido o percentual de 20% do total da diária concedida, para efeito de ajuda de custos pelas despesas realizadas com transporte particular.
Art. 5º - O ato de concessão de Diárias caberá ao Presidente e ao Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente, devendo a respectiva proposta observar o modelo próprio de concessão de Diárias, fixado no Anexo II desta Resolução.
Art. 6º - O beneficiário de diárias, na forma da presente Resolução, deverá comprovar a realização de viagem proposta até 15 (quinze) dias após o seu retorno, sob pena de ser descontado em folha de pagamento o valor das diárias recebidas durante o período, sem prejuízo de outras sanções administrativas.
§ 1º - Quando por qualquer circunstância, não for realizada a viagem objeto do afastamento, o beneficiário restituirá as diárias em sua totalidade no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 2º - Na comprovação de diárias recebidas, o beneficiário deverá observar o modelo próprio de prestação de contas fixado no Anexo III desta Resolução, item dispensado ao motorista de cargo efetivo que realizara declaração de condutor.
Art. 7º - Concluído o processo de concessão de Diária, acompanhado de respectiva Prestação de Contas, esta será preliminarmente, analisado pela Secretária Administrativa e Financeira e enviado para manifestação do Controle Interno da Câmara Municipal e posteriormente, submetido à apreciação do Presidente, para fins de homologação da despesa, baixa do registro e arquivamento dos autos.
Art. 8º - Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 9º - Esta Resolução entra em resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 05 de julho de 2019.

ANEXO I
DOS VALORES

ITEM	NOME DOS CARGOS	VALOR UNITÁRIO
I	Vereadores, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Coordenador e Pessoal ocupante de cargos para quais se exija nível superior de escolaridade	R$ 320,00
II	Diretores de Departamento, Chefe de divisão e Seção, Assessores Legislativos e Especiais, e Pessoal ocupante de cargos para quais se exija nível médio de escolaridade	R$ 200,00
III	Servidores ocupantes de cargos para quais se exija nível fundamental de escolaridade	R$ 180,00
IV	Demais servidores ocupantes de cargos para quais se exija nível fundamental incompleto de escolaridade	R$ 150,00

ANEXO II

PROPOSTA de concessão de diárias PCD N. _____/_____		
( )INICIAL ( ) PRORROGAÇÃO		
PROPONENTE		
NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:		
BENEFICIÁRIO		
NOME:		
CPF:	**MATRICULA:**	
CARGO/FUNÇÃO:	**LOTAÇÃO:**	
C/C N.	**AGENCIA:**	**BANCO:**
MEIO DE TRANSPORTE		
( ) AVIÃO ( ) ONIBUS ( ) VEÍCULO PRÓPRIO ( ) CARRO OFICIAL DE OUTRO ORGÃO ( ) VEÍCULO OFICIAL		
TRECHO	**PERIODO**	
JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:		
JUSTIFICATIVA QUANDO O AFASTAMENTO POR NA SEXTA-FEIRA, BEM COMO AS QUE INCLUAM SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS:		
EM, ____/____/_____	**_____ ASSINATURA DO PROPONETE**	

CONCESSÃO AUTORIDADE COMPETENTE		
DESPACHO	**DATA**	**CARIMBRO E ASSINATURA**
( ) AUTORIZO, DEVENDO SER BAIXADO PORTARIA	_____/_____/_____	

ANEXO III
RELATORIO DE COMPROVAÇÃO DE DESLOCAMENTO E PRODUTIVIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR	
NOME:	**LOTAÇÃO:**
MATRICULA:	
IDENTIFICAÇÃO DO DESLOCAMENTO	
N. E DATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO:	
DESTINO:	
SAIDA: / /	**RETORNO: / /**
DESCRIÇÃO SUCINTA DO DESLOCAMENTO	
DATA	**ATIVIDADE**
OBSERVAÇÕES:	

DOCUMENTOS ANEXADOS:
( ) CÓPIA DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EM CASO DE TREINAMENTO EM CURSO
( ) BILHETE DE PASSAGEM AÉREA OU RODOVIÁRIA (IDA E VOLTA) SE FOR O CASO
( ) DECLARAÇÃO DO CONDUTOR, EM CASO DE DESLOCAMENTO EM VEÍCULO OFICIAL
( ) DECLARAÇÃO DO CONDUTOR DO VEICULO DE OUTRO ORGÃO SE FOR O CASO
( ) CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEICULO SE NÃO FOR VEICULO OFICIAL
DATA _____/____/_____ ASSINATURA DO TOMADOR _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL
EU, VEREADOR, BRASIL DE RONDÔNIA, declaro para os fins necessário que em 21 de maio de 2019, conduzi o veiculo oficial camionete Amarok PLACA OHQ-1398 da Câmara Municipal, conduzindo o senhor: Presidente, até a cidade de Porto Velho, onde o mesmo teve varias agendas, retornando no dia 24 de maio, chegando a Seringueiras por volta das 18 horas.
O veículo oficial não apresentou nenhuma anomalia passível de ser detectada.
Por ser expressão da verdade
Dato e assino a presente

_____
Motorista

Seringueiras em 25 de maio de 2019.

MODELO
Requerimento 001/VRJC/CMS
EU, vereador, Seringueiras de Rondônia, em conformidade com a legislação vigente venho requerer do senhor presidente desta casa de leis, concessão de diária civil, para cobrir despesa com viagens, alimentação e hospedagem nos 02,03,04 de julho de 2019.
O deslocamento acontecerá no dia 02 e estarei realizando visitas na Câmara Municipal de Roxinho nos dias 03 e 04, a visita tem com objetivo conhecer melhor os trabalhos desenvolvidos pela secretaria Legislativa daquela Casa de Leis, aja vista, ser uma Câmara Municipal referencia em processo Legislativo, tendo o objetivo de melhorar nossos trabalhos, faz se necessário tal deslocamento.
Para o presente deslocamento solicito autorização de três diárias Civil.
Respeitosamente;

_____
Seringueiras de Rondônia

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:80247560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1330/2019 MODIFICA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 789/2012, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANEXO III – GRUPOS
TABELAS DE PROGRESSÕES
GRUPO - 1
APOIO AUXILIAR

REFERÊNCIAS
TABELA - 1

1	2	3	4	5	6	7	8	
998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
1.169,32	1.192,70	1.216,56	1.240,89	1.265,71	1.291,02	1.316,84	1.343,18	1.370,04

GRUPO - 2
AUXILIAR FUNCIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	
1.072,87	1.094,33	1.116,21	1.138,54	1.161,31	1.184,54	1.208,23	1.232,39	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
1.257,04	1.282,18	1.307,82	1.333,98	1.360,66	1.387,87	1.415,63	1.443,94	1.472,82

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, AGENTE DE SAÚDE AGENTE RURAL DE SAÚDE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REFERÊNCIAS
TABELA - 2

GRUPO – 03

ADMINISTRATIVO/FISCAL/INSTRUTOR DE ESPORTE/ TÉCNICOS

REFERÊNCIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	
1.283,26	1.309,29	1.335,48	1.362,19	1.389,43	1.417,22	1.445,56	1.474,48	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
1.503,97	1.534,04	1.564,73	1.596,02	1.627,94	1.660,50	1.693,71	1.727,58	1.762,13

TABELA - 3

GRUPO - 4
OPERACIONAL TÉCNICO

REFERÊNCIAS

I - ELETRECISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	
1.764,97	1.800,27	1.836,27	1.873,00	1.910,46	1.948,67	1.987,65	2.027,40	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
2.067,95	2.109,31	2.151,49	2.194,52	2.238,41	2.283,18	2.328,84	2.375,42	2.422,93

TABELA - 4

II - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE

1	2	3	4	5	6	7	8	
1.072,87	1.094,33	1.116,21	1.138,54	1.161,31	1.184,54	1.208,23	1.232,39	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
1.257,04	1.282,18	1.307,82	1.333,98	1.360,66	1.387,87	1.415,63	1.443,94	1.472,82

TABELA - 5

III - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

1	2	3	4	5	6	7	8	
1.764,97	1.800,27	1.836,27	1.873,00	1.910,46	1.948,67	1.987,65	2.027,40	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
2.067,95	2.109,31	2.151,49	2.194,52	2.238,41	2.283,18	2.328,84	2.375,42	2.422,93

TABELA - 6

IV - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE
TABELA - 7

1	2	3	4	5	6	7	8	
1.444,06	1.472,94	1.472,40	1.532,45	1.563,10	1.594,36	1.626,25	1.658,77	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
1.691,94	1.725,78	1.760,29	1.795,50	1.831,41	1.868,04	1.905,40	1.943,51	1.982,38

V – PEDREIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	
1.444,06	1.472,94	1.472,40	1.532,45	1.563,10	1.594,36	1.626,25	1.658,77	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
1.691,94	1.725,78	1.760,29	1.795,50	1.831,41	1.868,04	1.905,40	1.943,51	1.982,38

TABELA - 8

VI - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PATROL MOTONIVELADORA E PC
TABELA - 9

1	2	3	4	5	6	7	8	
1.764,97	1.800,27	1.836,27	1.873,00	1.910,46	1.948,67	1.987,65	2.027,40	
9	10	11	12	13	14	15	16	17

2.067,95	2.109,31	2.151,49	2.194,52	2.238,41	2.283,18	2.328,84	2.375,42	2.422,93

VII - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
TABELA - 10

1	2	3	4	5	6	7	8	
1.444,06	1.472,94	1.472,40	1.532,45	1.563,10	1.594,36	1.626,25	1.658,77	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
1.691,94	1.725,78	1.760,29	1.795,50	1.831,41	1.868,04	1.905,40	1.943,51	1.982,38

GRUPO – 05

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

I - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1	2	3	4	5	6	7	8	
2.096,00	2.137,92	2.180,68	2.224,29	2.268,78	2.314,16	2.360,44	2.407,65	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
2.455,80	2.504,92	2.555,01	2.606,12	2.658,24	2.711,41	2.765,63	2.820,94	2.877,37

TABELA - 11

II - ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, BIOMÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA - 40H, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO FLORESTAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO.

1	2	3	4	5	6	7	8	
2.551,95	2.602,99	2.655,05	2.708,15	2.762,31	2.817,56	2.873,91	2.931,39	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
2.990,02	3.049,82	3.110,82	3.173,03	3.236,49	3.301,22	3.367,25	3.434,59	3.503,28

TABELA - 12

III - CIRURGIÃO DENTISTA – 20H

1	2	3	4	5	6	7	8	
1.587,88	1.619,64	1.652,03	1.685,07	1.718,77	1.753,15	1.788,21	1.823,97	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
1.860,45	1.897,66	1.935,62	1.974,33	2.013,82	2.054,09	2.095,17	2.137,08	2.179,82

TABELA - 13

IV - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

1	2	3	4	5	6	7	8	
7.712,56	7.866,81	8.024,15	8.184,63	8.348,32	8.515,29	8.685,60	8.859,31	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
9.036,50	9.217,23	9.401,57	9.589,60	9.781,39	9.977,02	10.176,56	10.380,09	10.587,69

TABELA - 14

V - MÉDICO CLÍNICO GERAL ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIÃO/GINICOLOGISTA/ORTOPEDISTA/PEDIATRA 40H

1	2	3	4	5	6	7	8	
8.393,08	8.560,94	8.732,16	8.906,80	9.084,94	9.266,64	9.451,97	9.641,01	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
9.833,83	10.030,51	10.231,12	10.435,74	10.644,45	10.857,34	11.074,49	11.295,98	11.521,90

TABELA - 15

VI – MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	
5.103,90	5.205,98	5.310,10	5.416,30	5.524,63	5.635,12	5.747,82	5.862,78	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
5.980,03	6.099,63	6.221,63	6.346,06	6.472,98	6.602,44	6.734,49	6.869,18	7.006,56

TABELA - 16

VII – PROCURADOR /JURÍDICO, ADVOGADO
TABELA - 17

1	2	3	4	5	6	7	8	
3.459,31	3.528,50	3.599,07	3.671,05	3.744,47	3.819,36	3.895,74	3.973,66	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
4.053,13	4.134,20	4.216,88	4.301,22	4.387,24	4.474,99	4.564,49	4.655,78	4.748,89

VIII - MÉDICO VETERINÁRIO
TABELA - 18

1	2	3	4	5	6	7	8	
2.835,50	2.892,21	2.950,05	3.009,06	3.069,24	3.130,62	3.193,23	3.257,10	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
3.322,24	3.388,68	3.456,46	3.525,59	3.596,10	3.668,02	3.741,38	3.816,21	3.892,54

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:27C000BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ITENS DESERTOS

CNPJ: 84.727.601/0001-90

ITENS DESERTO/ REVOGADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão 13 / 2019 **DATA EMISSÃO:** 04/04/2019 **DATA PUBLICAÇÃO: SITUAÇÃO:** HOMOLOGADA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 3.119.481,31 (TRÊS MILHÕES CENTO E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA UM CENTAVOS).

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Situação
1	6	22449	AMPOLA	250.00	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 50 MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL,FRASCO TRANSPARENTE DE 1 ML	Não Cotou
1	9	18556	COMP	30000.00	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO	Não Cotou
1	21	18568	COMP	3000.00	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG COMPRIMIDO	Não Cotou
1	27	18569	AMPOLA	2500.00	AMINOFILINA, 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL DE 10 ML	Não Cotou
1	36	18580	FRASC	2500.00	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVÉL FRASCO + DILUENTE DE 4 ML	Não Cotou
1	37	18581	FRASC	3500.00	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVÉL FRASCO + DILUENTE DE 4 ML	Não Cotou
1	41	20061	AMPOLA	300.00	BICARBONATO DE SODIO 8,4%-SOL. INJ-10 ML	Não Cotou
1	46	18589	FRASC	250.00	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 20 ML COM GOTEJADOR	Não Cotou
1	52	18593	FRASC	250.00	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	Não Cotou
1	55	18596	COMP	12000.00	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG COMPRIMIDO	Não Cotou
1	60	22465	SACHÊ	20.00	CARVÃO VEGETALATIVADO PÓ SACHÊ 5G	Não Cotou
1	67	18605	AMPOLA	25.00	CITRATO DE FENTANILA, 50 MCG/ML, INJETAVÉL, USO ADULTO E INFANTIL, ESPINHAL, EV E IM, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML	Não Cotou
1	73	18611	FRASC	2000.00	CLORANFENICOL, 1G PÓ LIOFILISADO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL IV FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 10 ML	Não Cotou
1	74	18612	FRASC	500.00	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETAVÉL FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML (REST. HOSP.)	Não Cotou
1	80	18616	COMP	15000.00	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	Não Cotou
1	82	22469	FRASC	150.00	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	Não Cotou
1	85	20017	COMP	20000.00	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Não Cotou
1	86	18619	COMP	25000.00	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	Não Cotou
1	87	18620	AMPOLA	1000.00	CLORIDRATO DE DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG + FRUTOSE 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 100 ML	Não Cotou
1	88	18621	AMPOLA	500.00	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML	Não Cotou
1	90	22471	AMPOLA	500.00	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 1 ML	Não Cotou
1	91	18624	COMP	5000.00	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	Não Cotou
1	102	18633	AMPOLA	50.00	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	Não Cotou
1	117	18643	AMPOLA	4000.00	DIAZEPAM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML	Não Cotou
1	121	18649	COMP	1500.00	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	Não Cotou
1	126	22480	FRASC	200.00	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ÁLCOOLICA, ANTISSÉPTICO DE USO EXTERNO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 100ML.	Não Cotou
1	127	18653	AMPOLA	500.00	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML	Não Cotou
1	128	22481	COMP	10000.00	ESPIRAMICINA 500MG, COMPRIMIDO	Não Cotou
1	133	18656	FRASC	150.00	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 20 ML	Não Cotou

1	135	18658	AMPOLA	1000.00	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML	Não Cotou
1	144	18666	COMP	15000.00	GLICLAZIDA 80 MG, COMPRIMIDO	Não Cotou
1	147	18675	COMP	15000.00	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	Não Cotou
1	148	22485	COMP	8000.00	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO	Não Cotou
1	150	22486	AMPOLA	500.00	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML, SOLUÇÃO INJETAVEL,FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 5ML	Não Cotou
1	154	18680	FRASC	600.00	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 100 ML	Não Cotou
1	158	18683	AMPOLA	8.00	IMUNOGLOBULINAANTI-RHO(D) 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML	Não Cotou
1	161	18685	COMP	10000.00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG, COMPRIMIDO	Não Cotou
1	162	22488	COMP	10000.00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG, COMPRIMIDO	Não Cotou
1	163	18686	COMP	10000.00	LEVODOPA + CARBIDOBA 250 MG + 25 MG, COMPRIMIDO	Não Cotou
1	164	22489	COMP	10000.00	LEVODOPA + CARBIDOBA 200 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	Não Cotou
1	173	18695	COMP	20000.00	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	Não Cotou
1	174	18696	COMP	20000.00	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	Não Cotou
1	175	22491	AMPOLA	300.00	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 1 ML	Não Cotou
1	179	18702	COMP	3000.00	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	Não Cotou
1	184	18706	AMPOLA	150.00	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 3 ML	Não Cotou
1	185	18708	COMP	800.00	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Não Cotou
1	191	18713	BISN	400.00	NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA DE ALUMINIO DE 80 G	Não Cotou
1	212	18967	AMPOLA	6000.00	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM E IV, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2ML	Não Cotou
1	213	18943	FRASC	150.00	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO PLÁSTICO DE 5 ML	Não Cotou
1	214	20019	FRASC	150.00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO AMBAR DE 100 ML	Não Cotou
1	217	18970	AMPOLA	500.00	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	Não Cotou
1	218	18944	AMPOLA	400.00	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML	Não Cotou
1	231	18722	PCT	30.00	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, TIPO ESPÁTULA DE 14 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Não Cotou
1	232	18723	CX	100.00	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 13X4,5 MM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Não Cotou
1	233	18724	CX	100.00	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 25X0,7 MM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Não Cotou
1	234	18725	CX	70.00	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 25X0,8 MM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Não Cotou
1	235	22506	CX	50.00	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 30X0,7 MM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Não Cotou
1	238	18727	FRASC	200.00	ALCOOL ETÍLICO 70%, GEL, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1L	Não Cotou
1	239	22508	PCT	100.00	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTAS,EM FIBRA DE ALGODÃO CRU,15 CM X 100CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	Não Cotou
1	240	18732	UN	80.00	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON DE 35 A 51 CM, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA E ESTETOSCÓPIO	Não Cotou
1	241	18731	UN	80.00	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA E ESTETOSCÓPIO	Não Cotou
1	243	22510	ROLO	8400.00	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X1,8 M, 9 FIOS	Não Cotou
1	246	18736	CX	10.00	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM X 3 M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL DE SECAGEM ULTRA RÁPIDA, CAIXA COM 20 UNIDADES	Não Cotou
1	247	18737	CX	10.00	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM X 3 M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL DE SECAGEM ULTRA RÁPIDA, CAIXA COM 20 UNIDADES	Não Cotou
1	248	18738	CX	10.00	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM X 4 M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL DE SECAGEM ULTRA RÁPIDA, CAIXA COM 20 UNIDADES	Não Cotou
1	251	18744	UN	5000.00	CATETER INTRAVENOSO N.16, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	Não Cotou
1	252	18745	UN	5000.00	CATETER INTRAVENOSO N.18, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	Não Cotou
1	261	22516	UN	350.00	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, INFANTIL, 100 ML, VÁLVULAANTIREFLUXO	Não Cotou
1	269	22524	UN	50.00	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE 4 L	Não Cotou
1	278	22526	ROLO	700.00	ESPARADRAPO 100CMX4,5M, IMPERMEÁVEL, COM CAPA PROTETORA CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Não Cotou
1	282	18778	CX	50.00	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 3 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	Não Cotou
1	283	18779	CX	50.00	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 2 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	Não Cotou
1	284	18780	CX	50.00	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 1,5 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	Não Cotou
1	286	22527	ROLO	400.00	FITA 10CMX4,5M, MICROPOROSO, COM CAPA PROTETORA CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Não Cotou
1	292	22533	UN	2000.00	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO P, DIURNO E NOTURNO	Não Cotou
1	293	22534	FRASC	30.00	FRASCO COLETOR PLÁSTICO PARA EXAME DE 50 ML, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	Não Cotou
1	294	18790	PCT	300.00	GARROTE N° 200, LÁTEX NATURAL, 15 M. DIMENSÕES : (L x A x C) 19 x 23 x 5 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO NAANVISA	Não Cotou
1	295	18791	UN	500.00	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, BISNAGAS 300 G	Não

						Cotou
1	296	22535	CX	100.00	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO N° 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	Não Cotou
1	297	22536	CX	100.00	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO N° 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	Não Cotou
1	299	18795	ROLO	600.00	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO DE 70 M POR 50 CM DE LARGURA	Não Cotou
1	301	22538	PAR	600.00	LUVA CIRÚRGICA 6,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	Não Cotou
1	305	22542	CX	200.00	LUVA CIRÚRGICA 8,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	Não Cotou
1	310	18800	UN	20.00	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E PARAFUSO DE REGULAGEM. DIMENSÕES: Ø 3,2 x 420,0 MM	Não Cotou
1	311	18801	UN	3.00	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E PARAFUSO DE REGULAGEM. DIMENSÕES: Ø 3,2 x 420,0 MM	Não Cotou
1	312	22543	UN	3.00	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	Não Cotou
1	313	22544	UN	50.00	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	Não Cotou
1	314	22545	CX	200.00	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	Não Cotou
1	318	18803	UN	12.00	PAPEL GRAU CIRURGÍCO TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO À VÁCUO 20 CM X 100 M	Não Cotou
1	321	18807	UN	12.00	PINÇA KELLY CURVA 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	Não Cotou
1	322	18808	UN	15.00	PINÇA KELLY RETA 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	Não Cotou
1	323	18809	UN	20000.00	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	Não Cotou
1	324	18812	UN	20000.00	SERINGA 10ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	Não Cotou
1	326	18815	UN	30000.00	SERINGA 20ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	Não Cotou
1	334	18823	UN	60.00	SONDA DE FOLEY N°18, LÁTEX SILICONIZADO, 2 VIAS, CONECTORES PADRÕES, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	Não Cotou
1	339	22551	UN	20.00	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	Não Cotou
1	341	22553	UN	60.00	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	Não Cotou
1	342	22554	UN	60.00	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	Não Cotou
1	343	22555	UN	60.00	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	Não Cotou
1	344	22556	UN	60.00	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	Não Cotou
1	345	22557	UN	60.00	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	Não Cotou
1	348	18843	UN	30.00	TESOURA CIRÚRGICA R/F 15 CM RETA, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	Não Cotou
1	349	18844	PCT	30.00	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Não Cotou
1	361	22570	UN	30.00	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 9,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Não Cotou
1	364	22741	CX	50.00	INDICADOR QUÍMICO CLASSE V,TIRA PAPEL	Não Cotou

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8F7F079E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019/CPL SISTEMA DE REGISGTRO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2019/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 440/2019/SEMOSP

Aos 05 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **P.D.V PEÇAS EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.737.608/0001-12, com sede no endereço AV TRANSCONTINENTAL, 1435 JI PARANA, neste ato representada por HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG SSP-RO SSP-RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 875.225.002-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MÁQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.120.758,26 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23706	BATERIA 100 AMP PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 680,00	2.720,00	REIFOR
2	23707	FILTRO DE AR 1° 256-7902 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 80,90	323,60	DONALDSON
3	23708	FILTRO DE AR 2° 256-7903 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 63,00	252,00	VOX
6	23711	FILTRO DE TRANS. 1G- 8878 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 132,00	528,00	RACO
7	23712	FILTRO HD. 126-1818 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 234,38	937,52	DONALDSON
10	21256	ADTIVO DO RADIADOR 215-4245 (924 H)	LT	30	R$ 7,00	210,00	HI TECH
11	23713	REP.CIL DIREÇÃO 233-9204 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 111,50	446,00	HI TECH
20	23843	FILTRO LUB. 269-8325 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 66,85	267,40	DONALDSON
21	23714	BATERIA 100 AMP. MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 428,00	1.712,00	REIFOR
26	23719	FILTRO DE AR 1° 75248730 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 60,00	240,00	RACO PARKER
27	23720	FILTRO DE 2° 75248729 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 94,38	377,52	DONALDSON
36	23729	PINO CENTRAL DO EIXO 75255728 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 565,40	1.130,80	MTD
37	23730	BUCHA DO PINO 73163363 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 177,00	708,00	MTD
38	23731	CORRENTE DO TANDER 87667591 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 1.600,00	6.400,00	MTD
39	23732	FILTRO LUB. 75312746 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	8	R$ 84,00	672,00	MTD
41	23734	RETENTOR DO CUBO 87625367 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	8	R$ 186,00	1.488,00	APC
42	23735	ROLAMENTO DO CUBO 87625366 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	6	R$ 350,00	2.100,00	FERSA
44	23737	PISTÃO DE FREIO 87625347 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	6	R$ 1.300,00	7.800,00	MTD
47	23740	PLACA DE DESGASTE 73125482 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	8	R$ 154,00	1.232,00	MTD
48	23741	TIRA DE DESGASTE 84165760 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	8	R$ 96,00	768,00	MTD
51	23744	REP.CIL. DE LAMINA 75220797 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 90,00	360,00	APC
52	23745	REP.CIL. DESLOCAMENTO DE LAMINA 75220700 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 80,22	160,44	APC
54	23747	BATERIA 219001358 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	8	R$ 459,00	3.672,00	REIFOR
55	23748	FILTRO DO MOTOR 219000397 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	8	R$ 23,74	189,92	RACO PARKER
56	23749	FILTRO DIESEL PRIMARIO 21900398 RETROESCAVADEIRA RD406 FILTRO DIESEL PRIMARIO 21900398 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	12	R$ 22,00	264,00	MTD
59	23752	FILTRO DE AR PRIM. 219000393 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	8	R$ 58,00	464,00	DONALDSON
60	23753	FILTRO DE AR SEG. 219000394 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	8	R$ 26,00	208,00	VOX
62	23755	CONJUNTO DE PINO, BUCHA, TRAVAS E VEDAÇÃO PARA LANÇA CONCHA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RD406	JOGO	4	R$ 7.898,00	31.592,00	MTD
67	23760	CARDAN DIANTEIRO 21900057 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 1.958,00	7.832,00	MTD
74	23767	BUCHA INT. DA PONTA 219000038 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	12	R$ 42,55	510,60	MTD
75	23768	RETENTOR INT.219000497 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	12	R$ 48,00	576,00	ARCA
76	23769	RETENTOR INT. DA PONTA 219000977 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	12	R$ 377,00	4.524,00	MSU
77	23770	CRUZETA DA TRAÇÃO 219000488 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	12	R$ 40,00	480,00	STAHL
79	23772	REP.CIL. DA LANÇA 219002258 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	8	R$ 97,00	776,00	APC
81	23774	REP.CIL. DA CAÇAMBA 219002260 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	8	R$ 89,00	712,00	APC
87	23780	BOMBA D´ ÁGUA 219001453 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 1.300,00	5.200,00	MTD
92	23785	BATERIA 75327749 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 557,00	4.456,00	REIFOR
93	23786	FILTRO LUB. J 932217 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 48,00	384,00	DONALDSON
94	23787	FULTRO DIESEL PRIM. J931063 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	12	R$ 30,00	360,00	VOX
95	23788	FILTRO DIESEL SEG. J930942 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	12	R$ 50,00	600,00	VOX
96	23789	FILTRO DE TRANS. D52932 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 30,00	240,00	RACO
98	23791	BOMBA ALIMENTADORA J9333255 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 500,00	2.000,00	INDISA
100	23793	CORREA J 911566 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 49,00	196,00	DAYCO
101	23794	REP.CIL.TOMBAMENTO G109423 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 32,00	256,00	APC
103	23796	REP.CIL. DIREÇÃO G109452 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	16	R$ 33,00	528,00	APC
104	23797	RETENTOR DO CUBO 148940 A1 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	16	R$ 170,00	2.720,00	APC
107	23800	ROLAMENTO CARDAN E68802 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 45,00	360,00	MAK
108	23802	BOMBA DE ÁGUA J286277 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 146,00	584,00	INDISA
111	23805	CABO DE REVERÇÃO E158833 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 168,00	1.344,00	SUPERFLEX
112	23807	CABO DE MACHA E158832 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 140,00	1.120,00	SUPERFLEX
113	23808	HELICE DO MOTOR A189402 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 895,00	3.580,00	RADIAL
117	23812	FILTRO DE AR PRIM. 149167 A1 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 50,00	400,00	VOX
118	23813	FILTRO DE SEG. 149166 A1 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 50,00	400,00	VOX
120	23815	FILTRO DIESEL J 286503 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 50,00	200,00	DONALDSON
132	23827	REP. CIL. LAMINA 75220797 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 89,00	356,00	APC
135	23830	REP.CIL. DE INCLINAÇÃO DE RODA 75220700 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 88,00	352,00	APC
137	23832	PINO BOLA 73125403 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	1	R$ 191,00	191,00	METALDISEL
147	23842	FILTRO MOTOR 1R-0739 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 55,00	220,00	PARKER
148	23844	FILTRO DIESEL 1R-0762 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 90,00	360,00	DONALDSON
149	23845	FILTRO PRIMÁRIO 245-6375 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 141,50	566,00	DONALDSON
153	23849	FILTRO AR COND. 231-4486 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 45,10	180,40	CAT
158	23856	EIXO DO CIRCULO 307-1958 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 2.110,00	4.220,00	NAFEN
160	23858	RETENTOR DO EIXO DO CIRCULO 9W-7209 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 344,00	688,00	REVESLAM
161	23859	PINHÃO DO CIRCULO 261-8553 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 582,90	1.165,80	NAFEN
166	23864	TIRA DE DESGASTE 5T- 8366 MOTONIVELADORA 120K	UN	16	R$ 75,00	1.200,00	HALLOS
167	23865	TIRA ED DESGASTE 6G-4525 MOTONIVELADORA 120K	UN	24	R$ 129,00	3.096,00	HALLOS
168	23866	TIRA DE DESGASTE 6G-4524 MOTONIVELADORA 120K	UN	60	R$ 67,00	4.020,00	HALLOS
169	23867	TIREA DE DESGASTE 178-1685 MOTONIVELADORA 120K	UN	8	R$ 240,00	1.920,00	HALLOS
170	23868	CHAPA DE FIXAÇÃO 8W-1749 MOTONIVELADORA 120K	UN	60	R$ 20,00	1.200,00	FORTRACTOR
195	23893	BATERIA 134-06-61540 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 696,50	2.786,00	REIFOR
196	23894	FITRO DE AR PRIM. 600185-3110 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 85,00	340,00	DONALDSON

197	23895	FILTRO DE AR SEG. 600185-3120 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 48,20	192,80	DONALDSON
201	23899	FILTRO DIESEL PRIM. 6732-71-6112 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	6	R$ 22,00	132,00	PARKER
202	23900	FILTROO DIESEL SEG. 6732.71.6114 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	6	R$ 35,90	215,40	PARKER
237	23935	ENGRENAGEM 6G- 5533 MOTONIVELADORA 120 H	UN	2	R$ 1.996,00	3.992,00	NAFEN
246	23944	TERMINAL DIR.LD 9D-6524 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 110,00	440,00	USINIL
252	23950	CORRENTE DO TANDER 5T-0735 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 612,20	2.448,80	TELMAC
262	23960	REP.CIL. INCLINAÇÃO DE LAMINA MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 90,00	360,00	APC
264	23962	TUBO SE SAÍDA 7E-9506 MOTONIVELADORA 120 H	UN	2	R$ 85,00	170,00	BRASCOM
269	23967	CANTO DA LAMINA DE 06 FUROS MOTO NIVELADORA CASE 845	UN	6	R$ 226,00	1.356,00	METISA
276	23974	DENTES ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 H	UN	10	R$ 20,00	200,00	METISA
279	23977	DENTES ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	UN	10	R$ 20,00	200,00	METISA
282	23980	DENTES VERMELHOS PARA PÁ CARREGADEIRA W20 E, NEW HOLLAND 130 CAT. 924H	UN	1000	R$ 139,00	139.000,00	METISA
283	23981	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA 8 P/ MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UN	40	R$ 386,00	15.440,00	METISA
284	23982	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA 8 P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	UN	40	R$ 391,00	15.640,00	METISA
285	23983	LAMINA RETA 3 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA 8 P/ MOTONIVELADORA CASE 845	UN	40	R$ 409,00	16.360,00	METISA
286	23984	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA 8 P/ MOTONIVELADORA CATERPILLA 120 H	UN	40	R$ 391,00	15.640,00	METISA
287	23985	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA O P/ MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 K	UN	40	R$ 391,00	15.640,00	METISA
288	23986	PARAFUSO COM PORCA DULA P/ DENTES VERMELHOS DE PÁ CARREGADEIRA W20 EPARAFUSO COM PORCA DULA P/ DENTES VERMELHOS DE PÁ CARREGADEIRA W20 E	UN	600	R$ 11,10	6.660,00	FEY
291	23989	PARAFUSOS COM PORCA DUPLA P/ LAMINAS RETA 2X5/8 PARA MOTONIVELADORA	UN	300	R$ 3,90	1.170,00	FEY
TOTAL:						365.680,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **05 de julho de 2019**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

P.D.V Peças EIRELI-ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF:875.225.002-49

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E6A9B8E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019/CPL SISTEMA DE REGISGTRO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2019/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 440/2019/SEMOSP

Aos 05 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **S.B.PIRES ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.293.515/0001-79***, com sede no endereço RUA PARA, 3457 Jaru, neste ato representada por **SALOMÃO BATISTA PIRES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 115.484.102-25**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MÁQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.120.758,26 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	23710	FILTRO DIESEL SEP.326-1 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	6	R$ 197,89	1.187,34	CAT-USA
9	21255	ALTERNADOR 197-8820 (924 H)	UN	1	R$ 2.349,00	2.349,00	ITR
12	21258	REP. CIL.TOMBAMENTO 234-1950 (924 H)	UN	4	R$ 94,99	379,96	PIM
13	21259	PISTON DE FREIO 143-4916 (924 H)	UN	4	R$ 360,47	1.441,88	CG
14	21260	DISCO DE FREIO 269-4750 (924 H)	UN	8	R$ 445,89	3.567,12	CG
15	21261	PLACA DE ENCOSTO 197-8896 (924 H)	UN	4	R$ 494,89	1.979,56	CG
16	21262	PLACA SEPARADOR 197-8898 (924 H)	UN	4	R$ 363,98	1.455,92	CG
17	21263	BUCHA 7P-8753 (924 H)	UN	2	R$ 140,47	280,94	PIM
18	21264	BUCHA 4V-2879 (924 H)	UN	4	R$ 121,99	487,96	PIM
19	21265	BUCHA 4V-4453 (924 H)	UN	4	R$ 88,99	355,96	PIM
24	23717	FILTRO DE TRANS. 87519452 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 221,89	887,56	UNIFILTER
30	23723	CABO DE ACELERADOR 75251275 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 36,00	72,00	CABO FLEX
31	23724	ENGRENAGEM DO CIRCULO 75258894 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 2.131,99	4.263,98	ODRAUDE
32	23725	SEM FIM 75215793 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 574,00	1.148,00	ODRAUDE
33	23726	EIXO DO CIRCULO 73125501 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 761,74	1.523,48	ODRAUDE
43	23736	ROLAMENTO DO CUBO 87625365 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	6	R$ 208,98	1.253,88	TINKEN
46	23739	TERMINAL DE DIREÇÃO 1925104 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 116,99	467,96	PIM
50	23743	TIRA DE DESGASTE SUP. 84165763 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	8	R$ 40,99	327,92	ODRAUDE
53	23746	BOMBA DE ÁGUA 71100619 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 627,89	1.255,78	ITR
58	23751	FILTRO HD. 218004409 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 186,99	747,96	CTS
61	23754	ASSENTO DO OPERADOR 370160041 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 764,85	3.059,40	USINIL
63	23756	CONJUNTO DE PINO, BUCHA, TRAVAS E VEDAÇÃO PARA (H) E CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RD406	JOGO	4	R$ 7.897,88	31.591,52	PIM
64	23757	TUBO DE ESCAPE 370260039 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 424,85	1.699,40	SILEMAC
65	23758	SILENCIOSO 370360089 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 155,99	623,96	SILEMAC
68	23761	LUVA DO DIFERENCIAL DIANT.219000819 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 230,00	920,00	STHAL
69	23762	RETENTOR PINHÃO DIANT. 219000696 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	8	R$ 157,88	1.263,04	APC
78	23771	SEMI-EIXO DA TRAÇÃO 219001013 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	8	R$ 201,00	1.608,00	STHAL
80	23773	REP.CIL. PROFUNDIDADE 219002259 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	8	R$ 149,85	1.198,80	APC
83	23776	REP.CIL. DE GIRO 219002262 RETROESCAVADEIRA RD406	JOGO	8	R$ 129,99	1.039,92	APC
85	23778	TENCOR DA CORREA 219001256 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 258,52	1.034,08	ITR
89	23782	HASTE DE DIREÇÃO 21900977 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	2	R$ 438,85	877,70	CTS
97	23790	FILTRO HD. A45625 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 157,50	1.260,00	UNIFILTER
99	23792	TENCOR DA CORREIA J967188 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 348,50	1.394,00	ITR
105	23799	ROLAMENTO INT.148941A1 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	16	R$ 343,25	5.492,00	NTN
106	21279	ROLAMENTO AGULHA 148957A1. (W20E)	UN	8	R$ 1.592,00	12.736,00	NTN
110	23804	CABO DE ACELERADOR E155965 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 123,52	988,16	CABO FLEX
114	23809	LUVA DO CARDAN E69392 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 164,58	658,32	STHAL
115	23810	CRUZETA DO CARDAN E68765 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 248,00	1.984,00	STHAL
119	23814	BATERIA 100 AMP MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 432,00	1.728,00	ZETA
122	23817	FILTRO DO MOTOR J 937743 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 85,00	340,00	TEC FIL
123	23818	FILTRO DA TRANS.149935 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 389,52	1.558,08	UNIFILTER
126	23821	FILTRO DE AR PRIM. 149933 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 132,85	531,40	UNIFILTER
130	23825	PLACA DE DESGASTE DESLIZANTE DA LAMINA 73125482 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	16	R$ 126,52	2.024,32	ODRAUDE
134	23829	REP.CIL.TOMBAMENTO DE LAMINA 75288870 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 135,25	541,00	APC
136	23831	TERMINAL DE DIREÇÃO 75221276 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 103,54	414,16	ODRAUDE
138	23833	TENCOR DA CORREA J967188 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	2	R$ 209,84	419,68	ITR
140	23835	BOMBA ALIMENTADORA J933253 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	2	R$ 412,85	825,70	ITR
141	23836	CORREA DO TANDER 75241029 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 3.022,00	12.088,00	DIDI
142	23837	EMENDA 75241029 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	8	R$ 874,52	6.996,16	TC
143	23838	REDUÇÃO DA CORRENTE 70605508 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	8	R$ 1.466,00	11.728,00	TC
144	23839	SILENCIOSO 73164453 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	2	R$ 622,85	1.245,70	SILEMAC
145	23840	TUBO SAÍDA 75323452 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	2	R$ 772,00	1.544,00	SILEMAC
146	23841	BATERIA 153-5710 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 577,52	2.310,08	ZETA

152	23848	FILTRO D.SEP. 326-1644 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 116,85	467,40	CAT-USA
155	23851	CORREIA DO MOTOR 313-4537 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 327,00	1.308,00	ITR
156	23852	BOMBA DE ÁGUA 318-2076 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 2.415,00	4.830,00	ITR
157	23853	CAMISA 297-6976 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 8.095,00	16.190,00	CTS
159	23857	ENGRENAGEM DO CIRCULO 6G-5533 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 2.418,52	4.837,04	BIZA
162	23860	AGULHA DA LAMINA 8D-5949 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 927,00	1.854,00	BIZA
164	23862	SUPORTE DE LAMINA LD. 112-5061 MOTONIVELADORA 120K	UN	1	R$ 1.280,00	1.280,00	NAFEN
165	23863	SUPORTE DE LAMINA LE.112-5062 MOTONIVELADORA 120K	UN	1	R$ 1.280,00	1.280,00	NAFEN
171	23869	CORRENTE DO TANDER 5T-0735 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 573,99	2.295,96	TC
172	21321	EMENDA DA CORRENTE 5T-0731 (120 K)	UN	8	R$ 54,00	432,00	TC
174	23872	ENGRENAGEM DO TANDER 8W-8289 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 1.642,00	3.284,00	ENROLEIXO
175	23873	BATERIA 100 AMP. NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 385,08	1.540,32	ZETA
176	23874	FILTRO DE AR 1° NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 163,00	652,00	UNIFILTER
177	23875	FILTRO DE AR 2° NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 66,43	265,72	UNIFILTER
178	23876	FILTRO DIESEL NEW HOLLAND W130B	UN	6	R$ 94,20	565,20	FRAN
179	23877	FILTRO DIESEL SEP. NEW HOLLAND W130B	UN	6	R$ 57,57	345,42	FRAN
180	23878	FILTRO DE TRANS. NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 356,00	1.424,00	UNIFILTER
181	23879	FILTRO HIDRAÚLICO NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 213,85	855,40	UNIFILTER
182	23880	FILTRO DE AR CONDICIONADO NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 284,00	1.136,00	MEC FIL
183	23881	ALTERNADOR NEW HOLLAND W130B	UN	1	R$ 2.832,00	2.832,00	ITR
185	23883	REP. CIL.DIREÇÃO NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 92,58	370,32	APC
186	23884	REP.CIL. TOMBAMENTO NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 303,88	1.215,52	APC
187	23885	PISTON DE FREIO NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 318,00	1.272,00	CG
188	23886	DISCO DE FREIO 26 NEW HOLLAND W130B	UN	8	R$ 125,00	1.000,00	ODRAUDE
189	23887	PLACA DE ENCOSTO 1 NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 2.112,00	8.448,00	ODRAUDE
190	23888	PLACA SEPARADORA NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 2.116,00	8.464,00	ODRAUDE
191	23889	BUCHA 7P-8753 NEW HOLLAND W130B	UN	2	R$ 332,85	665,70	PIM
193	23891	BUCHA 4V-4453 NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 288,52	1.154,08	PIM
194	23892	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 55,00	220,00	FRAN
199	23897	FILTRO DE TRANS. 714-23-11731 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 869,00	3.476,00	SAKURA
200	23898	FILTRO DE AR COND.23B -810-9320 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	3	R$ 581,99	1.745,97	KOMT
203	23901	TIRA DE DESGASTE DO CIRCULO 23B- 70-31331 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	24	R$ 151,91	3.645,84	IAGA
204	23902	CALÇO DE CORRER A LAMINA 23B- 73-53320 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	18	R$ 169,00	3.042,00	IAGA
205	23903	CALÇO DE CORRER A LAMINA CENTRAL 23B-70-51560 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	6	R$ 111,00	666,00	IAGA
206	23904	TIRA DA SAPATA 23B-70-31640 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	28	R$ 315,00	8.820,00	IAGA
207	23905	CHAPA DE RETENÇÃO DO CALÇO 23B-70-31630 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	30	R$ 184,00	5.520,00	IAGA
208	23906	PLACA DE DESGASTE DO CIRCULO 707-98-25320 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	28	R$ 503,00	14.084,00	IAGA
209	23907	REP.CIL. LAMINA 707-98-25330 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 240,39	961,56	WUORDGAS
210	23908	REP.CIL. DESLOCAMENTO DE LAMINA 707-98-25330 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	2	R$ 363,00	726,00	WUORDGAS
211	23909	REP. CIL. DIREÇÃO 707-98-05450 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	2	R$ 279,00	558,00	WUORDGAS
212	23910	PINHÃO DO CIRCULO 23B- 70-52282 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	2	R$ 3.270,00	6.540,00	IAGA
213	23911	CORRENTE DO TANDER 23B-25-31500 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 385,52	1.542,08	TC
214	23912	EMENDA 23B-25-31510 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	8	R$ 188,00	1.504,00	TC
215	23913	PIVOR DE DIREÇÃO 23B-27-31590 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 673,00	2.692,00	PA NEG
216	23914	ROTULA DE DIREÇÃO 23B-27-11800 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 142,00	568,00	PA NEG
217	23915	COIFA DE DIREÇÃO 23B-27-31840 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	8	R$ 162,00	1.296,00	IAGA
218	23916	PINO CENTRAL DO EIXO 23A- 23-31350 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	2	R$ 500,99	1.001,98	PA NEG
219	23917	BUCHA DO PINO CENTRAL 07143-10506 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 123,99	495,96	PA NEG
220	23918	HASTE DO CILINDRO DE LAMINA 707-60-50020 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	2	R$ 1.601,99	3.203,98	CTS
221	23919	SAPATA DO CIRCULO 23B-70-51550 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 1.154,00	4.616,00	TRAÇÃO TR
222	23920	FILTRO DO MOTOR 6336-51-5142 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	6	R$ 320,00	1.920,00	FRAN
224	23922	FILTRO DIESEL 1 R- 0753 MOTONIVELADORA 120 H	UN	8	R$ 84,88	679,04	CAT-USA
225	23923	FILTRO DO MOTOR 1R- 0739 MOTONIVELADORA 120 H	UN	8	R$ 44,99	359,92	DONALD SON
226	23924	FILTRO DE AR 1° 6I- 2499 MOTONIVELADORA 120 H	UN	8	R$ 74,58	596,64	XANFIL
238	23936	SEGMENTO 9D-1142 MOTONIVELADORA 120 H	UN	2	R$ 118,67	237,34	BIZA
239	23937	CONE 1B-4046 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 601,00	2.404,00	NTN
240	23938	CAPA 1B-4048 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 173,99	695,96	NTN
241	23939	BUCHA DA TAMPA 6G- 5537 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 188,80	755,20	PIM
242	23940	BUCHA DO EIXO 8D-7426 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 129,00	516,00	PIM
243	23941	DOU-CONE 9W-7209 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 133,88	535,52	CARBONEL
244	23942	ARRUELA BRONZE 8D- 7425 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 40,99	163,96	HT
245	23943	TERMINAL DIR. 131- 3736 MOTONIVELADORA 120 H	UN	8	R$ 189,88	1.519,04	CG
247	23945	TERMINAL DIR. LE. 9D- 6523 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 130,89	523,56	CG
249	23947	PINO DE TRAVA DA CELA 115-0541 MOTONIVELADORA 120 H	UN	2	R$ 357,78	715,56	PIM
250	23948	CAMISA DA CELA 115-0540 MOTONIVELADORA 120 H	UN	2	R$ 7.850,00	15.700,00	CG
251	23949	BUCHA 9D- 3311 MOTONIVELADORA 120 H	UN	2	R$ 257,99	515,98	PIM
253	23951	EMENDA 5T- 0731 MOTONIVELADORA 120 H	UN	8	R$ 61,25	490,00	TC
255	23953	ENGRENAGEM 8W-8289 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 564,65	2.258,60	ENROLEIXO
257	23955	RETENTOR 9W-7209 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 336,98	1.347,92	CARBONEL
258	23956	FORQUILHA 8X- 5110 MOTONIVELADORA 120 H	UN	2	R$ 1.006,00	2.012,00	BIZA
259	23957	REP.CIL. LAMINA MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 109,00	436,00	APC
260	23958	REP. CIL. DIREÇÃO MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 87,99	351,96	APC
261	23959	REP. CIL. TOMBAMENTO DE RODA MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 506,00	2.024,00	APC
265	23963	CANTO DE LAMINA DE 04 FUROS MOTO NIVELADORA KOMATSU GD 555	UN	6	R$ 534,00	3.204,00	CEI
266	23964	CANTO DE LAMINA DE 05 FUROS MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120 H	UN	6	R$ 158,99	953,94	CEI
267	23965	CANTO DA LAMINA DE 05 FUROS MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120 K	UN	6	R$ 155,99	935,94	CEI
281	23979	DENTES PARA RETROESCAVADEIRA RADON 406, PÁ DIANTEIRA	UN	100	R$ 54,88	5.488,00	METISA
289	23987	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA RADON 406	UN	150	R$ 36,00	5.400,00	FEY
TOTAL:							329.086,27

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 05 de julho de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

S.B.PIRES ME
CNPJ: 13.293.515/0001-79
SALOMÃO BATISTA PIRES
CPF:115.484.102-25

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:93C51F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019/CPL SISTEMA DE REGISGTRO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2019/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 440/2019/SEMOSP

Aos 05 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELE - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.614.905/0001-08***, com sede no endereço , , neste ato representada por **PEDRO LORENÇO JORGE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/SP SSP/SP,** inscrito(a) no **CPF/MF 389.054.328-67**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **16/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MÁQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.120.758,26 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	23709	FILTRO DIESEL 1R- 0762 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	6	R$ 70,00	420,00	TURBO
8	21254	FILTRO DE AR COND. 111-8738 (924 H)	UN	4	R$ 54,00	216,00	TURBO
22	23715	FILTRO DIESEL 1° 75312983 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 89,00	356,00	TURBO
23	23716	FILTRO DIESEL 2° 75327640 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 19,00	76,00	TURBO
25	23718	FILTRO HD. 73125853 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 94,75	379,00	TURBO
28	23721	FILTRO DE AR COND. 75326979 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 14,30	28,60	TURBO
29	23722	SOLEOIDE DA BOMBA INJETORA 75288856 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 295,10	590,20	EXXIN
34	23727	GUIA DO EIXO 73129961 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 16,77	33,54	EXXIN
35	23728	PINO BOLA 75326511 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	6	R$ 182,00	1.092,00	MAIOCH
40	23733	BOMBA ALIMENTADORA 71100597 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	8	R$ 274,00	2.192,00	EXXIN
45	23738	REDUTOR DE ATRITO S- 7098 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	10	R$ 239,00	2.390,00	EXXIN
49	23742	PARAFUSO DE METAL 73126330 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	60	R$ 6,29	377,40	BRASIMPAR
57	23750	FILTRO TRANS.219000751 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 272,00	1.088,00	TURBO
66	23759	TUBO INTERMEDIÁRIO 370260040 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 269,00	1.076,00	EXXIN
70	23763	BARRA DE DIREÇÃO 219000970 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	12	R$ 449,00	5.388,00	EXXIN
71	23764	BUCHA ART. 219000784 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	12	R$ 17,99	215,88	MAIOCHI
72	23765	CONJUNTO ESFÉRICO 211100388 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	12	R$ 17,99	215,88	EXXIN
73	23766	BUCHA INT. 219000034 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	12	R$ 30,59	367,08	MAIOCHI
82	23775	REP.CIL. INCLINAÇÃO 219002332 RETROESCAVADEIRA RD406	JOGO	8	R$ 350,00	2.800,00	EXXIN
84	23777	PISTÃO DE GIRO 219002216 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	2	R$ 633,29	1.266,58	EXXIN
86	23779	CORREIA 219001747 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	8	R$ 52,81	422,48	EXXIN
88	23781	BOMBA ALIMENTADORA 219001451 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 107,90	431,60	EXXIN
90	23783	PINO SUP.219000795 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	8	R$ 120,00	960,00	MAIOCHI
91	23784	PINO INF.219000045 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	8	R$ 150,00	1.200,00	MAIOCHI
102	23795	REP.CIL. LEV E96002 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 116,00	928,00	EXXIN
109	23803	SOLENOIDE DA BOMBA J358076 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 315,00	1.260,00	EXXIN
116	23811	GARFO DO CARDAN E61748 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 215,00	860,00	EXXIN
121	23816	FILTRO DIESEL SEPARADOR 75327640 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 35,24	140,96	TURBO
124	23819	FILTRO HD. 149937 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 58,55	234,20	TURBO
125	23820	FILTRO DO AR COND.149946 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 40,26	161,04	TURBO
127	23822	FILTRO DE AR SEG. 149932 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 83,00	332,00	TURBO
128	23823	TIRA DE DESGASTE DO CIRCULO 73125480 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	16	R$ 46,00	736,00	EXXIN
129	23824	TIRA DE DESGASTE DESLIZANTE DA LAMINA 75248807 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	16	R$ 33,00	528,00	EXXIN
131	23826	TIRA DESLIZANTE DO CIRCULO 73125481 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	16	R$ 44,00	704,00	EXXIN
133	23828	REP.CIL. DESLOCAMENTO DE LAMINA 75220700 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 79,00	316,00	EXXIN
139	23834	CORREA J911575 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	2	R$ 91,00	182,00	EXXIN
150	23846	FILTRO SECUNDÁRIO 245-6376 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 67,00	268,00	TURBO
151	23847	FILTRO TRANS. 1R-1809 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 215,00	860,00	TURBO
154	23850	FILTRO SECADOR 232-1732 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 86,68	346,72	TURBO
163	23861	SAPATA DA LAMINA 319-2228 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 458,00	1.832,00	EXXIN
173	23871	PONTA DE EIXO 147-3309 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 2.656,00	5.312,00	EXXIN
184	23882	ADITIVO DO RADIADOR NEW HOLLAND W130B	LT	30	R$ 8,89	266,70	EXXIN
192	23890	BUCHA 4V-2879 NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 246,00	984,00	MAIOCHI
198	23896	FILTRO DE HD 714-07-28713 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 195,97	783,88	TURBO
223	23921	FILTRO DIESEL 1 R- 0751 MOTONIVELADORA 120 H	UN	8	R$ 29,50	236,00	TURBO
227	23925	FILTRO DE TRANS. 1R- 0722 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 62,00	248,00	TURBO
228	23926	FILTRO DE AR 2° 6I-2500 MOTONIVELADORA 120 H	UN	8	R$ 44,00	352,00	TURBO
229	23927	FILTRO SEP. 117-4089 MOTONIVELADORA 120 H	UN	8	R$ 71,80	574,40	TURBO
230	23928	TIRA DE DESGASTE 5T- 8366 MOTONIVELADORA 120 H	UN	16	R$ 52,00	832,00	EXXIN
231	23929	TIRA DE DESGASTE 5T- 8367 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 39,00	156,00	EXXIN
232	23930	CHAPA DE FIXAÇÃO 8W-1749 MOTONIVELADORA 120 H	UN	36	R$ 13,48	485,28	EXXIN
233	23931	CALÇO DA LAMINA 5T-2925 MOTONIVELADORA 120 H	UN	28	R$ 72,00	2.016,00	MV GASKETS
234	23932	CALÇO DA LAMINA 6G-4524 MOTONIVELADORA 120 H	UN	60	R$ 52,00	3.120,00	MV GASKETS
235	23933	SAPATA DA LAMINA 5T-2926 MOTONIVELADORA 120 H	UN	8	R$ 257,00	2.056,00	EXXIN
236	23934	EIXO DO CIRCUITO 307-1958 MOTONIVELADORA 120 H	UN	2	R$ 1.521,00	3.042,00	EXXIN
248	23946	PINO CENTRAL DO EIXO 130-3595 MOTONIVELADORA 120 H	UN	2	R$ 214,00	428,00	MAIOCHI
254	23952	PONTA DE EIXO 147-3309 MOTONIVELADORA 120 H	UN	2	R$ 2.982,00	5.964,00	EXXIN
256	23954	ROLAMENTO 2N-2138/ 2N- 2139 MOTONIVELADORA 120 H	UN	4	R$ 239,00	956,00	ZWZ
263	23961	SILENCIOSO 7C- 3693 MOTONIVELADORA 120 H	UN	2	R$ 624,00	1.248,00	BRASCOM
268	23966	CANTO DE LAMINA DE 06 FUROS MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	UN	6	R$ 182,00	1.092,00	TREVAÇO
270	23968	CORRENTE DO TANDEM PARA MOTO NIVELADORA CASE 845	UN	2	R$ 4.698,00	9.396,00	EXXIN
271	23969	CORRENTE DO TAMDEM PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H	UN	2	R$ 474,00	948,00	EXXIN
272	23970	CORRENTE DO TAMDEM PARA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K	UN	2	R$ 3.046,00	6.092,00	EXXIN
273	23971	CORRENTE DO TANDEM PARA MOTO NIVELADORA KOMATSU GD 555	UN	2	R$ 4.405,00	8.810,00	EXXIN
274	23972	CORRENTE DO TANDEM PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	UN	2	R$ 674,00	1.348,00	EXXIN
275	23973	DENTES ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA CASE 845	UN	10	R$ 74,61	746,10	TREVAÇO
280	23978	DENTES PARA PÁ DA LANÇA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA RADON 406	UN	48	R$ 79,00	3.792,00	TREVAÇO
290	23988	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DA PÁ DA LANÇA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA RADO 406	UN	100	R$ 26,00	2.600,00	BRASIMPAR
292	23990	PARAFUSOS COM PORCA DUPLA P/ LAMINAS RETA 3 X5/8 PARA MOTONIVELADORA	UN	600	R$ 5,16	3.096,00	BRASIMPAR
TOTAL:						100.251,52	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 05 de julho de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

West Parts Peças E Lubrificantes EIRELE – EPP
CNPJ: 27.614.905/0001-08
PEDRO LORENÇO JORGE
CPF:389.054.328-67

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D0CB8BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019/CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2019/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 470/2019/SEMOSP

Aos 05 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **ALMEIDA E LONGONI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.746.130/0001-68***, com sede no endereço BR 364, KM 425 Jaru, neste ato representada por **VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 305217 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 287.938.462-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **20/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 677.989,23 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA NOVE REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS),** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19766	ALTERNADOR (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	1	R$ 1.628,00	1.628,00	ZM
2	24002	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 432,00	1.728,00	MONROE
3	19779	ARREBITE PARA LONA DE FREIO (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	KG	2	R$ 137,50	275,00	REBIBRAS
4	24003	BALANÇA DA MOLA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 459,99	1.839,96	RIVERTEC
5	19768	BARRA DE DIREÇAO (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	1	R$ 474,00	474,00	DRIVEWAY
6	19764	BATERIA 150 AMPERES (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	2	R$ 591,99	1.183,98	HELIAR
7	19806	BOMBA D'AGUA (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	2	R$ 484,00	968,00	SCHADEK
8	24004	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	1	R$ 933,94	933,94	LNG
9	19789	BUCHA ESTABILIZADORA (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	10	R$ 31,18	311,80	REI
10	19794	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	10	R$ 27,45	274,50	ROCHESTER
11	24005	SERVO DE EMBREAGEM CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	1	R$ 819,00	819,00	LNG
12	24006	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	1	R$ 3.208,00	3.208,00	LNG
13	24007	CAIXA DE SATELITE VAZIA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 1.287,00	2.574,00	CINPAL-REX
14	24008	CAIXA SECA DO CAMBIO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 8.334,00	16.668,00	EATON
15	24009	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 402,00	1.608,00	LNG
16	24010	CATRACA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	8	R$ 377,00	3.016,00	LNG
17	19802	CILINDRO DE EMBREAGEM (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	2	R$ 438,00	876,00	POERSTOP
18	19786	COLA SILICONE(CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	5	R$ 36,00	180,00	ORBI-BLACK
19	19780	COLA PARA LONA DE FREIO (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	LT	2	R$ 50,99	101,98	AMAZONAS
20	24011	COMPRESSOR DE AR SISTEMA DE FREIO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	1	R$ 538,00	538,00	LNG
21	24012	CONTRA EIXO CAIXA DE CAMBIO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 1.180,00	2.360,00	CINPAL-REX
22	24013	COROA E PINHÃO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 2.339,00	4.678,00	CINPAL-REX
23	24014	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 56,00	112,00	DAYCO
24	24015	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA FRENTE CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 314,00	1.256,00	REI
25	24016	COXIM DO MOTOR DA PARTE TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 226,00	904,00	REI
26	19781	CRUZETA DO CARDAN (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	2	R$ 269,90	539,80	STAHL
27	24017	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 733,00	2.932,00	BATISTA
28	24018	CUBO DA RODA TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	8	R$ 714,00	5.712,00	BATISTA
29	19777	CUICA DE FREIO DIANTEIRO(CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	4	R$ 240,00	960,00	LNG
30	24019	CUICA DE FREIO TRASEIRO DUPLA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	8	R$ 366,00	2.928,00	LNG
31	19610	DIFERENCIAL COMPLETO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 9.873,00	19.746,00	CINPAL-REX
32	24020	EIXO ENTALHADO CAMBIO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 852,00	1.704,00	CINPAL-REX
33	24021	EIXO PILOTO CAMBIO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 858,00	1.716,00	CINPAL-REX
34	24022	FILTRO CUMBUSTIVEL CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 110,99	221,98	TECFIL
35	24023	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 84,99	169,98	TECFIL
36	24024	FILTRO HIDRAÚLICO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 100,00	200,00	TECFIL
37	24025	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 30,00	60,00	TECFIL
38	24026	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 167,00	334,00	TECFIL
39	24027	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO DA PORCA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	8	R$ 88,00	704,00	MARCHETTI
40	24028	GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO COM PORCA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	16	R$ 72,00	1.152,00	MARCHETTI
41	24029	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	1	R$ 2.673,00	2.673,00	LUK
42	24030	KIT REPARO DE CAIXA SATELITE COMPLETO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 1.057,00	2.114,00	CINPAL-REX
43	24031	LANTERNA PISCA DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 97,80	391,20	ORGUS
44	24032	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 39,70	158,80	AF
45	24033	LONA DE FREIO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	JOGO	8	R$ 228,00	1.824,00	LONAFLEX
46	24034	MAÇANETA DA PORTA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 158,00	316,00	UNIVERSAL
47	24035	MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 237,00	474,00	MARCHETTI
48	24036	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	8	R$ 252,00	2.016,00	MARCHETTI
49	24037	MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	1	R$ 1.827,00	1.827,00	ZM
50	24038	PARABRISA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 653,50	1.307,00	PILKINGTON
51	24039	PATIM DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 156,80	627,20	LUSAR
52	24040	PATIM DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	16	R$ 174,40	2.790,40	LUSAR
53	24041	PINO DE CENTRO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 31,00	124,00	FEY
54	24042	PINO DE CENTRO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	8	R$ 45,00	360,00	FEY
55	24043	PONTA DE EIXO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 1.911,00	3.822,00	NORTESUL
56	24044	PORCA CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 46,80	187,20	ROCHESTER
57	24045	PORCA CUBO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 63,00	252,00	ROCHESTER
58	19762	PRISIONEIRO DA RODA CUBO DIANTEIRO COM PORCA (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	40	R$ 21,60	864,00	FEY
59	19761	PRISIONEIRO DA RODA CUBO TRASEIRO COM PORCA (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	80	R$ 24,10	1.928,00	FEY
60	19807	RADIADOR (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	1	R$ 2.394,00	2.394,00	MARECHAL
61	19787	RETROVISOR (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	2	R$ 348,00	696,00	BEPO
62	19782	ROLAMENTO DO CARDAN (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	4	R$ 347,00	1.388,00	REI
63	19776	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO(CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	4	R$ 150,00	600,00	TIMKEN
64	19783	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	4	R$ 107,00	428,00	TIMKEN
65	19775	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	4	R$ 114,00	456,00	TIMKEN
66	19784	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	4	R$ 115,00	460,00	TIMKEN
67	24046	SILENCIOSO ESCAPAMENTO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	1	R$ 1.050,00	1.050,00	SCAPEX
68	24047	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 104,00	208,00	RIVERTEC
69	24048	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE DA FRENTE CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	2	R$ 196,00	392,00	RIVERTEC
70	24049	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 524,00	2.096,00	BATISTA
71	24050	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	8	R$ 432,00	3.456,00	BATISTA
72	19791	TANQUE COMBUSTIVEL (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	1	R$ 821,00	821,00	BEPO
73	19769	TERMINAL DE BATERIA (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	10	R$ 7,56	75,60	F.CONFUORTO
74	19759	TERMINAL DE DIREÇAO ROSCA DIREITA (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	2	R$ 122,20	244,40	DRIVEWAY
75	19760	TERMINAL DE DIREÇAO ROSCA ESQUERDA (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	2	R$ 87,00	174,00	DRIVEWAY
76	19803	VALVULA DE PRESSAO (CAMINHAO FORD CARGO 2423 MODELO 2013)	UN	2	R$ 186,00	372,00	LNG
77	24052	VOLANTE DO MOTOR CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	1	R$ 1.526,00	1.526,00	CESTARI
78	24051	AMORTECEDOR DA CABINE CAMINHÃO FORD CARGO 2423	UN	4	R$ 96,00	384,00	MONROE
79	24053	ALTERNADOR CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 1.627,00	1.627,00	BOSCH
80	24054	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 475,00	1.900,00	MONROE
81	24055	ARREBITE PARA LONA DE FREIO CAMINHÃO VW 23.210	KG	2	R$ 139,00	278,00	REBIBRAS
82	24056	BALANÇA DA MOLA CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 487,00	1.948,00	RIVERTEC
83	24057	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 476,00	476,00	DRIVEWAY
84	24059	BATERIA 150 AMPERES CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 592,00	1.184,00	REIFOR
85	24060	BOMBA DE ÁGUA CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 405,70	811,40	SCHADEK
86	24061	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 751,00	751,00	LNG
87	24062	BUCHA ESTABILIZADORA CAMINHÃO VW 23.210	UN	10	R$ 26,00	260,00	REI

88	24063	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	10	R$ 32,50	325,00	REI
89	24064	SERVO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 770,40	770,40	LNG
90	24065	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 2.526,80	2.526,80	AMPRI
91	24066	CAIXA DE SATELITE VAZIA CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 1.029,00	2.058,00	CINPAL-REX
92	24067	CAIXA SECA DO CAMBIO CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 6.672,70	13.345,40	EATON
93	24068	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 326,90	1.307,60	LNG
94	24069	CATRACA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	8	R$ 326,90	2.615,20	LNG
95	24070	CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 342,90	685,80	POWERSTOP
96	24071	COLA DE SILICONE CAMINHÃO VW 23.210	UN	5	R$ 36,00	180,00	ORBIBLACK
97	24072	COLA PARA LONA DE FREIO CAMINHÃO VW 23.210	LT	2	R$ 47,70	95,40	AMAZONAS
98	24073	COMPRESSOR DE AR SISTEMA DE FREIO CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 451,00	451,00	LNG
99	24074	CONTRA EIXO CAIXA DE CAMBIO CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 946,00	1.892,00	EATON
100	24075	COROA E PINHÃO CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 1.871,00	3.742,00	CINPAL-REX
101	24076	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 56,10	112,20	DAYCO
102	24077	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA FRENTE CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 255,00	1.020,00	REI
103	24078	COXIM DO MOTOR DA PARTE TRASEIRA CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 227,00	908,00	REI
104	24079	CRUZETA DO CARDAM CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 212,40	424,80	STAHL
105	24080	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 504,30	2.017,20	BATISTA
106	24081	CUBO DA RODA TRASEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	8	R$ 603,70	4.829,60	BATISTA
107	24082	CUICA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 192,00	768,00	LNG
108	24083	CUICA DE FREIO TRASEIRO DUPLA CAMINHÃO VW 23.210	UN	8	R$ 293,25	2.346,00	LNG
109	24084	DIFERENCIAL COMPLETO CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 8.780,00	8.780,00	CINPAL-REX
110	24085	EIXO ENTALHADO CAMBIO CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 712,00	1.424,00	CINPAL-REX
111	24086	EIXO PILOTO CAMBIO CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 846,00	1.692,00	CINPAL-REX
112	24087	FILTRO CUMBUSTIVEL CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 100,00	200,00	TECFIL
113	24088	FILTRO DE AR CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 86,00	172,00	TECFIL
114	24089	FILTRO HIDRAÚLICO CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 97,00	194,00	TECFIL
115	24090	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 26,00	52,00	TECFIL
116	24091	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 162,00	324,00	TECFIL
117	24092	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO DA PORCA CAMINHÃO VW 23.210	UN	8	R$ 86,00	688,00	FEY
118	24093	GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO COM PORCA CAMINHÃO VW 23.210	UN	16	R$ 82,00	1.312,00	FEY
119	24094	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 1.609,00	1.609,00	LUK
120	24095	KIT REPARO DE CAIXA SATELITE COMPLETO CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 1.033,00	2.066,00	CINPAL-REX
121	24096	LANTERNA PISCA DIANTEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 78,20	312,80	ORGUS
122	24097	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 43,00	172,00	AF
123	24098	LONA DE FREIO CAMINHÃO VW 23.210	JG	8	R$ 206,00	1.648,00	LONAFLEX
124	24099	MAÇANETA DA PORTA CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 152,00	304,00	UNIVERSAL
125	24100	MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 231,00	462,00	MARCHETTI
126	24101	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO VW 23.210	UN	8	R$ 314,00	2.512,00	MARCHETTI
127	24102	MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 1.813,00	1.813,00	ZM
128	24103	PARABRISA CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 801,90	1.603,80	PILKINGTON
129	24104	PATIM DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 150,00	600,00	LUSAR
130	24105	PATIM DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	16	R$ 164,00	2.624,00	LUSAR
131	24106	PINO DE CENTRO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 26,80	107,20	FEY
132	24107	PINO DE CENTRO TRASEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	8	R$ 34,00	272,00	FEY
133	24108	PONTA DE EIXO CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 1.848,00	3.696,00	NORTESUL
134	24109	PORCA CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 45,40	181,60	ROCHESTER
135	24110	PORCA CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 54,99	219,96	ROCHESTER
136	24111	PRISIONEIRO DA RODA CUBO DIANTEIRO COM PORCA CAMINHÃO VW 23.210	UN	40	R$ 21,67	866,80	FEY
137	24112	PRISIONEIRO DA RODA CUBO TRASEIRO COM PORCA CAMINHÃO VW 23.210	UN	80	R$ 27,00	2.160,00	FEY
138	24113	RADIADOR CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 2.291,00	2.291,00	MARECHAL
139	24114	RETROVISOR CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 250,00	500,00	BEPO
140	24115	ROLAMENTO DO CARDAM CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 347,00	1.388,00	REI
141	24116	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 148,00	592,00	TIMKEN
142	24117	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 129,50	518,00	TIMKEN
143	24118	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 114,00	456,00	TIMKEN
144	24119	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 111,00	444,00	TIMKEN
145	24120	SILENCIOSO ESCAPAMENTO CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 927,00	927,00	SCAPEX
146	24121	SUPORTE DA BALANÇA	UN	4	R$ 397,00	1.588,00	RIVERTEC
147	24122	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRA CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 87,00	174,00	RIVERTEC
148	24123	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE DA FRENTE CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 238,00	476,00	RIVERTEC
149	24124	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 633,00	2.532,00	DURAMETAL
150	24125	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 23.210	UN	8	R$ 536,00	4.288,00	DURAMETAL
151	24126	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 822,00	822,00	BEPO
152	24127	TERMINAL DE BATERIA CAMINHÃO VW 23.210	UN	10	R$ 9,34	93,40	EMC
153	24128	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 148,90	297,80	DRIVEWAY
154	24129	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 87,00	174,00	DRIVEWAY
155	24130	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO CAMINHÃO VW 23.210	UN	2	R$ 230,00	460,00	LNG
156	24131	VOLANTE DO MOTOR CAMINHÃO VW 23.210	UN	1	R$ 1.551,00	1.551,00	CINPAL-REX
157	24132	AMORTECEDOR DA CABINE CAMINHÃO VW 23.210	UN	4	R$ 95,00	380,00	MONROE
158	24133	ALTERNADOR CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	2	R$ 1.618,00	3.236,00	BOSCH
159	24192	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	8	R$ 380,00	3.040,00	MONROE
160	19673	ARREBITE PARA LONA DE FREIO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	KG	4	R$ 164,00	656,00	REBIBRAS
161	19662	BARRA DE DIREÇAO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	2	R$ 593,00	1.186,00	DRIVEWAY
162	19658	BATERIA 150 AMPERES (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 594,00	2.376,00	REIFOR
163	19700	BOMBA D'AGUA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 399,00	1.596,00	SCHADEK
164	24134	BOMBA DE DIREÇÃO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	2	R$ 753,00	1.506,00	LNG
165	19683	BUCHA ESTABILIZADORA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	20	R$ 26,00	520,00	REI
166	19688	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	20	R$ 32,50	650,00	REI
167	24135	SERVO DE EMBREAGEM CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	2	R$ 773,00	1.546,00	LNG
168	24136	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	2	R$ 2.568,00	5.136,00	AMPRI
169	24137	CAIXA DE SATELITE VAZIA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	4	R$ 1.031,00	4.124,00	CINPAL-REX
170	24138	CAIXA SECA DO CAMBIO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	4	R$ 6.627,00	26.508,00	EATON
171	19667	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	8	R$ 406,00	3.248,00	LNG
172	19668	CATRACA DE FREIO TRASEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	16	R$ 326,00	5.216,00	LNG
173	19696	CILINDRO DE EMBREAGEM (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 353,50	1.414,00	CONTROIL
174	19680	COLA SILICONE (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	10	R$ 41,99	419,90	ORBI
175	19674	COLA PARA LONA DE FREIO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	LT	4	R$ 58,00	232,00	AMAZONAS

176	24139	COMPRESSOR DE AR SISTEMA DE FREIO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	2	R$ 542,00	1.084,00	LGN
177	24140	CONTRA EIXO CAIXA DE CAMBIO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	4	R$ 1.178,00	4.712,00	EATON
178	24141	COROA E PINHÃO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	4	R$ 2.324,00	9.296,00	CINPAL-REX
179	19661	CORREIA DO ALTERNADOR (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 56,00	224,00	DAYCO
180	24142	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA FRENTE CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	8	R$ 317,00	2.536,00	REI
181	24143	COXIM DO MOTOR DA PARTE TRASEIRA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	8	R$ 227,51	1.820,08	REI
182	19675	CRUZETA DO CARDAN (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 215,95	863,80	STAHL
183	24144	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	8	R$ 504,30	4.034,40	BATISTA
184	24145	CUBO DA RODA TRASEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	16	R$ 603,20	9.651,20	BATISTA
185	19671	CUICA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	8	R$ 194,00	1.552,00	LNG
186	24146	CUICA DE FREIO TRASEIRO DUPLA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	16	R$ 293,20	4.691,20	LNG
187	19664	DIFERENCIAL COMPLETO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	2	R$ 7.951,00	15.902,00	CINPAL-REX
188	24147	EIXO ENTALHADO CAMBIO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	4	R$ 696,30	2.785,20	EATON
189	24148	EIXO PILOTO CAMBIO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	4	R$ 696,30	2.785,20	CINPAL-REX
190	19650	FILTRO COMBUSTIVEL (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 93,50	374,00	TECFIL
191	19648	FILTRO DE AR (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 71,50	286,00	TECFIL
192	19657	FILTRO HIDRAULICO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 86,00	344,00	TECFIL
193	19649	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 30,00	120,00	TECFIL
194	19651	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 134,30	537,20	TECFIL
195	24149	FILTRO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	4	R$ 200,00	800,00	LNG
196	19692	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO COM PORCA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	16	R$ 72,00	1.152,00	FEY
197	19691	GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO COM PORCA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	32	R$ 72,00	2.304,00	FEY
198	19695	KIT EMBREAGEM (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	2	R$ 2.151,00	4.302,00	LUK
199	24150	KIT REPARO DE CAIXA SATELITE COMPLETO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	4	R$ 845,00	3.380,00	CINPAL-REX
200	19652	LANTERNA PISCA DIANTEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	8	R$ 76,00	608,00	ORGUS
201	24151	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	8	R$ 36,00	288,00	AF
202	19672	LONA DE FREIO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	JOGO	16	R$ 182,00	2.912,00	LONAFLEX
203	19698	MAÇANETA DA PORTA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 129,50	518,00	UNIVERSAL
204	19665	MOLA MESTRE DIANTEIRA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 189,00	756,00	MARCHETTI
205	19666	MOLA MESTRE TRASEIRA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	16	R$ 252,50	4.040,00	MARCHETTI
206	19659	MOTOR DE PARTIDA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	2	R$ 1.462,00	2.924,00	ZM
207	19699	PARA BRISA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 521,00	2.084,00	PILKINGTON
208	24152	PATIM DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	8	R$ 126,50	1.012,00	LNG
209	24153	PATIM DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	32	R$ 140,50	4.496,00	LNG
210	19689	PINO DE CENTRO DIANTEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	8	R$ 26,50	212,00	FEY
211	19690	PINO DE CENTRO TRASEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	16	R$ 45,00	720,00	FEY
212	19679	PONTA DE EIXO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 1.911,00	7.644,00	NORTESUL
213	19686	PORCA CUBO DIANTEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	8	R$ 58,00	464,00	ROCHESTER
214	19687	PORCA CUBO TRASEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	8	R$ 65,00	520,00	ROCHESTER
215	19656	PRISIONEIRO DA RODA CUBO DIANTEIRO COM PORCA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	80	R$ 21,65	1.732,00	FEY
216	19655	PRISIONEIRO DA RODA CUBO TRASEIRO COM PORCA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	160	R$ 24,11	3.857,60	FEY
217	19701	RADIADOR (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	2	R$ 2.374,00	4.748,00	MARECHAL
218	19681	RETROVISOR (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 458,00	1.832,00	BEPO
219	19676	ROLAMENTO DO CARDAN (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	8	R$ 434,00	3.472,00	REI
220	19670	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	8	R$ 120,00	960,00	TIMKEN
221	19677	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	8	R$ 106,70	853,60	TIMKEN
222	19669	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	8	R$ 142,00	1.136,00	TIMKEN
223	19678	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	8	R$ 91,99	735,92	TIMKEN
224	24154	SILENCIOSO ESCAPAMENTO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	2	R$ 1.132,00	2.264,00	SCAPEX
225	24155	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	2	R$ 130,00	260,00	RIVERTEC
226	24156	SUPORTE DA BALANÇA CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	4	R$ 357,09	1.428,36	RIVERTEC
227	24157	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE DA FRENTE CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	4	R$ 194,57	778,28	RIVERTEC
228	24158	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	8	R$ 524,00	4.192,00	DURAMETAL
229	24159	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	16	R$ 432,30	6.916,80	DURAMETAL
230	24160	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	2	R$ 1.028,00	2.056,00	BEPO
231	19663	TERMINAL DE BATERIA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	20	R$ 7,55	151,00	EMC
232	19653	TERMINAL DE DIREÇAO ROSCA DIREITA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 153,00	612,00	DRIVEWAY
233	19654	TERMINAL DE DIREÇAO ROSCA ESQUERDA (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 87,20	348,80	DRIVEWAY
234	19697	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO (CAMINHAO VW 26.280 MODELO 2014)	UN	4	R$ 186,00	744,00	LNG
235	24161	VOLANTE DO MOTOR CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	2	R$ 1.499,00	2.998,00	CESTARI
236	24162	AMORTECEDOR DA CABINE CAMINHÃO WOLKSWAGEN 26.280	UN	8	R$ 96,00	768,00	MONROE
237	19606	ALTERNADOR (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	1	R$ 1.628,00	1.628,00	BOSCH
238	24163	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	4	R$ 380,00	1.520,00	MONROE
239	19619	ARREBITE PARA LONA DE FREIO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	KG	2	R$ 139,00	278,00	REBIBRAS
240	19608	BARRA DE DIREÇAO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	1	R$ 476,00	476,00	DRIVEWAY
241	19604	BATERIA 150 AMPERES (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 740,00	1.480,00	REIFOR
242	19646	BOMBA D'AGUA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 497,00	994,00	SCHADEK
243	24164	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	1	R$ 751,00	751,00	LNG
244	19629	BUCHA ESTABILIZADORA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	10	R$ 32,50	325,00	REI
245	19634	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	10	R$ 32,00	320,00	REI
246	24165	SERVO DE EMBREAGEM CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	1	R$ 963,00	963,00	LNG
247	24166	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	1	R$ 2.568,00	2.568,00	AMPRI
248	24167	CAIXA DE SATELITE VAZIA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	2	R$ 1.031,00	2.062,00	CINPAL-REX
249	24168	CAIXA SECA DO CAMBIO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	2	R$ 6.760,00	13.520,00	EATON
250	19613	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	4	R$ 326,90	1.307,60	LNG
251	19614	CATRACA DE FREIO TRASEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	8	R$ 326,90	2.615,20	LNG
252	19642	CILINDRO DE EMBREAGEM (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 355,00	710,00	LNG
253	19626	COLA DE SILICONE (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	5	R$ 36,00	180,00	ORBI BLACK
254	19620	COLA PARA LONA DE FREIO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	LT	2	R$ 32,00	64,00	AMAZONAS
255	24169	COMPRESSOR DE AR SISTEMA DE FREIO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	1	R$ 435,00	435,00	LNG
256	24170	CONTRA EIXO CAIXA DE CAMBIO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	2	R$ 973,00	1.946,00	EATON
257	24171	COROA E PINHÃO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623210	UN	2	R$ 1.870,00	3.740,00	CINPAL-REX
258	19607	CORREIA DO ALTERNADOR (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 56,00	112,00	DAYCO
259	24172	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA FRENTE CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	4	R$ 255,00	1.020,00	REI
260	24173	COXIM DO MOTOR DA PARTE TRASEIRA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	4	R$ 227,00	908,00	REI
261	19621	CRUZETA DO CARDAN (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 218,00	436,00	STAHL
262	24174	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	4	R$ 504,00	2.016,00	BATISTA
263	24175	CUBO DA RODA TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	8	R$ 603,00	4.824,00	BATISTA

264	19617	CUICA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	4	R$ 194,00	776,00	LNG
265	24176	CUICA DE FREIO TRASEIRO DUPLA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	8	R$ 293,00	2.344,00	LNG
266	24177	EIXO ENTALHADO CAMBIO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	2	R$ 693,00	1.386,00	CINPAL-REX
267	24178	EIXO PILOTO CAMBIO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	2	R$ 696,00	1.392,00	CINPAL-REX
268	19596	FILTRO COMBUSTIVEL (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 93,00	186,00	TECFIL
269	19594	FILTRO DE AR (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 72,00	144,00	TECFIL
270	19603	FILTRO HIDRAULICO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 86,00	172,00	TECFIL
271	19595	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 30,00	60,00	TECFIL
272	19597	FILTRO SEPARADOR DE AGUA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 135,00	270,00	TECFIL
273	24179	FILTRO DA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	2	R$ 200,00	400,00	LNG
274	19638	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO COM PORCA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	8	R$ 72,00	576,00	FEY
275	19637	GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO COM PORCA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	16	R$ 72,00	1.152,00	FEY
276	19641	KIT EMBRREAGEM (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	1	R$ 2.151,00	2.151,00	LUK
277	24180	KIT REPARO DE CAIXA SATELITE COMPLETO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	2	R$ 846,00	1.692,00	CINPAL-REX
278	19598	LANTERNA PISCA DIANTEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	4	R$ 76,00	304,00	ORGUS
279	24181	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	4	R$ 36,00	144,00	AF
280	19618	LONA DE FREIO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	JOGO	8	R$ 182,00	1.456,00	LONAFLEX
281	19644	MAÇANETA DA PORTA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 130,00	260,00	UNIVERSAL
282	19611	MOLA MESTRE DIANTEIRA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 189,00	378,00	MARCHETTI
283	19612	MOLA MESTRE TRASEIRA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	8	R$ 252,00	2.016,00	MARCHETTI
284	19605	MOTOR DE PARTIDA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	1	R$ 1.462,00	1.462,00	ZM
285	19645	PARA BRISA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 521,00	1.042,00	PILKINGTON
286	24182	PATIM DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	4	R$ 126,00	504,00	LUSAR
287	24183	PATIM DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	16	R$ 141,00	2.256,00	LUSAR
288	19635	PINO DE CENTRO DIANTEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	4	R$ 26,00	104,00	FEY
289	19636	PINO DE CENTRO TRASEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	8	R$ 36,00	288,00	FEY
290	19625	PONTA DE EIXO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 1.529,00	3.058,00	CINPAL-REX
291	19632	PORCA CUBO DIANTEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	4	R$ 46,00	184,00	ROCHESTER
292	19633	PORCA CUBO TRASEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	4	R$ 52,00	208,00	ROCHESTER
293	19602	PRISIONEIRO DA RODA CUBO DIANTEIRO COM PORCA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	40	R$ 21,00	840,00	FEY
294	19601	PRISIONEIRO DA RODA CUBO. TRASEIRO COM PORCA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	80	R$ 24,00	1.920,00	FEY
295	19647	RADIADOR (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	1	R$ 2.375,00	2.375,00	MARECHAL
296	19627	RETROVISOR (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 458,00	916,00	BEPO
297	19622	ROLAMENTO DO CARDAN (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	4	R$ 347,00	1.388,00	REI
298	19616	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TTRASEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	4	R$ 121,00	484,00	TIMKEN
299	19623	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	4	R$ 107,50	430,00	TIMKEN
300	19615	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	4	R$ 115,00	460,00	TIMKEN
301	19624	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	4	R$ 91,99	367,96	TIMKEN
302	24184	SILENCIOSO ESCAPAMENTO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	1	R$ 906,00	906,00	SCAPEX
303	24185	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRA CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	2	R$ 104,00	208,00	RIVERTEC
304	24186	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE DA FRENTE CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	2	R$ 194,00	388,00	RIVERTEC
305	24187	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	4	R$ 524,00	2.096,00	DURAMETAL
306	24188	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	8	R$ 432,00	3.456,00	DURAMETAL
307	24189	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	1	R$ 822,00	822,00	BEPO
308	19609	TERMINAL DE BATERIA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	10	R$ 7,50	75,00	EMC
309	19599	TERMINAL DE DIREÇAO ROSCA DIREITA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 122,00	244,00	DRIVEWAY
310	19600	TERMINAL DE DIREÇAO ROSCA ESQUERDA (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 87,00	174,00	DRIVEWAY
311	19643	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO (CAMINHAO FORD CARGO 2623 MODELO 2014)	UN	2	R$ 186,00	372,00	LNG
312	24190	VOLANTE DO MOTOR CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	1	R$ 1.499,00	1.499,00	CESTARI
313	24191	AMORTECEDOR DA CABINE CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2623	UN	4	R$ 96,00	384,00	MONROE
314	19443	ALTERNADOR (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	1	R$ 1.270,00	1.270,00	BOSCH
315	24193	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	UN	4	R$ 139,00	556,00	MONROE
316	19455	ARREBITE PARA LONA DE FREIO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	KG	2	R$ 130,00	260,00	REBIBRAS
317	19445	BARRA DE DIREÇAO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	1	R$ 315,00	315,00	DRIVEWAY
318	24194	BATERIA 100 AMPERES CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	UN	2	R$ 394,50	789,00	REIFOR
319	19484	BOMBA D'AGUA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 247,00	494,00	SCHADEK
320	24195	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	UN	1	R$ 898,00	898,00	LNG
321	19466	BUCHA ESTABILIZADORA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	10	R$ 14,50	145,00	REI
322	19472	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	10	R$ 18,00	180,00	REI
323	24196	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	UN	1	R$ 903,00	903,00	AMPRI
324	19449	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	4	R$ 331,00	1.324,00	LNG
325	19450	CATRACA DE FREIO TRASEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	4	R$ 331,00	1.324,00	LNG
326	19480	CILINDRO DE EMBREAGEM (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 242,00	484,00	CONTROIL
327	19463	COLA DE SILICONE (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	5	R$ 41,00	205,00	ORBI
328	19457	COLA PARA LONA DE FREIO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	LT	2	R$ 96,00	192,00	AMAZONAS
329	19444	CORREIA DO ALTERNADOR (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 47,50	95,00	DAYCO
330	24197	COXIM DO MOTOR DA PARTE DA FRENTE CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	UN	4	R$ 153,00	612,00	REI
331	24198	COXIM DO MOTOR DA PARTE TRASEIRA CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	UN	4	R$ 207,00	828,00	REI
332	19458	CRUZETA DO CARDAN (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 73,00	146,00	STAHL
333	24199	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	UN	4	R$ 511,00	2.044,00	BATISTA
334	19447	DIFERENCIAL COMPLETO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	1	R$ 2.186,00	2.186,00	CINPAL-REX
335	19434	FILTRO COMBUSTIVEL (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 98,00	196,00	TECFIL
336	19432	FILTRO DE AR (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 165,50	331,00	TECFIL
337	19440	FILTRO HIDRAULICO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 110,00	220,00	TECFIL
338	19433	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 150,00	300,00	TECFIL
339	15682	FILTRO SEPARADOR ÁGUA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 180,00	360,00	TECFIL
340	19476	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO COM PORCA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	6	R$ 22,00	132,00	FEY
341	19475	GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO COM PORCA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	6	R$ 15,30	91,80	FEY
342	19479	KIT EMBREAGEM (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	1	R$ 1.954,00	1.954,00	LUK
343	19435	LANTERNA PISCA DIANTEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	4	R$ 129,00	516,00	ORGUS
344	24200	LANTERNA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	UN	4	R$ 51,00	204,00	AF
345	19454	LONA DE FREIO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	JOGO	8	R$ 81,00	648,00	LONAFLEX
346	19482	MASANETA DA PORTA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 98,00	196,00	UNIVERSAL
347	15683	MOLA MESTRE DIANTEIRA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 615,00	1.230,00	MARCHETTI
348	19448	MOLA MESTRE TRASEIRA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	8	R$ 516,00	4.128,00	MARCHETTI
349	19442	MOTOR DE PARTIDA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	1	R$ 1.490,00	1.490,00	ZM
350	19483	PARA BRISA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 545,00	1.090,00	PILKINGTON
351	24201	PATIM DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	UN	8	R$ 121,00	968,00	LUSAR

352	24202	PATIM DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	UN	8	R$ 121,00	968,00	LUSAR
353	19473	PINO DE CENTRO DIANTEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	4	R$ 13,44	53,76	FEY
354	19474	PINO DE CENTRO TRASEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	5	R$ 13,50	67,50	FEY
355	19462	PONTA DE EIXO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 405,00	810,00	CINPAL-REX
356	19470	PORCA CUBO DIANTERIO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	4	R$ 59,50	238,00	ROCHESTER
357	19471	PORCA CUBO TRASEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	4	R$ 50,00	200,00	ROCHESTER
358	24225	PARAFUSO DA RODA CUBO DIANTEIRO COM PORCA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	20	R$ 16,50	330,00	FEY
359	24226	PARAFUSO DA RODA CUBO TRASEIRO COM PORCA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	20	R$ 18,50	370,00	FEY
360	19485	RADIADOR (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	1	R$ 1.684,00	1.684,00	MARECHAL
361	19464	RETROVISOR (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 250,00	500,00	BEPO
362	19459	ROLAMENTO DO CARDAN (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	4	R$ 370,00	1.480,00	REI
363	19452	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	4	R$ 132,00	528,00	TIMKEN
364	19460	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	4	R$ 72,00	288,00	TIMKEN
365	19451	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	4	R$ 164,00	656,00	TIMKEN
366	19461	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	4	R$ 51,00	204,00	TIMKEN
367	24203	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	UN	2	R$ 467,00	934,00	BATISTA
368	24204	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO MELOSA AGRALE 10000S	UN	1	R$ 586,00	586,00	BEPO
369	19446	TERMINAL DE BATERIA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	10	R$ 9,40	94,00	EMC
370	19436	TERMINAL DE DIREÇAO ROSCA DIREITA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 200,00	400,00	DRIVEWAY
371	19437	TERMINAL DE DIREÇAO ROSCA ESQUERDA (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 196,00	392,00	DRIVEWAY
372	19481	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO (CAMINHAO MELOSA AGRALE 10000S)	UN	2	R$ 422,00	844,00	LNG
TOTAL:						583.038,24	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 05 de julho de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Almeida E Longoni LTDA
CNPJ: 84.746.130/0001-68
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
CPF:287.938.462-15

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3FC4901A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Pregão Eletrônico** n. **27/2019** referente ao **Processo n. 308/2019/SEMINFRA** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS FENIX E MANACÁ DA SERRA PARA PLANTIO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA TANCREDO NEVES E AVENIDA DOS PIONEIROS.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: J. CANUTO FLOR NATURAL - ME
CNPJ/CPF: 84.577.139/0001-92

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PALMEIRA FENIX – PHOENIX ROEBELENII A PALMEIRA FENIX, PERTENCE À FAMÍLIA ARECACEAE, NATIVA DA ÁSIA, PERENE, DE CRESCIMENTO LENTO, COM ALTURA DE 2-4 METROS E MUITO ORNAMENTAL. ESTIPE COM CERCA DE 20 CM DE DIÂMETRO, MARCADO PELA INSERÇÃO DAS FOLHAS, DANDO ASPECTO DE ESCAMAS GROSSAS. FOLHAS COMPOSTAS, PINADAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA BRILHANTE, COM CERCA DE 0,50 DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEIS, DANDO UM ASPECTO DELICADO À PLANTA, PRÓXIMO AO CAULE TÊM ESPINHOS GRANDES. INFLORESCÊNCIA AMARELA EM GRANDE QUANTIDADE, É UMA PLANTA DIÓICA (PRODUZ FLORES FEMININAS E MASCULINAS, EM PLANTAS SEPARADAS). FRUTOS NA PLANTA FEMININA, PEQUENOS, GLOBOSOS E DE COLORAÇÃO VINHO-ESCURO. SURGEM NO VERÃO OU INÍCIO DO OUTONO E SÃO MUITO APRECIADOS PELOS PÁSSAROS.	PALMEIRA FENIX	120,00	R$ 41,90	R$ 5.028,00

Valor Total Homologado - R$ 5.028,00

Fornecedor: ADAILTON MENDES DA SILVA JUNIOR 00846861208
CNPJ/CPF: 32.101.317/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	MANACÁ DA SERRA ANÃO – TIBOUCHINA MUTABILIS "NANA" O MANACÁ DA SERRA ANÃO É UMA ÁRVORE, PERTENCE À FAMÍLIA MELASTOMACEAE, NATIVA DO BRASIL, PERENE, ATÉ 0,80 CM DE ALTURA. FOLHAS LANCEOLADAS, PILOSAS, VERDE-ESCURAS E COM NERVURAS LONGITUDINAIS PARALELAS. FLORES GRANDES, DURÁVEIS, COM CINCO PÉTALAS E QUANDO SURGEM, APRESENTAM COLORAÇÃO BRANCA, EM SEGUIDA ASSUMEM UM TOM ROSA, ATÉ AMADURECER COMPLETAMENTE E FICAR COM A COR VIOLETA. SURGEM NO INVERNO E ATRAEM ABELHAS.	ORNAMENTAL	100,00	R$ 44,50	R$ 4.450,00

Valor Total Homologado - R$ 4.450,00

Urupá/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C4A7166B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 03

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019
A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale do Paraiso-Ro**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da LEI Nº560 de 30 de outubro de 2007 do Município de Vale do Paraíso, Lei nº806 de05 de abril de 2012, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado e estabelece as normas relativas à realização. provimento do cargo de Médico 40HRS(Clinico Geral, enfermeiros 40HRS para as equipes de saúde da família(ESF) e Técnico em Enfermagem 40HRS para as equipes de saúde da família(ESF), da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraiso - SEMSAU-RO, mediante as condições estabelecidas neste edital.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Medico (Clinico Geral)40HRS Para a equipe de saúde da família Rural ;5 (cinco) vagas para Técnico em Enfermagem 40HRS para as equipes de saúde da família das vagas 02 para a unidade Damiana Borges Amorim distrito de santa rosa; 01 vaga para unidade Ana Regina cordeiro e 02 vagas para equipe rural; 02 enfermeiros para as equipes saúde da família das vagas 01 vaga para Distrito de Santa Rosa e 01 vaga para a equipe rural deste município.
1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
2. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
2.1 A seleção dos candidatos para o cargo dar-se-á por meio de uma Avaliação curricular, de caráter classificatório. E as inscrições serão através do site www.valedoparaiso.ro.gov.br
2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico:
www.valedoparaiso.ro.gov.br
2.3 A Entrega de currículo será na Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso – SEMSAU-RO, a partir da data de abertura das inscrições.
2.4 Não é responsabilidade do Município quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Vale do Paraíso.

3. DOS CARGOS

3.1 A denominação do cargo, os requisitos de escolaridade, o número de vagas, a carga horária estão estabelecidos na tabela a seguir:

Cargo de Nível Médio Técnico

Cargo	Carga Horaria	Requisito	Vagas	Sal.base
Técnico de Enfermagem UBS Rural Damiana Borges Amorim Cede : dist. Santa Rosa LH 614	40hs	Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, Curso Técnico de enfermagem devidamente registrado no COREN/RO expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente e experiências profissionais.	02	800,00 (lei nº 560 de 30 de outubro de 2007 Lei nº806 de05 de abril de 2012)
TOTAL				**02**

Fonte: Comissão

Cargo de Nível Médio Técnico

Cargo	Carga Horaria	Requisito	Vagas	Sal.base
Técnico de Enfermagem UBS Urbana Ana Regina Cordeiro Cede: Vale do Paraíso	40hs	Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, Curso Técnico de enfermagem devidamente registrado no COREN/RO expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente e experiências profissionais.	01	800,00 (lei nº 560 de 30 de outubro de 2007)
TOTAL				**01**

Fonte: Comissão

Cargo de Nível Médio Técnico

Cargo	Carga Horária	Requisito	Vagas	Sal.base
Técnico de Enfermagem UBS Rural Cede Vale do Paraíso	40hs	Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, Curso Técnico de enfermagem devidamente registrado no COREN/RO expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente e experiências profissionais.	02	800,00 (lei nº 560 de 30 de outubro de 2007)
TOTAL				**02**

Fonte: Comissão

Cargo de Nível Superior

Cargo	Carga Horária	Requisito	Vagas	SAL.BASE
Enfermeiro UBS Urbana Ana Regina Cordeiro Cede: Vale do Paraíso	40hs	Certificado de conclusão de curso do Ensino Superior, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente, e experiências profissionais.	01	2.500,00 (lei nº 560 de 30 de outubro de 2007)
TOTAL				**01**

Cargo de Nível Superior

Cargo	Carga Horária	Requisito	Vagas	SAL.BASE
Enfermeiro UBS UBS Rural Damiana Borges Amorim Cede : dist. Santa Rosa LH 614	40hs	Certificado de conclusão de curso do Ensino Superior, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente, e experiências profissionais.	01	2.500,00 (lei nº 560 de 30 de outubro de 2007)
TOTAL				**01**

Cargo de Nível Superior

Cargo	Carga Horária	Requisito	Vagas	Sal. base
Medico (Clinico Geral)	40hs	Certificado de conclusão de curso do Ensino Superior, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente, e experiências profissionais.	01	3.500,00 (lei nº 560 de 30 de outubro de 2007)
TOTAL				**01**

Fonte: Comissão

3.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base as Leis nº 560 de 30 de outubro de 2007, Lei nº806 de05 de abril de 2012, a lei nº1161 de 02 de maio de 2018 e suas alterações, se houver.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972; c) ter idade mínima de 18 anos completos;

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares; f) firmar declaração de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro (s) cargo(s), emprego (s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado (a), a do cônjuge;
i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) ser considerado apto no exame adimissional a ser realizado pelos médicos do Município de Vale do Paraíso RO;
k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, de Curso Técnico equivalente, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
m) apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais dos locais em que tenha residido nos últimos dois anos, das Justiças Federal e Estadual, expedidas respeitadas o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não tendo, inclusive, deficiência incompatível com as atribuições dele, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada pela SEMSAU/RO; PROCESSO SELETIVO | NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR
o) apresentar folhas de antecedentes da Polícia Federal e da polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
p) ter disponibilidade de horário; e
r) cumprir as determinações deste Edital.
3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, e avaliado pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município.
3.5 O Servidor será regido pela Lei nº 560 de 30 de outubro de 2007, e seus anexos, por meio do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, no que corresponder ao cargo pretendido.
3.5.1 A jornada mínima de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
3.6 Os candidatos classificado no presente Processo Seletivo serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/de Vale do Paraíso – RO, para assumir a lotação do cargo,conforme descrito neste edital atendendo à ordem de classificação.

4-DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 No ato da convocação dos candidatos classificados deverão apresentar documentos originais e copias conforme relações a seguir sendo: 03 (três) cópias:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Certificado Militar (para homens);
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de Residência (água ou telefone);
h) Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos;
i) Conta Corrente (extrato do Bradesco);
j) 02 (duas) fotos 3x4;
k) Carteira de Trabalho;
l) atestado admissional expedido por profissionais médicos do Município de Vale do Paraíso RO
M)declaração firmando ter conhecimento da sua locação
4.2 O servidor nomeado e empossado ficara em estagio probatório pelo período de 90 dias, devendo cumprir as condições necessárias a ser considerado aprovado, nos termos da Avaliação de Desempenho regulamentada pela Secretaria de Saúde.
4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no Anexo II desse Edital.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no período de **10/07/2019 a 24/07/2019** através do site www.valedoparaiso.ro.gov.br
5.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar o site oficial da prefeitura www.valedoparaiso.ro.gov.br obedecendo aos seguintes critérios:
a) as inscrições serão realizadas de forma eletrônica e exclusivamente através do site www.valedoparaiso.ro.gov.br no período de 10/07/2019 a 24/07/2019.
b) preencher o formulário de inscrição e optar pela vaga de locação obedecendo este edital.
c) a inscrição terá validade após término do preenchimento do formulário, você recebera um comprovante de inscrição.
d) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso não seja atendido todos os requisitos de Inscrições.
e) após o prazo de inscrição, não será permitido recebimento de requerimentos para concorrer às vagas disponibilizadas pelo edital.
5.3 A inscrição implica o conhecimento e tática aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização entregas de currículos e Inscrições, nos prazos estipulados.
5.4 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas seleções e/ou em informações fornecidas.
5.5 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, os inscritos na primeira, na segunda em ordem decrescente de classificação.
5.7 Serão divulgadas no endereço eletrônico www.valedoparaiso.ro.gov.br a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferidos.
5.8 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU - RO, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e divulgado na Internet no site oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO www.valedoparaiso.ro.gov.br, mural da prefeitura municipal de Vale do Paraíso e câmara municipal não se admitindo recurso em face desse resultado.
5.9 O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens deste Edital, será considerado desistente, excluído automaticamente do processo de seleção, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
5.10 Da mesma forma serão considerados desistentes o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.
6.0 Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e site da Prefeitura no endereço eletrônico www.valedoparaiso.ro.gov.br
6.1 São de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.
6.2 Fica vedada a remoção e/ou relotação dos candidatos convocados no certame.

6.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
6.4 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no Diário Oficial do Estado de Rondônia no endereço eletrônico www.valedoparaiso.ro.gov.br, mural da prefeitura municipal de Vale do Paraíso RO e Câmara municipal de Vale do Paraíso é de inteira responsabilidade do candidato.
6.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do telefone (69)3464-1005.
6.6 Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individualizado.
6.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será indeterminado
6.8 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMSAU em conjunto com a comissão do Processo Seletivo.
6.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
7.0 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas Avaliações Curriculares.
7.1 A convocação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado De Rondônia site www.valedoparaiso.ro.gov.br, mural da prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO e câmara municipal de vale do Paraíso RO.
7.2 O candidato convocado para posse não poderá solicitar à SEMSAU/ Vale do Paraíso - RO reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.
7.3 O candidato que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, será automaticamente excluído do Processo Seletivo, ressalvadas os casos que o candidato solicite prorrogação de posse.
7.4 A comissão do Processo Seletivo e a SEMSAU se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
7.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
7.6 É vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, dos membros da comissão especial do processo seletivo deste edital.
8-DAS TAXAS, PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
8.1 a inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimentos
8.2 o candidato devera preencher o formulário de inscrição no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, após o recebimento do comprovante, entregá-lo juntamente com o currículo e os documentos comprobatórios exigidos. As inscrições serão gratuitas.
8.3 o recebimento dos documentos comprobatórios, currículos serão recebido na secretaria municipal de saúde do município de vale do paraíso localizado na Avenida Paraíso Nº2601 setor 01 das 07:00hrs as 13:00hrs de segunda a sexta feira no período de **25/07/2019 a 31/07/2019**
8.4 não será aceita inscrições via fax, via postal / e ou presencial
8.5 o cronograma de datas deste edital anexo I

9- DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

9.1 fica estabelecido o percentual de 1%(um por cento), das vagas reservadas aos portadores de deficiência para os cargos cuja atribuição lhe seja compatível, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.
9.2 no ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, devera declarar e anexar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência do qual é portador apresentando laudo medico, atestado a espécie e grau ou nível de deficiência com expressa referencia ao código correspondente da classificação internacional de doenças –CID, bem como a provável causa da deficiência. O candidato que não anexar o laudo medico, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
9.3 Não serão considerado como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.
9.4 o candidato portador de deficiências participara do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos títulos.
9.5 o Laudo Medico constando CID – Código Internacional de Doenças é obrigatório para o candidato que declarar na ficha de inscrição se portador de deficiência.

10-0- DA ANALIASE DOS TITULOS

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constara de Análise de Títulos que ocorrera no dia **02/08/2019** considerando a seguinte pontuação:
A – Medico Clinico Geral 40Hs
B – Enfermeiro 40Hs
C- Técnico em Enfermagem 40 Hs

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma do curso na área especifica que concorre	40(quarenta)
Certificado de conclusão de Pós- Graduação na área especifica que concorre	10(dez)
Certificado de conclusão de mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15(quinze)
Certificado de conclusão de doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	20(vinte)
Certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área especifica que estiver concorrendo, com o mínimo 40 horas	01(um)

10- DOS RECURSOS

10.1 a comissão do processo seletivo simplificado, homologará os inscritos no dia **23 de julho de 2019**, no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Rondônia (site da AROM), mural da prefeitura, site oficial do município de Vale do Paraíso RO.
10.2 A comissão de processo Seletivo Simplificado, divulgara o resultado do certame, no dia **06/08/2019**, no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Rondônia (site da AROM), mural da prefeitura, site oficial do município de Vale do Paraíso RO.
10.3 o candidato que desejar interpor recursos deverá fazer ate as 13:00 horas do dia **07 e 08/08/2019**, diretamente a comissão de processo Seletivo Simplificado, protocolando os recursos e suas razões na prefeitura Municipal.
10.4 a analise de recursos e publicação dos resultados dos recursos serão divulgados no dia **12/08/2019**
10.5 finda a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.
10.6 serão rejeitados os recursos enviados pelo correio, Fax similar, email ou qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.
10.7 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em ultima instancia para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

11.1 os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos na analise dos títulos apresentados.
11.2 serão considerados habilitados e classificados os candidatos que somar no mínimo 50 pontos

12. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
Tiver maior idade;
Tiver maior numero de filhos menores
For casado

13. DOS RESULTADOS

13.1 A classificação definitiva dos candidatos no processo seletivo será divulgada no dia **16/08/2019** no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (site da AROM) Mural da Prefeitura, site Oficial da Prefeitura de Vale do Paraíso.
13.2 do resultado definitivo não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão
13.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentara o resultado final, competindo a Prefeitura Municipal à homologação de resultados.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
14.2 A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação. A Classificação no Processo Seletivo simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Publica Municipal.
14.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por Profissionais especialmente da rede Publica de saúde.
14.4 Os candidatos serão contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
14.5No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), sem o que a contratação ficará prejudicada, por conseqüência será contratada o candidato imediatamente posterior na classificação geral.
14.6 O prazo do contrato de trabalho é até a vigência do programa equipe Saúde da Família.
14.7 os candidatos selecionados e convocados deverão comparecer a secretaria municipal de administração, junto ao departamento de recursos humanos, no prazo de ate 05(cinco) dias, contados da data da convocação.
14.8 o candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.
14.9 é vedada a contratação dos candidatos que possuam vinculo empregatício com administração direta ou indireta da união, dos estados e dos municípios, exceto quando compatível a carga horária, nos termos da constituição federal.

15. DAS ATRIBUIÇÕES

15.1 competem aos profissionais contratados as atribuições constantes da PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (***Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).)*** e suas posteriores alterações.(ANEXO III)

16. DO LOCAL DE TRABALHO

16.1 Fica vedado ao candidato a preferência de escolha de local de trabalho.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com toda sua decorrência, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
17.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
17.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO poderá anular a inscrição ou a admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.
17.4 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Comissao

LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN
Presidente Da Comissão

ROSELY REGINA ZAMPARONI
Secretária Da Comissão

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Membro Da Comissão

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Membro Da Comissão

ANEXO I
CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019

ETAPAS DE SELEÇÃO	**DATAS E HORÁRIOS**
Inscrições (online no site https://www.valedoparaiso.ro.gov.br)	**Dia 10/07/2019 a 24/07/2019**
Divulgação das inscrições homologadas	www.valedoparaiso.ro.gov.br/ mural da prefeitura/camara municipal **25/07/2019**
Recebimento dos documentos comprobatorios entregues a SEMSAU	25/07/2019 a 31/07/2019
Etapa 1 – Análise dos Titulos (ducumentos e curriculos conforme edital)	
Análise de titulos	**Dia 02/08/2019**
Resultado do certame	**Dia 06/08/2019**
Prazo recursal	**Dia 07 e 08/08/2019**
Analise e publicação dos resultados dos recursos	**Dia 12/08/2019**
RESULTADO FINAL	
Classificação definitiva dos candidatos do processo seletivo	**Dia 16/08/2019**

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

À
Comissão de Análise Curricular
Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de documentos para Análise Curricular, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos no Teste Seletivo, conforme previsto no Edital.

a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
d) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
e) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
f) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
g) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;
h) Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme Edital;
i) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).
j) Currículo simplificado.
OBS: Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da Comissão.

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato: _____
Cargo desejado_____
Cede de lotação:( )UBS Ana Regina Cordeiro( )UBS Damiana Borges Amorim ( )ESF Rural
Numero da Inscrição:_____ Data da Entrega_____

Ordem	Documentos	SIM	NÃO	Quantidade
01	**Cópia da Carteira de Identidade;**			
02	**Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;**			
03	**Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);**			
04	**Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;**			
05	**Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;**			
07	**Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;**			
08	**Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;**			
09	**Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme Edital;**			
10	**Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).**			
11	**Currículo simplificado.**			

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Ass. do Responsável pelo recebimento

Vale do Paraíso, -------/-------/2019 .

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
Cargo desejado:_____
Cede de lotação:( )UBS Ana Regina Cordeiro( )UBS Damiana Borges Amorim ( )ESF Rural
Numero da Inscrição:_____ Data da Entrega:_____

Ordem	Documentos	ITEM A SER ANALISADO
01	**Cópia da Carteira de Identidade;**	
02	**Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;**	
03	**Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);**	
04	**Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;**	
05	**Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;**	
07	**Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;**	
08	**Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;**	
09	**Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme Edital;**	
10	**Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).**	
11	**Currículo simplificado.**	

Assinatura do(a) Candidato(a)

Ass. do Responsável pelo Recebimento

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6CE63F9D